ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Complementar nº 766, de 30/06/2009, publicada no O. O. M. em 04/09/2009

SECRETARIA DE GESTÃO

MARINGÁ, (SEGUNDA FEIRA) 30/11/2020 ANO XXX Nº 3475

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1653/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº. 563/2020-MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 01 de novembro de 2020, aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais a servidora CELIA MIRANDA, lotada no quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, no cargo de Auxiliar Operacional, padrão GEF I - I, nível 33, matrícula 11061, com proventos mensais de R$ 2.554,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais) e anual de R$ 30.648,00 (trinta mil, seiscentos e quarenta e oito reais), em conformidade com o artigo 3º, da E.C 47/2005.

Parágrafo Único – Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º- A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de novembro de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
PREFEITO MUNICIPAL
CINTHIA SOARES AMBONI
DIRETORA SUPERINTENDENTE
MARINGÁ PREVIDÊNCIA

DECRETO Nº. 1654/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o contido no Processo nº. 549/2020- MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 01 de novembro de 2020, aposentadoria por invalidez permanente, com proventos integrais pela média, a servidora LUCIMARA CARLA DUTRA, lotada no quadro efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Técnico de Enfermagem, padrão salarial GEM IV - II, nível 5, matrícula 36021, com proventos mensais de R$ 2.389,54 (dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinqüenta e quatro centavos) e anual de R$ 28.674,48 (vinte e oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) em conformidade com o artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, Inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º - A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação especifica.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de novembro de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
PREFEITO MUNICIPAL
CINTHIA SOARES AMBONI
DIRETORA SUPERINTENDENTE
MARINGÁ PREVIDÊNCIA

DECRETO Nº. 1655/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº. 521/2020-MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 01 de novembro de 2020, aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais a servidora MARLENE MARDEGAN MENDES ELIAS, lotada no quadro efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar Administrativo, padrão GEM II - II, nível 36, matrícula 8526, com proventos mensais de R$ 4.307,60 (quatro mil, trezentos e sete reais e sessenta centavos) e anual de R$ 51.691,20 (cinquenta e um mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte centavos), em conformidade com o artigo 3º, da E.C 47/2005.

Parágrafo Único – Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo

5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º- A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de novembro de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
PREFEITO MUNICIPAL
CINTHIA SOARES AMBONI
DIRETORA SUPERINTENDENTE
MARINGÁ PREVIDÊNCIA

DECRETO Nº. 1656/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº. 436/2020-MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 01 de novembro de 2020, aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais a servidora PATRICIA DE KASSIA ALCANTARA, lotada no quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, no cargo de Professor 20 horas - MC, nível 28, matrícula 13306, com proventos mensais de R$ 3.632,19 (três mil, seiscentos e trinta e dois reais e dezenove centavos) e anual de R$ 43.586,28 (quarenta e três mil, quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos), em conformidade com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal na redação da E.C 20/98.

Parágrafo Único – Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º- A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de novembro de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
PREFEITO MUNICIPAL
CINTHIA SOARES AMBONI
DIRETORA SUPERINTENDENTE
MARINGÁ PREVIDÊNCIA

DECRETO Nº. 1657/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº. 546/2020-MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 01 de novembro de 2020, aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais a servidora DENILCE APARECIDA BUENO, lotada no quadro efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, padrão salarial GEM II – I nível 37, matrícula 10698, com proventos mensais de R$ 3.740,93 (três mil, setecentos e quarenta reais e noventa e três centavos) e anual de R$ 44.891,16 (quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e dezesseis centavos), em conformidade com o artigo 3º, da E.C 47/2005.

Parágrafo Único – Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º- A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ ESTADO DO PARANÁ

EDITADO PELA SECRETARIA DE GESTÃO

PREFEITO MUNICIPAL:Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
SECRETÁRIO DE GESTÃO: Clovis Augusto Melo
GERENTE DO ÓRGÃO OFICIAL: Ivan Teixeira Coelho
EDITORES: Cesar da Silva Gomes e Flávia Ravaneli Schiavon

Av. XV de Novembro, 701
Fone PABX (044) 3221-1234
MARINGÁ - PARANÁ

e-mail: orgaooficial@maringa.pr.gov.br

Fundação do O. O. M. - 01/12/1989

Página Oficial - www.maringa.pr.gov.br

ÍNDICE

Gabinete do Prefeito.....01
Secretaria de Recursos Humanos18
Secretaria de Patrimônio, Compras e Logística.....29
Secretaria de Saúde90
Secretaria de Esportes e Lazer.....90
Secretaria de Mobilidade Urbana.....95
Secretaria de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal99
Secretaria de Serviços Públicos.....100
Secretaria de Cultura100
Maringá Previdência.....110
Terminais Aéreos de Maringá -SBMG S.A.110
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá111
Atos do Poder Legislativo.....111

Os originais das matérias editadas neste jornal poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

Tabagismo, álcool e drogas são prejudiciais à saúde.
Lei Municipal 8129/2008

PAÇO MUNICIPAL, 09 de novembro de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
PREFEITO MUNICIPAL
CINTHIA SOARES AMBONI
DIRETORA SUPERINTENDENTE
MARINGÁ PREVIDÊNCIA

DECRETO Nº. 1658/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº. 502/2020-MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 01 de novembro de 2020, aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais ao servidor LUIZ DE OLIVEIRA, lotado no quadro efetivo da Secretaria de Segurança Municipal –SSM, no cargo de Guarda Patrimonial, matrícula 11145, padrão GEF V.I – GP – II, nível 38, com proventos mensais de R$ 3.829,79 (três mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta e nove centavos) e anual de R$ 45.957,48 (quarenta e cinco mil, novecentos e cinqüenta e sete reais e quarenta e oito centavos), em conformidade com o artigo 3º, da E.C 47/2005.

Parágrafo Único – Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º- A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de novembro de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
PREFEITO MUNICIPAL
CINTHIA SOARES AMBONI
DIRETORA SUPERINTENDENTE
MARINGÁ PREVIDÊNCIA

DECRETO Nº. 1659/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o contido no Processo nº. 506/20 - MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 01 de novembro de 2020, aposentadoria por idade, com proventos proporcionais a servidora MARIA JOANA DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, no cargo de Professor 20hs, matrícula 19789, padrão MC nível 16, com proventos mensais de R$ 1.826,93 (um mil, oitocentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos) e anual de R$ 21.923,16 (vinte e um mil, novecentos e vinte e três reais e dezesseis centavos), em conformidade com o artigo 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º - A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de novembro de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
PREFEITO MUNICIPAL
CINTHIA SOARES AMBONI
DIRETORA SUPERINTENDENTE
MARINGÁ PREVIDÊNCIA

DECRETO Nº. 1660/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o contido no Processo nº. 559/20 - MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 01 de novembro de 2020, aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais a servidora VERA LUCIA BOSSONE DE LIMA, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, no cargo de Educador de Base, matrícula 51498, padrão salarial GEM II - II nível 21, com proventos mensais de R$ 1.407,85 (um mil quatrocentos e sete reais e oitenta e cinco centavos) e anual de R$ 16.894,20 (dezesseis mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos), em conformidade com o artigo 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º - A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de novembro de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
PREFEITO MUNICIPAL
CINTHIA SOARES AMBONI
DIRETORA SUPERINTENDENTE
MARINGÁ PREVIDÊNCIA

DECRETO Nº. 1661/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o contido no Processo nº. 529/2020 - MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 01 de novembro de 2020, aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais à servidora IVANIA MARIA DA SILVA, lotada no quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, no cargo de Professor 20 horas MD, nível 12, Matrícula 19387 com proventos mensais de R$ 1.167,84 (um mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) e anual de R$ 14.014,08 (quatorze mil, quatorze reais e oito centavos), em conformidade com o artigo 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Para perfeita consecução do contido neste Artigo, fica ressalvado o disposto no Artigo 75, Inciso III, Parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º - A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de novembro de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
PREFEITO MUNICIPAL

CINTHIA SOARES AMBONI
DIRETORA SUPERINTENDENTE
MARINGÁ PREVIDÊNCIA

DECRETO Nº. 1662/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº. 519/2020-MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 01 de novembro de 2020, aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais a servidora CARMEN APARECIDA DE FREITAS ROSADA, lotada no quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Educador Infantil – 30 horas, padrão salarial A, nível 20, matrícula 11057, com proventos mensais de R$ 2.818,48 (dois mil, oitocentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos) e anual de R$ 33.821,76 (trinta e três mil, oitocentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos), em conformidade com o artigo 3º, da E.C 47/2005.

Parágrafo Único – Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º- A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de novembro de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
PREFEITO MUNICIPAL
CINTHIA SOARES AMBONI
DIRETORA SUPERINTENDENTE
MARINGÁ PREVIDÊNCIA

DECRETO Nº. 1663/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº. 553/2020-MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 05 de novembro de 2020, aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais a servidora ELOACY MARIA PRADO TAVARES, lotada no quadro efetivo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SASC, no cargo de Educador Social, padrão GES IV - III, nível 25, matrícula 15748, com proventos mensais de R$ 9.088,13 (nove mil, oitenta e oito reais e treze centavos) e anual de R$ 109.057,56 (cento e nove mil, cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), em conformidade com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Parágrafo Único – Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º- A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de novembro de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
PREFEITO MUNICIPAL
CINTHIA SOARES AMBONI
DIRETORA SUPERINTENDENTE
MARINGÁ PREVIDÊNCIA

DECRETO Nº. 1664/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o contido no Processo nº. 554/2020 - MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 01 de novembro de 2020, aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais pela média salarial a servidora MARIA INES DE SOUZA, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, no cargo de Professor 20 horas, padrão MC, nível 07, matrícula 32182, com proventos mensais de R$ 1.582,89 (um mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos) e anual de R$ 18.994,68 (dezoito mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos), em conformidade com o artigo 40, §1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º - A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de novembro de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
PREFEITO MUNICIPAL
CINTHIA SOARES AMBONI
DIRETORA SUPERINTENDENTE
MARINGÁ PREVIDÊNCIA

DECRETO Nº. 1665/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PA-

RANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº. 503/2020-MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 01 de novembro de 2020, aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais ao servidor MARIO ALVES DA ROCHA, lotado no quadro efetivo da Secretaria de Segurança, Municipal - SSM, matrícula 8380, padrão GEF V.I – GP – II, nível 40, com proventos mensais de R$ 4.378,81 (quatro mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos) e anual de R$ 52.545,72 (cinqüenta e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos), em conformidade com o artigo 3º, da E.C 47/2005.

Parágrafo Único – Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º- A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de novembro de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
PREFEITO MUNICIPAL
CINTHIA SOARES AMBONI
DIRETORA SUPERINTENDENTE
MARINGÁ PREVIDÊNCIA

DECRETO Nº. 1666/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº. 508/2020-MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 01 de novembro de 2020, aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais ao servidor JOÃO PEDRO MARTINS, lotado no quadro efetivo da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no cargo de Auxiliar Operacional, matrícula 14953, padrão GEF I – I nível 33, com proventos mensais de R$ 2.554,00 (dois mil, quinhentos e cinqüenta e quatro reais) e anual de R$ 30.648,00 (trinta mil, seiscentos e quarenta e oito reais), em conformidade com o artigo 3º, da E.C 47/2005.

Parágrafo Único – Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º- A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de novembro de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
PREFEITO MUNICIPAL
CINTHIA SOARES AMBONI
DIRETORA SUPERINTENDENTE
MARINGÁ PREVIDÊNCIA

DECRETO Nº. 1667/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº. 498/2020-MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 01 de novembro de 2020, aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais a servidora MAGALI MARIA DE LIMA, lotada no quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, no cargo de Professor 20 horas, padrão MC, nível 27, matrícula 12631, com proventos mensais de R$ 3.578,52 (três mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinqüenta e dois centavos) e anual de R$ 42.942,24 (quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos), em conformidade com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal na redação da E.C 20/98.

Parágrafo Único – Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º- A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de novembro de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
PREFEITO MUNICIPAL
CINTHIA SOARES AMBONI
DIRETORA SUPERINTENDENTE
MARINGÁ PREVIDÊNCIA

DECRETO Nº. 1668/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº. 504/2020-MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 01 de novembro de 2020, aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais ao servidor LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO, lotado na Secretaria de Segurança Municipal –SSP, no cargo efetivo de Guarda Patrimonial, padrão GEF V.I – GP I, nível 24, matrícula 17447, com proventos mensais de R$ 2.882,21 (dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e um centavos) e anual de R$ 34.586,52 (trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinqüenta e dois reais), em conformidade com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Parágrafo Único – Para perfeita consecução do contido neste

artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º- A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de novembro de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
PREFEITO MUNICIPAL
CINTHIA SOARES AMBONI
DIRETORA SUPERINTENDENTE
MARINGÁ PREVIDÊNCIA

DECRETO Nº. 1669/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº. 513/2020-MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 1º de novembro de 2020, aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais a servidora MARIA MADALENA DA SILVA CESTARO, lotada no quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professor 20 horas, padrão salarial MC, nível 15, matrícula 18157, com proventos mensais de 2.762,80 (dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos) e anual de R$ 33.153,60 (trinta e três mil, cento e cinqüenta e três reais e sessenta centavos), em conformidade com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Parágrafo Único – Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º- A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de novembro de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
PREFEITO MUNICIPAL
CINTHIA SOARES AMBONI
DIRETORA SUPERINTENDENTE
MARINGÁ PREVIDÊNCIA

DECRETO Nº. 1670/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº. 560/2020-MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 01 de novembro de 2020, aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais ao servidor GILDEZIO DE BARCELLOS, lotado no quadro efetivo da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP, no cargo de Agente Administrativo, padrão GEM II - II nível 47, matrícula 6548, com proventos mensais de R$ 5.236,07 (cinco mil, duzentos e trinta e seis reais e sete centavos) e anual de R$ 62.832,84 (sessenta e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos), em conformidade com o artigo 3º, da E.C 47/2005.

Parágrafo Único – Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º- A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de novembro de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
PREFEITO MUNICIPAL
CINTHIA SOARES AMBONI
DIRETORA SUPERINTENDENTE
MARINGÁ PREVIDÊNCIA

DECRETO Nº. 1671/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº. 500/2020-MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 01 de novembro de 2020, aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais a servidora MARIA JOSIANA DE OLIVEIRA, lotada no quadro efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar Administrativo, Padrão GEM II – I nível 22, Matrícula 17583, com proventos mensais de R$ 2.793,81 (dois mil, setecentos e noventa e três reais e oitenta e um centavos) e anual de R$ 33.525,72 (trinta e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos), em conformidade com o artigo 6º, da E.C 41/2003.

Parágrafo Único – Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º- A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de novembro de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
PREFEITO MUNICIPAL
CINTHIA SOARES AMBONI
DIRETORA SUPERINTENDENTE
MARINGÁ PREVIDÊNCIA

DECRETO Nº. 1672/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PA-

RANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº. 520/2020-MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 01 de novembro de 2020, aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais a servidora CRISTINA VERA NOGUEIRA, lotada no quadro efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Digitador, padrão GEM II - I nível 32, matrícula 7893, com proventos mensais de R$ 3.964,30 (três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos) e anual de R$ 47.571,60 (quarenta e sete mil, quinhentos e setenta e um reais e sessenta centavos), em conformidade com o artigo 3º, da E.C 47/2005.

Parágrafo Único – Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º- A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de novembro de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
PREFEITO MUNICIPAL
CINTHIA SOARES AMBONI
DIRETORA SUPERINTENDENTE
MARINGÁ PREVIDÊNCIA

DECRETO Nº. 1673/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº. 540/2020-MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 01 de novembro de 2020, aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais ao servidor JOSE PEDROSO DIAS, lotado no quadro efetivo da Secretaria de Segurança Municipal – SSM, no cargo de Guarda Patrimonial, padrão GEF V.I – GP – II nível 37, matrícula 10725, com proventos mensais de R$ 3.776,91 (três mil, setecentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos) e anual de R$ 45.322,92 (quarenta e cinco mil, trezentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos), em conformidade com o artigo 3º, da E.C 47/2005.

Parágrafo Único – Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º- A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de novembro de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
PREFEITO MUNICIPAL
CINTHIA SOARES AMBONI
DIRETORA SUPERINTENDENTE
MARINGÁ PREVIDÊNCIA

DECRETO Nº. 1674/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº. 499/2020-MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 01 de novembro de 2020, aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais ao servidor MARCIO TOLEDO RODRIGUES, lotado no quadro efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar Administrativo, padrão GEM II - II nível 40, matrícula 5674, com proventos mensais de R$ 4.750,50 (quatro mil, setecentos e cinquenta e reais e cinquenta centavos) e anual de R$ 57.006,00 (cinquenta e sete mil, e seis reais), em conformidade com o artigo 3º, da E.C 47/2005.

Parágrafo Único – Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º- A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de novembro de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
PREFEITO MUNICIPAL
CINTHIA SOARES AMBONI
DIRETORA SUPERINTENDENTE
MARINGÁ PREVIDÊNCIA

DECRETO Nº. 1675/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº. 523/2020-MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 01 de novembro de 2020, aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais a servidora JOSEFINA SKOWASCH, lotada no quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, no cargo de Professor 20 HS, Padrão MC – 26, Matrícula 50278, com proventos mensais de R$ 3.390,02 (três mil, trezentos e noventa reais e dois centavos) e anual de R$ 40.680,24 (quarenta mil, seiscentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos), em conformidade com o artigo 6º, da E.C 41/2003.

Parágrafo Único – Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º- A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de novembro de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
PREFEITO MUNICIPAL
CINTHIA SOARES AMBONI
DIRETORA SUPERINTENDENTE
MARINGÁ PREVIDÊNCIA

DECRETO Nº. 1676/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº. 507/2020-MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 01 de novembro de 2020, aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais a servidora MARTA DALLA TORRE, lotada no quadro efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, no cargo Psicologo, Padrão GES IV - I nível 23, Matrícula 17752, com proventos mensais de R$ 7.375,78 (sete mil, trezentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos) e anual de R$ 88.509,36 (oitenta e oito mil, quinhentos e nove reais e trinta e seis centavos), em conformidade com o artigo 6º, da E.C 41/2003.

Parágrafo Único – Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º- A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de novembro de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
PREFEITO MUNICIPAL
CINTHIA SOARES AMBONI
DIRETORA SUPERINTENDENTE
MARINGÁ PREVIDÊNCIA

DECRETO Nº. 1677/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº. 477/2020-MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 01 de novembro de 2020, aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais a servidora ROSANA APARECIDA DOS SANTOS, lotada no quadro efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, no cargo Técnico em Higiene Bucal, padrão GEM III - II, nível 25, matrícula 8788, com proventos mensais de R$ 4.159,56 (quatro mil, cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) e anual de R$ 49.914,72 (quarenta e nove mil, novecentos e quatorze reais e setenta e dois centavos), em conformidade com o artigo 3º, da E.C 47/2005.

Parágrafo Único – Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º- A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de novembro de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
PREFEITO MUNICIPAL
CINTHIA SOARES AMBONI
DIRETORA SUPERINTENDENTE
MARINGÁ PREVIDÊNCIA

DECRETO Nº. 1678/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº. 511/2020-MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 01 de novembro de 2020, aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais a servidora MARIA HISSAKO KITAYAMA, lotada no quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, no cargo Educador Infantil 30 horas – padrão salarial A, nível 24, matrícula 9514, com proventos mensais de R$ 3.230,74 (três mil, duzentos e trinta reais e setenta e quatro centavos) e anual de R$ 38.768,88 (trinta e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos), em conformidade com o artigo 3º, da E.C 47/2005.

Parágrafo Único – Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º- A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de novembro de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
PREFEITO MUNICIPAL
CINTHIA SOARES AMBONI
DIRETORA SUPERINTENDENTE
MARINGÁ PREVIDÊNCIA

DECRETO Nº. 1679/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o contido no Processo nº. 478/2020- MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 01 de novembro de 2020, aposentadoria por invalidez permanente, com proventos proporcionais, ao servidor GLEIDSON RAPHAEL DE OLIVEIRA, lotado no quadro efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Técnico de Enfermagem, padrão GEM IV - I, nível 2, matrícula 34784, com proventos mensais de R$ 545,43 (quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos) e anual de R$ 6.545,16 (seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos)

em conformidade com o artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, assegurando-lhe o direito de perceber o valor equivalente a Um Salário Mínimo Federal.

Parágrafo Único - Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, Inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º - A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação especifica.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de novembro de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
PREFEITO MUNICIPAL

CINTHIA SOARES AMBONI
DIRETORA SUPERINTENDENTE
MARINGÁ PREVIDÊNCIA

DECRETO Nº. 1710/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº. 714/2020-MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 18 de outubro de 2020, pensão a que faz jus LUIZA ANA GOMES PRINA, pelo direito adquirido como esposa do ex- servidor CEZÁRIO DOMINGOS PRINA, falecido em 18/10/2020, nos termos do disposto no art. 40, § 7º, I e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art. 2º - A Pensão a que se refere o artigo anterior será paga a beneficiária a partir da data do óbito, 18/10/2020, no valor mensal de R$ 3.294,28 (três mil, duzentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos) e anual de R$ 39.531,36 (trinta e nove mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos).

Art. 3º- A revisão da pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de novembro de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
PREFEITO MUNICIPAL
CINTHIA SOARES AMBONI
DIRETORA SUPERINTENDENTE
MARINGÁ PREVIDÊNCIA

DECRETO Nº. 1711/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº. 675/2020-MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 04 de outubro de 2020, pensão a que faz jus MARIA DE LOURDES LACERDA LIRA, pelo direito adquirido como esposa do ex- servidor JOSÉ FLORIANO DE LIRA, falecido em 04/10/2020, nos termos do disposto no art. 40, § 7º, II e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art. 2º - A Pensão a que se refere o artigo anterior será paga a beneficiária a partir da data do óbito, 04/10/2020, no valor mensal de R$ 1.517,37 (um mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e sete centavos) e anual de R$ 18.208,44 (dezoito mil, duzentos e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 3º- A revisão da pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de novembro de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
PREFEITO MUNICIPAL
CINTHIA SOARES AMBONI
DIRETORA SUPERINTENDENTE
MARINGÁ PREVIDÊNCIA

DECRETO Nº. 1712/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº. 670/2020-MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 24 de setembro de 2020, pensão a que faz jus VALDEMIR FRANCO VIEIRA, pelo direito adquirido como esposo da ex-servidora aposentada MARIA DE LOURDES VIEIRA, falecida em 24/09/2020, nos termos do disposto no art. 40, § 7º, I e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art. 2º - A pensão a que se refere o artigo anterior será paga ao beneficiário a partir da data do óbito, 24/09/2020, no valor mensal de R$ 1.309,49 (um mil, trezentos e nove reais e quarenta e nove centavos), aplicando se o redutor contido na EC 103/2019, face o acúmulo de benefícios, fazendo com que o valor da pensão seja de R$ 1.203,69 (um mil, duzentos e três reais e sessenta e nove centavos) e anual de R$ 14.444,28 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

Art. 3º- A revisão da pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de novembro de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
PREFEITO MUNICIPAL
CINTHIA SOARES AMBONI
DIRETORA SUPERINTENDENTE
MARINGÁ PREVIDÊNCIA

DECRETO Nº. 1713/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº. 655/2020-MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 03 de outubro de 2020, pensão a que fazem jus ROSANGELA GOMES DOS SANTOS e JULIANE VITORIA DOS SANTOS REZENDE, pelos direitos adquiridos como companheira e filha do ex-servidor aposentado NIVALDO MARCO REZENDE, matrícula 31933, falecido em 03/10/2020, nos termos do disposto no art. 40, § 7º, II e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art. 2º - A pensão a que se refere o artigo anterior será paga aos beneficiários a partir da data do óbito, 03/10/2020, no valor mensal de R$ 1.515,49 (um mil, quinhentos e quinze reais e quarenta e nove centavos) e anual de R$ 18.185,88 (dezoito mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), cabendo a cada beneficiário o valor de R$ 757,75 (setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos), ou seja, 50% para cada um.

Art. 3º- A revisão da pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de novembro de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
PREFEITO MUNICIPAL
CINTHIA SOARES AMBONI
DIRETORA SUPERINTENDENTE
MARINGÁ PREVIDÊNCIA

DECRETO Nº. 1714/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº. 719/2020-MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 13 de outubro de 2020, pensão a que faz jus CLEUSA DE MIRA DE SOUZA, pelo direito adquirido como esposa do ex- servidor EGÍDIO FERREIRA DE SOUZA, falecido em 13/10/2020, nos termos do disposto no art. 40, § 7º, II e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art. 2º - A Pensão a que se refere o artigo anterior será paga a beneficiária a partir da data do óbito, 13/10/2020, no valor mensal de R$ 2.671,11 (dois mil, seiscentos e setenta e um reais e onze centavos) e anual de R$ 32.053,32 (trinta e dois mil, cinquenta e três reais e trinta e dois centavos).

Art. 3º- A revisão da pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de novembro de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
PREFEITO MUNICIPAL
CINTHIA SOARES AMBONI
DIRETORA SUPERINTENDENTE
MARINGÁ PREVIDÊNCIA

DECRETO Nº. 1723/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido nos Processos nºs. 631/2016, 715/2016 e 703/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 10 de maio de 2016, pensão a que fazem jus MAGDA NANCY PARIZ HOKAZONO e SONIA CECILIA MARTELO, pelos direitos adquiridos como esposa e companheira do ex-servidor aposentado MASSATOCHI HOKAZONO, falecido em 10/05/2016, nos termos do disposto no art. 40, § 7º, I , da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, em cumprimento a decisão judicial contido nos Autos de nº 0003775-.24.2017.8.16.0190.

Art. 2º - A pensão a que se refere o artigo anterior será paga às beneficiárias a partir data do óbito, no valor mensal de R$ 6.608,88 (seis mil, seiscentos e oito reais e oitenta e oito centavos) e anual de R$ 79.306,56 (setenta e nove mil, trezentos e seis reais e cinquenta e seis centavos), sendo 50% para ambas as partes, ou seja, R$ 3.304,44 (três mil, trezentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 3º - Fica incluído a partir do dia 13 de setembro de 2019, o Sr. LUIZ CLAUDIO HOKAZONO, filho maior inválido, como pensionista do ex-servidor MASSATOCHI HOKAZONO, face o falecimento da Sra. MAGDA NANCY PARIZ HOKAZONO, ocorrido em 13/09/2019, nos termos do disposto do art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 4º - A pensão a que se refere o artigo anterior, no valor mensal de R$ 7.758,21 (sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos), e anual de R$ 93.098,52 (noventa e três mil, noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos) será paga no percentual de 50% para o Sr. LUIS CLAUDIO HOKAZONO e 50% para a Sra. SONIA CECILIA MARTELO, ou seja, R$ 3.879,11 (três mil, oitocentos e setenta e nove reais e onze centavos), para ambas as partes.

Art. 5º- A revisão da pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de novembro de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
PREFEITO MUNICIPAL
CINTHIA SOARES AMBONI
DIRETORA SUPERINTENDENTE
MARINGÁ PREVIDÊNCIA

DECRETO 1742/2020

Declara de utilidade pública faixa de terras destinada a ampliação do Aeroporto Regional de Maringá.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições do Decreto-Lei 3365 de 21 de junho de 1941, com suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de terras destacada do lote 207-A, com área de 4.176,25 metros quadrados, com divisas segundo matrícula 28.695 do 2º CRI e mapas memoriais anexos;

Art. 2º. A área de terra mencionadas no art. 1º estão descritas nos mapas demonstrativos acostados, que integram o presente Decreto na forma de seus Anexos I e II.

Art. 3º. A Procuradoria-Geral do Município fica autorizada a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da mencionada desapropriação, na forma da legislação vigente, podendo alegar em Juízo a urgência prevista no art. 15 do mencionado Decreto-Lei Federal 3365/41.

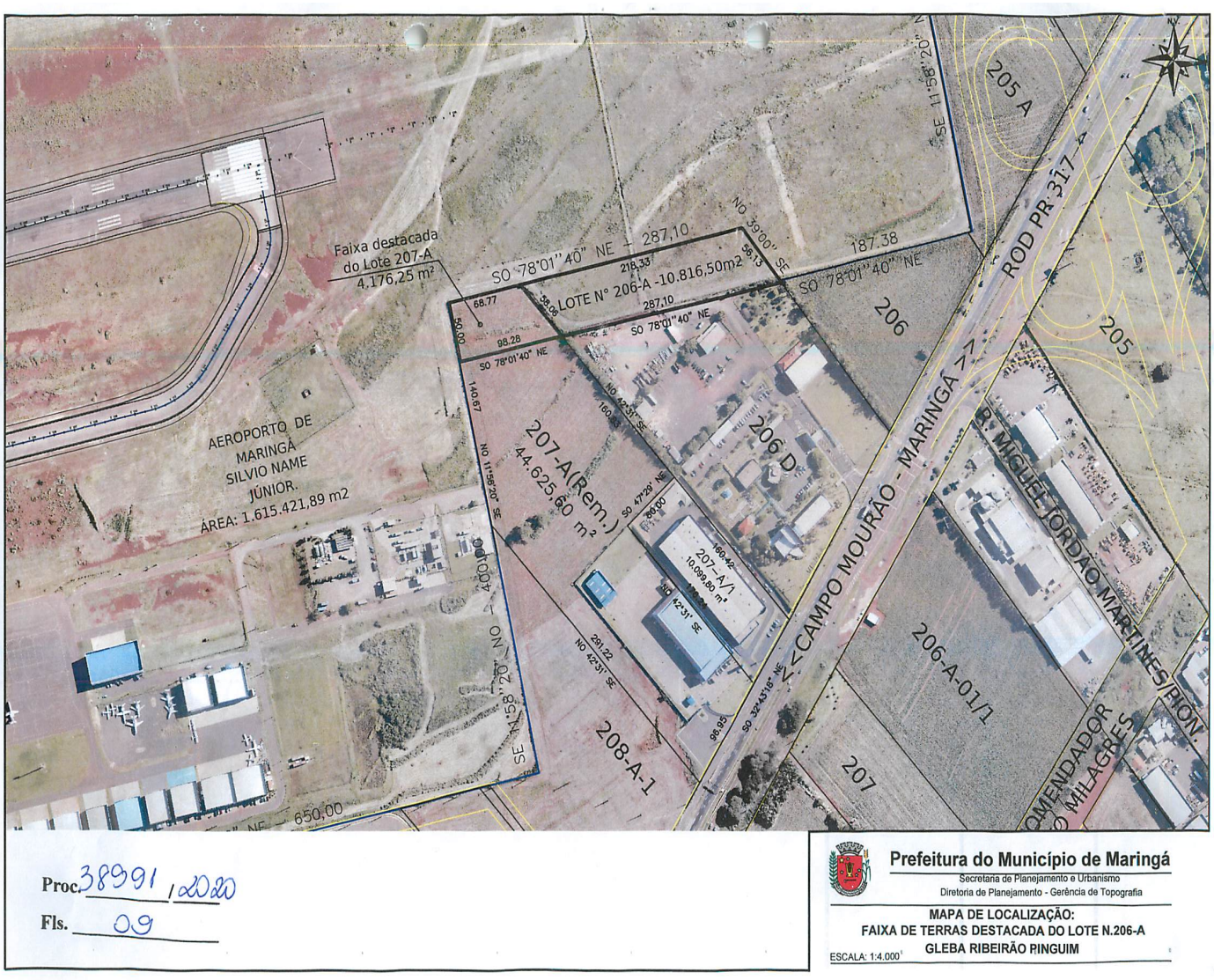
Art. 4º. As despesas com a execução deste Decreto correrão à conta da dotação orçamentária própria, consignada no orçamento municipal vigente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

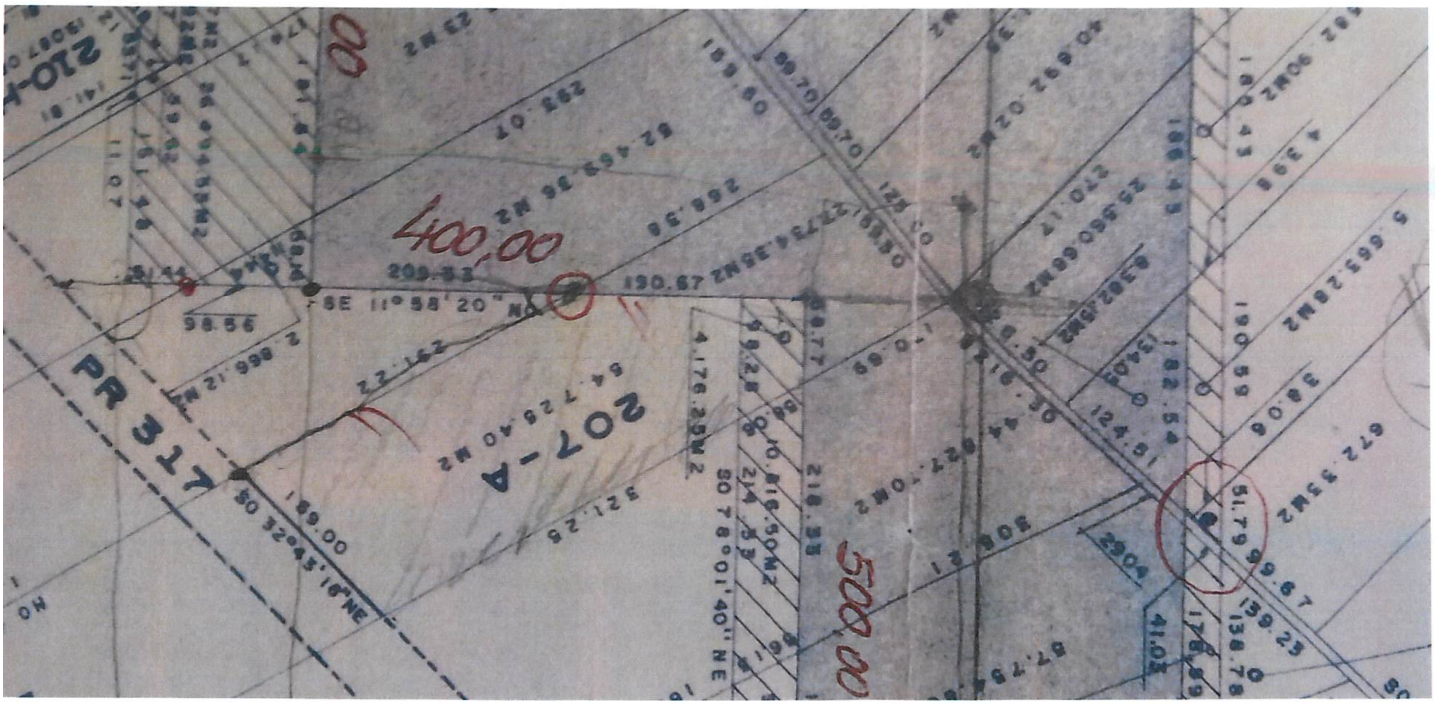
Paço Municipal, 6 de novembro de 2020.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal
Bruna Barbosa Barroca
Secretária de Planejamento e Urbanismo
Clóvis Augusto Melo
Chefe de Gabinete
Secretário de Gestão

ANEXO I



ANEXO II



DECRETO Nº. 1746/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o contido no Processo nº. 351/2020-MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2013, a composição dos proventos de aposentadoria integral por tempo de contribuição, concedida por meio do Decreto de nº 2391/2013, à servidora ERONILDE MARIA DE OLIVEIRA SOARES, Professora 20 horas, matrícula nº 13014, padrão salarial MC, nível 26, lotada no quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, em cumprimento a determinação judicial contida nos Autos de nº 0002996-40.2015.8.16.0190.

Parágrafo Único – Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º - O valor mensal dos proventos retroativos a 01/10/2013, será de R$ 3.394,44 (três mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos) e anual de R$ 46.549,32 (quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos.

Art. 3º - A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de novembro de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
PREFEITO MUNICIPAL
CINTHIA SOARES AMBONI
DIRETORA SUPERINTENDENTE
MARINGA PREVIDÊNCIA

DECRETO Nº. 1747/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o contido no Processo nº. 427/2020 - MGAPREV,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 01 de outubro de 2020, aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais pela média salarial a servidora SIRLEI CAETANO, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, no cargo de Auxiliar Operacional, padrão

GEF I - I, nível16, matrícula 20575, com proventos mensais de R$ 1.350,30 (um mil, trezentos e cinquenta reais e trinta centavos) e anual de R$ 16.203,60 (dezesseis mil, duzentos e três reais e sessenta centavos), em conformidade com o artigo 40, §1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º - A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto nº 1512/2020 de 08 de outubro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de novembro de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
PREFEITO MUNICIPAL
CINTHIA SOARES AMBONI
DIRETORA SUPERINTENDENTE
MARINGÁ PREVIDÊNCIA

DECRETO Nº 1799/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nos autos do processo nº 0006936-13.2015.8.16.0190 e CI nº 2019008446- SERH,

DECRETA

Art. 1º - Fica retificada a progressão funcional da servidora efetiva da Administração Direta LUCIANA POLICARDO PEREIRA, matrícula 19164, após o devido processo administrativo, em conformidade com a Lei Complementar nº 966/2013, em cumprimento à sentença judicial nos autos do processo nº 0006936-13.2015.8.16.0190, passando os interstícios de progressão funcional a serem os contidos no artigo 2º deste decreto.

Art. 2º - O enquadramento, considerando a progressão funcional no cargo de Auxiliar de Enfermagem, se dará na forma abaixo:

Nome	Cargo	Evento/Interstício	Enquadramento com a Progressão Funcional (Grupo Salarial e Nível)
LUCIANA POLICARDO PEREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	27/08/2006 A 26/08/2008	GTA2 – 02
		27/08/2008 A 26/08/2010	GTA2 – 04
		27/08/2010 A 26/08/2012	GTA2 – 07
		01/01/2014 – PCCR(LC 966/2013)	GEM II – 08
		27/08/2012 A 26/08/2014	GEM II - 12

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de novembro de 2020.

Edson Ribeiro Scabora
Prefeito Municipal em Exercício
Clovis Augusto Melo
Secretário Municipal de Gestão
Cesar Augusto de França
Secretário Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 1812/2020

Estabelece critérios de inserção de beneficiários no Programa do Condomínio do Idoso e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° O Condomínio do Idoso é uma unidade de natureza habitacional governamental, pertencente a Prefeitura do Município de Maringá, com uma área de 5.517m2, possuindo 40 apartamentos de 47 metros quadrados.

Parágrafo único. Cabe à Secretaria de Assistência Social e Cidadania – SASC estabelecer o fluxo de acompanhamento ao idoso morador do condomínio no sistema de permissão de uso, por tempo determinado, sendo realizado reavaliação do uso a cada dois anos por equipe técnica de referência da Gerência da Pessoa Idosa.

Art. 2º A família do idoso deverá ser conscientizada de suas responsabilidades, de acordo com a Política Nacional do Idoso, sendo que o fato de o idoso fazer parte do Programa não exime a família da responsabilidade pelo mesmo, de acordo com o que preconiza a legislação vigente no país.

Art. 3º O condomínio do idoso tem por objetivo geral garantir proteção social às pessoas idosas por meio do acesso à moradia temporária, mediante permissão de uso, possibilitando condições para um envelhecimento ativo e saudável.

Art. 4º São objetos específicos:

I – oferecer apoio e acompanhamento continuado aos idosos;

II – promover acesso à moradia subsidiada; de forma provisória, sendo o imóvel pertencente à Prefeitura de Maringá, Estado do Paraná;

III – evitar a institucionalização;

IV – promover a proteção social de idosos que se encontra em situação de risco social e vulnerabilidade social;

V – possibilitar espaço de convivência comunitária nos espaços de uso comum promovendo a integração social entre as pessoas residentes e a comunidade.

CAPÍTULO II – FORMAS DE ACESSO DA PESSOA IDOSA AO PROCESSO DE AVALIAÇÃO PARA INSERÇÃO NO CONDOMÍNIO DO IDOSO

Art. 5º O acesso da pessoa idosa ao processo de avaliação para inserção no condomínio do idoso se dará pelo encaminhamento dos serviços socioassistenciais à Gerência da Pessoa Idosa da SASC.

Parágrafo único. São considerados serviços socioassistenciais, as seguintes unidades:

I – Centros de Referência de Assistência Social – CRAS;

II – Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;

III – Centro Dia;

IV – Centro Pop e;

V – demais serviços socioassistenciais

CAPÍTULO III – CRITÉRIOS PARA ACESSO AO SERVIÇO DO CONDOMÍNIO DA PESSOA IDOSA

Art. 6º Para ter acesso ao serviço do condomínio da pessoa idosa, o beneficiário deverá comprovar:

I – ser pessoa idosa com a idade mínima de 60 anos de qualquer gênero;

II – possuir autonomia, ser independente para os cuidados pessoais e rotinas diárias;

III – residir em Maringá, no mínimo, há 02(dois) anos;

IV – ter renda familiar de até 02 salários-mínimos;

V – morar sozinho ou com um familiar/conjugue, cuidador ou outro idoso;

VI – não possuir imóvel no território nacional e nem ter sido beneficiado por Programa Habitacional do Governo, seja municipal, estadual ou federal;

VII – estar em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e/ou social;

VIII – estar inscrito no Cadastro Único;

Parágrafo único. A seleção deverá observar o caráter prioritário para pessoa idosa em acompanhamento pelo CRAS, CREAS, Centro Dia, Centro Pop e demais serviços socioassistenciais, bem como para pessoa idosa beneficiada pelo Beneficio Prestação Continua – BPC;

7º Os critérios abaixo deverão ser utilizados para priorização ou desempate no processo de avaliação:

I – ser beneficiário do Beneficio de Prestação Continuada – BPC/Idoso e/ou Programa Bolsa Família e/o outro Programa de Transferência de Renda;

II – menor renda familiar mensal;

III – maior risco e vulnerabilidade;

IV – maior idade;

V – não ter filhos ou familiares.

8º A avaliação de prioridade para condomínio do idoso será calculada de acordo com os seguintes critérios:

I – idade:

a) entre 80 a 85 anos: 9 pontos;

b) entre 70 a 79 anos: 6 pontos;

c) entre 60 e 69 anos: 3 pontos.

II – renda familiar:

a) ½ salário-mínimo a 1 salário-mínimo: 9 pontos;

b) de 1 salário-mínimo a 2 salários-mínimos: 6 pontos.

III – situação familiar:

a) pessoa idosa sozinha: 9 pontos;

b) pessoa idosa com outro idoso: 6 pontos;

c) residir com familiar ou cuidador não idoso: 3 pontos.

IV – acompanhamento rede socioassistencial:

a) idoso acompanhado pelo Centro Pop: 9 pontos;

b) idoso em acompanhamento PAEFI ou Centro Dia: 6 pontos;

c) idoso em acompanhamento PAIF: 3 pontos.

d) sem acompanhamento nos serviços socioassistenciais: 0 ponto

V – recebimento de benefício socioassistencial – BPC:

a) beneficiado BPC: 6 pontos;

b) beneficiado programa bolsa-família: 3 pontos

c) não beneficiado BPC e PBF: 0 ponto.

VI – avaliação de vulnerabilidade e risco social:

a) alto: 36 pontos;

b) médio: 18 pontos;

c) baixo: 9 pontos.

§1º A avaliação de vulnerabilidade e risco social deverá ser elaborada por equipe técnica da SASC.

§2º A pessoa idosa com maior pontuação terá prioridade sendo que, em caso de empate da pontuação, caberá a equipe técnica avaliar a situação de vulnerabilidade na sua justificativa.

CAPÍTULO IV – REGRAS E OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS PARA MANTER-SE NO PROGRAMA:

Art. 9º Para manter-se no programa, o beneficiário deverá observar:

I – que o imóvel por comodato não estende o direito de moradia a herdeiros;

II – em caso de desistência do imóvel, a moradia será cedida à outra pessoa idosa que esteja aguardando a vaga;

III – as despesas da residência com água, luz e outros correrão por conta do morador da mesma;

IV – os cuidados com a residência serão de obrigação do morador;

V – respeitar e obedecer ao Regimento Interno e suas regras de convivência, de respeito aos outros residentes e servidores, zelo pelo patrimônio, entre outros, sendo que, em caso de infração grave criar-se-á uma Comissão com a participação de representantes da Gestão (Coordenação do Condomínio do Idoso e Gerência da Pessoa Idosa) e condôminos, podendo ocasionar o desligamento do morador do condomínio que cometeu infração;

VI – os idosos poderão receber visitantes em sua unidade em período curto e temporário, que não se caracterize situação de residência;

VII – não autorizar que terceiros ocupem ou residam no imóvel;

VIII – participar das Assembleias de gestão condominial.

Parágrafo único. As situações não contempladas neste regulamento serão analisadas pela equipe técnica de referência;

CAPÍTULO V – DAS COMPETÊNCIA DA SASC

Art. 10. Compete à SASC:

I – a seleção dos beneficiados das moradias do Condomínio da Pessoa Idosa por meio da Gerência da Pessoa Idosa, a qual contará com equipe técnica de referência;

II – ser responsável pela administração do Condomínio da Pessoa Idosa, podendo realizar de forma direta ou através da compra de serviços;

III – ser responsável pelo cuidado das áreas administrativas e comuns para os mesmos, bem como todo mobiliário, equipamentos necessários para os mesmos;

IV – cuidar da estrutura e manutenção das áreas comuns e administrativas;

V – disponibilizar carro e motorista, quando necessário, para equipe durante horário de trabalho.

Art. 11. Em caso de falecimento a equipe administrativa do Condomínio do Idoso, realizará contato com familiares para providências necessárias ao funeral e, caso o morador (permissionário) ou familiares não comprovem recursos para custear o funeral, a equipe da unidade notificará o óbito do morador, sendo providenciado junto à SASC, os trâmites e solicitações dos serviços funerários, no qual será custeado pela Prefeitura Municipal de Maringá, no caso de não ser conveniado com outros serviços funerários.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de novembro de 2020.

EDSON RIBEIRO SCABORA
Prefeito Municipal
AILTON JOSÉ MORELLI
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

DECRETO Nº 1815/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições da Lei Municipal nº 6493/2003, com alterações dadas pela Lei 8393/2009,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para compor o Conselho Municipal de Educação – CME, Gestão 2019/2021, em substituição a membro nomeado pelos Decretos nº 1695/2017 e nº 1081/2018, o seguinte cidadão:

Ronaldo Adriano Amianti - como suplente, representando os pais de alunos da Rede Municipal de Ensino de Maringá, em substituição à Livia Bortolato Bassan.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de novembro de 2020.

Edson Ribeiro Scabora
Prefeito em Exercício
Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Gestão
Gisele Colombari Gomes
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 1819/2020

Art.1º - Fica concedido a Promoção aos servidores do Magistério previstos no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, nos termos estabelecidos nos Artigos 80 a 83 da Lei Complementar nº 1019/2015, abaixo relacionado(s):

Dispõe sobre a concessão da Promoção aos servidores do Magis-

tério previstos no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Maringá. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 1019/2015.

DECRETA

Nome	Matrícula	Cargo	Ref Anter.	Ref Enqua.	A Partir de
ADRIANI DE OLIVEIRA BOLATO ROMERO	37301	PROFESSOR 20 HS	MB	MC	01/12/2020
ALINE JORDAM DIAS	41087	EDUCADOR INFANTIL 30 HS	A	B	01/12/2020
ANA PAULA MARTINS LOPES	32814	PROFESSOR 20 HS	MB	MC	01/12/2020
ANDRESSA GARCIA DE MACEDO	41541	EDUCADOR INFANTIL 30 HS	A	B	01/12/2020
ANNA PAOLA SUESCO PINTO	42562	PROFESSOR 20 HS	MB	MC	01/12/2020
AUERICA SOARES GOMES	41711	EDUCADOR INFANTIL 30 HS	A	B	01/12/2020
BARBARA MARIM PRADO CANDIDO	42462	PROFESSOR 20 HS	MB	MC	01/12/2020
BIANCA DA SILVA LOPES	42488	PROFESSOR 20 HS	MB	MC	01/12/2020
CRISTIANE LANDUCHE GUIMARAES	42454	PROFESSOR 20 HS	MB	MC	01/12/2020
DALCIAINE LORENZAO DE PIERI POI	42493	PROFESSOR 20 HS	MB	MC	01/12/2020
DANIELA FERNANDA MENDES	37147	EDUCADOR INFANTIL 30 HS	A	B	01/12/2020
DEISY CRISTINA ALVES CORCOVIA	42539	EDUCADOR INFANTIL 30 HS	A	B	01/12/2020
DESIREE DIAS VOLPI ROCHA	42474	PROFESSOR 20 HS	MB	MC	01/12/2020
DULCINEIA MORESQUI CAETANO	42406	EDUCADOR INFANTIL 30 HS	A	B	01/12/2020
ELIZABETE BRITO DE FARIAS LABATE	33853	AUXILIAR EDUCACIONAL	B	C	01/12/2020
ELIZIA GLOZIELE DA COSTA	32383	EDUCADOR INFANTIL 30 HS	A	B	01/12/2020
FLAVIA LOUISE ARIAS DE ASSIS	31273	EDUCADOR INFANTIL 30 HS	A	B	01/12/2020
FRANCIELE MARIA PEREIRA MANETA	40929	EDUCADOR INFANTIL 30 HS	B	C	01/12/2020
GISELI DOS SANTOS HOMEM DE ARAUJO	42350	EDUCADOR INFANTIL 30 HS	A	B	01/12/2020
GISELLE CRISTINA TAMIAO PIOLA	42345	EDUCADOR INFANTIL 30 HS	A	B	01/12/2020
GRAZIELA MAZOCOLI SIQUEIRA	42337	EDUCADOR INFANTIL 30 HS	A	B	01/12/2020
HARIM ELIEZER TORAL	42311	EDUCADOR INFANTIL 30 HS	A	B	01/12/2020
JESSICA MARTINS MARQUES LUIZ DE MOURA	41574	PROFESSOR 20 HS	MB	MC	01/12/2020
LAUDINEIA DOS SANTOS	30970	EDUCADOR INFANTIL 30 HS	A	B	01/12/2020
LIGIA ALTAUS DO NASCIMENTO GABRIEL	39874	EDUCADOR INFANTIL 30 HS	A	B	01/12/2020
LINDAURA APARECIDA CERQUEIRA	50046	EDUCADOR INFANTIL 30 HS	B	C	01/12/2020
LUCIANA DA SILVA FAUSTINO	41661	PROFESSOR 20 HS	MB	MC	01/12/2020
LUCIANA FERREIRA SOBRAL VASSOLER	41726	EDUCADOR INFANTIL 30 HS	A	B	01/12/2020
MARIA ANTONIA DA SILVA SOUSA	32130	EDUCADOR INFANTIL 30 HS	B	C	01/12/2020
MARIA APARECIDA IZABELA AUGUSTA DE SOUZA	42469	PROFESSOR 20 HS	MB	MC	01/12/2020
MARIA MADALENA DO NASCIMENTO SATIN	41670	PROFESSOR 20 HS	MB	MC	01/12/2020
MATHEUS MORAIS DA LUZ	41119	PROFESSOR 20 HS	MC	MD	01/12/2020
MIRIA CRISTINA DE LIRA ROSA CAVALHEIRO	40720	EDUCADOR INFANTIL 30 HS	B	C	01/12/2020
MONIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA RODRIGUES	41697	PROFESSOR 20 HS	MB	MC	01/12/2020
ODENICE MARIA DA SILVA MULLER	38983	AUXILIAR EDUCACIONAL	B	C	01/12/2020
RAQUEL FERNANDES MARTINS	42483	PROFESSOR 20 HS	MB	MC	01/12/2020
ROSEMEIRE JESUS PEREIRA DE MELO FAGUNDES	32682	EDUCADOR INFANTIL 30 HS	A	B	01/12/2020
SANDRA FATIMA LOPES DE SOUZA	33211	EDUCADOR INFANTIL 30 HS	A	B	01/12/2020
SARA PEREIRA PEDROSO LUIZ	30526	EDUCADOR INFANTIL 30 HS	B	C	01/12/2020
SILMARA DE FATIMA SANTANA LOPES	41922	PROFESSOR 20 HS	MB	MC	01/12/2020
TEOFILA YARA ASZALOS DOS SANTOS	41207	PROFESSOR 20 HS	MB	MC	01/12/2020
THAUANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	42504	PROFESSOR 20 HS	MB	MC	01/12/2020
TUANE CARLA BUENO	42512	PROFESSOR 20 HS	MB	MC	01/12/2020
VANESSA ALESSANDRA DA SILVA LINJARDI	19416	PROFESSOR 20 HS	MB	MC	01/12/2020

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de Novembro de 2020.

EDSON RIBEIRO SCABORA
Prefeito Municipal em Exercício
CLOVIS AUGUSTO MELO
Secretário Municipal de Gestão
CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 1820/2020

Dispõe sobre a concessão do Adicional de Incentivo de Mérito aos servidores do Magistério previstos no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Maringá.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 1019/2015.

DECRETA:

Art.1º - Fica concedido o Adicional de Incentivo de Mérito aos servidores do Magistério previstos no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, nos termos estabelecidos no Artigo 63 Inciso I e II da Lei Complementar nº 1019/2015, abaixo(s) relacionado(s):

Nome	Matrícula	Cargo	A Partir de	%
ADRIANI DE OLIVEIRA BOLATO ROMERO	37301	PROFESSOR 20 HS	01/12/2020	5,00
ANA PAULA MARTINS LOPES	32814	PROFESSOR 20 HS	01/12/2020	5,00
CAMILA DE LIMA SANTOS	37291	PROFESSOR 20 HS	01/12/2020	5,00
ELIZABETE BRITO DE FARIAS LABATE	33853	AUXILIAR EDUCACIONAL	01/12/2020	5,00
FLAVIA LOUISE ARIAS DE ASSIS	31273	EDUCADOR INFANTIL 30 HS	01/12/2020	5,00
MARIA ANTONIA DA SILVA SOUSA	32130	EDUCADOR INFANTIL 30 HS	01/12/2020	5,00
MARIA MADALENA DO NASCIMENTO SATIN	41670	PROFESSOR 20 HS	01/12/2020	5,00
ROSALIA CRISTINA SENHORINI MEDEIROS	18761	PROFESSOR 20 HS	01/12/2020	5,00
VANESSA ALESSANDRA DA SILVA LINJARDI	19416	PROFESSOR 20 HS	01/12/2020	5,00

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de Novembro de 2020.

EDSON RIBEIRO SCABORA
Prefeito Municipal em Exercício
CLOVIS AUGUSTO MELO
Secretário Municipal de Gestão
CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 1821/2020

Dispõe sobre a concessão do Adicional de Incentivo de Mérito aos servidores do Magistério previstos no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Maringá.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 1019/2015.

DECRETA:

Art.1º - Fica concedido o Adicional de Incentivo de Mérito aos servidores do Magistério previstos no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, nos termos estabelecidos no Artigo 63 Inciso I e II da Lei Complementar nº 1019/2015, abaixo(s) relacionado(s):

Nome	Matrícula	Cargo	A Partir de	%
ANNA PAOLA SUESCO PINTO	42562	PROFESSOR 20 HS	01/12/2020	5,00
DALCIAINE LORENZAO DE PIERI POI	42493	PROFESSOR 20 HS	01/12/2020	5,00
GISELLE CRISTINA TAMIAO PIOLA	42345	EDUCADOR INFANTIL 30 HS	01/12/2020	5,00
GISLAINE DE LIMA	42480	PROFESSOR 20 HS	01/12/2020	5,00
RAQUEL FERNANDES MARTINS	42483	PROFESSOR 20 HS	01/12/2020	5,00
SILMARA DE FATIMA SANTANA LOPES	41922	PROFESSOR 20 HS	01/12/2020	5,00
THAUANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	42504	PROFESSOR 20 HS	01/12/2020	5,00
TUANE CARLA BUENO	42512	PROFESSOR 20 HS	01/12/2020	5,00

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de Novembro de 2020.

EDSON RIBEIRO SCABORA
Prefeito Municipal em Exercício
CLOVIS AUGUSTO MELO
Secretário Municipal de Gestão
CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 1825/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2020, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.010, de 18 de dezembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

60 Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá - IPPLAM
60.010.04.121.0002.2.502 Manutenção das atividades do IPPLAM
3.3.90.47.00.00 Obrigações tributárias e contributivas
01001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício corrente.....R$ 4.000,00

ART. 2º. Para cobertura de que se trata o art. 1°, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1°, III da Lei n° 4.320/64, através do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Redução

60 Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá - IPPLAM
60.010.04.121.0002.2.502 Manutenção das atividades do IPPLAM
3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
01001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício corrente.....R$ 1.000,00
3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção
01001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício corrente.....R$ 2.000,00
3.3.90.35.00.00 Serviços de consultoria
01001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício corrente.....R$ 1.000,00

ART. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 26 de novembro de 2020.

Edson Ribeiro Scabora
Prefeito Municipal
Edson Luiz Cardoso Pereira
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 6693 / 2020 - DP / SERH

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na C.I. nº 2020091701-SERH,

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO o nome do (a) servidor (a) ELIANE CRISTINA LOUZANO FERNANDES, matrícula 21896, na Portaria nº , que concedeu AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE no período de 15/09/2020 à 28/09/2020.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de Novembro de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ
Diretor De Pessoal

PORTARIA Nº 6702 / 2020 - DP / SERH

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2020091860-SEMUSP,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ESPECÍFICA - COLETA, de conformidade com o Art. 75 e o Art. 100-D, todos da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	A Partir de	%
JOSE CARLOS FERREIRA DE SOUZA	40860	03/11/2020	80,00

Lotação Atual:

Secretaria: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP
Divisão: 02 - DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Seção: 110 - GERÊNCIA DE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS
Função Contratual: 001215.00000 - AUXILIAR OPERACIONAL MASCULINO

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de Novembro de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ
Diretor De Pessoal

PORTARIA Nº 6703 / 2020 - DP / SERH

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2020091860-SEMUSP,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, em conformidade com o art. 82, da Lei Complementar nº 239/98 e tendo em vista o disposto no Laudo de Insalubridade nº 35/10.

Nome	Matrícula	A Partir de	%
JOSE CARLOS FERREIRA DE SOUZA	40860	03/11/2020	40

Lotação Atual:

Secretaria: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP
Divisão: 02 - DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Seção: 110 - GERÊNCIA DE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS
Função Contratual: 001215.00000 - AUXILIAR OPERACIONAL MASCULINO

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de Novembro de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ
Diretor De Pessoal

PORTARIA Nº 6704 / 2020 - DP / SERH

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2020091117 - SERH,

R E S O L V E

Alterar a lotação do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	De	Para	A Partir de
ROBSON GONCALVES	18545	22.01.0050	08.08.0010	01/12/2020
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS - SERH GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS - SERH ADIDOS TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ		Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HS UPA - ZONA SUL		

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de Novembro de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ
Diretor De Pessoal

PORTARIA Nº 6705 / 2020 - DP / SERH

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2020091117 - SERH,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), GRATIFICAÇÃO POR LOCAL DE SERVIÇO, de conformidade com o Art. 75 e o Art. 100-C, todos da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	A Partir de	%
ROBSON GONCALVES	18545	01/12/2020	10,00

Lotação Atual:

Secretaria: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Divisão: 08 - DIRETORIA DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HS
Seção: 010 - UPA - ZONA SUL
Função Contratual: 002403.00000 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de Novembro de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ
Diretor De Pessoal

PORTARIA Nº 6706 / 2020 - DP / SERH

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e diante do contido no Processo Geral nº 69540/2020,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, de conformidade com o art. 82, da Lei Complementar nº 239/98 e tendo em vista o disposto do Laudo de Insalubridade nº 19.1/10.

Nome	Matrícula	Período(s)	%
GENECI MACHADO	31287	01/10/2020 a 30/11/2020	20

Lotação Atual:

Secretaria: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB
Divisão: 02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Seção: 040 - GERÊNCIAS DE TERMINAIS
Função Contratual: 001215.00000 - AUXILIAR OPERACIONAL FEMININO

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de Novembro de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ
Diretor De Pessoal

PORTARIA Nº 6707 / 2020 - DP / SERH

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2020090087-SEDUC,

R E S O L V E

Alterar a lotação do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	De	Para	A Partir de
FERNANDA BIAZI DE FREITAS	43561	09.05.0216	09.05.0001	01/12/2020
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL ESCOL. MUNIC. D. LAZARA R. VILELLA - FUNDEB		Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL ADM GERE DE ENSINO FUNDAMENTAL		
FERNANDA BIAZI DE FREITAS	37085	09.05.0237	09.05.0001	01/12/2020
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL ESCOL. MUNIC. PROF. PIVENI P. MORAES - FUNDEB		Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL ADM GERE DE ENSINO FUNDAMENTAL		

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Novembro de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ
Diretor De Pessoal

PORTARIA Nº 6708 / 2020 - DP / SERH

O SECRETARIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2020090087-SEDUC,

R E S O L V E

DESIGNAR a Servidora FERNANDA BIAZI DE FREITAS, Matrícula 37085, Professor 20HS Língua Inglesa, no período de 16/11/2020 a 08/04/2021, para exercer a função de Formador Educacional na Gerência de Ensino Fundamental - SEDUC, possuindo direito a uma Gratificação de 50%, calculada sobre o vencimento inicial do respectivo cargo, incindindo em cada padrão do profissional designado, ou, tendo um único padrão, também sobre a jornada suplementar, de acordo com a Lei Complementar nº 1019/15.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Novembro de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ
Diretor De Pessoal

PORTARIA Nº 6709 / 2020 - DP / SERH

O SECRETARIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2020090087-SEDUC,

R E S O L V E

DESIGNAR a Servidora FERNANDA BIAZI DE FREITAS, Matrícula 37085, Professor 20HS Língua Inglesa, no período de 16/11/2020 a 08/04/2021, para exercer a função de Formador Educacional na Gerência de Ensino Fundamental - SEDUC, possuindo direito a uma Gratificação de 50%, calculada sobre o vencimento inicial do respectivo cargo, incindindo em cada padrão do profissional designado, ou, tendo um único padrão, também sobre a jornada suplementar, de acordo com a Lei Complementar nº 1019/15.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Novembro de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ
Diretor De Pessoal

PORTARIA Nº 6710 / 2020 - DP / SERH

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2020090570 - SASC,

R E S O L V E

Alterar a lotação do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	De	Para	A Partir de
JAQUELINE MELEIRO AMANCIO	35135	13.03.0500	13.03.0600	01/12/2020
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL GERÊNCIA DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE		Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADAN DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL GERÊNCIA DE PROTEÇÃO ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE		

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Novembro de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ
Diretor De Pessoal

PORTARIA Nº 6711 / 2020 - DP / SERH

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2020087408-SEMUSP,

R E S O L V E

Alterar a lotação do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	De	Para	A Partir de
LUIZ VICENTE DA SILVA OLIVEIRA	38188	19.02.0110	19.02.0060	01/12/2020
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS GERÊNCIA DE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS		Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS GERÊNCIA DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E ROÇADAS		

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Novembro de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ
Diretor De Pessoal

PORTARIA Nº 6712 / 2020 - DP / SERH

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2020090757-SAÚDE,

R E S O L V E

Suprimir a GRATIFICAÇÃO POR LOCAL DE SERVIÇO do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), de conformidade com o Art. 75 e o Art. 100-C, todos da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	A Partir de
ITAIANE TANIELLE FARIAS DE SOUZA	43933	16/11/2020

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Novembro de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ
Diretor De Pessoal

PORTARIA Nº 6713 / 2020 - DP / SERH

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2020090478 - SEMA,

R E S O L V E

Alterar as férias do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s).

Nome	Matrícula	Portaria Alterada	Período(s) Aquisitivo
MAIARA FERNANDA LEAO	41995	0131/2020 - DP/SERH	13/06/2018 a 12/06/2019
De:	03/02/2020 a 17/02/2020	13/07/2020 a 27/07/2020	
Para:	03/02/2020 a 17/02/2020	04/01/2021 a 18/01/2021	

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Novembro de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ
Diretor De Pessoal

PORTARIA Nº 6714 / 2020 - DP / SERH

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2020087408-SEMUSP,

R E S O L V E

Suprimir a GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ESPECÍFICA - COLETA do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), de conformidade com o Art. 75 e o Art. 100-D, todos da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	A Partir de
LUIZ VICENTE DA SILVA OLIVEIRA	38188	03/11/2020

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Novembro de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ
Diretor De Pessoal

PORTARIA Nº 6715 / 2020 - DP / SERH

O SECRETARIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido nas CIs nsº 2020087408-SEMUSP e 2020091853-SEMUSP,

R E S O L V E

CONCEDER ao Servidor LUIZ VICENTE DA SILVA OLIVEIRA, Matrícula 38188, cargo efetivo de AUXILIAR OPERACIONAL, GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ESPECÍFICA, no percentual de 10%, a partir de 03/11/2020, com lotação na SEMUSP - Gerência de Praças, Parques, Jardins e Roçadas, de acordo com o Art. 75 e Art. 100-D da Lei Complementar nº 239/98.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Novembro de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ
Diretor De Pessoal

PORTARIA Nº 6716 / 2020 - DP / SERH

O SECRETARIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2020087408-SEMUSP,

R E S O L V E

ALTERAR o percentual do ADICIONAL DE INSALUBRIDADE do Servidor LUIZ VICENTE DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 38188, cargo efetivo de Auxiliar Operacional, do percentual de 40% para 20%, a partir de 03/11/2020, com lotação na SEMUSP - Gerência de Praças, Parques, Jardins e Roçadas, em conformidade com o Art. 82, da Lei Complementar nº 239/98 e tendo em vista o disposto no Laudo de Insalubridade nº 31/10.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Novembro de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ
Diretor De Pessoal

PORTARIA Nº 6717 / 2020 - DP / SERH

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2020092631 - SAÚDE,

R E S O L V E

Alterar a lotação do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	De	Para	A Partir de
IVONETE BRAVOS CANDIDO	14187	08.04.0081	08.04.0080	01/12/2020
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA E SAÚDE PSF - VILA OPERÁRIA		**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA E SAÚDE PSF -D.PRIMO M.MONTESCHIO - ZONA SUL		
MARIA REGINA TREVISAN TORTELLA	21377	08.04.0081	08.04.0080	01/12/2020
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA E SAÚDE PSF - VILA OPERÁRIA		**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA E SAÚDE PSF -D.PRIMO M.MONTESCHIO - ZONA SUL		
SANDRA MARA PEREIRA MARTINS	21358	08.04.0081	08.04.0080	01/12/2020
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA E SAÚDE PSF - VILA OPERÁRIA		**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA E SAÚDE PSF -D.PRIMO M.MONTESCHIO - ZONA SUL		
SILVANIA GATTI	21153	08.04.0081	08.04.0080	01/12/2020
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA E SAÚDE PSF - VILA OPERÁRIA		**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA E SAÚDE PSF -D.PRIMO M.MONTESCHIO - ZONA SUL		

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Novembro de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ
Diretor De Pessoal

PORTARIA Nº 6718 / 2020 - DP / SERH

O SECRETARIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2020090757-SAÚDE,

R E S O L V E

ALTERAR o percentual do Adicional de Insalubridade, concedido a servidora ITAIANE TANIELLE FARIAS DE SOUZA, matrícula 43933, cargo efetivo Técnico de Enfermagem, de 40% para 20%, com lotação na UBS Jardim Quebec, a partir de 16/11/2020, em conformidade com o Art. 82 da Lei Complementar nº 239/98 e tendo em vista o disposto no Laudo de Insalubridade nº 07/10.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Novembro de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ
Diretor De Pessoal

PORTARIA Nº 6719 / 2020 - DP / SERH

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2020090087-SEDUC,

R E S O L V E

Suprimir o AUXÍLIO DE DESLOCAMENTO do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), em conformidade com o Art. 75 e o Art. 100-G, todos da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	A Partir de
FERNANDA BIAZI DE FREITAS	43561	16/11/2020

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Novembro de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ
Diretor De Pessoal

PORTARIA Nº 6720 / 2020 - DP / SERH

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2020083958 - SAÚDE,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, em conformidade com o art. 82, da Lei Complementar nº 239/98 e tendo em vista o disposto no Laudo de Insalubridade nº 70/10.

Nome	Matrícula	A Partir de	%
ADEMILSON ALECIO DE SOUZA	44127	26/10/2020	20

Lotação Atual:

Secretaria: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Divisão: 02 - DIRETORIA GERAL
Seção: 025 - COORDENADORIA DE TRANSPORTES
Função Contratual: 001406.00000 - MOTORISTA I

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Novembro de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ
Diretor De Pessoal

PORTARIA Nº 6721 / 2020 - DP / SERH

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2020091428 - SERH,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, em conformidade com o art. 82, da Lei Complementar nº 239/98 e tendo em vista o disposto no Laudo de Insalubridade nº 70/10.

Nome	Matrícula	A Partir de	%
EDER APARECIDO RODRIGUES DA SILVA	44145	19/11/2020	20

Lotação Atual:

Secretaria: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Divisão: 02 - DIRETORIA GERAL
Seção: 025 - COORDENADORIA DE TRANSPORTES
Função Contratual: 001406.00000 - MOTORISTA I

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Novembro de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ
Diretor De Pessoal

PORTARIA Nº 6722 / 2020 - DP / SERH

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2020091428 - SERH,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE RISCO, de conformidade com o Art. 75 e o Art. 100-F, todos da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	A Partir de	%
EDER APARECIDO RODRIGUES DA SILVA	44145	19/11/2020	27,50

Lotação Atual:

Secretaria: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Divisão: 02 - DIRETORIA GERAL
Seção: 025 - COORDENADORIA DE TRANSPORTES
Função Contratual: 001406.00000 - MOTORISTA I

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Novembro de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ
Diretor De Pessoal

PORTARIA Nº 6723 / 2020 - DP / SERH

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2020092589 - MARINGÁ PREVIDÊNCIA,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), Abono de Permanência, conforme Parecer nº 3277/2016 - PROGE, nos termos do § 19 do artigo 40 da Constituição Federal.

Nome	Matrícula	A Partir de
JOAO RAMOS LOPES	60186	30/03/2020

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Novembro de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ
Diretor De Pessoal

PORTARIA Nº 6724 / 2020 - DP / SERH

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2020092992 - MARINGÁ PREVIDÊNCIA,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), Abono de Permanência, conforme Parecer nº 3277/2016 - PROGE, nos termos do § 19 do artigo 40 da Constituição Federal.

Nome	Matrícula	A Partir de
SILVIA GONCALVES DO MONTE MUNIZ	18836	13/12/2020

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Novembro de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ
Diretor De Pessoal

PORTARIA Nº 6725 / 2020 - DP / SERH

O SECRETARIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2020093465 - SERH,

R E S O L V E

ALTERAR parcialmente o contido na Portaria nº 5030/2020-DP/SERH, que concedeu FÉRIAS REGULAMENTARES à servidora LICEIA FELIPE, matrícula 36562, onde se lê: Período "06/01/2020 a 25/01/2020 e 30/10/2020 a 08/11/2020", leia-se Período 06/01/2020 a 25/01/2020 e 03/02/2021 a 12/02/2021.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Novembro de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ
Diretor De Pessoal

PORTARIA Nº 6726 / 2020 - DP / SERH

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2020093565 - SERH,

R E S O L V E

Alterar as férias do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s).

Nome	Matrícula	Portaria Alterada	Período(s) Aquisitivo
ANDRESSA LUIZA TOFFOLI DE SOUZA	22257	5946/2020 - DP/SERH	14/01/2019 a 13/01/2020
De: 30/11/2020 a 29/12/2020			
Para: 04/12/2020 a 02/01/2021			

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Novembro de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ
Diretor De Pessoal

PORTARIA Nº 6727 / 2020 - DP / SERH

O SECRETARIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2020062206 - SAÚDE,

R E S O L V E

ALTERAR o percentual do Adicional de Insalubridade, concedido a servidora MARIA LUISA DA SILVA MAIA MOLERO, matrícula 34161, cargo de Auxiliar Administrativo, de 20% para 40%, no período de 16/12/2020 à 30/12/2020 por atuar na Diretoria de Pronto Atendimento 24 HS - UPA - ZONA SUL, em conformidade com o Art. 82, da Lei Complementar nº 239/98 e tendo em vista o disposto no Laudo de Insalubridade nº 10/14.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Novembro de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ
Diretor De Pessoal

PORTARIA Nº 6728 / 2020 - DP / SERH

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na C.I. nº 2020092648-SERH,

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO o nome do (a) servidor (a) PAULO CEZAR DA SILVA, matrícula 40898, na Portaria nº 6300 / 2020 - DP / SERH, que concedeu LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE no período de 20/10/2020 à 24/10/2020.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Novembro de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ
Diretor De Pessoal

PORTARIA Nº 6729 / 2020 - DP / SERH

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Protocolo 151422/20 e CI nº2020093198-SEMUSP,

R E S O L V E

Conceder ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), LICENÇA POR FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA, em conformidade com o art. 139, inciso III, alínea "b", e inciso V, da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)
GABRIEL HENRIQUE LEAL DA SILVA	43919	2 22/11/2020	a 23/11/2020

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Novembro de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ
Diretor De Pessoal

PORTARIA Nº 6730 / 2020 - DP / SERH

O SECRETARIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2020093455-SERH,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a LICENÇA PARA PARTICIPAR DE CURSO, concedida na Portaria nº 5536/2020-DP/SERH, à servidora ELENICE GONCALVES SIMONI, matrícula 32628, no dia 24/11/2020 a 24/11/2020.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Novembro de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ
Diretor De Pessoal

PORTARIA Nº 6731 / 2020 - DP / SERH

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na C.I. nº 2020093140-SERH,

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO o nome do (a) servidor (a) PAULO SICILIANO, matrícula 15613, na Portaria nº 6542 / 2020 - DP / SERH, que concedeu LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE no período de 04/11/2020 à 09/11/2020.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Novembro de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ
Diretor De Pessoal

PORTARIA Nº 6732 / 2020 - DP / SERH

O SECRETARIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2020093455-SERH,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a LICENÇA PARA PARTICIPAR DE CURSO, concedida na Portaria nº 5535/2020-DP/SERH, à servidora ELENICE GONCALVES SIMONI, matrícula 20765, no dia 24/11/2020 a 24/11/2020.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Novembro de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ
Diretor De Pessoal

PORTARIA Nº 6733 / 2020 - DP / SERH

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado(s), o direito à dispensa do serviço pelo DOBRO DOS DIAS DE CONVOCAÇÃO, pelo desempenho a Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9504, de 30 de setembro de 1997.

Nome	Matrícula	Data Desempenho	Período da Dispensa
IVETE MARIA FRIEDRICH DOS SANTOS	12952	02/10/2016	11/12/2020 à 11/12/2020
IVETE MARIA FRIEDRICH DOS SANTOS	12952	02/10/2016	10/12/2020 à 10/12/2020
IVETE MARIA FRIEDRICH DOS SANTOS	16407	02/10/2016	01/12/2020 à 01/12/2020
IVETE MARIA FRIEDRICH DOS SANTOS	16407	30/10/2016	11/12/2020 à 11/12/2020
IVETE MARIA FRIEDRICH DOS SANTOS	16407	02/10/2016	10/12/2020 à 10/12/2020
IVETE MARIA FRIEDRICH DOS SANTOS	16407	30/10/2016	14/12/2020 à 14/12/2020

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Novembro de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ
Diretor De Pessoal

PORTARIA Nº 6734 / 2020 - DP / SERH

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado(s), o direito à dispensa do serviço pelo DOBRO DOS DIAS DE CONVOCAÇÃO, pelo desempenho a Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9504, de 30 de setembro de 1997.

Nome	Matrícula	Data Desempenho	Período da Dispensa
AILTON BASILIO MENESES DE OLIVEIRA	40871	15/11/2020	27/11/2020 à 27/11/2020
ANILSON DE OLIVEIRA CORSI	19538	14/11/2020	23/11/2020 à 23/11/2020
BARBARA GIMENEZ DE SOUZA	41602	15/11/2020	11/12/2020 à 11/12/2020
BARBARA GIMENEZ DE SOUZA	41602	31/10/2020	10/12/2020 à 10/12/2020
CARLA FABIANE DA SILVA FERREIRA	37570	28/10/2018	27/11/2020 à 27/11/2020
CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA FRANCO	19568	14/11/2020	27/11/2020 à 27/11/2020
CHRISTIAN KELLY DE OLIVEIRA	31367	15/11/2020	25/10/2021 à 25/10/2021
CHRISTIAN KELLY DE OLIVEIRA	31367	15/11/2020	26/10/2021 à 26/10/2021
DENIS BLASQUE RIBEIRO	32546	30/10/2020	27/11/2020 à 27/11/2020
EDNA MARA SANTANA RAMOS	20202	16/08/2018	25/11/2020 à 25/11/2020
FELIPE JANS REBOUCAS SANTOS	43928	31/10/2020	20/11/2020 à 20/11/2020
GIOVANA MAZE DE OLIVEIRA BLIND SEMICEK	22760	14/11/2020	30/12/2020 à 30/12/2020
GIOVANA MAZE DE OLIVEIRA BLIND SEMICEK	22760	27/10/2020	28/12/2020 à 28/12/2020
GIOVANA MAZE DE OLIVEIRA BLIND SEMICEK	22760	27/10/2020	29/12/2020 à 29/12/2020
HENRIQUE MANOEL BITTENCOURT BARREIROS	32434	14/11/2020	25/11/2020 à 25/11/2020
IVETE MARIA FRIEDRICH DOS SANTOS	16407	07/10/2018	15/12/2020 à 15/12/2020
IVETE MARIA FRIEDRICH DOS SANTOS	16407	28/10/2018	16/12/2020 à 16/12/2020
JAIR FERREIRA DE SOUZA	19746	15/11/2020	27/11/2020 à 27/11/2020
JESSICA TOSO MENDES	42491	07/10/2018	27/11/2020 à 27/11/2020
JHONNY WESLEY SANCHEZ	43530	15/11/2020	27/11/2020 à 27/11/2020
JOAO ALONSO	14886	15/11/2020	26/11/2020 à 26/11/2020
JOSE APARECIDO ANTONIO	40431	14/11/2020	29/12/2020 à 29/12/2020
JOSE APARECIDO ANTONIO	40431	14/11/2020	04/01/2021 à 04/01/2021
JOSE APARECIDO ANTONIO	40431	15/11/2020	30/12/2020 à 30/12/2020
JOSE APARECIDO ANTONIO	40431	15/11/2020	28/12/2020 à 28/12/2020
JOSE HONORIO DE ALMEIDA JUNIOR	38182	03/10/2020	03/12/2020 à 03/12/2020
JOSE HONORIO DE ALMEIDA JUNIOR	38182	03/10/2020	04/12/2020 à 04/12/2020
JOSE MATHEUS GUERRA PAULO LUCIANO	43518	15/11/2020	11/12/2020 à 11/12/2020
JULIANA FROEMING	22812	15/10/2020	26/11/2020 à 26/11/2020
JULIANA FROEMING	22812	15/10/2020	25/11/2020 à 25/11/2020

LEONARDO AUGUSTO ALEXANDRE DOS SANTOS	40627	15/11/2020	24/11/2020 à 24/11/2020
LEONARDO AUGUSTO ALEXANDRE DOS SANTOS	40627	15/11/2020	25/11/2020 à 25/11/2020
LEONARDO AUGUSTO ALEXANDRE DOS SANTOS	40627	14/11/2020	23/11/2020 à 23/11/2020
LUCAS KOGA MASSETI	38593	07/11/2020	24/11/2020 à 24/11/2020
LUCELENE APARECIDA FRANZAO DOS SANTOS	38548	31/10/2020	27/11/2020 à 27/11/2020
LUCIANA AFONSO BASTOS PEREIRA	31758	31/10/2020	25/11/2020 à 25/11/2020
LUCIANA AFONSO BASTOS PEREIRA	31758	31/10/2020	26/11/2020 à 26/11/2020
MARCIA APARECIDA DA SILVA	19553	15/11/2020	26/11/2020 à 26/11/2020
MARCIA APARECIDA DA SILVA	19553	15/11/2020	27/11/2020 à 27/11/2020
MARCOS ANTONIO DE CASTRO VIEIRA	41818	15/11/2020	27/11/2020 à 27/11/2020
MARCOS ANTONIO DE CASTRO VIEIRA	41818	28/10/2020	26/11/2020 à 26/11/2020
MARIA EUNICE CARMONA DAINEZ	13304	14/11/2020	27/11/2020 à 27/11/2020
MARIA EUNICE CARMONA DAINEZ	13304	14/11/2020	30/11/2020 à 30/11/2020
MARIA EUNICE CARMONA DAINEZ	13304	15/11/2020	26/11/2020 à 26/11/2020
MARIA EUNICE CARMONA DAINEZ	13304	15/11/2020	25/11/2020 à 25/11/2020
MARINA CAPPELLAZZO MIGUEL	34940	28/10/2018	04/12/2020 à 04/12/2020
MARINA CAPPELLAZZO MIGUEL	34940	27/10/2018	02/12/2020 à 02/12/2020
MARINA CAPPELLAZZO MIGUEL	34940	28/10/2018	03/12/2020 à 03/12/2020
MARISTELA MARCON	15735	15/11/2020	30/11/2020 à 30/11/2020
MARISTELA MARCON	15735	15/11/2020	27/11/2020 à 27/11/2020
MAYARA OLIVEIRA CUNHA	35629	07/10/2018	27/11/2020 à 27/11/2020
NAIADY BANDIERA LOPES	34550	15/11/2020	30/12/2020 à 30/12/2020
NAIADY BANDIERA LOPES	34550	15/11/2020	29/12/2020 à 29/12/2020
PAULO SERGIO DOS SANTOS	33464	11/11/2020	25/11/2020 à 25/11/2020
PRISCILA JULIANA DELMONDES DA SILVA	40584	15/11/2020	24/11/2020 à 24/11/2020
RENATO SIANFARANI TUCI	31899	15/11/2020	24/11/2020 à 24/11/2020
RENATO SIANFARANI TUCI	31899	15/11/2020	25/11/2020 à 25/11/2020
SERGIO ISSAO UTIDA	17666	15/11/2020	26/11/2020 à 26/11/2020
SONIA FRANCISCA DE ARAUJO COELHO	22084	15/11/2020	26/11/2020 à 26/11/2020
SUELI DE FATIMA PINHEIRO	30214	31/10/2020	30/11/2020 à 30/11/2020
TATIANE RODRIGUES DE MATTOS FERREIRA	38852	28/10/2018	27/11/2020 à 27/11/2020
VITORINA GONCALVES DE OLIVEIRA MONTERO	14123	18/09/2020	27/11/2020 à 27/11/2020
WAGNER MARQUES GOMES	42727	15/11/2020	30/11/2020 à 30/11/2020
WILLIAM DE ASSIS PEREIRA	13233	15/11/2020	30/11/2020 à 30/11/2020

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Novembro de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ
Diretor De Pessoal

PORTARIA Nº 6735 / 2020 - DP / SERH

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado(s), o direito à dispensa do serviço pelo DOBRO DOS DIAS DE CONVOCAÇÃO, pelo desempenho a Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9504, de 30 de setembro de 1997.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)
ADRIANO APARECIDO MASSETTI	35110	1 10/11/2020	a 10/11/2020
GEISICLEA RAVANELI DOS SANTOS	20989	1 27/11/2020	a 27/11/2020

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Novembro de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ
Diretor De Pessoal

PORTARIA Nº 6736 / 2020 - DP / SERH

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), LICENÇA, em virtude de ser inscrito como doador de medula óssea, de conformidade com o artigo 139, inciso IV, da Lei Complementar nº 239/98 (Redação dada pela Lei Complementar nº 1.083 de 25 de Julho de 2017).

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)
ADRIANO APARECIDO MASSETTI	35110	1 26/11/2020	a 26/11/2020
ALESSANDRA CORSATO HOFFMANN	36901	1 23/12/2020	a 23/12/2020
JAQUELINE BAPTISTONI ZEFERINO	30871	1 30/11/2020	a 30/11/2020
JULIANA BELATO ALVES	35166	1 27/11/2020	a 27/11/2020
KATIA ADRIANA DOS S BERGAMASCO BASILIO	36094	1 23/11/2020	a 23/11/2020
MARCIA NOGATA	35644	1 30/11/2020	a 30/11/2020
MURILO JORDAO	43263	1 11/12/2020	a 11/12/2020
OSMAR DA SILVA MACHADO	30968	1 25/11/2020	a 25/11/2020
SANDRA LUCIA MARTINS MANSO	43970	1 27/11/2020	a 27/11/2020
SILVANA APARECIDA PINHEIRO EDERLI	17974	1 30/11/2020	a 30/11/2020
SILVIA MARIA LOUREIRO DA SILVEIRA	32150	1 14/12/2020	a 14/12/2020
SUZANE LETICIA CARLOS	43517	1 27/11/2020	a 27/11/2020
VALDEMAR AMANCIO DE MELO	6070	1 11/12/2020	a 11/12/2020

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Novembro de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ
Diretor De Pessoal

PORTARIA Nº 6737 / 2020 - DP / SERH

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), LICENÇA, em virtude de ser inscrito como doador de medula óssea, de conformidade com o artigo 139, inciso IV, da Lei Complementar nº 239/98 (Redação dada pela Lei Complementar nº 1.083 de 25 de Julho de 2017).

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)
ANTONIO ROCHA VERRI	5652	1 30/11/2020	a 30/11/2020
ELIANE RODRIGUES TEODORO NAKAKURA	36801	1 28/12/2020	a 28/12/2020

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Novembro de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ
Diretor De Pessoal

PORTARIA Nº 6738 / 2020 - DP / SERH

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2020085520-SAÚDE,

R E S O L V E

Alterar a lotação do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	De	Para	A Partir de
ADRIANA MARIA DA CONCEICAO SANTOS	35219	08.03.0053	08.03.0064	01/12/2020
De:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO À SAÚDE UBS - GUAIAPÓ-REQUIÃO	Para:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO À SAÚDE UBS - MARINGA VELHO	

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Novembro de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ
Diretor De Pessoal

PORTARIA Nº 6739 / 2020 - DP / SERH

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2020081880 - MARINGÁ PREVIDÊNCIA,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), Abono de Permanência, conforme Parecer nº 3277/2016 - PROGE, nos termos do § 19 do artigo 40 da Constituição Federal.

Nome	Matrícula	A Partir de
ANA JOZELE FRANZIN	15772	10/02/2020

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Novembro de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ
Diretor De Pessoal

PORTARIA Nº 6740 / 2020 - DP / SERH

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Alterar as férias do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s).

Nome		Matrícula	Portaria Alterada	Período(s) Aquisitivo
ADEMIR HENRIQUE DE ARRUDA		38613	6421/2020 - DP/SERH	11/11/2018 a 10/11/2019
	De:	11/11/2020 a 25/11/2020	10/03/2021 a 24/03/2021	
	Para:	16/11/2020 a 30/11/2020	10/03/2021 a 24/03/2021	
ANTONIO DIAS MARTINS		38870	1512/2020 - DP/SERH	05/12/2018 a 04/12/2019
	De:	01/04/2020 a 15/04/2020	01/09/2020 a 15/09/2020	
	Para:	01/12/2020 a 30/12/2020		
FERNANDA BAPTISTA QUADROS		37482	1509/2020 - DP/SERH	20/05/2018 a 19/05/2019
	De:	01/04/2020 a 30/04/2020		
	Para:	02/12/2020 a 31/12/2020		
THAYSSA REGINA PALONGAN KUN		39891	5947/2020 - DP/SERH	29/07/2019 a 28/07/2020
	De:	18/11/2020 a 27/11/2020	01/06/2021 20/06/2021	
	Para:	10/05/2021 a 19/05/2021	01/06/2021 20/06/2021	

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Novembro de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ
Diretor De Pessoal

PORTARIA Nº 6741 / 2020 - DP / SERH

O SECRETARIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2020091302-SASC,

R E S O L V E

ALTERAR parcialmente o contido na Portaria nº 5949/2020-DP/SERH, que concedeu FÉRIAS REGULAMENTARES à servidora MIRIAN GONÇALVES, matrícula 22041, onde se lê: Período "28/12/2020 a 16/01/2021", leia-se Período 21/12/2020 a 09/01/2020, referentes ao período aquisitivo 15/06/2019 a 14/06/2020.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Novembro de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ
Diretor De Pessoal

PORTARIA Nº 6742 / 2020 - DP / SERH

O SECRETARIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2020092640-SAÚDE,

R E S O L V E

ALTERAR parcialmente o contido na Portaria nº 6595/2019-DP/SERH, que concedeu FÉRIAS REGULAMENTARES à servidora ROSELI DE OLIVEIRA CORDEIRO, matrícula 39572, onde se lê: Período "16/10/2019 a 30/10/2019, e de 01/07/2020 a 15/07/2020", leia-se Período 16/10/2019 a 30/10/2019, e de 17/12/2020 a 31/12/2020.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Novembro de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ
Diretor De Pessoal

PORTARIA Nº 6743 / 2020 - DP / SERH

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2020013343 - SERH,

R E S O L V E

Alterar a lotação do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome		Matrícula	De	Para	A Partir de
VALDELICE DE FATIMA CINTRA		41186	09.05.0066	14.02.0070	01/12/2020
	De:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC	Para:	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA - SEMUC	
		GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL		DIRETORIA CULTURAL - SEMUC	
		ESCOL. MUNIC. SILVINO FERNANDES DIAS		BIBLIOTECA MUNICIPAL BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO	

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Novembro de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ
Diretor De Pessoal

PORTARIA Nº 6744 / 2020 - DP / SERH

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2020013343 - SERH,

R E S O L V E

Suprimir a GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ESPECÍFICA do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), de conformidade com o Art. 75 e o Art. 100-D, todos da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	A Partir de
VALDELICE DE FATIMA CINTRA	41186	01/12/2020

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Novembro de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ
Diretor De Pessoal

PORTARIA Nº 6745 / 2020 - DP / SERH

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2020013343 - SERH,

R E S O L V E

Suprimir o Adicional de Insalubridade do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	A Partir de
VALDELICE DE FATIMA CINTRA	41186	01/12/2020

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Novembro de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ
Diretor De Pessoal

PORTARIA Nº 6746 / 2020 - DP / SERH

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na C.I. nº 2020093230-SERH,

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO o nome do (a) servidor (a) FRANCIELE DE OLIVEIRA GUIMARAES, matrícula 40918, na Portaria nº 6450 / 2020 - DP / SERH, que concedeu LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE no período de 09/10/2020 à 17/11/2020.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Novembro de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ
Diretor De Pessoal

PORTARIA Nº 6747 / 2020 - DP / SERH

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2020092325 - SERH,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, em conformidade com o art. 82, da Lei Complementar nº 239/98 e tendo em vista o disposto no Laudo de Insalubridade nº 19.1/10

Nome	Matrícula	A Partir de	%
ANDRE LUIS CUNTARDO DE OLIVEIRA	44165	23/11/2020	20

Lotação Atual:

Secretaria: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP
Divisão: 02 - DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Seção: 060 - GERÊNCIA DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E ROÇADAS
Função Contratual: 001215.00000 - AUXILIAR OPERACIONAL MASCULINO

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Novembro de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ
Diretor De Pessoal

PORTARIA Nº 6748 / 2020 - DP / SERH

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2020087947-SAÚDE,

R E S O L V E

Alterar a lotação do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	De	Para	A Partir de
MAYRA APARECIDA DE MELLO TICO BATISTELA	22196	08.04.0067	08.04.0075	01/12/2020
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA E SAÚDE PSF - TUIUTI		**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA E SAÚDE PSF - PINHEIROS		

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Novembro de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ
Diretor De Pessoal

PORTARIA Nº 6749 / 2020 - DP / SERH

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2020092618-SAÚDE,

R E S O L V E

Alterar a lotação do (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	De	Para	A Partir de
PAULA ANDREA JORGE PELARICO SARDANHA	16203	08.03.0062	08.03.0061	01/12/2020
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO À SAÚDE UBS - JARDIM UNIVERSO		**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO À SAÚDE UBS - JARDIM INDUSTRIAL		

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Novembro de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ
Diretor De Pessoal

PORTARIA Nº 6750 / 2020 - DP / SERH

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2020092604-MARINGÁ PREVIDÊNCIA,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), Abono de Permanência, conforme Parecer nº 3277/2016 - PROGE, nos termos do § 19 do artigo 40 da Constituição Federal.

Nome	Matrícula	A Partir de
JOAO GONCALVES DA SILVA	60109	01/06/2018

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Novembro de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ
Diretor De Pessoal

PORTARIA Nº 6751 / 2020 - DP / SERH

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2020091086-SEMUSP,

R E S O L V E

Alterar as férias do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s).

Nome	Matrícula	Portaria Alterada	Período(s) Aquisitivo
ZUCLEIA BELTRAME	15604	6418/2020 - DP/SERH	04/10/2018 a 03/10/2019
De: 23/11/2020 a 22/12/2020 **Para:** 14/12/2020 a 23/12/2020		12/04/2021 a 01/05/2021	

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Novembro de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ
Diretor De Pessoal

PORTARIA Nº 6752 / 2020 - DP / SERH

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2020091827-SERH,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, em conformidade com o art. 82, da Lei Complementar nº 239/98 e tendo em vista o disposto no Laudo de Insalubridade nº 34/10.

Nome	Matrícula	A Partir de	%
DANIELA SAPATA SALVADEGO	44132	20/11/2020	20

Lotação Atual:

Secretaria:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Divisão:03 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO À SAÚDE
Seção:052 - UBS - JARDIM QUEBEC
Função Contratual: 003301.00000 - MEDICO CLINICO GERAL

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Novembro de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ
Diretor De Pessoal

PORTARIA Nº 6753 / 2020 - DP / SERH

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2020093000-SEMUSP,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado(s), o direito à dispensa do serviço pelo DOBRO DOS DIAS DE CONVOCAÇÃO, pelo desempenho a Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9504, de 30 de setembro de 1997.

Nome	Matrícula	Data Desempenho	Período da Dispensa
JOSE JORGE DE PAULA	40632	15/11/2020	16/11/2020 à 16/11/2020
JOSE JORGE DE PAULA	40632	31/10/2020	19/11/2020 à 19/11/2020
JOSE JORGE DE PAULA	40632	31/10/2020	18/11/2020 à 18/11/2020
JOSE JORGE DE PAULA	40632	15/11/2020	17/11/2020 à 17/11/2020

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Novembro de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ
Diretor De Pessoal

PORTARIA Nº 6754 / 2020 - DP / SERH

O SECRETARIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI 2020093202-SERH,

R E S O L V E

ALTERAR parcialmente o contido na Portaria nº 6383/2020-DP/SERH, que concedeu a LICENÇA, em virtude de ser inscrito como doador de medula óssea, ao servidor RONDINEI GONÇALO DE JESUS, matrícula 34944, onde se lê Período "15/11/2020 à 15/11/2020", leia-se Período 19/12/2020 à 19/12/2020.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Novembro de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ
Diretor De Pessoal

PORTARIA Nº 6755 / 2020 - DP / SERH

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2020091249-SEDUC,

R E S O L V E

Conceder ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), AUXÍLIO DESLOCAMENTO, de conformidade com o Art. 75 e o Art. 100-G da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	A Partir de	%
IRAIDES FERNANDES BAPTISTONI	16065	18/11/2020	50

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Novembro de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ
Diretor De Pessoal

PORTARIA Nº 6756 / 2020 - DP / SERH

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2020092612-MARINGÁ PREVIDÊNCIA,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), Abono de Permanência, conforme Parecer nº 3277/2016 - PROGE, nos termos do § 19 do artigo 40 da Constituição Federal.

Nome	Matrícula	A Partir de
CELINA MIZOTE	11264	04/10/2019

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Novembro de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ
Diretor De Pessoal

PORTARIA Nº 6757 / 2020 - DP / SERH

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2020092914-MARINGÁ PREVIDÊNCIA,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), Abono de Permanência, conforme Parecer nº 3277/2016 - PROGE, nos termos do § 19 do artigo 40 da Constituição Federal.

Nome	Matrícula	A Partir de
ENGUE MARIA BERNARDO SANTOS	50158	08/10/2019

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Novembro de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ
Diretor De Pessoal

PORTARIA Nº 6758 / 2020 - DP / SERH

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2020076225-SEDUC,

R E S O L V E

DESIGNAR o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), para exercer(em) a função de Supervisão ou Orientação, nas equipes pedagógicas em qualquer unidade escolar, possuindo direito a uma Gratificação de 15%, calculada sobre o vencimento inicial do respectivo cargo, incidindo em cada padrão do profissional designado, ou, tendo um único padrão, também sobre a jornada suplementar, de acordo com a Lei Complementar nº 1019/2015.

Nome	Matrícula	Período(s)	%	Cargo	Local
TATIANE ALVES MARTIM DOS SANTOS	19463	01/10/2020 a 16/03/2021	15	PROFESSOR 20 HS	C.M.E.I.-ELIZETE APARECIDA ROMAGNOLE PIVETA ASSUNCAO-FUNDEB

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Novembro de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ
Diretor De Pessoal

PORTARIA Nº 6759 / 2020 - DP / SERH

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI. nº 2020093846-SERH,

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO o nome do (a) servidor (a) BRUNO DA SILVA LAURINDO, matrícula 38198, na Portaria nº 6367 / 2020 - DP / SERH, que concedeu LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE no período de 03/11/2020 à 03/11/2020.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Novembro de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ
Diretor De Pessoal

PORTARIA Nº 6761 / 2020 - DP / SERH

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na C.I. nº 2020093872-SERH,

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO o nome do (a) servidor (a) OZEIAS CARDOSO DA SILVA, matrícula 35021, na Portaria nº 5856 / 2020 - DP / SERH, que concedeu LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE no período de 25/09/2020 à 26/09/2020.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Novembro de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ
Diretor De Pessoal

PORTARIA Nº 6762 / 2020 - DP / SERH

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2020092938-MARINGÁ PREVIDÊNCIA,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), Abono de Permanência, conforme Parecer nº 3277/2016 - PROGE, nos termos do § 19 do artigo 40 da Constituição Federal.

Nome	Matrícula	A Partir de
IVAN TEIXEIRA COELHO	5345	04/11/2020

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Novembro de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ
Diretor De Pessoal

PORTARIA Nº 6763 / 2020 - DP / SERH

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na C.I. nº 2020093880-SERH,

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO o nome do (a) servidor (a) CAMILA RODRIGUES TEIXEIRA, matrícula 39481, na Portaria nº 5699 / 2020 - DP / SERH, que concedeu LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA no período de 29/08/2020 à 04/09/2020.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Novembro de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ
Diretor De Pessoal

PORTARIA Nº 6764 / 2020 - DP / SERH

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2020092330-SERH,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE TRANSPORTE, em conformidade com o Art. 75 e o Art. 100-H, todos da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	A Partir de	%
LAZARO FERNANDO PIRES REGEL	44150	23/11/2020	17,50

Lotação Atual:

Secretaria: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP
Divisão: 02 - DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Seção: 072 - GERÊNCIA DE PAVIMENTAÇÃO E GALERIAS
Função Contratual: 001507.00000 - MOTORISTA II

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Novembro de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ
Diretor De Pessoal

PORTARIA Nº 6765 / 2020 - DP / SERH

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2020092330-SERH,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, em conformidade com o art. 82, da Lei Complementar nº 239/98 e tendo em vista o disposto no Laudo de Insalubridade nº 18/13.

Nome	Matrícula	A Partir de	%
LAZARO FERNANDO PIRES REGEL	44150	23/11/2020	20

Lotação Atual:

Secretaria: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP
Divisão: 02 - DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Seção: 072 - GERÊNCIA DE PAVIMENTAÇÃO E GALERIAS
Função Contratual: 001507.00000 - MOTORISTA II

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Novembro de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ
Diretor De Pessoal

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO COMPRAS E LOGÍSTICA

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Processo nº. 1581/2019 – Tomada de Preços nº. 22/2019–PMM
Contrato nº 898/2019

O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro 701, em Maringá (PR), através do seu Secretário Municipal de Obras, Sr. Albari Alves de Medeiros, em cumprimento ao previsto em todos os seus termos cláusulas e condições, inclusive seus aditamentos, como de fato e de direito rescindido está, nos termos do Artigo nº 79 da Lei Federal nº 8.666/93, que prevê aplicação de sanções às empresas pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, NOTIFICA aos interessados que determinou aplicação de sanção administrativa, na modalidade MULTA e Suspensão Temporária de Participação em Licitação por 02 (dois) anos conforme Rescisão Contratual nº 898/2019 e Parecer Jurídico nº 1612-PROGE, à empresa LV ENGENHARIA E PROJETOS SS LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº. 32.039.163/0001-74, sediada à Rua Jerusalém, nº 300, Apto. 402 Torre I, Gleba Fazenda Palhano, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, conforme Decisão contida do Processo Administrativo nº. 34666/2020.

Publique-se.

Maringá, 26 de Novembro de 2020.

Albari Alves de Medeiros
Secretário Municipal de Obras

PROCESSO 3448/2020-PMM
PROCESSO DE DISPENSA 219/2020-PMM
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93, e Parecer nº. 1501/2020–PROGE/NLC, constante nas páginas 82 e 84, a locação de imóvel localizado na Rua Ibirá, nº. 433, Jardim Alvorada, Maringá-PR, em nome de ERICK VINICIUS FAVERO MARGUTTI, CPF nº.009.981.449-83, RG nº. 7.254.665-2, SSP-PR, com valor mensal de R$10.000,00 (dez mil reais) e valor anual de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais), para abrigar a Equipe da Unidade Básica de Saúde Alvorada I, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos a consenso das partes e obedecendo ao limite estabelecido no Artigo 57, inciso II, da Lei federal nº. 8.666/93, ou seja, 60 meses, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo nº. 3448/2020-PMM.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 27 de novembro de 2020.

MARIA DA PENHA MARQUES SAPATA
Secretária Municipal da Saúde Interina
Decreto nº 1629/2020

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de MARIA DA PENHA MARQUES SAPATA, Secretária Municipal de Saúde Interina , tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente concluído. Publique-se.

Maringá, 27 de novembro de 2020.

CLOVIS AUGUSTO MELO
Secretário Municipal de Gestão

PROCESSO 3605/2020-PMM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 205/2020-PMM
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no Artigo 25, da Lei Federal nº. 8.666/93 e Parecer nº. 1586/2020-PROGE/NLC, constante nas páginas 44 à 51, a contratação de FELICIA DE OLIVEIRA FLECK MEI, CNPJ nº. 12.775.262/0001-07, situada na Rua Europa, nº. 535, Trindade, Florianópolis/SC, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), referente à realização de 02 (duas) contações de história, o espetáculo “Balaio de histórias” e “Contos, cantos e brincadeiras” , 01 (uma) oficina de cantoterapia “Contar com o conto: histórias terapêuticas” que serão apresentadas virtualmente via Streaming, visando atender o evento FLIM 2020, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo nº. 3605/2020-PMM.

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 26 de novembro de 2020.

FRANCISCO PINHEIRO DA SILVA
Secretário Municipal da Cultura
Decreto nº 253/2020

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de FRANCISCO PINHEIRO DA SILVA, Secretário Municipal da Cultura, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente concluído. Publique-se.

Maringá, 26 de novembro de 2020.

CLOVIS AUGUSTO MELO
Secretário Municipal de Gestão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCURSO Nº. 003/2020-PMM

Tornamos pública a HOMOLOGAÇÃO do EDITAL DE CONCURSO Nº. 003/2020-PMM – PROCESSO Nº. 749/2020-PMM, referente à Concurso objetivando a convocação da classe artístico-cultural em geral para participarem do Edital de Seleção de propostas para apresentações artísticas no projeto denominado Virada Cultural 2020, que serão realizadas conforme a programação artística do evento, em 12h horas de transmissão via web (live), sendo a hospedagem da transmissão via (Youtube, Facebook, Instagram) canais e redes sociais da PREFEITURA DE MARINGÁ, de acordo com as normas estabelecidas pela SEMUC, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, pela Lei Complementar nº 1.124/2018 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital., conforme segue:

A. F. BRAGA & RIBEIRO LTDA -ME - CNPJ: 08.915.912/0001-03

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
2	1	962	1	UND	Teatro - Espetáculo teatral com aspectos de teatro de rua, para apresentação de aproximadamente 1 (uma) hora de duração. Prestação de serviços (não necessariamente mensal(is))	3.000,00	3.000,00
						Total:	3.000,00

BALLET NARA DUTRA LTDA - CNPJ: 07.797.192/0001-58

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
3	1	962	1	UND	Dança – Espetáculo de Dança, com no mínimo 3 (três) integrantes em sua equipe, para apresentação de aproximadamente 1 (uma) hora de duração Prestação de serviços (não necessariamente mensal(is))	3.000,00	3.000,00
						Total:	3.000,00

BELISA LUCAS DA SILVA MEI - CNPJ: 20.273.992/0001-38

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
2	2	962	1	UND	Teatro - Espetáculo teatral com aspectos de teatro de rua, para apresentação de aproximadamente 1 (uma) hora de duração Prestação de serviços (não necessariamente mensal(is))	3.000,00	3.000,00
						Total:	3.000,00

KARENN ANDRESSA DE ANDRADE TICIANEL MEI - CNPJ: 31.911.735/0001-09

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
3	2	962	1	UND	Dança – Espetáculo de Dança, com no mínimo 3 (três) integrantes em sua equipe, para apresentação de aproximadamente 1 (uma) hora de duração. Prestação de serviços (não necessariamente mensal(is))	3.000,00	3.000,00
						Total:	3.000,00

MACUCO - MARINGA CULTURAL COOPERATIVISMO - CNPJ: 24.776.781/0001-79

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	2	962	1	UND	Música – Grupo musical com no mínimo 3 (três) integrantes em sua equipe, para apresentação de no mínimo 1 (uma) hora de duração. Prestação de serviços (não necessariamente mensal(is))	3.000,00	3.000,00
4	2	962	1	UND	Culturas populares – Grupo de dedicado a culturas populares, com no mínimo 3 (três) integrantes em sua equipe, para apresentação de no mínimo 1 (uma) hora de duração. Prestação de serviços (não necessariamente mensal(is))	3.000,00	3.000,00
5	1	962	1	UND	Sarau Literário - Grupo com no mínimo 5 (cinco) integrantes em sua equipe, para realização de ações com temática literárias numa apresentação de no mínimo 1 (uma) hora de duração. Prestação de serviços (não necessariamente mensal(is))	2.500,00	2.500,00

5	2	962	1	UND	Batalha de poesias - Grupo com no mínimo 5 (cinco) integrantes em sua equipe, para realização de apresentação em formato de “Slam” com no mínimo 1 (uma) hora de duração. Prestação de serviços (não necessariamente mensal(is))	2.500,00	2.500,00
6	1	962	1	UND	DJ – Individual ou em grupo com no máximo 5 (cinco) integrantes, para apresentação de no mínimo 1h30 divididas em 03 sets de no mínimo 30 (trinta) minutos cada. Prestação de serviços (não necessariamente mensal(is))	1.500,00	1.500,00
6	2	962	1	UND	DJ – Individual ou em grupo com no máximo 5 (cinco) integrantes, para apresentação de no mínimo 1h30 divididas em 03 sets de no mínimo 30 (trinta) minutos cada. Prestação de serviços (não necessariamente mensal(is))	1.500,00	1.500,00
						Total:	14.000,00

PIERA PAULA SCHNAIDER DO NASCIMENTO - CPF: 071.079.559-93

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	1	962	1	UND	Música – Grupo musical com no mínimo 3 (três) integrantes em sua equipe, para apresentação de no mínimo 1 (uma) hora de duração. Prestação de serviços (não necessariamente mensal(is))	3.000,00	3.000,00
						Total:	3.000,00

TATIANE VERONEZE PRATTI- MEI - CNPJ: 23.294.265/0001-45

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
4	1	962	1	UND	Culturas populares – Grupo de dedicado a culturas populares, com no mínimo 3 (três) integrantes em sua equipe, para apresentação de no mínimo 1 (uma) hora de duração. Prestação de serviços (não necessariamente mensal(is))	3.000,00	3.000,00
						Total:	3.000,00

Homologo e Adjudico o presente edital,
conforme decisão da Comissão.

Maringá, 26 de novembro de 2020.

Edson Ribeiro Scabora
Prefeito Municipal em Exercício
Conforme termo de posse, Oficio nº 193/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCURSO Nº. 5/2020-PMM

Tornamos pública a HOMOLOGAÇÃO do EDITAL DE CONCURSO Nº. 005/2020-PMM – PROCESSO Nº. 764/2020-PMM, referente à Contratação de 15 (quinze) propostas artístico-culturais, sendo 04 (quatro) no segmento BRAKEDANCE – (LOTE 1); 05 (cinco) no segmento ARTISTAS URBANOS - MÚSICA - (LOTE 2); 03 (três) no segmento DJ – (LOTE 3) e 03 (três) no segmento GRAFITE (LOTE 4), conforme tabela do presente do Edital, para atender a programação da SEMANA CULTURAL HIP HOP - Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC., conforme segue:

FRANK PARIS - CPF: 077.481.519-11

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
4	2	261319	1	UND	Grafite Produção artística com a técnica do grafite (expressão plástica do movimento hip-hop), a ser realizada por artista individual, em área indicada pela SEMUC. OBS: Para a execução dos trabalhos deverão estar inclusos todos os materiais pertinentes à sua criação e confecção. Área mínima 9 m2.Prestação de Serviço - Produção artística - Grafite	1.750,00	1.750,00
						Total:	1.750,00

R. B. MEYRING - ARTES - ME - CNPJ: 21.285.313/0001-03

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
4	1	261319	1	UND	Grafite Produção artística com a técnica do grafite (expressão plástica do movimento hip-hop), a ser realizada por artista individual, em área indicada pela SEMUC. OBS: Para a execução dos trabalhos deverão estar inclusos todos os materiais pertinentes à sua criação e confecção. Área mínima 9 m2. Prestação de Serviço - Produção artística - Grafite	1.750,00	1.750,00
4	3	261319	1	UND	Grafite Produção artística com a técnica do grafite (expressão plástica do movimento hip-hop), a ser realizada por artista individual, em área indicada pela SEMUC. OBS: Para a execução dos trabalhos deverão estar inclusos todos os materiais pertinentes à sua criação e confecção. Área mínima 9 m2. Prestação de Serviço - Produção artística - Grafite	1.750,00	1.750,00
						Total:	3.500,00

SUSYLENE BATISTA DE OLIVEIRA - CPF: 090.878.089-33

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
2	1	261317	1	UND	Arte Urbana – Música Apresentação musical autoral de gênero pertencente à Cultura Hip-hop (Rap, R&B, Trap e outros), com duração mínima 30 (trinta) minutos ou no máximo 1 (uma) hora. Prestação de Serviço - Produção artística - Artistas Urbanos	1.150,00	1.150,00
						Total:	1.150,00

VAGNER GUILHERME DA SILVA - CPF: 026.744.479-66

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	1	261316	1	UND	Arte Urbana– Breakedance Apresentação de dança pertencente à Cultura Hip-hop com duração mínima 30 (trinta) minutos e no máximo 1 (uma) hora, a ser realizada por grupo ou artista individual. Prestação de Serviço - Produção artística - Dança	1.500,00	1.500,00
						Total:	1.500,00

ITENS DESERTOS LOTE 01

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	2	261316	01	UND.	Arte Urbana– Breakedance Apresentação de dança pertencente à Cultura Hip-hop com duração mínima 30 (trinta) minutos e no máximo 1 (uma) hora, a ser realizada por grupo ou artista individual.		
1	3	261316	01	UND.	Arte Urbana– Breakedance Apresentação de dança pertencente à Cultura Hip-hop com duração mínima 30 (trinta) minutos e no máximo 1 (uma) hora, a ser realizada por grupo ou artista individual.		
1	4	261316	01	UND.	Arte Urbana– Breakedance Apresentação de dança pertencente à Cultura Hip-hop com duração mínima 30 (trinta) minutos e no máximo 1 (uma) hora, a ser realizada por grupo ou artista individual.		

ITENS DESERTOS LOTE 02

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
2	2	261317	01	UND.	Arte Urbana – Música Apresentação musical autoral de gênero pertencente à Cultura Hip-hop (Rap, R&B, Trap e outros), com duração mínima 30 (trinta) minutos ou no máximo 1 (uma) hora.		
2	3	261317	01	UND.	Arte Urbana – Música Apresentação musical autoral de gênero pertencente à Cultura Hip-hop (Rap, R&B, Trap e outros), com duração mínima 30 (trinta) minutos ou no máximo 1 (uma) hora.		
2	4	261317	01	UND.	Arte Urbana – Música Apresentação musical autoral de gênero pertencente à Cultura Hip-hop (Rap, R&B, Trap e outros), com duração mínima 30 (trinta) minutos ou no máximo 1 (uma) hora.		
2	5	261317	01	UND.	Arte Urbana – Música Apresentação musical autoral de gênero pertencente à Cultura Hip-hop (Rap, R&B, Trap e outros), com duração mínima 30 (trinta) minutos ou no máximo 1 (uma) hora.		

ITENS DESERTOS LOTE 03

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
3	1	261318	01	UND.	DJ Performance ou set de DJ baseado na cultura Hip-hop e seus diversos gêneros e subgêneros. Podem se inscrever artistas individuais ou grupos. Duração mínima de 30 minutos e máxima de 1 (uma) hora.		
3	2	261318	01	UND.	DJ Performance ou set de DJ baseado na cultura Hip-hop e seus diversos gêneros e subgêneros. Podem se inscrever artistas individuais ou grupos. Duração mínima de 30 minutos e máxima de 1 (uma) hora.		
3	3	261318	01	UND.	DJ Performance ou set de DJ baseado na cultura Hip-hop e seus diversos gêneros e subgêneros. Podem se inscrever artistas individuais ou grupos. Duração mínima de 30 minutos e máxima de 1 (uma) hora.		

Homologo e Adjudico o presente edital,
conforme decisão da Comissão.

Maringá, 26 de novembro de 2020.

Edson Ribeiro Scabora
Prefeito Municipal em Exercício
Conforme termo de posse, Oficio nº 193/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 013/2020-PMM

Tornamos pública a HOMOLOGAÇÃO do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 013/2020-PMM – PROCESSO Nº. 2038/2020-PMM, referente à Contratação de empresa especializada na área de Engenharia/Arquitetura para execução de Obra de REFORMA e AMPLIAÇÃO do CENTRO ESPORTIVO JOSÉ GERALDO DA COSTA MOREIRA, localizado na Rua Alameda Doutor João Paulino, nº 735 (acesso principal), Rua Mato Grosso nº 537, Rua Pará nº 53, Rua Gino Merigo nº744, Bairro Jardim Alvorada, zona 24, quadra 59, lote 000, Maringá – Paraná, conforme projetos, memorial descritivo, planilha de serviços e cronograma físico e financeiro e outros documentos,

parte integrante do processo - Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP., conforme segue:

Para o LOTE ÚNICO: em 1º lugar a proposta da empresa CONSTRUTORA DOTTO LTDA - EPP no valor global de R$ 5.694.058,39 (cinco milhões, seiscentos e noventa e quatro mil e cinquenta e oito reais e trinta e nove centavos).

Homologo e Adjudico o presente edital,
conforme decisão da Comissão.

Maringá, 25 de novembro de 2020.

Edson Ribeiro Scabora
Prefeito Municipal em Exercício
Conforme termo de posse, Oficio nº 193/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2020-PMM

Tornamos pública a HOMOLOGAÇÃO do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2020-PMM – PROCESSO N.º 1099/2020-PMM – Registro de Preço para Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar, destinados aos Veículos Pesados: Tratores, Caminhões, Retroescavadeira, Pá Carregadeira, Rolo Compactador, Ônibus e Micro Ônibus da Frota do Município de Maringá - Paraná, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT. na forma a seguir exposta:

BARATAO PNEUS EIRELI - CNPJ: 25.115.613/0001-03

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	21	88752	50	UND	Pneu 1000 x 20, 16 lonas, liso	PIRELLI CT65	980,00	49.000,00
1	29	5943	14	UND	Pneu 1100 x 20, 18 lonas, slik compact para rolo compactação	PIRELLI BG200	1.850,00	25.900,00
1	31	107570	12	UND	Pneu 1400 x 24, 16 lonas, sem câmara	PIRELLI PN14	2.400,00	28.800,00
1	37	204155	24	UND	Pneus 12 x 16.5, 10 lonas	PIRELLI PN16	845,00	20.280,00
							Total:	123.980,00

GUARA PNEUS LTDA - EPP - CNPJ: 02.623.675/0001-12

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	2	3870	92	UND	Câmara de ar 1000 x 20	TORTUGA/QBOM	80,42	7.398,64
1	4	91462	30	UND	Câmara de ar 1100 x 22	TORTUGA/QBOM	96,63	2.898,90
1	5	97676	30	UND	Câmara de ar 17 - 5 x 25	TORTUGA/QBOM	189,96	5.698,80
1	6	103668	20	UND	Câmara de ar 1300 x 24	TORTUGA/QBOM	174,95	3.499,00
1	7	97681	20	UND	Câmara de ar 1400 x 24	TORTUGA/QBOM	164,95	3.299,00
1	9	96631	6	UND	Câmara de ar 12 - 4 x 24	TORTUGA/QBOM	128,16	768,96
1	10	108257	6	UND	Câmara de ar 12 - 4 x 28, para trator.	TORTUGA/QBOM	150,00	900,00
1	14	107644	60	UND	Câmara de ar 18 - 4 x 30	TORTUGA/QBOM	238,00	14.280,00
1	17	250310	50	UND	Pneu 275/80 R22.5 para uso em eixos direcionais livres e tração moderada	CONTINENTAL HSC1	1.474,00	73.700,00
1	19	205134	20	UND	Pneu 295/80 R - 22.5 Liso	PIRELLI FR88	1.449,95	28.999,00
							Total:	141.442,30

LUDA PNEUS LTDA. - EPP - CNPJ: 20.122.244/0001-54

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	20	103682	20	UND	Pneu 900 R20, convencional, liso 14L ressulcável	PIRELLI CT65 14 LONAS	1.100,00	22.000,00
							Total:	22.000,00

ITENS FRACASSADOS

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	1	108261	100	UND	Câmara de ar 900 R20 para caminhões e ônibus.			
1	3	107642	44	UND	Câmara de ar 1100 x 20			
1	8	108263	6	UND	Câmara de ar 650 x 10, para empilhadeira.			
1	11	250312	12	UND	Câmara de ar 12x16.5.			
1	12	108258	6	UND	Câmara de ar 14 - 9 x 24, para trator.			
1	13	107643	4	UND	Câmara de ar 14 - 9 x 28			
1	15	107645	6	UND	Câmara de ar 18 - 4 x 34			
1	16	250308	50	UND	Pneu 275/80 R22.5, liso, novo, não recauchutado, não reformado, com certificação do INMETRO e de acordo com as normas da ABNT vigentes, para uso dianteiro e eixo livre, aceitando-se marcas similares ou de qualidade superior para uso urbano.			
1	18	238985	26	UNID	Pneu 295/80 R22.5 para eixo direcionais e livres, novo, não recauchutado, não reformado, com certificação do INMETRO e de acordo com as normas da ABNT vigentes.			
1	22	88762	38	UND	Pneu 1100 R22, mínimo 16 lonas, liso, novo, não recauchutado, não reformado, com certificação do INMETRO e de acordo com as normas da ABNT vigentes.			

1	23	103671	28	UND	Pneu 1100 R22 borrachudo, novo, não recauchutado, não reformado, com certificação do INMETRO e de acordo com as normas da ABNT vigentes, serviço misto asfalto e terra.			
1	24	103674	10	UND	Pneu 750 x 16, agrícola, novo, não recauchutado, não reformado, com certificação do INMETRO e de acordo com as normas da ABNT vigentes.			
1	25	107549	20	UND	Pneu 19. 5. 24, novo, não recauchutado, não reformado, com certificação do INMETRO e de acordo com as normas da ABNT vigentes, mínimo 12 lonas, aceitando-se marcas similares ou de qualidade superior para retroescavadeira.			
1	26	108254	20	UND	Pneu 340/80 R18, novo, não recauchutado, não reformado, com certificação do INMETRO e de acordo com as normas da ABNT vigentes, para retroescavadeira			
1	27	107617	8	UND	Pneu 20.5 x 25, convencional com mínimo 16 lonas, novo, não recauchutado, não reformado, com certificação do INMETRO e de acordo com as normas da ABNT vigentes, aceitando-se marcas similares ou de qualidade superior para pá carregadeira L5.			
1	28	238984	4	UNID	Pneu 23.5 x 25, mínimo 16 lonas L5, novo, não recauchutado, não reformado, com certificação do INMETRO e de acordo com as normas da ABNT vigentes.			
1	30	108255	6	UND	Pneu 1300 x 24, novo, não recauchutado, não reformado, com certificação do INMETRO e de acordo com as normas da ABNT vigentes, slik, liso para rolo compactador , mínimo 16 lonas.			
1	32	107615	2	UND	Pneu 6.50 R10, mínimo 10 lonas, novo, não recauchutado, não reformado, com certificação do INMETRO e de acordo com as normas da ABNT vigentes.			
1	33	102374	2	UND	Pneu 7.50 R15, novo, não recauchutado, não reformado, com certificação do INMETRO e de acordo com as normas da ABNT vigentes.			
1	34	204148	4	UND	Pneu 8. 3/8 x 24, novo, não recauchutado, não reformado, com certificação do INMETRO e de acordo com as normas da ABNT vigentes.			
1	35	107598	6	UND	Pneu 11 x 2. 28, mínimo 6 lonas, novo, não recauchutado, não reformado, com certificação do INMETRO e de acordo com as normas da ABNT vigentes.			
1	36	204150	6	UND	Pneus 11L 16, novo, não recauchutado, não reformado, com certificação do INMETRO e de acordo com as normas da ABNT vigentes, mínimo 12 lonas, aceitando-se marcas similares ou de qualidade superior.			
1	38	219190	10	UND	Pneu 12 x 5. 80. 18, mínimo 12 lonas, novo, não recauchutado, não reformado, com certificação do INMETRO e de acordo com as normas da ABNT vigentes.			
1	39	96628	8	UND	Pneu 12 - 4. 24, mínimo 8 lonas para tratores, novo, não recauchutado, não reformado, com certificação do INMETRO e de acordo com as normas da ABNT vigentes.			
1	40	91461	2	UND	Pneu 12 - 4. 28, mínimo 10 lonas, novo, não recauchutado, não reformado, com certificação do INMETRO e de acordo com as normas da ABNT vigentes.			
1	41	263652	12	UND	Pneu 14 x 17.5 – mínimo 10 Lonas, novo, não recauchutado, não reformado, com certificação do INMETRO e de acordo com as normas da ABNT vigentes.			
1	42	107328	6	UND	Pneu 14. 9. 24, mínimo 8 lonas para tratores, novo, não recauchutado, não reformado, com certificação do INMETRO e de acordo com as normas da ABNT vigentes.			

Homologo o presente Pregão,
conforme adjudicação do Pregoeiro.

Maringá, 25 de novembro de 2020.

Edson Ribeiro Scabora
Prefeito Municipal em Exercício
Conforme termo de posse, Oficio nº 193/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 224/2020-PMM

Tornamos pública a HOMOLOGAÇÃO do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 224/2020-PMM – PROCESSO N.º 3316/2020-PMM – Registro de Preço para aquisição de Cama Beliche e Colchão de Espuma, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT. na forma a seguir exposta:

MRG PASCUALINI E CIA LTDA - EPP - CNPJ: 10.612.480/0001-03

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
2	1	6598	100	UND	Colchão solteiro (Conforme memorial descritivo).	RG COLCHÕES/D33 COURVIN	335,00	33.500,00
							Total:	33.500,00

TYSKI & MACHOVSKI LTDA - ME - CNPJ: 33.460.679/0001-50

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	1	13604	50	UND	Cama Beliche (Conforme memorial descritivo)	MARCHELLI	718,40	35.920,00
							Total:	35.920,00

Homologo o presente Pregão,
conforme adjudicação do Pregoeiro.

Maringá, 25 de novembro de 2020.

Edson Ribeiro Scabora
Prefeito Municipal em Exercício
Conforme termo de posse, Oficio nº 193/2020
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PMM

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da sua Diretoria de Licitações, NOTIFICA as empresas participantes do certame, EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº.017/20-PMM - PROCESSO Nº. 3232/2020-PMM, referente a Contratação de empresa especializada na área de engenharia/arquitetura para construção da Escola Municipal Jardim Santa Alice, de acordo com as condições especificações contidas neste edital e em seus anexos - Secretaria Municipal de Obras Públicas/ SEMOP, que:

I. O pedido de retirada de envelope nº 02 – Proposta, apresentado pela empresa TRADIÇÃO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – ME, foi acatado;

II. a abertura dos Envelopes nº. 02 – Propostas de Preços, das licitantes habilitadas, a saber: ENGEDELP CONSTRUÇÕES CIVIS E INCORPORADORA LTDA, CONSTRUTORA ROSA DOS VENTOS LIMITADA EPP, LACA ENGENHARIA LTDA, SAN PIO CONSTRUÇOES EIRELI, SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA E PROEC ENGENHARIA CIVIL EIRELI-EPP, TALENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, ocorrerá em 30 (trinta) de novembro, de 2020, às 09h (nove horas), na sala de reuniões da Diretoria de Licitações – 2º Andar do Paço Municipal.

Maringá, 27 de novembro de 2020.

Paulo Sérgio Larson Carstens
Secretário SEPAT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PMM

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da sua Diretoria de Licitações, NOTIFICA a empresa impugnante do certame, EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº.020/20-PMM - PROCESSO Nº.1404/2020-PMM, referente ao Contratação de empresa construtora especializada na área de engenharia rodoviária para execução de 8 (oito) viadutos a fim de realizar a transposição do contorno norte de Maringá-PR, localizado na Br-376/PR, incluindo adequação geométrica de pavimentação e demais obras de encabeçamento dos viadutos, por solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP, que:

I. A Impugnação Administrativa apresentada pela empresa TRILHA ENGENHARIA LTDA (Protocolo 2175/2020-DL-PMM) não foi acatada;

Maringá, 27 de novembro de 2020.

Paulo Sérgio Larson Cartens
Secretário SEPAT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PMM

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da sua Diretoria de Licitações, NOTIFICA a empresa impugnante do certame, EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº.020/20-PMM - PROCESSO Nº.1404/2020-PMM, referente ao Contratação de empresa construtora especializada na área de engenharia rodoviária para execução de 8 (oito) viadutos a fim de realizar a transposição do contorno norte de Maringá-PR, localizado na Br-376/PR, incluindo adequação geométrica de pavimentação e demais obras de encabeçamento dos viadutos, por solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP, que:

I. A Impugnação Administrativa apresentada pela empresa HEJOS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA (Protocolo 2183/2020-DL-PMM) não foi acatada;

Maringá, 27 de novembro de 2020.

Paulo Sérgio Larson Cartens
Secretário SEPAT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PMM

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da sua Diretoria de Licitações, NOTIFICA os participantes do presente certame denominado EDITAL DE CONCURSO Nº. 006/20-PMM - PROCESSO Nº. 1999/2020-PMM – referente a realização de Concurso Público para a seleção de 14 (quatorze) propostas artístico-culturais para serem inseridas na programação do 12º Festival Afro-Brasileiro – Edição 2020, que:

I – O recurso administrativo apresentado pela proponente MARACATU BAQUE MULHER MARINGÁ (Protocolo 2024/2020-DL-PMM) não foi acatado.

Maringá, 26 de novembro de 2020.

Kelly Henrique dos Santos
Diretora de Licitações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PMM

O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da sua Diretoria de Licitações, NOTIFICA as licitantes convocadas para apresentação de amostra no certame, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 191/2020-PMM - PROCESSO Nº. 2171/2020-PMM, referente ao REGISTRO DE PREÇO para aquisição de MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, sendo: Barreira de Resina, Bolsa de Ostomias, Bolsa de Urostomia, e outros produtos, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Maringá- PR, através da Secretaria de Patrimônio, Compras e Logística- SEPAT, que conforme parecer emitido pela Secretaria de Saúde:

I. DESCLASSIFICAR a empresa JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A, no Lote 06, pois conforme parecer de análise de amostras emitido pela Secretaria da Saúde a a empresa não apresentou as amostras.

II. DESCLASSIFICAR a empresa GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, no lote 19, pois conforme parecer de análise de amostras emitido pela Secretaria da Saúde a amostra apresentada não atende o descritivo do edital, pois a placa não possui micropore.

III. CLASSIFICAR a empresa CIRURGICA FERNANDES - COM MAT CIRURGICOS HOSPITALA, no lote 06, pois conforme parecer de análise de amostras emitido pela Secretaria da Saúde a marca Wiltex atende o descritivo do edital e já é aprovada pela secretaria.

IV. CLASSIFICAR a empresa BMD - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, no Lote 19, pois conforme parecer de análise de amostras emitido pela Secretaria da Saúde a marca Convatec atende o descritivo do edital e já é aprovada pela secretaria.

V. As Notificadas poderão manifestar intenção de recurso em face do relatório em questão, com registro da síntese das suas razões, após ser feita a declaração dos vencedores nos respectivos Lotes, na forma do item IX do Edital.

Maringá-PR, 25 de novembro de 2020

Paulo Sérgio Larson Cartens
Secretário SEPAT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PMM

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da sua Diretoria de Licitações, NOTIFICA as empresas impugnantes do certame, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 216/2020-PMM - PROCESSO Nº. 2722/2020-PMM, referente a Contratação de empresa, especializada na implantação, gestão e operacionalização de solução completa responsável pelo controle eletrônico de margem consignável, fornecendo módulo informatizado para geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento do Município, compreendendo implantação, migração de dados, suporte, treinamento e manutenção, conforme especificações deste Termo de Referência, sem qualquer ônus para o Município.

I – A impugnação apresentada pela empresa NEW VERSION DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA ME (Protocolo Nº 2109/2020 – DL/SEPAT);

II - A impugnação apresentada pela empresa FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA LTDA - ME (Protocolo Nº 2111/2020 – DL/SEPAT);

III - A impugnação apresentada pela empresa CONSIGNET SISTEMAS LTDA (Protocolo Nº 2112/2020 – DL/SEPAT);

IV – A impugnação apresentada pela empresa CONSIGLOG TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA (Protocolo Nº 2113/2020 – DL/SEPAT);

V – As impugnações apresentadas perderam o seu objeto, uma vez que a presente licitação foi revogada.

Maringá, 27 de novembro de 2020.

Paulo Sérgio Larson Cartens
Secretário SEPAT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PMM

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da sua Diretoria de Licitações, NOTIFICA as empresas participantes do certame, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 102/20-PMM - PROCESSO Nº. 447/2020-PMM, referente ao Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço com Fornecimento de Materiais para Instalação de Postes e Braços Ornamentais com Luminárias em LED nas Avenidas 19 de Dezembro, Mandacaru e Alziro Zarur, em atendimento à Gerência de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística – SEPAT., que:

I. As empresas ENERGEPAR EMPREENDIMENTOS ELÉTRICOS LTDA, J.M. MENDES INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES ME, ELETROLUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA e ENGELUX SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA, ficam convocadas a realizarem a retirada das amostras apresentadas no prazo de no prazo de 30 dias (trinta) a partir desta convocação de acordo com o item XII – DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS, alínea 14.9 do Edital.

Maringá, 25 de novembro de 2020.

Paulo Sérgio Larson Cartens
Secretário SEPAT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PMM

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da sua Diretoria de Licitações, NOTIFICA as empresas participantes do certame, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 107/20-PMM - PROCESSO Nº. 794/2020-PMM, referente ao Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço com Fornecimento de Materiais para Instalação de Braços Ornamentais com Luminárias em LED nas Avenidas Pedro taques e Tuiuti em atendimento à Gerência de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de serviços Públicos - SEMUSP, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT., que:

I. As empresas ENERGEPAR EMPREENDIMENTOS ELÉTRICOS LTDA, J.M. MENDES INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES ME e ELETROFIO INSTALAÇÕES ELETRICAS – EIRELI, ficam convocadas a realizarem a retirada das amostras apresentadas no prazo de no prazo de 30 dias (trinta) a partir desta convocação de acordo com o item XII – DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS, alínea 12.9 do Edital.

Maringá, 25 de novembro de 2020.

Paulo Sérgio Larson Cartens
Secretário SEPAT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PMM

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da sua Diretoria de Licitações, NOTIFICA as empresas participantes do certame, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 240/2020-PMM - PROCESSO Nº.3574/2020-PMM, referente ao Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO a qual abarcará: LOCAÇÃO DE CORDÕES BLINDADOS DE LED, bem como PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de instalação, manutenção durante o período do evento e desinstalação, conforme descritivo técnico integrante deste edital, durante o período de 04 de dezembro de 2020 a 06 de janeiro de 2021, para o evento Natal 2020 denominado “Maringá Encantada – Um Natal de luz e emoção”, por solicitação da Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico –SEIDE, que:

I. O recurso administrativo apresentado pela empresa HERNANDES JULIAN SILVA-ME (Protocolo nº 2125/2020-DL-PMM) não foi acatado.

Maringá, 26 de novembro de 2020.

Paulo Sérgio Larson Cartens
Secretário SEPAT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PMM

O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da sua Diretoria de Licitações, NOTIFICA a empresa impugnante do certame denominado,

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL RP Nº.245/2020-PMM - PROCESSO Nº. 3216/2020 - PMM, referente à Registro de Preço para aquisição de Cesta Básica de Alimentos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SASC, (em atendimento ás famílias carentes em condições de vulnerabilidade social), por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística – SEPAT., o que segue:

I. A impugnação apresentada pela empresa EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS (Protocolo nº 2190/2020-DL-PMM) não foi acatada;

Maringá, 27 de novembro de 2020.

Paulo Sérgio Larson Cartens
Secretário SEPAT

X ADITIVO DE RECLASSIFICAÇÃO DE FORNECEDORES NA ATA DE RP Nº 09/2020-PMM PREGÃO PRESENCIAL Nº 294/2019-PMM

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da Diretoria de Licitações, visando a reclassificação de fornecedores, informa aos interessados referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 294/2019-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 2692/19-PMM, realizado em 16/12/2019 e que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2020-PMM, para aquisição de MEDICAMENTOS necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na Lei Nº 8080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde, o que se segue:

01) A empresa LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA., passa a ser habilitada e CLASSIFICADA na qualidade de 1ª colocada na classificação do certame para o ITEM nº 24 do Lote I, após análise quanto ao pedido de desistência nos itens mencionado e visto que a mesma pediu desistência apenas no ITEM nº 10 do Lote I por isso o ITEM nº 24 do Lote I volta para a empresa.

02) A empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA., na qualidade de 2ª colocada na classificação do certame, para o ITEM nº 10 do Lote I, foi DESCLASSIFICADA, por manifestar não ter interesse conforme documento recebido em 06/10/2020.

03) A empresa LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA., passa a ser habilitada e CLASSIFICADA na qualidade de 1ª colocada na classificação do certame para os ITENS nº 24 do Lote I.

Fornecedor: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 17.159.229/0001-76, com sede na cidade de Anápolis/GO, à Loc VP 7D Modulo 11, nº s/n, Daia, CEP 75.045-190, fone/fax (62) 3310-2037/(62) 3310-2000, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	24	1310	652.766	CAPS	Cefalexina 500 mg, cápsula ou comprimido	TEUTO	0,210	137.080,86

04) Como não houve outras empresas que cotaram o ITEM nº 10 do Lote I, o mesmo fica considerado FRACASSADO.

Maringá, 26 de Novembro de 2020.

Paulo Sérgio Larson Carstens
Diretoria de Licitações

ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2020-PMM PREGÃO PRESENCIAL Nº. 314/2019-PMM.

Fica alterada a Ata de Registro de Preços nº. 10/2020-PMM, lavrada em 07 de Janeiro de 2020, referente ao PROCESSO nº 2664/2019 – PREGÃO PRESENCIAL nº 314/2019, tendo em vista que a empresa SEIKE & MONTEIRO LTDA., foi DESCLASSIFICADA, devido ao pedido de desistência acatado pela Central de Compras conforme Protocolo nº 68204/2020 de 16/11/2020.

Fornecedor: GRAFICA CS EIRELI - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 10.651.441/0001-07, com sede na cidade de Presidente Prudente, à Rua Alberto Peters, nº 537, Jardim Petrópolis, CEP 19.060-310, fone/fax (18) 3203-1344, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

LOTE I:

Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	234687	7.000	UND	Aquisição de Livros Impressos, no formato A4. – Formato aberto: (Altura x lado) 29 x 42cm ; – Formato Fechado: 29,5cm x 21cm. – Miolo: Em papel sulfite 90grs, contendo 600 a 750 folhas, impressas frente e verso totalizando 1200 a 1500 páginas, com cor 4x4 nas bordas para divisão por área pedagógica; – Capa/contracapa: em Papel couche de 250 grs, 4 x 4 em OPP, colado brochurão. Serão solicitados em duas tiragens (5.000 + 2.000).	25,30	177.100,00

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e

efeitos de direito.

Maringá, 25 de Novembro de 2020.

EDSON RIBEIRO SCABORA
Prefeito Municipal em Exercício

GRAFICA CS EIRELI - EPP

TESTEMUNHAS :-

II ADITIVO DE RECLASSIFICAÇÃO DE FORNECEDORES NA ATA DE RP Nº 10/2020-PMM PREGÃO PRESENCIAL Nº 314/2019-PMM

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da Diretoria de Licitações, visando a reclassificação de fornecedores, informa aos interessados referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 314/2019-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 2664/2019-PMM, realizado em 07/01/2020 e que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2020-PMM, para Contratação de empresa especializada em serviços de Impressão Gráfica de Livros, em atendimento a Secretaria de Educação, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística – SEPAT, o que se segue:

01) A empresa SEIKE & MONTEIRO LTDA., na qualidade de 1ª colocada na classificação do certame, para o ITEM nº 01 do Lote I, foi DESCLASSIFICADA, devido ao pedido de desistência acatado pela Central de Compras conforme Protocolo nº 68204/2020 de 16/11/2020.

02) A empresa GRAFICA CS EIRELI - EPP, na qualidade de 2ª colocada na classificação do certame para o ITEM citado, foi CLASSIFICADA, por manifestar interesse conforme documento recebido em 19/11/2020.

Fornecedor: GRAFICA CS EIRELI - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 10.651.441/0001-07, com sede na cidade de Presidente Prudente, à Rua Alberto Peters, nº 537, Jardim Petrópolis, CEP 19.060-310, fone/fax (18) 3203-1344, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	1	234687	7.000	UND	Aquisição de Livros Impressos, no formato A4. – Formato aberto: (Altura x lado) 29 x 42cm ; – Formato Fechado: 29,5cm x 21cm. – Miolo: Em papel sulfite 90grs, contendo 600 a 750 folhas, impressas frente e verso totalizando 1200 a 1500 páginas, com cor 4x4 nas bordas para divisão por área pedagógica; – Capa/contracapa: em Papel couche de 250 grs, 4 x 4 em OPP, colado brochurão. Serão solicitados em duas tiragens (5.000 + 2.000).	25,30	177.100,00

Maringá, 25 de Novembro de 2020.

Paulo Sérgio Larson Carstens
Diretoria de Licitações

V ADITIVO INCLUSÃO DE FISCAL NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2020-PMM PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020–P.M.M.

Fica retificada a Ata de Registro de Preços nº. 26/2020-PMM, lavrada em 17 de Fevereiro de 2020, tendo em vista que houve pedido para incluir fiscal conforme CI nº. 2020093463 de 26/11/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Clicie Arrias Fabri, Gerente de Assistência a Saúde, matrícula nº 18.621, portador (a) da CI/RG nº. 6.265.164-4 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº. 019.483.549-93 e Suplente Geison Schmidt Soares, Educador Físico, matrícula nº 74.125, portador (a) da RG nº. 6.867.324-0 da SSP/PR e CPF nº. 053.115.529-30, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.2. desta Ata.

Maringá, 27 de Novembro de 2020.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitações

XI ADITIVO PEDIDO DE DESISTÊNCIA NA ATA DE RP Nº 44/2020-PMM – PREGÃO PRESENCIAL Nº 276/2020-PMM

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da Diretoria de Licitações, em cumprimento ao disposto no Art. 65, § 1º da Lei federal nº. 8.666/93 NOTIFICA a empresa COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, em atendimento ao pedido formulado através do Protocolo nº. 69670/2020 de 20/11/2020, incluso no certame, visando o pedido de desistência para o fornecimento do ITEM nº 17 do Lote II, TORNA PÚBLICO, O DEFERIMENTO quanto ao pedido de desistência do referido item, constante do processo de licitação denominado PREGÃO PRESENCIAL Nº. 276/2019-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 776/2019-PMM, realizado em 28/11/2019 e que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 44/2020-PMM, para aquisição de Utensílios de Copa e Cozinha, inclusive Descartáveis (Bandejas, Copos, Talheres, Pratos e Guardanapos Descartáveis, Lixeiras e Cestos de Lixo, Suportes Dispensadores para Copos, Sacos Plásticos e outros) para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT, esclarecemos abaixo os fatores que foram considerados para o deferimento:

Diante dos motivos que foram apresentados, a SEPAT decidiu por acatar a solicitação da empresa, visto que, para que seja rescindido qualquer contrato administrativo é necessário haver justificativas e fundamentos, o que aconteceu no presente caso, conforme documentos entregues pelo fornecedor da empresa, os quais se encontram anexos aos autos deste processo.

No caso em estudo a empresa fabricante/distribuidora encaminhou carta informando a administração da impossibilidade da confecção dos materiais por falta de matéria-prima e insumos necessários, em razão da Pandemia COVID-19, que assola o país. Desta Forma não há de se falar em penalidade, pois se trata de caso fortuito em que a resolução foge ao poder do fornecedor.

Maringá, 26 de Novembro de 2020.

Paulo Sérgio Larson Carstens
Diretoria de Licitações

XVIII ADITIVO DE RECLASSIFICAÇÃO DE FORNECEDORES NAATA DE RP Nº 66/2020-PMM PREGÃO PRESENCIAL Nº 329/2019-PMM

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da Diretoria de Licitações, visando a reclassificação de fornecedores, informa aos interessados referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 329/2019-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 1095/2019-PMM, realizado em 14/01/2020 e que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 66/2020-PMM, para aquisição de Produtos e Materiais de Limpeza, (álcool, água sanitária, desinfetantes, detergentes, carros funcionais de limpeza, etc); incluindo a logística de entrega, em atendimentos as necessidades das secretarias municipais de Maringá-Pr, e órgãos vinculados a essa municipalidade, para atender a Demanda 2019, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT, o que se segue:

01) A empresa IMPÉRIO DOS FRIOS LTDA. - ME, na qualidade de 1ª colocada na classificação do certame, para o ITEM nº 37 do Lote II, foi DESCLASSIFICADA, devido ao pedido de desistência acatado pela Central de Compras conforme Protocolo nº 59425/2020 de 08/10/2020.

02) As empresas COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI; R & M ALIMENTOS EIRELI; CAROL COMERCIAL EIRELI – ME e ATRIELI TRANSPORTE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA., na qualidade de 2ª, 3ª, 4ª e 5ª colocadas na classificação do certame para o ITEM citado acima, foram DESCLASSIFICADAS, por manifestarem não terem interesse conforme documentos recebidos em 21/10; 22/10; 04/11 e 05/11/2020, consecutivamente.

03) A empresa DASMAI COMERCIO EIRELI, na qualidade de 6ª colocada na classificação do certame para o ITEM citado, foi CLASSIFICADA, por manifestar interesse conforme documento recebido em 24/11/2020.

Fornecedor: DASMAI COMERCIO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 08.117.187/0001-10, com sede na cidade de Cruzeiro do Oeste/PR, à Rua Santos Dumont, nº 645, Centro, CEP 87.650-000, fone/fax, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
2	37	204060	18.604	FCO	Limpa vidros, frasco com 500ml.	ALPES	1,60	29.766,40

Maringá, 27 de Novembro de 2020.

Paulo Sérgio Larson Carstens
Diretoria de Licitações

X ADITIVO PEDIDO DE REALINHAMENTO NA ATA DE RP Nº 71/2020-PMM PREGÃO PRESENCIAL Nº 323/2019-PMM

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da Diretoria de Licitações, em cumprimento ao disposto no Art. 65, § 1º da Lei federal nº. 8.666/93 NOTIFICA a empresa RAÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA., em atendimento ao

pedido formulado através do Protocolo nº. 67483/2020 de 13/11/2020, incluso no certame, visando o pedido de realinhamento para o fornecimento dos ITENS citados abaixo, TORNA PÚBLICO que o pedido de reequilíbrio de preço registrado dos referidos itens, constante do processo de licitação denominado PREGÃO PRESENCIAL Nº. 323/2019-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 1096/2019-PMM, realizado em 10/01/2020 e que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 71/2020-PMM, para aquisição de Produtos e Materiais de Limpeza, (Palhas de aço, panos para limpeza, Papel Higiênico, papel toalha, querosene líquido, refil Mop, Removedor de Cera, repelente de Insetos, Rodos de espuma e de Borracha, Sabonete Líquido, Sabão em pó, Sacos plásticos para lixo, Vassouras, etc.) incluindo a logística de entrega, em atendimentos as necessidades das secretarias municipais de Maringá-Pr, e órgãos vinculados a essa municipalidade, para atender a Demanda 2019, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT, lavrada em 22 de abril de 2020, com validade até 22 de abril de 2021.

Fornecedor: RAÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 09.449.195/0001-26, com sede na cidade de Toledo/PR, à Rua Vicente Roos, nº 563, Jardim Coopagro, CEP 85.903-390, fone/fax /(45) 3278-3467, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Quant	Und	Especificação	Marca	Valor Unit. Registrado	Vlr. Unit. Realinhado	Vlr. Total Realinhado
1	2	200262	11.178	FARDO	Papel higiênico – folha dupla; papel branco; composto de celulose 100% virgem (natural); picotado; gofrado; macio, absorvente; sem fragrância; rolo de 30 metros de comprimento x 10cm de largura, acondicionados em fardos com 64 rolos; Alvura difusa, com UV calibrado em 7%; Resistência à tração ponderada em 7N/m; Índice de maciez entre 4 e 7N.m/g; Pintas em 7mm²/m²; Tempo de absorção de água entre 4 e 7 segundos.	DELICATE	46,30	49,54	36.216,72
2	38	200262	3.955	FARDO	Papel higiênico – folha dupla; papel branco; composto de celulose 100% virgem (natural); picotado; gofrado; macio, absorvente; sem fragrância; rolo de 30 metros de comprimento x 10cm de largura, acondicionados em fardos com 64 rolos; Alvura difusa, com UV calibrado em 7%; Resistência à tração ponderada em 7N/m; Índice de maciez entre 4 e 7N.m/g; Pintas em 7mm²/m²; Tempo de absorção de água entre 4 e 7 segundos.	DELICATE	46,30	49,54	12.814,20
					Valor Total……..…….....	…….....	….....	….....R$	49.030,92

Maringá, 25 de Novembro de 2020.

Paulo Sérgio Larson Carstens
Diretoria de Licitações

XI ADITIVO PEDIDO DE REALINHAMENTO NA ATA DE RP Nº 71/2020-PMM PREGÃO PRESENCIAL Nº 323/2019-PMM

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da Diretoria de Licitações, em cumprimento ao disposto no Art. 65, § 1º da Lei federal nº. 8.666/93 NOTIFICA a empresa BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI, em atendimento ao pedido formulado através do Protocolo nº. 66645/2020 de 11/11/2020, incluso no certame, visando o pedido de realinhamento para o fornecimento dos ITENS citados abaixo, TORNA PÚBLICO que o pedido de reequilíbrio de preço registrado dos referidos itens, constante do processo de licitação denominado PREGÃO PRESENCIAL Nº. 323/2019-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 1096/2019-PMM, realizado em 10/01/2020 e que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 71/2020-PMM, para aquisição de Produtos e Materiais de Limpeza, (Palhas de aço, panos para limpeza, Papel Higiênico, papel toalha, querosene líquido, refil Mop, Removedor de Cera, repelente de Insetos, Rodos de espuma e de Borracha, Sabonete Líquido, Sabão em pó, Sacos plásticos para lixo, Vassouras, etc.) incluindo a logística de entrega, em atendimentos as necessidades das secretarias municipais de Maringá-Pr, e órgãos vinculados a essa municipalidade, para atender a Demanda 2019, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT, lavrada em 22 de abril de 2020, com validade até 22 de abril de 2021.

Fornecedor: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 29.530.767/0001-04, com sede na cidade de Bela Vista do Paraíso/PR, à Rua Maria Tomazelli, nº 55, Centro, CEP 86.130-000, fone/fax (43) 3242-2749/(43) 3242-3241, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Quant	Und	Especificação	Marca	Valor Unit. Registrado	Vlr. Unit. Realinhado	Vlr. Total Realinhado
1	10	203246	7.428	Embal	Saco plástico para lixo, capacidade para 100 litros, na cor preto, oxibiodegradável, medindo 75 cm boca x 105 cm comprimento x 0,05 micras de espessura, peso mínimo por embalagem de 3,54kg, com solda contínua, homogênea e uniforme. A embalagem deverá conter a informação de quantidade, dimensão, capacidade nominal de litros e quilogramas e tipo de resíduo. Embalagem com 100 unidades.	BELA PLAST	20,50	24,56	30.157,68

1	11	213144	2.491	Embal	Saco plástico para lixo, capacidade para 150 litros, na cor preto, oxibiodegradável, medindo 90 cm boca x 105 cm comprimento x 0,05 micras de espessura, peso mínimo por embalagem de 4,25kg, com solda contínua, homogênea e uniforme. A embalagem deverá conter a informação de quantidade, dimensão, capacidade nominal de litros e quilogramas e tipo de resíduo. Embalagem com 100 unidades.	BELA PLAST	24,60	34,57	24.835,27
1	12	201210	5.013	Embal	Saco plástico para lixo, capacidade para 30 litros, na cor preto, oxibiodegradável, medindo 59 cm boca x 62 cm comprimento x 0,05 micras de espessura, peso mínimo por embalagem de 1,64kg, com solda contínua, homogênea e uniforme. A embalagem deverá conter a informação de quantidade, dimensão, capacidade nominal de litros e quilogramas e tipo de resíduo. Embalagem com 100 unidades.	BELA PLAST	9,50	11,31	9.073,53
1	13	201209	4.128	Embal	Saco plástico para lixo, capacidade para 50 litros, na cor preto, oxibiodegradável, medindo 63 cm boca x 80 cm comprimento x 0,05 micras de espessura, peso mínimo por embalagem de 2,26kg, com solda contínua, homogênea e uniforme. A embalagem deverá conter a informação de quantidade, dimensão, capacidade nominal de litros e quilogramas e tipo de resíduo. Embalagem com 100 unidades.	BELA PLAST	13,10	18,38	21.795,84
2	46	203246	1.631	Embal	Saco plástico para lixo, capacidade para 100 litros, na cor preto, oxibiodegradável, medindo 75 cm boca x 105 cm comprimento x 0,05 micras de espessura, peso mínimo por embalagem de 3,54kg, com solda contínua, homogênea e uniforme. A embalagem deverá conter a informação de quantidade, dimensão, capacidade nominal de litros e quilogramas e tipo de resíduo. Embalagem com 100 unidades.	BELA PLAST	20,50	24,56	6.621,86
2	47	213144	428	Embal	Saco plástico para lixo, capacidade para 150 litros, na cor preto, oxibiodegradável, medindo 90 cm boca x 105 cm comprimento x 0,05 micras de espessura, peso mínimo por embalagem de 4,25kg, com solda contínua, homogênea e uniforme. A embalagem deverá conter a informação de quantidade, dimensão, capacidade nominal de litros e quilogramas e tipo de resíduo. Embalagem com 100 unidades.	BELA PLAST	24,60	34,57	4.267,16
2	48	201210	831	Embal	Saco plástico para lixo, capacidade para 30 litros, na cor preto, oxibiodegradável, medindo 59 cm boca x 62 cm comprimento x 0,05 micras de espessura, peso mínimo por embalagem de 1,64kg, com solda contínua, homogênea e uniforme. A embalagem deverá conter a informação de quantidade, dimensão, capacidade nominal de litros e quilogramas e tipo de resíduo. Embalagem com 100 unidades.	BELA PLAST	9,50	11,31	1.504,11
2	49	201209	501	Embal	Saco plástico para lixo, capacidade para 50 litros, na cor preto, oxibiodegradável, medindo 63 cm boca x 80 cm comprimento x 0,05 micras de espessura, peso mínimo por embalagem de 2,26kg, com solda contínua, homogênea e uniforme. A embalagem deverá conter a informação de quantidade, dimensão, capacidade nominal de litros e quilogramas e tipo de resíduo. Embalagem com 100 unidades.	BELA PLAST	13,10	18,38	2.645,28
					Valor Total……..….....	…..……..	…….	……R$	100.900,73

Maringá, 25 de Novembro de 2020.

Paulo Sérgio Larson Carstens
Diretoria de Licitações

IX ADITIVO PEDIDO DE DESISTÊNCIA NA ATA DE RP Nº 78/2020-PMM – PREGÃO PRESENCIAL Nº 272/2019-PMM

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da Diretoria de Licitações, em cumprimento ao disposto no Art. 65, § 1º da

Lei federal nº. 8.666/93 NOTIFICA a empresa DANIEL FERNANDES ROMANO NETO PAPELARIA ME, em atendimento ao pedido formulado através do Protocolo nº. 68206/2020 de 16/11/2020, incluso no certame, visando o pedido de desistência para o fornecimento dos ITENS nº 02 do Lote I e nº 52 do Lote II, TORNA PÚBLICO, O DEFERIMENTO quanto ao pedido de desistência do referido item, constante do processo de licitação denominado PREGÃO PRESENCIAL Nº. 272/2019-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 2146/19-PMM, realizado em 21/11/2019 e que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 78/2020-PMM, para aquisição de Materiais de Expediente e Papelaria (Demanda para 2020, lista II-III de Espiral a Papel Crepom), para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística--SEPAT, esclarecemos abaixo os fatores que foram considerados para o deferimento:

Diante dos motivos que foram apresentados, a SEPAT decidiu por acatar a solicitação da empresa, visto que, para que seja rescindido qualquer contrato administrativo é necessário haver justificativas e fundamentos, o que aconteceu no presente caso, conforme documentos entregues pelo fornecedor da empresa, os quais se encontram anexos aos autos deste processo.

No caso em estudo a empresa fabricante/distribuidora encaminhou carta informando a administração da impossibilidade da confecção dos materiais por falta de matéria prima e insumos necessários, em razão da Pandemia COVID-19, que assola o país. Desta forma não há de se falar em penalidade, pois se trata de caso fortuito em que a resolução foge ao poder do fornecedor.

Maringá, 26 de Novembro de 2020.

Paulo Sérgio Larson Carstens
Diretoria de Licitações

X ADITIVO INCLUSÃO DE FISCAL NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 88/2020-PMM PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2020–P.M.M.

Fica retificada a Ata de Registro de Preços nº. 88/2020-PMM, lavrada em 10 de novembro de 2020, tendo em vista que houve pedido para incluir fiscal conforme CI nº. 2020092353 de 23/11/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Luciane Andreia Barbosa, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 15.352, portador (a) da CI/RG nº. 5.051.153-7 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº. 017.204.299-28 e Suplente Maycon Farias, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 33.107, portador (a) da RG nº. 7.104.428-9 da SSP/PR e CPF nº. 051.214.209-27, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.2. desta Ata.

Maringá, 27 de Novembro de 2020.

Paulo Sérgio Larson Carstens
Diretoria de Licitações

II ADITIVO PEDIDO DE DESISTÊNCIA NA ATA DE RP Nº 153/2020-PMM – PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2020-PMM

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da Diretoria de Licitações, em cumprimento ao disposto no Art. 65, § 1º da Lei federal nº. 8.666/93 NOTIFICA a empresa GMP COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA., em atendimento ao pedido formulado através do Protocolo nº. 69368/2020 de 20/11/2020, incluso no certame, visando o pedido de desistência para o fornecimento do ITEM nº 05 do Lote II, TORNA PÚBLICO, O DEFERIMENTO quanto ao pedido de desistência do referido item, constante do processo de licitação denominado PREGÃO PRESENCIAL Nº. 165/2020-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 1543/2020-PMM, realizado em 16/09/2020 e que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 153/2020-PMM, para aquisição de diversos tipos de Óleos Lubrificantes (Óleo lubrificante para motor diesel, Óleo de Motor Diesel, Óleo de Motor Gasolina, Etanol GNV e Flex, Óleo Sintético, Óleo Hidráulico e Óleo para motocicleta), para utilização em toda Frota de Veículos Leves e Pesados e Motos do Município de Maringá/Paraná, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT, esclarecemos abaixo os fatores que foram considerados para o deferimento:

Diante dos motivos que foram apresentados, a SEPAT decidiu por acatar a solicitação da empresa, visto que, para que seja rescindido qualquer contrato administrativo é necessário haver justificativas e fundamentos, o que aconteceu no presente caso, conforme documentos entregues pelo fornecedor da empresa, os quais se encontram anexos aos autos deste processo.

No caso em estudo a empresa fabricante/distribuidora encaminhou carta informando a administração da impossibilidade da confecção dos materiais por falta de matéria-prima e insumos necessários, em razão da Pandemia COVID-19, que assola o país. Desta Forma não há de se falar em penalidade, pois se trata de caso fortuito em que a resolução foge ao poder do fornecedor.

Maringá, 26 de Novembro de 2020.

Paulo Sérgio Larson Carstens
Diretoria de Licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2020-PMM
PROCESSO Nº. 2814/19-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 309/19-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 20/02/2020 À 20/02/2021

OBJETO: Aquisição de Materiais de Artesanato para o ano de 2020, destinados as Escolas de Período Integral, EJA, Escolas do Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Maringá, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística – SEPAT:

ANDRE MATIAS MEI - CNPJ nº. 32.111.081/0001-93

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	31	200931	Rolo	Fio de nylon – 0,20 mm, rolo com 100 metros.	DOURADO	2,07

CAROL COMERCIAL - EIRELI – ME - CNPJ nº. 10.867.300/0001-26

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	29	263953	Rolo	Fita de gorgorão 100% poliéster largura: 38 mm comprimento: 10 metros.	NAJAR	6,7900
2	52	263960	Pcte	Papel papelão parana a3 placas cinzas tipo holler, pacote com 25 unidades.	VMP	71,0000

DANIEL FERNANDES ROMANO NETO PAPELARIA ME - CNPJ nº. 33.951.571/0001-60

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	16	261398	Conj	Caneta para tecido conjunto com 6 a 7 cores.	ACRILEX	19,85
2	30	249121	Rolo	Fitilho em rolo medindo 50 m na cor variadas.	RAIO D'SOL	0,80
2	42	245346	Und	Pancake maquiagem artística para usar em crianças. Nas cores: branco, preto, amarelo, vermelho, azul e pink. Embalagem com mínimo de 10 gramas cada.	COLORMAKE	10,08

EDUARDO GUERRA DO CARMO - CNPJ nº. 23.647.237/0001-64

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	245378	Und	Tela para pintura 20cm x 30cm.	SOUZART	3,60
2	3	263948	Pcte	Argola acrílica transparente para porta guardanapo nº30 kit com 110 unidades.	RITAS	16,00
2	12	223885	Und	Caixa com tampa em mdf 10 cm x 10 cm x 8 cm.	L.M	1,78
2	13	250875	Cart	Cartela adesiva strass, barrado com 04 bordas. Tamanho Aproximado das Bordas: 25,5 cm. Na cor dourada.	NYBC	4,00
2	15	200099	Und	Carvão vegetal para desenho artístico médio, atóxico, caixa com 5 ou 6 unidades.	KERAMIK	6,70
2	20	94076	Und	Carretel de lastex, para bijuteria rolinho com 10 metros, 58% de elastodieno e 42% poliéster.	S.J	0,42
2	26	249039	Rolo	Fita de cetim, largura 50 mm, peça com 10 m cores variadas.	KIT	6,83
2	28	249069	Rolo	Fita de cetim N° 9, diversas cores, rolo com 10 metros. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das notas de empenho ao fornecedor.	KIT	4,90
2	32	93753	Rolo	Fio de silicone, transparente, largura de 8 mm rolo com 50 metros.	LULI	6,50
2	34	261395	Pcte	Guardanapo para decoupage estampa floral pacote com 2 unidades.	DAIARA	1,27
2	37	239633	Und	Linhas de meada cores diversas.	NYBC	1,16
2	40	263956	Und	Molde stencil produzido em acetado e recortado a laser 25x20 cm motivo flores.	OPA	5,85
2	41	263957	Und	Molde stencil produzido em acetado e recortado a laser 16x05 cm faixas decorativas, arabesco, barrado rendado e estrelas.	OPA	1,85
2	51	201225	M	Tecido juta cru peça recortada com um metro cada.	CASTANHAL TEXTIL	5,15
2	55	232215	Fco	Verniz acrílico, incolor, acabamento brilhante, produto à base de resina acrílica estirenada, aditivos específicos e biocidas não metálicos, frasco com 500 ml.	GATO PRETO	28,70
2	57	245378	Und	Tela para pintura 20cm x 30cm.	SOUZART	3,60

GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP - CNPJ nº. 20.257.784/0001-45

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	2	6512	M	Tecido em feltro. 100% Poliéster. Cores Diversas. Peças com 10 metros de comprimento X 1,40m de Largura mínima.	OBER	8,99
2	1	247435	Und	Agulha para talagarça, tapeçaria, n° 14, sem ponta.	CIRCULO	0,49
2	2	101715	Pcte	Argolas para chaveiro, reforçada, em níquel, 5 cm de diâmetro com corrente e elo terminal pacote com 1000 unidades.	ROMA	78,00
2	50	240352	M	Tecido chita peça recortada com um metro cada.	MARATEX	5,43
2	58	6512	M	Tecido em feltro. 100% Poliéster. Cores Diversas. Peças com 10 metros de comprimento X 1,40m de Largura mínima.	OBER	8,99

HERNANDES & CIA LTDA. - CNPJ nº. 20.798.806/0001-84

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	11	263950	Und	Caixa com tampa em mdf 6 cm x 15 cm x 15 cm.	BELAS ARTTES	2,41
2	33	263954	Rolo	Fio encerado para macramê cone de 100gr, 100% poliéster cores variadas.	SETTA	9,04
2	47	263958	Und	Pincel tipo brocha para estamparia e stencil tamanho 12.	TIGRE	4,95

MIX ATACADO – EIRELI - CNPJ nº. 30.804.335/0001-23

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	3	249070	M	Tecido não tecido TNT, com 45 g/m², largura 1,40 m disponível em diversas cores. As quantidades de cada cor serão indicas quando da entrega das solicitações de compra ou nota de empenho ao fornecedor.	NEW TNT	1,24
2	4	240392	Und	Argila pacote de 1 kg.	CATARINEN-SE	1,31
2	19	98544	Und	Cola em gel para decoupage pote com 100 ml.	ACRILEX	4,76

2	25	219672	Und	Fita de cetim, largura 10 mm, peça com 10 m cores variadas.	CIRCULO	1,45
2	38	246351	Und	Lápis grafite para desenho nº 6 B.	LEONORA	0,44
2	43	211901	Und	Pincel para pintura chato nº 4 com pelo fixado por uma cinta metálica, virola.	KIT	0,78
2	53	263961	Pcte	Papel criativo a4 pacote com 45 folhas.	OFFPAPER	6,81
2	56	40430	Und	Tesoura para picotar, tamanho grande, em aço inox, cabo plástico preto – mínimo de 21 cm de comprimento.	CLASSE	17,19
2	59	249070	M	Tecido não tecido TNT, com 45 g/m², largura 1,40 m disponível em diversas cores. As quantidades de cada cor serão indicas quando da entrega das solicitações de compra ou nota de empenho ao fornecedor.	NEW TNT	1,24

MP3 DIST. E IMP. DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EIRELI – EPP - CNPJ nº. 17.063.665/0001-47

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	35	261467	UND	Carretel de lastex para bijuterias	SAO JOSE	0,78

TANGO LTDA. - ME - CNPJ nº. 05.304.697/0001-08

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	7	249063	Pcte	Balão liso nº7 – látex natural, corante atóxico, agentes vulcanizantes e antioxidantes embalados em pacotes com 50 unidades nas cores diversas, com validade de 3 anos. Aprovado pelo INMETRO.	NEWBALL	4,02
2	48	263959	Und	Tinta fosca para artesanato – pintura mate, atóxica, latex pva, base d'água, recipientes de 250ml cada de diversas cores.	ACRILEX	8,46
2	49	248948	Und	Tinta para tecido recipiente de 250ml cores diversas.	ACRILEX	8,78

TOP DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA. - CNPJ nº. 32.835.984/0001-17

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	6	5266	CX	Cola colorida, lavável, atóxica, à base de pva, água e corante, caixa com 06 unidades.	SPLASH COLOR	3,78
2	8	249126	Rolo	Barbante em algodão rolo com 700 gr nº 6 cores diversas.	PIRATININGA	9,33
2	9	263951	Rolo	Barbante em algodão cru, rolo com 700 gr nº 8.	PIRATININGA	9,33
2	17	246812	Und	Cola de silicone, liquida para trabalhos artísticos embalagem de 100ml.	LEONORA	3,26
2	18	5403	Und	Cola tecido frasco de 35 a 40 gr.	ACRILEX	1,79
2	44	220427	Und	Pincel para pintura chato nº 6 com pelo fixado por uma cinta metálica, virola.	LEONORA	0,78
2	45	205661	Und	Pincel para pintura chato nº 10 com pelo fixado por uma cinta metálica, virola.	LEONORA	0,78
2	46	5053	Und	Pincel para pintura chato nº 12 com pelo fixado por uma cinta metálica, virola.	LEONORA	0,85

VIANTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - CNPJ nº. 32.275.325/0001-73

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	22	263952	Und	Elástico colorido chato 7 mm com 10 metros.	DAMENNY	2,50
2	23	261399	Und	Elástico colorido chato 12 mm com 10 metros.	DAMENNY	3,50
2	24	105246	Und	Elástico colorido chato 30 mm com 10 metros.	DAMENNY	8,00

W. N. AVIAMENTOS EIRELI – ME - CNPJ nº. 23.836.103/0001-91

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	14	262146	Und	Cartela de meia pérola adesiva de 3 mm,4mm e 5 mm. Material plástico, aplicações em decoração em superfícies plásticas, vidros, papéis, cores variadas.	LADEIRA	2,8400
2	27	249068	Rolo	Fita de cetim, largura 15 mm, peça com 10 m cores variadas.	CIRCULO	2,1300
2	36	248946	Und	Lãs, 40 gr. Nas cores azul, vermelho, amarelo, pink, preto, marrom, verde.	PARAMOUNT	2,0400
2	39	263955	Pcte	Miçanga 6.0, - com furos para pulseiras com técnica de macrame cores variadas pacotes com 500gr.	IMPORT	11,3900
2	54	226073	Und	Tinta dimensional relevo 3d brilhante com caixa com 12 potes com 20 ml diversas cores.	ACRILEX	19,1500

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2020-PMM
PROCESSO Nº. 1093/19-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 310/19-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 21/02/2020 À 21/02/2021

OBJETO: Aquisição de HORTIFRUTI, incluindo a logística de entrega, nas especificações e na documentação levada a efeito no Processo Administrativo nº 1093/2019, para atendimento de necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio, Abastecimento e Logística - SEPAT:

M N C ALIMENTOS EIRELI – EPP - CNPJ nº. 80.774.789/0001-77

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	1	249172	PCTE	Abóbora cabotiá processada, produto higienizado e resfriado, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, cor, odor e sabor característicos. Corte em máquina, picado em cubos de 15 x 15 mm, sem casca, embalado a vácuo, em saco plástico atóxico de acordo com a legislação vigente pacote mínimo de 01 kg validade mínima de 05 dias. Deverão estar devidamente etiquetados com data de fabricação, data de validade e condições de armazenamento.	LAC FOODS	6,70

2	3	251814	PCTE	Alho descascado minimamente processado produto higienizado e resfriado, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas e manutenção cor e sabor próprios, descascado, embalado em saco plástico atóxico com atmosfera modificada de acordo com a legislação vigente, pacote de 01 kg, validade mínima de 5 dias. Deverão estar devidamente etiquetados com data de fabricação, data de validade e condições de armazenamento.	LAC FOODS	16,40
2	4	251812	PCTE	Batata doce minimamente processada, produto higienizado e resfriado, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas e manutenção cor e sabor próprios, sem casca, inteira ou corte máquina tipo cuboteado (10 x 10 mm à 20 x 20 mm); embalado a vácuo, em saco plástico atóxico de acordo com a legislação vigente, pacote de 01 kg, validade mínima de 5 dias. Deverão estar devidamente etiquetados com data de fabricação, data de validade e condições de armazenamento.	LAC FOODS	6,50
2	5	251808	PCTE	Batata lisa especial minimamente processada, produto higienizado e resfriado, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas e manutenção cor e sabor próprios, sem casca, inteira ou corte máquina tipo cuboteado (10 x 10 mm à 20 x 20 mm), embalado a vácuo, em saco plástico atóxico de acordo com a legislação vigente, pacote de 01 kg, validade mínima de 5 dias. Deverão estar devidamente etiquetados com data de fabricação, data de validade e condições de armazenamento.	LAC FOODS	6,70
2	6	249173	PCTE	Batata salsa (Mandioquinha) processada, produto higienizado e resfriado, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas e manutenção cor e sabor próprios, inteira, sem casca, embalado a vácuo, em saco plástico atóxico de acordo com a legislação vigente, pacote mínimo de 01 kg, validade mínima de 05 dias. Deverão estar devidamente etiquetados com data de fabricação, data de validade e condições de armazenamento.	LAC FOODS	14,00
2	7	373	KG	Brócolis deve estar tenra, de cor verde-escuro, no ponto, sem lesões mecânicas, sem parasitas e sem excesso de talos e folhas.	MNC	6,80
2	8	377	KG	Cheiro verde para tempero de alimentos, contendo folhas de plantas verdes, frescas, sem manchas e sem picadas de insetos.	MNC	21,00
2	9	251813	PCTE	Chuchu minimamente processado, produto higienizado e resfriado, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas e manutenção cor e sabor próprios, sem casca, inteiro ou corte máquina tipo cuboteado (10 x 10 mm à 20 x20 mm), embalado a vácuo, em saco plástico atóxico de acordo com a legislação vigente, pacote de 01 kg, validade mínima de 5 dias. Deverão estar devidamente etiquetados com data de fabricação, data de validade e condições de armazenamento.	LAC FOODS	7,30
2	10	379	KG	Couve flor estar íntegra, tenra, sem presença de manchas escuras, de coloração uniforme, sem lesões mecânicas, sem parasitas e sem excesso de folhas.	MNC	7,20
2	12	112034	KG	Mexerica (Tipo bergamota), consistência firme, casca meio lisa, sem lesões mecânicas e microbianas, de cor e odor característico do produto, sabor adocicado e parcialmente madura. Acondicionadas em caixas plásticas fenestradas.	LAC FOODS	4,55
2	13	400	KG	Milho verde limpo em espigas	LAC FOODS	6,00
2	14	203414	KG	Pepino caipira, sem imperfeições, larvas ou parasitas, sem danos mecânicos que comprometam o produto, sem sinais de amadurecimento excessivo.	MNC	3,65
2	16	247232	KG	Rabanete extra, in natura, sem rama, compacta e firme, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, livre de enfermidades e materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	MNC	7,50
2	17	251810	PCTE	Salsinha minimamente processada, produto higienizado e resfriado, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas e manutenção cor e sabor próprios, corte máquina, tipo fatiado de 3,5 mm, embalado em saco plástico atóxico com atmosfera modificada de acordo com a legislação vigente; pacote de 01 kg, validade mínima de 5 dias. Deverão estar devidamente etiquetados com data de fabricação, data de validade e condições de armazenamento.	LAC FOODS	19,90
2	18	417	KG	Vagem verde deve estar tenra, de cor característica do produto, sem lesões mecânicas, sem parasitas e ser de fácil cozimento. Estar acondicionada de forma que não prejudique a qualidade do produto.	MNC	11,50

N. R. ALIMENTOS – EIRELI – ME - CNPJ nº. 29.424.367/0001-14

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	2	360	KG	Acelga, unidade (Pés) de tamanhos médios, folhas amplas e macias, de coloração uniforme, sem presença ou picadas de insetos e sem presença de folhas amareladas.	NR ALIMEN--TOS	4,50
2	15	6600	KG	Poncã consistência firme, casca meio lisa, sem lesões mecânicas e microbianas, acondicionadas em caixas plásticas fenestradas, apresentar cor e odor característico do produto e sabor adocicado, estar parcialmente madura.	NR ALIMEN--TOS	3,80

R & M ALIMENTOS EIRELI – EPP - CNPJ nº. 29.421.808/0001-24

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	203413	DZ	Ovos de galinha, proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial (Apresentar laudo), com peso mínimo de 50 gramas, classe A especial. A gema deve ser translúcida, homogênea, firme, consistente e sem manchas. Câmara de ar fixa.	MANDA-GUACU SIF 2346	5,49
2	11	102720	KG	Mandioca ou aipim "De primeira", sem casca, lavada, sem terra, embalada a vácuo e de fácil cozimento.	RM ALIMENTOS	5,65
2	19	203413	DZ	Ovos de galinha, proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial (Apresentar laudo), com peso mínimo de 50 gramas, classe A especial. A gema deve ser translúcida, homogênea, firme, consistente e sem manchas. Câmara de ar fixa.	MANDAGUACU SIF 2346	5,49

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2020-PMM
PROCESSO Nº. 1156/19-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 169/19-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 21/02/2020 À 21/02/2021

OBJETO: Aquisição de Aviamentos, Armarinhos e Materiais para Artesanatos em Geral, em atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e Órgãos vinculados ao Município de Maringá-PR, através da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística - SEPAT:

ADRIANA DOS SANTOS & MACHADO CONFECÇÕES LTDA. - ME - CNPJ nº. 29.890.362/0001-87

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	35	98080	M	Tecido oxford, 100% poliéster, largura de 1,40 m. Cores diversas.	ADRIANA TECIDOS	5,00

CAROL COMERCIAL - EIRELI – ME - CNPJ nº. 10.867.300/0001-26

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	65	88152	Und	Verniz fosco – Spray. Embalagem com 300ml.	TEK BOND	15,00

EDUARDO GUERRA DO CARMO – EPP - CNPJ nº. 23.647.237/0001-64

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	250887	Und	Folha de papel para Arte Francesa (artesanato), motivos diversos, medindo 22,8x62 cm	LITOARTE	4,07
1	2	250888	Und	Folha de papel para Arte Francesa (artesanato), motivos diversos, medindo 30,7x30,7 cm	LITOARTE	3,89
1	3	250886	Und	Folha de papel para. Arte Francesa (artesanato), motivos diversos, medindo 10x25 cm	LITOARTE	1,78
1	5	250929	Pç	Peça de Renda de Biscuit, decorativa, confeccionada em massa de biscuit para aplicação em artesanto, na cor branca (composição: cola branca a base de pva, amido de milho, vaselina e conservantes. Medida 0,35cm comprimento x0,08 largura.	VI RENDAS	5,50
1	6	250931	Pç	Peça de Renda de Biscuit, decorativa, confeccionada em massa de biscuit para aplicação em artesanto, na cor branca (composição: cola branca a base de pva, amido de milho, vaselina e conservantes. Medida 0,35 comprimento cm x 0,09 cm de largura.	VI RENDAS	5,50
1	7	250930	Pç	Peça de Renda de Biscuit, decorativa, confeccionada em massa de biscuit para aplicação em artesanto, na cor branca (composição: cola branca a base de pva, amido de milho, vaselina e conservantes. Medida 0,36cm comprimento x 0,07 de largura.	VI RENDAS	5,50
1	12	262305	Und	Pincel artístico formato língua de gato nº 14 cerdas pelo sintético.	KERAMIK	10,40
1	13	262304	Und	Pincel artístico formato redondo, nº 409-0, cerdas pelo natural, cabo curto em madeira.	TIGRE	5,75
1	14	218015	Und	Pincel cabo amarelo nº 22.	COMPEL	3,15
1	15	245350	Und	Pincel língua de gato nº 12. Cerdas de pelo sintético. Virola de alumínio.	KERAMIK	8,20
1	16	6222	Und	Pincel nº8. Formato redondo. Cerdas de pelo sintético. Virola de alumínio. Cabo curto madeira.	TIGRE	10,05
1	18	4920	Und	PISTOLA para cola quente (silicone), bivolt, 50 x 60 hz (pequeno/fino).	CLASSE	6,85
1	20	3991	Und	PISTOLA para cola quente (silicone), bivolt, potência mínima de 60W.	CLASSE	11,18
1	21	201178	Und	Pistola para cola quente (silicone), bivolt. Potência mínima de 40W.	CLASSE	6,86
1	25	250923	Und	Puxador bolinha latonado, para caixas artesanais (mdf ou cartonagem), ouro envelhecido, medindo 2,5cm x 1,5cm, Incluso parafuso ou prego caso o modelo necessite.	FECHOART	1,50
1	27	250879	Jg	Pé cantoneira Colonial de metal ouro envelhecido para caixas artesanais(mdf ou cartonagem), jogo contendo 4 unidades, comprimento 3,5cmx altura 2cm, peso 0,01 Kg. Incluso parafuso ou prego caso o modelo necessite.	FECHOART	5,44
1	28	250878	Jg	Pé cantoneira Colonial de metal prata para caixas artesanais (mdf ou cartonagem), jogo contendo 4 unidades, comprimento 3,5cmx altura 2cm, peso 0,01 Kg. Incluso parafuso ou prego caso o modelo necessite.	FECHOART	5,44
1	32	245265	M	Tecido em juta cru com dourado.	CASTANHAL TEXTIL	9,95
1	34	112511	M	Tecido natalino, 100% algodão, cor e estampas - largura mínima de 1,40 m.	PERIPAN	12,69
1	36	6525	M	Tecido para ponto cruz.	OBER	11,20

1	38	247327	Und	Tecido para patchwork 100% algodão, estampas variadas, cortados em peças de 15cm, e embaladas individualmente. Peças com 1 metro de comprimento X 1,40m de Largura mínima.	PERIPAN	9,75
1	41	240235	Und	Tesoura de ponta para bordado, com comprimento de no mínimo 90mm; com duas lâminas de espessura não inferior a 1,2mm, em aço inoxidável ou aço- carbono niquelado, afiadas de fábrica; equipada com cabos em nylon ou em aço-carbono niquelados, anatômicos em formato tipo olhais.	NYBC	2,18
1	43	89991	Und	Tesoura média em aço inoxidável. Cabos anatômicos. Mínimo de 21 cm de comprimento.	CLASSE	3,85
1	54	248948	Und	Tinta para Tecido, com 250 ml. Disponível em diversas cores. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das notas de empenho ao fornecedor.	GATO PRETO	8,80
1	58	6524	Und	Tinta vitral. Frasco de 40 ml cada. Diversas cores.	ACRILEX	5,50

FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA – ME - CNPJ nº. 12.640.302/0001-03

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	8	57	Und	Pincel. Cabo curto. Madeira creme. Nº 14. Cerdas de pelo sintético. Virola de alumínio.	TIGRE	3,70
1	19	19502	Und	Pistola cola quente 110 V, profissional (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	MAKE+	58,88
1	37	239525	Und	Tecido para pano de prato, algodão, liso, cor branco, medindo 70cm de largura, rolo com 10 metros.	FISCHER	39,90

HERNANDES & CIA. LTDA. - EPP - CNPJ nº. 20.798.806/0001-84

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	48	248953	Und	Tinta dimensional, relevo Glitter. Com 35 ml. Disponível em diversas cores. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das notas de empenho ao fornecedor.	ACRILEX	5,17
1	49	248954	Und	Tinta dimensional, relevo metálica. Com 35 ml. Disponível em diversas cores. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das notas de empenho ao fornecedor.	ACRILEX	2,93
1	56	217614	Und	Tinta Seda Aquarela Silk. Frasco de 60 ml cada. Diversas cores.	ACRILEX	2,35

LANARTE COMÉRCIO DE ARMARINHOS LTDA. - ME - CNPJ nº. 12.828.163/0001-46

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	29	262306	Rolo	Tecido chita - rolo com 30 metros x 1,40 de largura, estampada em cores variadas.	SPTEX	157,00
1	30	107764	Und	Tecido Chitão, estampado, com fundo em Vermelho, com 1,40 Metros de largura.	SPTEX	5,50
1	53	248949	Und	Tinta para Artesanato, PVA fosca, atóxica, solúvel em agua. Com 100 ml. Disponível em diversas cores. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das notas de empenho ao fornecedor.	NOVO TOM	2,70
1	60	107385	M	TULE liso, 100% poliamida, largura 2,40m, cor Branca	DELFIM	3,67
1	62	201271	Und	Verniz acrilico brilhante, com 100 ml.	ACRILEX	7,03
1	64	89700	Und	Verniz craquelê – Frasco de 100 ml.	ACRILEX	3,81

SONIVAN ARTESANATOS E ARMARINHOS LTDA. - ME - CNPJ nº. 80.797.913/0001-10

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	63	232215	Fco	Verniz acrílico, incolor, acabamento brilhante, produto à base de resina acrílica estirenada, aditivos específicos e biocidas não metálicos, frasco com 500 ml.	CORFIX	28,14

TECMAT DISTRIBUIDORA COMERCIAL E EMPRESARIAL EIRELI – EPP - CNPJ nº. 06.162.104/0001-89

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	4	93633	Und	Perfurador de EVA, molde Flor. Perfurador artesanal para desenho. Comprimento total do desenho 25mm. Tolerância de 2% nas medidas.	LEO E LEO	11,87
1	9	105398	Und	PINCEL nº 8, chato, cabo amarelo.	LEO E LEO	0,61
1	10	205308	Und	Pincel artístico chato Nº 8, CABO CURTO. Cabo curto de madeira. Cerdas de pelo sintético. Virola de alumínio.	LEO E LEO	0,61
1	11	211901	Und	Pincel artístico chato nº4. Cabo curto de madeira. Cerdas de pelo sintético. Virola de alumínio.	LEO E LEO	0,59
1	42	40430	Und	Tesoura - Para picotar, tamanho grande, em aço inox, cabo plástico preto – Mínimo de 21 cm de comprimento.	CLASSE	17,01
1	44	4368	Und	Tesoura para picotar em aço niquelado – Mínimo de 21 cm de comprimento.	CLASSE	17,01
1	46	248950	Und	Tinta Acrílica, a base de água, para Artesanato. Bisnaga com 20 ml. Disponível em diversas cores. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das notas de empenho ao fornecedor.	ACRILEX	2,84
1	47	248951	Und	Tinta dimensional, Glitter, brilhante. Com 35 ml, solúvel em água. Disponível em diversas cores. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das notas de empenho ao fornecedor.	ACRILEX	5,15
1	50	245493	Und	Tinta Facial, frasco com 25 ml, cores variadas.	YUR	4,83
1	51	101165	Und	Tinta facial (pintura na pele), produto atóxico – Frasco com 15 ml cada, cores variadas.	YUR	3,16

1	55	249061	Und	Tinta relevo para tecido, dimensional, atóxica, solúvel em água. Frasco com 35 ml. Disponível em diversas cores. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das notas de empenho ao fornecedor.	ACRILEX	2,37
1	57	210496	Und	Tinta Spray atóxica para pintura decorativa em madeira, jornal, papel, cerâmica, isopor, gesso e cortiça, frasco com 250ml, cores variadas.	TEKBOND	9,19
1	59	248947	Und	Tinta óleo para tela, bisnaga de 20 a 23ml. Disponível em diversas cores. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das notas de empenho ao fornecedor.	ACRILEX	3,64
1	66	89702	Und	Verniz geral, embalagem com no mínimo 100ml.	ACRILEX	9,57

W. N. AVIAMENTOS EIRELI – EPP - CNPJ nº. 23.836.103/0001-91

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	22	201187	Pcte	Purpurina, pacote com 50 gramas, cor ouro ducado.	LANTECOR	6,50
1	23	239615	Pcte	Purpurina, pacote com 50 gramas, cor ouro rico.	LANTECOR	6,50
1	24	107983	Pcte	Purpurina, pacote com 50 gramas, cor prata.	LANTECOR	6,50
1	31	6512	M	Tecido em feltro. 100% Poliéster. Cores Diversas. Peças com 1 metro de comprimento X 1,40m de Largura mínima.	SANTA FÉ	10,72
1	33	201225	M	Tecido em juta crú .	CASTANHAL	5,93
1	39	6526	M	Tecido para vagonite, na cor branca, com no mínimo 220g/m²	ESTILOTEX	16,91
1	40	239598	Und	Termolina leitosa, com 100 ml.	ACRILEX	3,98
1	45	248952	Und	Tinta Acrílica, para tecido. Com 37 ml. Disponível em diversas cores. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das notas de empenho ao fornecedor.	ACRILEX	2,04
1	52	4861	Und	Tinta nanquim – Frasco de 20ml cada. Cor Preta.	ACRILEX	2,96
1	67	249127	Und	Verniz vitral brilhante, pote com 37 ml. Disponível em diversas cores. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das notas de empenho ao fornecedor.	ACRILEX	3,95
1	68	6187	Und	Viés – Medida de 35mm com 20 metros. podendo apresentar variação de até 5% de tolerância.	DESTAQUE	4,95
1	69	240359	M	Artesanato: Tecido TALAGARÇA (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	ESTILOTEX	13,93

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 78/2020-PMM
PROCESSO Nº. 2146/19-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 272/19-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 22/05/2020 À 22/05/2021

OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente e Papelaria (Demanda para 2020, lista II-III de Espiral a Papel Crepom), para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT:

ANDRÉ MATIAS – MEI - CNPJ nº. 32.111.081/0001-93

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	15	241365	ROLO	Etiquetas em papel couchê, medindo 100 x 35, 20g, rolo com no mínimo 35 metros.	DELTA ETIQUETAS	16,20
2	24	200956	CAIXA	Giz branco, antialérgico, caixa com 50 unidades	DELTA	1,52
2	25	200957	CAIXA	Giz colorido, antialérgico, caixa com no mínimo 50 unidades.	DELTA	1,94
2	41	251811	UND	Lapiseira 0.7mm	BRW	1,09

COMERCIAL PRINT LUX – EIRELI - CNPJ nº. 28.818.594/0001-61

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	9	247058	ROLO	Etiqueta Adesiva em Papel Couche 102mm A x 25mm L - Rolo com 1261 Etiquetas. Para uso na impressora ARGOX do setor de licitação.	FAXLITO	19,50
2	36	247165	UND	Índice para fichário, dimensões: 5 x 8, em cartão envernizado, com identificação em letras de “A” a “Z”. Pacote contendo fichas com identificação em letras de “A” a “Z”.	ACRIMET	10,70

DANIEL FERNANDES ROMANO NETO PAPELARIA – ME - CNPJ nº. 33.951.571/0001-60

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	2	249978	CAIXA	Lápis de cor aquarelável, caixa com 24 unidades.	ACRILEX	16,85
1	3	223224	ROLO	Papel autoadesivo em película de PVC (transparente) protetora com uma das faces autoadesiva e protegida por papel siliconado; produzido em rolo de 440 a 450mm de largura por no mínimo 25m de comprimento; com gramatura total de no mínimo 130,0g/m² e gramatura do silicone de 60,0 g/m2 no mínimo, gramatura do filme de PVC de 40,0 g/m2 no mínimo, gramatura do adesivo de 20,0 g/m2 no mínimo; com espessura total de 0,07mm no mínimo.	IMPRITAC	33,09
2	32	222707	UND	Grampo para grampeador 23/13, na cor prata, com arame de aço galvanizado, caixa com 5.000 grampos.	BACCHI	11,30

2	40	213264	UND	Lápis grafite de formato cilíndrico (redondo) ou sextavado, com diâmetro mínimo de 6,5 a 7,5mm, comprimento mínimo de 150mm, confeccionado com madeira de reflorestamento e isenta de nós; perfeita colagem das metades e rígida fixação do grafite, de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento, recoberto com tinta atóxica, com grafite de 2mm de diâmetro, dureza nº 02 HB, constituição uniforme, isento de impurezas e atóxico.	SERELEPE	0,14
2	45	246213	RMA	Papel A3 medindo 297mm x 420mm. Com 75g/m².	REPORT	39,70
2	52	249978	CAIXA	Lápis de cor aquarelável, caixa com 24 unidades.	ACRILEX	16,85
2	53	223224	ROLO	Papel autoadesivo em película de PVC (transparente) protetora com uma das faces autoadesiva e protegida por papel siliconado; produzido em rolo de 440 a 450mm de largura por no mínimo 25m de comprimento; com gramatura total de no mínimo 130,0g/m² e gramatura do silicone de 60,0 g/m2 no mínimo, gramatura do filme de PVC de 40,0 g/m2 no mínimo, gramatura do adesivo de 20,0 g/m2 no mínimo; com espessura total de 0,07mm no mínimo.	IMPRITAC	33,09

DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO - CNPJ nº. 34.999.091/0001-32

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	2	209358	UND	Espiral plástico 12mm	PLASTY LINE	0,08
2	3	239364	UND	Espiral plástico 14mm	PLASTY LINE	0,09
2	4	240989	UND	ESPIRAL plastico 20mm	PLASTY LINE	0,15
2	5	240998	UND	ESPIRAL plástico 23mm	PLASTY LINE	0,18
2	6	239365	UND	Espiral plástico 9mm	PLASTY LINE	0,04

INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA. - ME - CNPJ nº. 07.703.592/0001-57

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	7	200915	UND	Estilete com trava estreito	MASTER PRINT	0,4600
2	10	243637	ROLO	Etiqueta adesiva tarja vermelha, medindo 40mm x 25mm, rolo com no mínimo 500 etiquetas.	ALL FLEX	2,2000

ISABELA FERREIRA HONÓRIO – ME - CNPJ nº. 34.459.942/0001-54

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	42	201048	UND	Livro ata com 100 folhas	TILIBRA	6,15

MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA. - ME - CNPJ nº. 81.715.427/0001-78

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	18	200934	UND	Fita adesiva crepe, rolo de 19mm x 50m.	EUROCEL	1,96
2	27	218031	Embal	Grafite 0.7mm, embalagem com no mínimo 12 minas.	LEO LEO	0,45
2	39	246351	UND	Lápis grafite 6B para desenho	LEO LEO	0,45
2	46	247746	UND	Papel camurça em diversas cores, medindo 40 x 60cm e gramatura de 100 g/m². As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das notas de empenho ao fornecedor.	RST	0,47
2	47	200227	FO LHAS	Papel camurça, na cor branco, medindo 40 x 60cm e gramatura de 100 g/m².	RST	0,47

MIX ATACADO – EIRELI - CNPJ nº. 30.804.335/0001-23

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	1	240988	UND	ESPIRAL plástico 07mm	PLAS PRAL	0,04
2	11	248908	CAIXA	Etiqueta branca auto adesiva, medindo 12,7 x 44,45mm cada, 80 etiquetas por folha, para impressora jato de tinta e laser, caixa com 100 folhas.	COLA CRIL	22,00
2	12	233906	CAIXA	Etiqueta branca auto adesiva, medindo 25,4 x 99,0mm cada, 22 etiquetas por folha, para impressora. Caixa com 100 folhas.	COLA CRIL	22,00
2	13	245232	CAIXA	Etiqueta branca auto adesiva, medindo 25,4 x 66,7mm cada, 30 etiquetas por folha, para impressora jato de tinta e laser, caixa com 100 folhas.	COLA CRIL	22,00
2	26	200958	CAIXA	Giz de cera colorido, longo, grosso, atoxico, palitos com 10cm de comprimento, caixa com 12 unidades de cores.	PIRATININGA	1,53
2	31	205143	CAIXA	Grampo para grampeador 26/6, na cor prata, pente com no mínimo 10,5cm de comprimento, com arame de aço, caixa com 5.000 unidades.	LEONORA	2,40
2	35	200980	UND	Guilhotina de aço - tamanho com 42cm de corte podendo variar até 10% para mais ou para menos, capacidade mínima de 10 folhas por vez.	LASSANE	175,00
2	44	220400	Embal	Massa manufaturada facilmente moldável para modelar formas, para uso de crianças com até 3 anos de idade, em embalagem com 12 unidades de cores diferentes, produzida a partir de matéria prima baseada em amido, composta por pigmentos orgânicos e carga mineral inerte; com apresentação sólida, maleável e atóxica. Deverá constar as seguintes informações e expressões na embalagem: quantidade, “produto atóxico”, composição, prazo de validade, peso líquido, nome do fabricante e selo do INMETRO.	MAGIX	1,52
2	50	247749	F LS	Papeis crepom com 48cm x 2m, de diversas cores. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das Notas de Empenho ao fornecedor.	VMP	0,52

MP3 DIST. E IMP. DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR - EIRELI – EPP - CNPJ nº. 17.063.665/0001-47

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	247744	UND	EVA folha lisa em diversas cores medindo 40 cm x 60 cm x 2 mm. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das notas de empenho ao fornecedor.	BE ART	0,97
2	8	200151	UND	Estilete com trava, grande, em plástico, com lâmina larga.	A A	0,63
2	16	200155	UND	Extrator de grampo em aço inox tipo espátula.	CAVIA	0,68
2	20	219629	UND	Fita adesiva transparente, com 48mm de largura x 50m de comprimento no mínimo, em filme de polipropileno coberto com adesivo acrílico (transparente), com adesão à placa de aço Inox (180º) de 210 gf/cm no mínimo, tack inicial (Tack Rolling Ball) de 2,7 cm no máximo; resistência à tração de 3,500 Kgf/cm, alongamento à ruptura de 100% no mínimo, cizalhamento (shear - método 8 FINAT) de 40 horas no mínimo; espessura total de 0,036mm no mínimo. A fita deverá aderir perfeitamente à superfície aplicada, apresentando cola apenas na superfície interna e sem secreções laterais, de maneira que durante o uso e desenrolamento não deixe resíduos de cola ou aderência na superfície exterior da fita ou na lateral do rolo.	QIXIANGTAPE	1,82
2	28	200178	UND	Grampeador de papéis para uso de grampos tamanho Nº 23/13, confeccionado em chapa de aço-carbono, com capacidade para grampeamento, nas formas fechada ou aberta, de no mínimo 200 folhas de papel de gramatura 75g/m², montado sobre base provida de fundo plástico ou de borracha antiderrapante.	STAPLER	59,00
2	33	200181	CAIXA	Grampo trilho, de chapa de aço revestida, anti ferrugem, caixa com 50 jogos.	FASTENER	4,05
2	37	213926	CAIXA	Lápis de Cor (Grande) com dimensões mínimas de 175mm x 6,9mm, com formatos circular, triangular ou hexagonal, isento de nós, ferpas ou rebarbas; apresentar colagem perfeita das partes e rígida fixação do grafite para não ocasionar seu descolamento ou quebra durante o apontamento. Deve ser constituído de grafite de 3,3mm, de madeira de reflorestamento, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e cera e recoberto por tinta e verniz. Todos os componentes devem ser atóxicos, inertes e não perecíveis. Devem estar acondicionados em caixas contendo 12 unidades de cores diversas e distintas entre si como rosa, vermelha clara, vermelha escura, laranja, amarela, verde clara, verde escura, azul clara, azul escura, marrom, preta e branca; limpas, vivas, resistentes a luz. A embalagem deve conter no mínimo selo de registro/segurança do INMETRO, quantidade e descrição do produto e demais informações exigidas na legislação vigente.	BE ART	2,29
2	38	202946	CAIXA	Lápis de cor com dimensões mínimas de 175mm x 9mm (jumbo), formato triangular, com grafite central de 3mm, isento de nós, ferpas ou rebarbas, com colagem perfeita das partes e rígida fixação do grafite; constituído de madeira de reflorestamento, pigmentos, aglutinantes, carga inerte, cera e recoberto por tinta e verniz; componentes atóxicos, inertes e não perecíveis. Os lápis devem estar acondicionados em caixas contendo 12 unidades de cores diversas como rosa, vermelha clara, vermelha escura, laranja, amarela, verde clara, verde escura, azul clara, azul escura, marrom, preta e branca - limpas, vivas, resistentes a luz e de excelentes coberturas. Além dos lápis, cada caixa deverá conter também um apontador confeccionado em material termoplástico ou de metal, equipado com lâmina de aço devidamente afiada e ajustada para não macerar ou mastigar a madeira quando do apontamento do lápis. A caixa (embalagem) deve conter no mínimo selo de registro/segurança do INMETRO, quantidade e descrição do produto.	BE ART	7,39
2	51	247744	UND	EVA folha lisa em diversas cores medindo 40 cm x 60 cm x 2 mm. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das notas de empenho ao fornecedor.	BE ART	0,97

N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA – EIRELI - CNPJ nº. 34.090.540/0001-25

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	34	201984	PCTE	Grampo trilho de plástico, pacote com 50 unidades.	HELOMAX	5,49
2	49	247748	UND	Papeis celofane de 70 x 90cm, de diversas cores. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das Notas de Empenho ao fornecedor.	RST	0,44

TOP DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA. - CNPJ nº. 32.835.984/0001-1

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	17	247745	UND	Fita adesiva acrílica colorida, rolo com 12mm x 30m, nas cores: vermelha, amarela, verde, azul, branca e preta.	FITPEL	0,77
2	19	205962	ROLO	Fita adesiva plástica dupla face, medindo 12mm x 30m	CELLUX	2,15
2	21	200162	UND	Fita adesiva transparente em filme de polipropileno coberto com adesivo acrílico (transparente), com largura de 18mm no mínimo, comprimento 50m no mínimo, adesão à placa de aço inox (180º) de 200 gf/cm no mínimo, tack inicial (Tack Rolling Ball) de 2,5 cm no máximo, resistência à tração de 3,00Kgf/cm, alongamento à ruptura de 100% no mínimo e espessura total de 0,036mm no mínimo. A fita deverá aderir perfeitamente à superfície aplicada, apresentando cola apenas na superfície interna, sem secreções laterais, de maneira que durante o uso e desenrolamento não deixe resíduos de cola ou aderência na superfície exterior da fita ou na lateral do rolo.	CELLUX	0,88
2	22	218555	UND	Fita adesiva em polipropileno, na cor marrom, para empacotamento, rolo com no mínimo 48mm x 50m.	CELLUX	1,84
2	30	252360	UND	Grampeador tipo alicate, até 30 folhas. Espaço de 55mm para as folhas. Grampos tipo 24/6-8, 26/6-8. Dimensões 19 x 2 x 8cm.	CIS HP 45	13,30

2	43	200196	UND	Livro de protocolo de correspondência, capa dura medindo 155 x 215 mm, com 100 folhas.	SÃO DOMINGOS	5,60
2	48	247747	FLS	Papeis cartão fosco em diversas cores, medindo 48 x 66cm e gramatura de 210g/m².	RST	0,57

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 79/2020-PMM
PROCESSO Nº. 863/2020-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2020-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 26/05/2020 À 26/05/2021

OBJETO: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), sendo, Gás a Granel, Recarga de Botijão de 13Kg, Recarga de Cilindro 45Kg, Vasilhame tipo Botijão de 13Kg, Vasilhame de Cilindro de 45Kg, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT:

COMPANHIA ULTRAGAZ S.A. - CNPJ nº. 61.602.199/0251-07

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	113415	KG	Gás liquefeito de petróleo a granel (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	ULTRAGAZ	6,50

LIG-GÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA. - EPP - CNPJ nº. 04.632.364/0001-45

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	2	220543	UND	Recarga de gás (GLP - Gás Liquefeito de Petróleo), para botijão de 13 kg.	SUPERGAS-BRAS	63,66

VALTER ORCEZE & CIA. LTDA. - CNPJ nº. 01.769.471/0001-21

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	3	221109	UND	Recarga de gás, GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) para botijões/cilindros de 45 KG (P-45)	SUPERGA-BRAS	207,18
1	4	204932	UND	Vasilhame (botijão) Novo para Gás-GLP - capacidade para 13 kg.	SUPERGA-BRAS	149,00
1	5	203775	UND	Vasilhame (cilindro) para recarga de gás, GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), capacidade para 45 KG	SUPERGA-BRAS	430,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 124/2020-PMM
PROCESSO Nº. 1133/2020-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2020-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 19/08/2020 À 19/08/2021

OBJETO: Aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, sendo materiais para o HMM (seringa, sonda de aspiração traqueal, kit ligadura elástica e outros), por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Maringá – PR:

BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA, CNPJ nº. 21.551.379/0021-41

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	262053	UND	Seringa preenchida 5 ml com solução estéril de cloreto de sódio a 0,9%, pronta para uso, transparente, bico central luer-lock, com tampa protetora, indicada somente para permeabilização de dispositivos de administração de soluções intravenosas. Diâmetro equivalente a seringa de 10ml para distribuição homogênea da pressão do fluxo da solução. Êmbolo com rolha de borracha atóxica para redução do refluxo após a desconexão com a seringa. Produto de uso único. Embalada individualmente, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade. Registro no MS. Deverá atender a recomendação da ANVISA sobre Medidas de Prevenção de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde, item 4.1.6 Flushing e manutenção do cateter periférico	BD POSIFLUSH/ BEC TON DICKINSON	2,06
1	2	262054	UND	Seringa preenchida 10 ml com solução estéril de cloreto de sódio a 0,9%, pronta para uso, transparente, bico central luer-lock, com tampa protetora, indicada somente para permeabilização de dispositivos de administração de soluções intravenosas. Êmbolo com rolha de borracha atóxica para redução do refluxo após a desconexão com a seringa. Produto de uso único. Embalada individualmente, em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade. Registro no ministério da saúde. Deverá atender a recomendação da ANVISA sobre Medidas de Prevenção de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde, item 4.1.6 Flushing e manutenção do cateter periférico	BD POSIFLUSH/ BEC TON DICKINSON	2,11

DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA – ME, CNPJ nº. 08.435.077/0001-04

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	4	262055	UND	Sonda de aspiração traqueal, descartável, estéril n° 12, com válvula de pressão negativa intermitente na porção distal (válvula digital), confeccionada em polivinil, siliconada, com a superfície rigorosamente lisa, transparente, atóxica. Com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade. Ponta arredondada e dois orifícios alternados em lados opostos, os orifícios devem ter as bordas atraumáticas. Possuir conector universal. Embalagem unitária, contendo dados de identificação do produto, lote, validade, procedência e registro no ministerio da saúde.	MARK MED	0,68

1	5	262056	UND	Sonda de aspiração traqueal, descartável, estéril n° 14, com válvula de pressão negativa intermitente na porção distal (válvula digital), confeccionada em polivinil, siliconada, com a superfície rigorosamente lisa, transparente, atóxica. Com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade. Ponta arredondada e dois orifícios alternados em lados opostos, os orifícios devem ter as bordas atraumáticas. Possuir conector universal. Embalagem unitária, contendo dados de identificação do produto, lote, validade, procedência e registro no ministerio da saúde.	MARK MED	0,70

GFE DO BRASIL LTDA., CNPJ nº. 55.126.981/0001-00

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	11	250155	UND	Tubo para gastrostomia, nível da pele, em silicone grau médico, transparente, com fita radiopaca ao longo do seu comprimento. Balão de silicone para fixação interna, válvula para enchimento do balão, e dispositivo anti refluxo. Sistema de trava para conexão de sondas extensoras para alimentação. Conjunto completo com tubo para gastrostomia, sonda extensora, seringa para alimentação. Calibres 16 a 24 FR.	G-FLEX AMERICA LAINA/GPB-202020	700,00
				Para este produto será realizado Empenho por Estimativa, sendo que para cada paciente com necessidade do produto será solicitado o Tubo de gastrostomia a nível de pele, nos tamanhos de 16, 18, 20 e/ou 24 FR e especificado o comprimento de 2.0 a 4.0cm conforme indicação do médico. A solicitação com as especificações será encaminhado por e-mail a empresa.		
				Para uso a pacientes com gastrostomia cadastrados pela Secretária de Saúde.		

LIFECOR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ nº. 07.108.742/0001-84

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	9	261745	UND	Extensor reto com válvula anti refluxo para conexão direta ao acesso venoso do paciente para infusão de contraste radiológico, tomografia: conector luer lock macho reversível na extremidade distal e na extremidade proximal válvula antirrefluxo, pressão de trabalho de no mínimo, 300 psi. Compatível com bomba injetora de contraste marca Medrad modelo Vistron CT e seus acessórios. Embalagem individual, abertura em pétala, com dados de identificação e procedência, lote, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da saúde.	BIODATA	12,50

MEDITON FARMACÊUTICA LTDA., CNPJ nº. 29.614.830/0001-90

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	8	261744	KIT	Seringa descartável 200ml para bomba injetora de contraste em exames de tomografia computadorizada. Kit contendo: 01 seringa 200ml, 01 conector espiralado de no mínimo 150 cm, com conector luer lock macho reversível na extremidade distal e conector luer lock fêmea na extremidade proximal para conexão em seringas de bombas injetoras de canal único. Deve suportar pressão máxima de trabalho de, no mínimo, 300 psi. 01 tubo/pipeta de enchimento rápido. Compatível com a bomba injetora de contraste marca Medrad modelo Vistron CT. Embalagem individual, abertura em pétala, com dados de identificação e procedência, lote, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da saúde.	MEDRAD/BAYER	49,00

METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., CNPJ nº. 83.157.032/0001-22

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	10	262058	UND	Equipo para administração de dieta enteral, com conector escalonado via paciente, cor azul ou lilás, estéril, atóxico, com no mínimo 120cm. Regulador de fluxo tipo rolete e penetrador que se adapte aos recipientes de soluções em frasco ou bolsa. Embalagem individual, que permita abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação/validade, lote e registro no ministério da saúde.	BIOSANI	1,13

MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº. 32.421.421/0001-82

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	12	217408	Frasco	Álcool etílico hidratado, 70% INPM NBR 5991, uso hospitalar, frasco plástico, tampa com sistema ante vazamento e lacre de inviolabilidade, com elementos gráficos de inflamável e nome do responsável técnico. Composição: álcool etílico e água deionizada. Frasco com 1000 ml. Registro no ministério da saúde como medicamento de notificação simplificada conforme RDC 199/2006.	RIOQUIMICA/ RIAL-COOL 70	6,39

SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº. 00.656.468/0001-39

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	3	262057	UND	Dispositivo intermediário pediátrico para infusão múltiplo com 2 vias, estéril. Tubo em PVC, flexível, sem efeito de memória, transparente, atóxico, apirogênico, com todos os conectores distais tipo luer fêmea de encaixe universal e que não apresente vazamento, com protetor para cada luer fêmea tipo cone Luer. Com clamp de fechamento rápido em todas as vias. Embalagem individual, que permita abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministério da saúde.	VITAL GOLD	1,11

UNIDAS MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., CNPJ nº. 17.094.914/0001-61

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	6	261746	KIT	Kit ligadura elástica para varizes esofágicas, descartável, com alerta automático de disparos dos anéis, adaptador para todas as marcas de endoscópios. Com 01 tambor/cilindro de, no mínimo, 06 disparos/anéis. Acompanhado de todos os acessórios para uso. Embalagem individual, contendo dados de identificação do produto, do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e tipo de esterilização e que permita abertura com técnica asséptica. Registro no ministério da saúde. Serão aceitos kit com 5 ou 6 disparos/anéis.	LIGA GRIP KFF/ SLVE/KFF S.A.	630,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 125/2020-PMM
PROCESSO Nº. 1522/2020-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 126/2020-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 20/08/2020 À 20/08/2021

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na Lei Nº 8080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde.:

BAXTER HOSPITALAR LTDA., CNPJ nº. 49.351.786/0010-71

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	24	248978	Bolsa	Bolsa para nutrição parenteral industrializada, tricompartimentada, pronta para uso, em sistema fechado, estéril e apirogênica, constituída de material compatível com os componentes da formulação, contendo poliaminoácidos essenciais e não essenciais, glicose, emulsão lipídica e eletrólitos, fornecendo de 1800 á 2400 kcal, com um volume total aproximado de 1800 a 2100 ml, relação kcal não proteíca/gn entre 112 e 160 e estabilidade físico-química de 24 à 48 horas em temperatura ambiente (25°) após mistura.	BAXTER S.A.	210,000

CM HOSPITALAR S.A., CNPJ nº. 12.420.164/0003-19

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	1576	CAPS	Cloridrato de venlafaxina sal 75 mg cápsula de liberação controlada	MEDLEY	0,549

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº. 44.734.671/0001-51

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	15	1562	COMPR	Levodopa 250mg + carbidopa 25mg comprimido	CRISTALIA	0,780
1	16	245665	Bolsa	Levofloxacina 500mg injetável	CRISTALIA	19,500

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ nº. 28.093.678/0001-85

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	18	1525	COMPR	Metilfenidato cloridrato 10mg comprimido	EMS	0,360

ILG COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº. 20.657.155/0001-02

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	2	1522	BIS NAG	Aminoácidos 25mg + Metionina 5mg + Cloranfenicol 5mg/G, 10.000 UI, pomada oftálmica bisnaga com 3,5g	CRISTALIA	10,130
1	4	239766	UND	Benzoxiquina 12,00 mg + mentol 5,00 mg + cloreto de benzetônio 1,00 mg + benzocaína 45,00 mg (andolba), aerossol embalagem com 43g	MOMENTA	27,333
1	14	1386	COMPR	Isossorbida mononitrato 20mg comprimido	BIOLAB	0,120
1	29	1582	FRAS CO	Tetracaína cloridrato 1% + Fenilefrina 0,1% solução oftálmica frasco 10mL (Colírio anestésico)	ALLERGAN	9,340

LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA., CNPJ nº. 17.159.229/0001-76

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	5	1312	Fr-amp	Cefepima Cloridrato 1g IV/IM injetável, pó liófilo para solução injetável, frasco-ampola	TEUTO	19,000

LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A, CNPJ nº. 31.673.254/0010-95

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	23	261418	UND	Bolsa para nutrição parenteral industrializada, tricompartimentada, pronta para uso, em sistema fechado, estéril e apirogênica, constituída de material compatível com os componentes da formulação, contendo poliaminoácidos essenciais e não essenciais, glicose, emulsão lipídica mista e eletrólitos, fornecendo de 900 a 1500 Kcal, com um volume total aproximado de 900 á 1300 ml, relação kcal não proteica/gn entre 90 e 160, e estabilidade físico-química de 24 à 48 horas em temperatura ambiente (25°) após mistura.	B. BRAUN	170,010
1	25	248979	Bolsa	Bolsa para nutrição parenteral industrializada, bicompartimentada, pronto para uso, em sistema fechado, estéril e apirogênica, constituída de material compatível com os componentes da formulação, contendo poliaminoácidos essenciais, glicose, eletrolíticos, fornecendo 790 kcal, osmolaridade de 1400 mOsm/litro, contendo 1000 ml.	B. BRAUN	233,000

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A., CNPJ nº. 07.752.236/0001-23

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	26	263752	AMPO LA	Octreotida 0,1mg/ml solução injetável ampola 1ml	SUNPHAR MA	40,680

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ nº. 02.816.696/0001-54

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	28	247250	AMPO LA	Cloridrato de ropivacaína 7,5 mg/mL infiltração local, ampola 20mL, solução estéril	TEUTO	10,990

PRATI, DONADUZZI & CIA. LTDA.,CNPJ nº. 73.856.593/0001-66

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	3	1301	FRAS CO	Amoxicilina 50 mg/mL pó para suspensão oral, frasco com no mínimo 150 mL	PRATI-DONADUZZI	4,600
1	11	4882	FRAS CO	Eritromicina estolato 50 mg/mL suspensão oral, frasco com no mínimo 60 mL	PRATI-DONADUZZI	4,400
1	20	1364	BIS NAG	Miconazol Nitrato 2% (20 mg/g), creme vaginal, bisnaga com 80 g, com 14 aplicadores	PRATI-DONADUZZI	5,510

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., CNPJ nº. 81.706.251/0001-98

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	9	1277	FRAS CO	Dipirona Sódica 500 mg/mL, solução oral, frasco com no mínimo 10 mL	NATULAB LABORAT.	0,700
1	13	1287	FRAS CO	Hidróxido de alumínio associado com Magnésio e Dimeticona 37 mg/mL + 40 mg/mL + 5 mg/mL, suspensão oral, frasco com no mínimo 150 mL	IFAL INDUS. ECOM.	5,480
1	17	103177	COMPR	Levonorgestrel 0,10mg + etinilestradiol 0,02mg comprimidos revestidos	BIOLAB SANUS	0,710

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 126/2020-PMM
PROCESSO Nº. 1310/2020-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2020-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 21/08/2020 À 21/08/2021

OBJETO: Aquisição de Suprimentos de Informática, tais como: chip de toner, cilindro de toner, Doctor Blade, Lâmina dosadora e Magnético de toner, para reposição e manutenção dos equipamentos de informática em geral, em atendimento a Secretaria de Gestão / CTI, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT.:

TANGO LTDA – ME, CNPJ nº. 05.304.697/0001-08

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	4	203513	UND	Chip de toner CE250X	KORA	3,13
1	6	203510	UND	Chip de toner CE403A	KORA	3,27
1	7	250058	UND	Chip de toner HP CE314	KORA	3,94

TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA – EPP, CNPJ nº. 01.027.088/0001-06

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	8	112227	UND	Chip de toner HP3 Q5949A, Q6511A, Q1339A, Q1338A, C9704A, Q3964A, Q5942X	HF/5949A/6511/1339/1338	4,20
1	9	203512	UND	Chip de toner Samsung 2850	HF/2850	4,50
1	11	247624	UND	Chip HP CF411	HF/CF411	19,00
1	16	250059	UND	Cilindro de toner CE314	HF/CE314	11,80
1	17	250004	UND	Cilindro de toner CF226A	HF/CF226A	11,60
1	18	250009	UND	Cilindro de toner HP CB540/410/320 CILINDRO DE TONER HP CB540/410/320 CILINDRO DE TONER HP CB540/410/320	HF/540/410/320	11,20
1	19	247627	UND	Cilindro de toner HP CF410	HF/CF410	13,00
1	20	250016	UND	Cilindro de toner HP Q7551	HF/7551	12,50
1	21	250035	UND	Cilindro de toner samsung 2850	HF/2850	10,00
1	22	251015	UND	Cilindro HP CF217A	HF/217	15,50
1	23	251017	UND	Cilindro HP CF237A	HF/237A	16,00
1	24	96384	UND	Cilindro para cartucho Q2612A	HF/2612A	6,60
1	25	112231	UND	Cilindro para toner CB435A	HF/435A	7,50
1	26	112230	UND	Cilindro para toner CC364X	HF/364X	9,40
1	27	112235	UND	Cilindro para toner CE505X	HF/505X	12,20
1	28	250007	UND	Doctor Blade HP C250	HF/C250	3,40
1	29	251016	UND	Doctor Blade HP CF217A	HF/CF217	9,50
1	31	250014	UND	Doctor Blade HP color 510/410/320	HF/510/410/320	5,00
1	32	250029	UND	Doctor Blade HP Q7551	HF/7551	4,70
1	34	250036	UND	Doctor Blade samsung 2850	HF/2850	3,80
1	35	218989	UND	Lâmina de limpeza cartucho CE505X	HF/505X	4,30
1	37	226890	UND	Lâmina dosadora CC364A	HF/364A	6,05
1	38	203508	UND	Lâmina dosadora HP CB435A	HF/435A	3,70
1	39	250008	UND	Magnético de toner CE255A/7551X	HF/255A	12,00

VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ nº. 31.327.945/0001-46

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	250018	UND	Chip color HP universal black	APEX	3,28
1	3	242601	UND	Chip de toner CE 252	APEX	3,26
1	10	247623	UND	Chip HP CF410	APEX	20,30
1	12	247625	UND	Chip HP CF412	APEX	20,89
1	13	247626	UND	Chip HP CF413	APEX	21,49

1	14	250024	UND	Chip HP universal mono	APEX	4,19
1	15	246992	UND	Cilindro de toner CE255	OEM	11,54
1	30	251020	UND	Doctor Blade HP CF237A	KORA	12,50
1	33	250006	UND	Doctor Blade HPCF410	KORA	9,69
1	36	218995	UND	Lâmina dosadora para cartucho Q2612A	KORA	4,14

WP DO BRASIL LTDA. - EPP, CNPJ nº. 04.483.808/0001-28

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	2	242600	UND	Chip de toner CE 251	KORA	3,25
1	5	203114	UND	Chip de toner CE253	KORA	3,27

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 127/2020-PMM
PROCESSO Nº. 1839/2020-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 141/2020-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 21/08/2020 À 21/08/2021

OBJETO: Aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, sendo: EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (aventais), por solicitação da Secretaria de Saúde de Maringá de Maringá-PR.

AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ nº. 80.392.566/0001-45

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	2	265344	UND	Avental descartável em SMS, sintético, não estéril, IMPERMEÁVEL, atóxico, gramatura entre 40 a 60g, com manga longa, com punho tipo ribana ou com terminação em elástico, com abertura posterior, com tiras para amarrar na extremidade superior do pescoço e na cintura. Deve ter comprimento mínimo 140 cm, podendo ser nas cores azul, verde ou branco. Tamanho G.	NEVE	5,50

BELCHER FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA, CNPJ nº. 14.146.456/0001-79

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	265332	UND	Avental descartável em TNT (tecido não tecido) sintético, não esteril, em 100% polipropileno, HIDROREPELENTE, atóxico, gramatura entre 40 a 60g, com manga longa, com punho tipo ribana ou com terminação em elástico, com abertura posterior, com tiras para amarrar na extremidade superior do pescoço e na cintura. Deve ter comprimento mínimo 140 cm, podendo ser nas cores azul, verde ou branco. Tamanho G.	SP ODONTO	3,50

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 128/2020-PMM
PROCESSO Nº. 1311/2020-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2020-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 24/08/2020 À 24/08/2021

OBJETO: Aquisição de Suprimentos de Informática, tais como magnético de toner, PCR para impressora, Pó de Toner, Carcaça de toner, cabeçote para impressora, dentre outros, para reposição e manutenção dos equipamentos de informática em geral, em atendimento a Secretaria de Gestão/CTI, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística – SEPAT:

I. DE OLIVEIRA - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA – EIRELI – ME, CNPJ nº. 34.764.490/0001-14

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
16	1	246981	UND	Carcaça de toner CE400	VAZIO ORIGI-NAL HP	36,82
17	1	246982	UND	Carcaça de toner CE401	VAZIO ORIGI-NAL HP	36,82
18	1	246983	UND	Carcaça de toner CE402	VAZIO ORIGI-NAL HP	36,80
19	1	246984	UND	Carcaça de toner CE403	VAZIO ORIGI-NAL HP	36,82
21	1	264500	UND	Tinta preta Epson T6641, frasco 70ml	EPSON	69,00
38	1	264485	UND	Carcaça de toner CE285A	VAZIO ORIGI-NAL HP	18,40
39	1	104446	KG	Pó de toner ciano, hp 3525	JADI	177,77

J. L. MARTINS INFORMÁTICA – ME, CNPJ nº. 23.186.928/0001-08

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	104446	KG	Pó de toner ciano, hp 3525	NELPRINT	210,50
22	1	264501	UND	Tinta azul Epson T6642, frasco 70ml	NELPRINT	49,17
23	1	264502	UND	Tinta magenta T6643, frasco 70ml	NELPRINT	64,95
24	1	264503	UND	Tinta amarela T6644, frasco 70ml	NELPRINT	64,37

TANGO LTDA. - ME, CNPJ nº. 05.304.697/0001-08

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
12	1	106073	UND	Fita de espuma dupla face, medindo 19mm x 1,5m	ADELBRAS	9,798

TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA. - EPP, CNPJ nº. 01.027.088/0001-06

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	1	104448	KG	Pó de toner black, hp3525	HIGH FUSI-ON/HP 3525 BK	207,55
3	1	107027	UND	Cartucho magenta, HP C4912A, para plotter.	HP/C4912A	323,40
4	1	107025	UND	Cartucho preto HP C4844A para plotter.	HP/C4844A	322,40
5	1	242370	UND	Cartucho HP 72 (C9373A) Amarelo de 130ml	HP/C9373A	476,06
7	1	264488	UND	Aspirador de pó para toner	COPETI/1200 WATTS	916,06
11	1	97658	UND	Retalho	RT	9,20
15	1	264491	UND	Recovery 12A	TOTAL/2612A	3,89
25	1	16	UND	Saco plástico preto para embalar cartuchos.	HT/CARTU-CHOS	0,52
28	1	264493	UND	Cartucho para ploter B3P19A, cor ciano	HP/B3P19A	488,43
29	1	264494	UND	Cartucho para ploter B3P20A, cor magenta	HP/B3P20A	484,10
32	1	264497	UND	Cartucho para ploter B3P23A, cor preto fotográfico	HP/B3P23A	497,66
37	1	203558	DOSE	Pó de toner, HP Q5942X.	HIGH FUSI-ON/HPQ 5942X	45,00
40	1	104448	KG	Pó de toner black, hp3525	HIGH FUSI-ON/ HP3525 BK	207,55

VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA – EIRELI – EPP, CNPJ nº. 31.327.945/0001-46

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
6	1	217009	UND	Parafusadeira e furadeira profissional a bateria com voltagem minima de 14,4 V, torque minimo de 50Nm, com mandril de aperto rapido de ½" a 13 mm com sistema Auto-Lock, com carregador 220V, 02 baterias e maleta de transporte.	BOSCH	746,94
8	1	246034	UND	Parafusadeira pneumática pequena tipo borboleta com regulagem de pressão	BOSCH	389,94
9	1	264490	UND	Cera automotiva com silicone e carnaúba	POLITEX	19,99
10	1	108575	KG	Estopa branca para polimento	MARCA PROPRIA	8,11
13	1	19502	UND	Pistola cola quente 110 V, profissional	LEOARTE	60,94
14	1	242438	UND	Cola Instantânea a base de cianoacrilato com 20 gramas	3M	4,69
20	1	264499	UND	Cabeçote de impressão F185020 Epson I-1300	EPSON	578,85
26	1	17	UND	Saco plástico preto para embalar cartuchos, medindo 33x60cm, nº 20.	SERPA	0,49
27	1	264492	KIT	Kit cabeça de impressão B3P06A	HP	2.594,92
30	1	264495	UND	Cartucho para ploter B3P21A, cor amarelo	HP	468,33
31	1	264496	UND	Cartucho para ploter B3P22A, cor preto fosco	HP	519,30
33	1	264498	UND	Cartucho para ploter B3P24A, cor cinza	HP	513,40
34	1	264544	UND	Cartucho HP C2P05AL, cor preto	HP	228,99
35	1	264545	UND	Cartucho HP C2P07AL, tricolor	HP	223,92
36	1	113580	KG	Bastão de cola quente 12mm em polietileno com silicone	3M	43,78

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 129/2020-PMM
PROCESSO Nº. 697/2020-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 129/2020-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 25/08/2020 À 25/08/2021

OBJETO: Contratação de Empresa (s) Especializada (s) para Realização de Exames Médicos Admissionais, Periódicos, Demissionais e em Perícias Médicas, após avaliação médica e psicológica pelos profissionais do município, quando necessitarem de exames complementares, avaliações e perícias especializadas, conforme cada cargo, para atender aos candidatos e servidores municipais, em atendimento a Secretaria Municipal de Recursos Humanos (SERH), por um período de 12 (doze) meses:

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BOM SAMARITANO, CNPJ nº. 04.792.670/0001-49

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Valor Unit.
1	1	240639	UND	Exame de sangue - Acetilcolinesterase plasmática (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	9,90
1	2	240638	UND	Exame de sangue - Anti HBS (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	13,96
1	3	240636	UND	Exame de sangue - anti HCV (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	26,99
1	4	240635	UND	Exame de sangue - Gama GT (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	6,01
1	5	240632	UND	Exame de sangue – Glicemia (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	5,00
1	6	240637	UND	Exame de sangue - HBS AG (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	17,00
1	7	240633	UND	Exame de sangue – Hemograma (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	9,00
1	8	240640	UND	Exame de sangue - PSA livre (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	18,00
1	9	240641	UND	Exame de sangue - PSA total (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	30,00
1	10	240645	UND	Exame de urina - Acido delta amino levulínico urinário (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	9,40
1	11	240643	UND	Exame de urina - Acido Hipúrico (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	13,00
1	12	240642	UND	Exame de urina – Fenóis (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	15,00
1	13	240644	UND	Exame de urina - Pesquisa chumbo (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	15,00
1	14	250947	UND	Citopatológico de colo de útero (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	23,69
1	15	264726	UND	Exame de Sangue – VDRL (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	7,29
1	16	264727	UND	Exame de fezes – Coprocultura (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	14,00

BENFICA SAÚDE - CLÍNICA MÉDICA LTDA, CNPJ nº. 26.372.412/0001-46

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Valor Unit.
2	1	240650	UND	Exame Acuidade visual binocular (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	22,08
2	2	240652	UND	Exame de Fundoscopia binocular (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	38,96
2	3	240651	UND	Exame de Tonometria binocular (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	38,96
7	1	250949	UND	Perícia com psiquiatra para servidores (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	421,72
7	2	250950	UND	Avaliação com psiquiatra para candidatos (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	130,94
8	1	250951	UND	Avaliação admissional com Dermatologista para funções com exposição Solar. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	138,50

CARDIOCLÍNICA MARINGÁ LTDA, CNPJ nº. 77.282.028/0001-93

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Valor Unit.
6	1	224157	UND	Eletrocardiograma (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	13,20

CENTRO DE SAÚDE EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº. 95.642.526/0001-81

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Valor Unit.
5	1	240658	UND	Eletroencefalograma (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	58,80
10	1	250952	UND	Avaliação Fonoaudiológica Admissional (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	25,00

LABORE SAÚDE OCUPACIONAL LTDA – ME, CNPJ nº. 07.967.051/0001-36

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Valor Unit.
3	1	240659	UND	Audiometria (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	11,40
9	1	248005	UND	Avaliação Cinética Funcional (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	10,50
12	1	264728	UND	Exame Espirometria (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	10,75

MARINGÁ DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA., CNPJ nº. 06.968.089/0001-60

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Valor Unit.
4	1	240647	UND	Exame de RX de tórax AP (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	33,75
4	2	250948	UND	Exame de RX de coluna TOTAL (AP+PERFIL) (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	40,79
4	3	240654	UND	Exame de Mamografia (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	72,72

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 130/2020-PMM
PROCESSO Nº. 588/2020-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 106/2020-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 26/08/2020 À 26/08/2021

OBJETO: Aquisição de Materiais Médico Hospitalar, sendo, Equipo de Bomba Infusora com comodato de equipamento, Seringa para bomba de infusão e Equipo extensor, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Maringá – PR:

CREMER S.A., CNPJ nº. 82.641.325/0043-77

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
4	1	246372	UND	Equipo extensor para uso em bomba de seringa (extensor para perfusão), transparente. Comprimento mínimo de 120 cm, com terminação luer fêmea em uma ponta e luer lock na outra ponta, estéril. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no MS.	EMBRA MED/CRE MER S.A.	2,49

SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº. 58.426.628/0001-33

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	1795	UND	Equipo de bomba Infusora para administração de soluções parenterais fotossensíveis, ponta perfurante universal e capa protetora para solução fotossensível. Estéril, embalagem individual que permita abertura com técnica asséptica, possuir externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data, tipo de esterilização, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. Comprimento mínimo de 220cm e primming máximo de 26ml. Tubo extensor de PVC na cor âmbar translúcido e seguimento em silicone. Câmara de gotejamento flexível na cor âmbar, com filtro de partículas e entrada de ar lateral com filtro bacteriológico e tampa. Regulador de fluxo ou pinça tipo rolete e conector luer lock com tampa protetora.	SAMTRONIC	17,45

1	2	1797	UND	Equipo de bomba Infusora para administração de soluções parenterais, ponta perfurante universal com tampa protetora. Estéril, embalagem individual que permita abertura com técnica asséptica, possuir externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data, tipo de esterilização, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. Comprimento mínimo de 220cm e primming máximo de 26ml. Tubo extensor de PVC transparente ou translúcido e seguimento em silicone. Câmara de gotejamento flexível com filtro de partículas e entrada de ar lateral com filtro bacteriológico e tampa. Possuir regulador de fluxo ou pinça tipo rolete e conector luer lock com tampa protetora. Possuir injetor lateral em Y.	SAMTRONIC	17,45
2	1	220913	UND	Equipo de bomba Infusora para administração de soluções enterais. Ponta perfurante universal/padrão convencional com tampa protetora, para dietas manipuladas de sistema aberto. Estéril, embalagem individual que permita abertura com técnica asséptica, possuir externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data, tipo de esterilização, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. Tubo extensor de PVC na cor azul ou lilás/roxa com comprimento mínimo de 200cm. Câmara de gotejamento flexível sem entrada de ar lateral.	SAMTRONIC	15,76
2	2	262679	UND	Equipo de bomba infusora para administração de soluções enterais. Ponta perfurante do tipo cruz, com tampa protetora para conexão em dietas industrializadas de sistema fechado. Estéril, embalagem individual que permita abertura com técnica asséptica, possuir externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data, tipo de esterilização, prazo de validade e número de Registro no ministério da saúde. Tubo extensor de PVC na cor azul ou lilás/roxa com comprimento mínimo de 200cm. Câmara de gotejamento flexível sem entrada de ar lateral.	SAMTRONIC	15,76
3	1	250810	UND	Seringa para bomba de infusão Seringa estéril de uso único, com volume de 50/60 ml para uso em Bomba de Seringa. Deve possuir corpo graduado em sua extensão, com divisões com traços longos e subdivisões com traços curtos, ponta do embolo em borracha atóxica livre de látex e anel de retenção na sua extremidade para impedir o desprendimento do êmbolo, terminação padrão do tipo luer-lock. Embalagem individual, que permita a abertura com técnica asséptica do produto e dados de identificação, procedência, fabricação e validade. Produto deverá ser para uso específico em bombas de seringa conforme exigência da RDC n°3 de 04 de fevereiro de 2011. Registro no MS Deverá ser entregue 01 (uma) bomba de infusão de seringa em regime de comodato.	SAMTRONIC	10,95

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 131/2020-PMM
PROCESSO Nº. 1524/2020-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2020-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 26/08/2020 À 26/08/2021

OBJETO: Aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, sendo: Agulhas para anestesia, Canetas para eletrocautério, Cânulas de traqueostomia entre outros, necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na Lei Nº 8080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde.:

MEDEFE PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ nº. 25.463.374/0001-74

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	5	102838	UND	Caneta para eletro cautério, CD 02, com acionamento manual, com duplo comando, autoclavável, com cabo silicone com 2,5 metros, com 3 pinos 3.97mm diâmetro. Mandril para fixação dos eletrodos. Deve ser perfeitamente adaptável ao bisturi eletrônico marca Deltronix. Embalagem individual, com dados de identificação.	SIMILAR E COMPATÍVEL	249,99
1	6	92951	UND	Caneta simples CM 05, para eletro cautério com acionamento manual, com duplo comando, monopolar, autoclavável, com cabo silicone com 2,5 metros, pino 3,97mm. Mandril para fixação dos eletrodos. Deve ser perfeitamente adaptável ao bisturi eletrônico marca Deltronix. Embalagem individual, com dados de identificação.	SIMILAR E COMPATÍVEL	119,19
1	14	103103	UND	Eletrodo para bisturi Deltronix em 16, tipo faca reta ponta longa 70mm, perfeitamente adaptáveis ao bisturi eletrônico marca Deltronix.	SIMILAR E COMPATÍVEL	33,84
1	15	103102	UND	Eletrodo para bisturi em 13, tipo faca reta ponta curta 70mm de comprimento, autoclavável, perfeitamente adaptáveis ao bisturi eletrônico marca Deltronix. Embalagem individual, com dados de identificação. Registro no ministério da saúde.	SIMILAR E COMPATÍVEL	48,99
1	16	250153	UND	Eletrodo para bisturi em 19 tipo faca reta, ponta longa 120 mm, perfeitamente adaptáveis ao bisturi eletrônico marca Deltronix. Embalagem individual, com dados de identificação. Registro no ministério da saúde.	SIMILAR E COMPATÍVEL	48,99
1	20	246128	UND	Tubo conector em T para utilização em ventilação mecânica, nebulização ou anestesia. O produto deve ser autoclavável a pelo menos 121°C. Possuir as medidas de 22F X 22F X 22M.	VENT CARE	44,75
1	21	246129	UND	Tubo conector em T para utilização em ventilação mecânica, nebulização ou anestesia. O produto deve ser autoclavável a pelo menos 121°C. Possuir as medidas de 22F X 22M X 22M.	VENT CARE	44,75

1	22	246294	UND	Tubo conector T de ayre, adulto, para utilização em anestesia. Produto deve ser auto-clavável a pelo menos 121°C.	VENT CARE	20,75
1	23	246295	UND	Tubo conector T de ayre, infantil, para utilização em anestesia. O produto deve ser autoclavável a pelo menos 121°C.	VENT CARE	20,75

PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI, CNPJ nº. 29.700.587/0001-23

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	17	245573	UND	Embalagem/capa plástica estéril para cabos e óticas de videocirurgia medindo entre 12 e 15 cm de largura por 2,5 metros de comprimento. Confeccionada em plástico transparente atóxico. Embalagem individual, abertura em pétala, contendo número do lote, validade e registro no ministerio da saúde.	ESTERILMED	3,60
1	18	101157	UND	Garrote em látex natural n°200, peça com diâmetro externo de 1,5cm e comprimento total de15 metros, com grande flexibilidade e alongamento. Para uso em procedimentos médico-hospitalares ambulatoriais que requeiram imobilização ou garroteamento do membro superior e inferior. Embalagem individual, contendo dados de identificação.	LATEX BR	29,51

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 132/2020-PMM
PROCESSO Nº. 514/2020-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 132/2020-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 27/08/2020 À 27/08/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de fornecimento de Maquinário pesado (escavadeira hidráulica, motoniveladora hidráulica, trator esteira, escavadeira, pá carregadeira, vibro acabadora, caminhão munck, caminhões basculantes, rolo compactor, minicarregadeira, dentre outros) com operadores e todas despesas por conta da contratada, para prestação de serviços de aterramento de lotes limpeza de terrenos, recolhimento de galhos, lenhas e outros serviços sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Serviços Públicos -SEMUSP, por um período de 12 (doze) meses:

A.B.S.J.R. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - ME, CNPJ nº. 03.544.523/0001-97

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Valor Unit.
1	1	215512	HORAS	Prestação de Serviço – Escavadeira Hidráulica Pequena com operador. (Conforme especificações técnicas do Anexo IX do Edital).	178,00

ALN TERRAPLENAGEM – EIRELI, CNPJ nº. 32.672.809/0001-56

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Valor Unit.
1	9	263858	DIÁRIA	Prestação de Serviços – Caminhões basculante toco, com motorista. (Conforme especificações técnicas do Anexo IX do Edital)	771,83

C J L - PODAS E REMOÇÃO DE ÁRVORES LTDA. - ME, CNPJ nº. 13.776.079/0001-99

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Valor Unit.
1	8	263857	DIÁRIA	Prestação de Serviços – Caminhão com guindaste (munck), trucado, com motorista. (Conforme especificações técnicas do Anexo IX do Edital)	679,00

MA FERREIRA OBRAS E TERRAPLENAGEM – EIRELI, CNPJ nº. 76.054.642/0001-35

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Valor Unit.
1	5	263856	HORAS	Prestação de Serviços – Pá carregadeira pequena com operador. (Conforme especificações técnicas do Anexo IX do Edital)	149,70
1	6	219613	HORAS	Prestação de Serviços – Pá carregadeira grande com operador - pagamento por hora. (Conforme especificações técnicas do Anexo IX do Edital)	139,50
1	11	263860	HORAS	Prestação de Serviços – Rolo compactador chapa (com acessório misto corrugado) com operador. (Conforme especificações técnicas do Anexo IX do Edital)	148,80

NATURA LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA.,

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Valor Unit.
1	2	216120	HORAS	Prestação de Serviços – Motoniveladora Hidráulica com operador. (Conforme especificações técnicas do Anexo IX do Edital).	166,00
1	7	237460	DIÁRIA	Prestação de Serviços – Vibro Acabadora Hidrostática com operador. (Conforme especificações técnicas do Anexo IX do Edital)	2.125,00
1	10	108174	DIÁRIA	Prestação de Serviços – Caminhões basculante trucado com motorista. (Conforme especificações técnicas do Anexo IX do Edital)	709,50
1	14	263859	DIÁRIA	Prestação de Serviços – Caminhões minerador com motorista. (Conforme especificações técnicas do Anexo IX do Edital)	1.026,00
1	15	248871	DIÁRIA	Prestação de Serviços – Caminhões - Diurno (por diária). (Conforme especificações técnicas do Anexo IX do Edital)	982,00

SARANDI TRATORES LTDA., CNPJ nº. 77.266.575/0001-85

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Valor Unit.
1	3	215509	HORAS	Prestação de Serviços – Trator Esteira com operador. (Conforme especificações técnicas do Anexo IX do Edital)	187,80
1	4	215515	HORAS	Prestação de Serviços – Escavadeira Hidráulica Média com operador. (Conforme especificações técnicas do Anexo IX do Edital)	188,00
1	12	237462	HORAS	Prestação de Serviços - Fresadora de Asfalto com operador. (Conforme especificações técnicas do Anexo IX do Edital)	189,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 133/2020-PMM
PROCESSO Nº. 1014/2020-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 144/2020-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 28/08/2020 À 28/08/2021

OBJETO: Aquisição de INSUMOS para a realização de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas, com cessão de uso de equipamentos totalmente automatizados incluindo manutenção, calibração, interfaceamento, treinamentos e assistência técnico-científica, para atender ao Laboratório Central e o Laboratório do Hospital Municipal, por solicitação da Secretaria de Saúde de Maringá – PR:

CAPRICORN TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA, CNPJ nº. 02.823.683/0001-02

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	5	6397	UND	Teste hemoglobina glicosilada automação (Conforme Especificações Técnicas do Anexo VIII do Edital)	TOSOH	7,23

HORIBA INSTRUMENTS BRASIL LTDA, CNPJ nº. 01.759.236/0001-79

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	2	1823	UND	Teste de hemograma automação (Conforme Especificações Técnicas do Anexo VIII do Edital)	HORIBA ABX	3,73

SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ nº. 01.449.930/0003-51

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	111748	UND	Teste de gasometria automação (Conforme Especificações Técnicas do Anexo VIII do Edital)	SIEMENS - RP 500	9,73

VYTTRA DIAGNÓSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A., CNPJ nº. 00.904.728/0012-09

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	3	1830	UND	Teste VHS automação		
				(Conforme Especificações Técnicas do Anexo VIII)	DIESSE	5,40

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 184/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 107/2020-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 794/2020-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. EDSON RIBEIRO SCABORA, conforme permite Ofício nº 193/2020 - DAL e as empresas abaixo relacionadas, para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço com Fornecimento de Materiais para Instalação de Braços Ornamentais com Luminárias em LED nas Avenidas Pedro taques e Tuiuti em atendimento à Gerência de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de serviços Públicos - SEMUSP, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT., por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: ELETROFIO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 85.062.099/0001-09, com sede na cidade de Maringá/PR, à Rodovia PR 317, nº 8521, Parque Industrial Sul, CEP 87.065-005, fone/fax (44) 4009-3601/(44) 4009-3600, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 2.995.920,00 (dois milhões, novecentos e noventa e cinco mil, novecentos e vinte reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	262023	390	Unid.	Braço ornamental curvo para luminária em LED - Conforme memorial descritivo	PROJE LUZ	570,00	222.300,00
1	2	262022	390	Unid.	Luminária em LED de 200W - Conforme memorial descritivo.	PROJE LUZ	3.645,00	1.421.550,00
1	3	962	390	Unid.	Prestação de serviços de mão de obra de instalação de luminária e braço ornamental: os serviços deverão contemplar, a retirada da luminária e braço existente, e a instalação do novo braço ornamental e luminária em LED.	ELETRO FIO	165,00	64.350,00
2	1	262023	294	Unid.	Braço ornamental curvo para luminária em LED - Conforme memorial descritivo	PROJE LUZ	570,00	167.580,00

2	2	262022	294	Unid.	Luminária em LED de 200W - Conforme memorial descritivo	PROJE LUZ	3.645,00	1.071.630,00
2	3	962	294	Unid.	Prestação de serviços de mão de obra de instalação de luminária e braço ornamental: os serviços deverão contemplar, a retirada da luminária e braço existente, e a instalação do novo braço ornamental e luminária em LED.	ELETRO FIO	165,00	48.510,00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço com Fornecimento de Materiais para Instalação de Braços Ornamentais com Luminárias em LED nas Avenidas Pedro taques e Tuiuti em atendimento à Gerência de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de serviços Públicos - SEMUSP, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT., de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL nº. 107/2020-PMM – PROCESSO Nº. 794/2020-PMM, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento do(s) serviço(s) registrado(s) nesta Ata será requisitado através das Secretarias Municipais interessadas, mediante a elaboração de Solicitação de Serviço e emissão de Nota de Empenho.

4.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

4.1.1. Número da ata;
4.1.2. Quantidade do serviço;
4.1.3. Descrição do serviço requisitado;
4.1.4. Local e hora da execução;
4.1.5. Do recebimento;
4.1.6. Dotação orçamentária onerada;
4.1.7. Valor;
4.1.8. Condições de pagamento;
4.1.9. Penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços deverão ser executados em até 30 (Trinta) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor. Local de entrega e/ou instalação: – Lote 1: Toda Extensão da Av.: Pedro Taques, seguindo Ordem de Serviços/Roteiro determinado pela Gerência de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

– Lote 2: Toda Extensão da Av. Tuiuti, seguindo Ordem de Serviços/Roteiro determinado pela Gerência de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

5.2. Os serviços serão executados no local indicado na nota de empenho e o responsável, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de execução definitivo ou provisório, no caso de execução parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por prestação de serviço em desacordo com as especificações, a contratada deverá refazê-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2. O refazimento do serviço ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 12.2.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a execução dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o item 6.1.1.7 a Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Maringá-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

8.3. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, aplicado pro rata die, ou seja, proporcionalmente ao número de dias de atraso. A Contratante perderá o direito aos juros moratórios na hipótese de atraso atribuída à mesma.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas anormalidade, que impeça a prestação dos serviços contratados.

9.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.

9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o serviço fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

9.1.6. Paralisar, por determinação da administração, qualquer execução de serviço que estejam sob suspeita.

9.1.7. A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato, na ocasião da assinatura do contrato, cópia dos Certificados das NR-10 e NR-35 do(s) funcionário(s) que executará(ão) a obra.

9.1.8. Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

9.1.9. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

9.1.10. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

9.1.11. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

9.1.12. A contratada se responsabiliza pela logística reversa de resíduos sólidos – de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e seu regulamento, Decreto Nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, destacam-se a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a logística reversa.

9.1.13. No trecho onde tem luminária ponta de braço BR2- comum com lâmpada de 250W sódio, CONTRATADA deverá fazer a sua retirada e da lâmpada, reator, base, relé, cinta tipo BAP. E fazer a instalação do conjunto de luminária em LED de 200W com braço Ornamental, parafusos 5/8'', arruela quadrada, cinta tipo BAP, relé, ligação na rede com conector tipo cunha ou perfurante isolado, e cabo PP 2x2,5mm 0,6/1KV.;

9.1.14. Todos os materiais retirados pela CONTRATADA deverão ser transportados e entregues no almoxarifado da SEMUSP. - Av. Francisco Ferreira de Miranda nº 3532 – Almoxarifado da SEMUSP;

9.1.15. Apresentar Certificado de registro na Copel (CRC) para o fiscal do contrato, na ocasião da primeira prestação de serviço;

9.1.16. Em se tratando de terceirização, para o serviço de instalação, a empresa deverá apresentar: Contrato entre a empresa vencedora e a terceirizada, cópia do CRC da empresa terceirizada, para o fiscal do contrato, na ocasião da primeira prestação de serviço.

9.1.17. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem as exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

9.1.18. Para os Lotes 1 e 2 o conjunto deverá possuir garantia total de todo o conjunto de no mínimo 60 meses. Deverá ser apresentada declaração de garantia do fabricante, com assinatura do(s) responsável(eis), acompanhado de documento comprobatório de seu vínculo com a empresa, para o fiscal do contrato, na ocasião da primeira prestação de serviço. As luminárias deverão ser atestados por IP. 66 no mínimo, (Infiltração de pó, água ou queima do produto).

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de serviços acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

9.2.5. Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

9.2.6. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

9.2.7. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ou entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

9.2.8. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital; 16.1.5. Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

9.2.9. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos ou prestação dos serviços contratados;

9.2.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

9.2.11. As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério. Em se tratando de itens cujas quantidades totais foram desmembradas em lotes distintos, deverão ser adquiridos (Empenhados) concomitantemente dos respectivos lotes os mesmos percentuais que lhes deram origem;

9.2.12. Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

9.2.13. O município fornecerá todos os materiais necessários para a instalação das luminárias adquiridas (como reles, fios, conectores, parafusos, arruelas, abraçadeiras galvanizadas tipo Bap), tendo em vista que já possui em seu estoque estes materiais

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Edzidério Bernardo, Técnico de Manutenção, matrícula nº. 60.025, portador (a) da CI/RG nº. 5.065.931-3 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 749.155.179-34 e suplente o (a) servidor (a) Valdenir José Milles, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 8.776, portador (a) da CI/RG nº. 3.913.111 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 527.684.069-53 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.4, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.2. A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos poste-

riormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

• Advertência;
• Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea 'a caracterizando inexecução total do mesmo. Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

• Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

• Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;
b) Apresentar documento falso;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa
e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
f) Não mantiver a proposta.

12.2. Para os fins da alínea "c", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Para os fins da alínea "e", será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/1993, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Maringá.

12.5. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.6. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.7. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.10. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.11. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

12.12. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do

vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº. 8.666/93, no Decreto Municipal nº 97/2013, de 08 de janeiro de 2013.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 20 de novembro de 2020.

EDSON RIBEIRO SCABORA
Prefeito Municipal em Exercício
ELETROFIO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - EIRELI

TESTEMUNHAS :-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 185/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 123/2020-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 1481/2020-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por Sr. ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS, Prefeito Municipal, conforme permite Ato de Posse e Certidão e as empresas abaixo relacionadas, para Aquisição de Máquinas Lavadora e Secadora de Piso a bateria, para atendimento da Secretaria de Educação - SEDUC, através da Secretaria de Patrimônio, Compras e Logística - SEPAT:

Fornecedor: I. F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 13.421.690/0001-02, com sede na cidade de Sarandi/PR, à Rua Albino Zanchim, nº 479, Jardim Monte Líbano, CEP 87.112-221, fone/fax /(44) 3288-0693, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 84.240,00 (oitenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	3	265023	2.160	Galão	Detergente líquido alcalino de baixa espuma. (Conforme Memorial Descritivo do Anexo IX do Edital)	RENKO	39,00	84.240,00

Fornecedor: PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 06.354.779/0001-20, com sede na cidade de Umuarama/PR, à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 4316, Zona 01, CEP 87.501-170, fone/fax /(44)3622-1212, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 1.194.024,00 (um milhão, cento e noventa e quatro mil e vinte e quatro reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	2	265025	60	UND	Lavadora e secadora de piso (Conforme Memorial Descritivo do Anexo IX do Edital)	ALFA	17.300,00	1.038.000,00
1	4	108569	1.440	UND	Disco na cor vermelho para máquina lavadora de pisos, diâmetro 510 mm. (Conforme Memorial Descritivo do Anexo IX do Edital)	3M	43,00	61.920,00
1	5	107543	1.440	UND	Disco verde para máquina lavadora de pisos, diâmetro 510 mm. (Conforme Memorial Descritivo do Anexo IX do Edital)	3M	39,90	57.456,00
1	6	265033	720	UND	Disco na cor vermelha para máquina lavadora e secadora de pisos, diâmetro 410 mm. (Conforme Memorial Descritivo do Anexo IX do Edital)	3M	26,00	18.720,00
1	7	265034	720	UND	Disco na cor verde para máquina lavadora e secadora de pisos, diâmetro 410 mm. (Conforme Memorial Descritivo do Anexo IX do Edital)	3M	24,90	17.928,00

Fornecedor: SOCIEDADE ALFA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 60.499.977/0004-70, com sede na cidade de Limeira/SP, à Rua Abelardo Pinto Lemos, nº 2040, Distrito Industrial São Lucas II, CEP 13.487-508, fone/fax (11) 98912-8073, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 1.770.000,00 (um milhão, setecentos e setenta mil reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	203418	60	UND	Lavadora e secadora de piso (Conforme Memorial Descritivo do Anexo IX do Edital)	A L F A A250	29.500,00	1.770.000,00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço para Aquisição de Máquinas Lavadora e Secadora de Piso a bateria, para atendimento da Secretaria de Educação - SEDUC, através da Secretaria de Patrimônio, Compras e Logística - SEPAT, de conformidade com as

especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL Nº. 123/2020-PMM – PROCESSO Nº. 1481/2020-PMM, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através das Secretarias Municipais interessadas, mediante a elaboração de Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

4.1.1. Número da ata;
4.1.2. Quantidade do produto;
4.1.3. Descrição do produto requisitado;
4.1.4. Local e hora de entrega;
4.1.5. Do recebimento;
4.1.6. Dotação orçamentária onerada;
4.1.7. Valor;
4.1.8. Condições de pagamento;
4.1.9. Penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O prazo para entrega das máquinas deverá ser de 30 dias contados após o recebimento da nota de empenho pelo fornecedor. A entrega deverá ser efetuada nas unidades de ensino informadas na nota de empenho.

O prazo de entrega dos insumos deverá ser de 10 dias contados após o recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

A empresa vencedora dos itens de 3 ao 7 deverá entregar na “Diretoria de Compras e Abastecimento – DIRCA” Av. Centenário, 400 (antigo armazém do IBC) – Maringá – PR, mediante prévio agendamento pelos telefones (44) 3309-8264 – falar com Sr. Batista.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 12.2.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o sub item 6.1.1.7, a Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Maringá-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de

até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de correção monetária, capitalizados diariamente em regime de juros simples..

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

9.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.

9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

9.1.6. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

9.1.7. Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

9.1.8. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

9.1.9. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ou entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

9.1.10. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

9.1.11. Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

9.1.12. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos ou prestação dos serviços contratados;

9.1.13. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

9.1.14. As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério. Em se tratando de itens cujas quantidades totais foram desmembradas em lotes distintos, deverão ser adquiridos (Empenhados) concomitantemente dos respectivos lotes os mesmos percentuais que lhes deram origem;

9.1.15. Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

9.2.5. Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

9.2.6. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

9.2.7. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

9.2.8. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

9.2.9. Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Arthur Magalhães Campelo Júnior, Gerente Administrativo, matrícula nº. 13.067, portador (a) da CI/RG nº. 3.875.206-5 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 437.097.539-53 e Suplente Míriam Regina Kawano Bakoshi, Agente Administrativo, matrícula nº. 31.922, RG nº. 5.161.501-8 da SSP/Pr e CPF nº. 017.008.519-85, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.4, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

- Advertência;
- Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea ‘a caracterizando inexecução total do mesmo.

Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

• Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

• Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;
b) Apresentar documento falso;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa
e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
f) Não mantiver a proposta.

12.2. Para os fins da alínea “c”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Para os fins da alínea “e”, será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/1993, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Maringá.

12.5. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.6. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.7. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.9. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

12.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.11. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.12. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamen-

to da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

12.13. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - O Banco Mundial exige que Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco. Em consequência desta política, o Banco:

13.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) "prática obstrutiva": significa:

(i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (ii) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

13.1.2. Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

13.1.3. Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

13.1.4. Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

13.1.5. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

15.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

15.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 97/13 de 08 de janeiro do ano de 2013.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 20 de novembro de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

I. F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI
PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI – EPP
SOCIEDADE ALFA LTDA

TESTEMUNHAS :-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 186/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 203/2020-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 2127/2020-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 80.905.706/0001-31, com sede à Av. Prudente de Moraes, 885, Zona 07, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representado por MARIA DA PENHA MARQUES SAPATA, Secretária Interina Municipal da Saúde do Município de Maringá, conforme Decreto Municipal nº. 1629/2020-GAPRE e as empresas abaixo relacionadas, para aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, sendo CARGAS E GRAMPEADORES CIRÚRGICOS, a serem utilizados no Hospital Municipal de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT.:

Fornecedor: DOC MED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 66.877.184/0001-80, com sede na cidade de São Paulo/SP, à Alameda dos Maracatins, nº 992, Indianópolis, CEP 04.089-001, fone/fax 11 3624-5936/(11)3624-5935, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 134.999,10 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e dez centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	252067	200	UND	Grampeador linear cortante de 75 a 80 mm, com grampos de titânio, recarregável. Deverá ter uma carga no grampeador. Os grampeadores devem suportar recargas de tamanhos de grampos com altura de 3,8 a 4,8 mm, e altura de grampo fechado de 1,5 a 2,0 mm. Com possibilidade de realizar mínimo de oito disparos por instrumento. Conter trava de segurança para evitar disparo acidental em recarga vazia. Embalagem individual, contendo dados da identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde e ANVISA.	MERIL LIFE SCIENCES/MIRUS MLC80	500,00	100.000,00
1	2	252167	230	UND	Carga para grampeador cirúrgico linear cortante de 75 a 80 mm, com grampos de titânio 1,5 a 2,0 mm, dispostos em duas ou mais fileiras de grampos intercaladas de cada lado da linha de corte, com sistema de segurança. Descartável. Embalagem individual contendo dados da identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde e ANVISA. Produto (carga) deverá ser compatível com o item 252067 (grampeador), visto que poderão serem usados na mesma cirurgia.	MERIL LIFE SCIENCES/MIRUS MLC80-3.8 MLC80-4.8	152,17	34.999,10

Fornecedor: OLTRAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 14.829.987/0001-66, com sede na cidade de Joinville/SC, à Avenida Rolf Wiest, nº 277, Bom Retiro, CEP 89.223-005, fone/fax /(47)3227-7520, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 159.600,00 (cento e cinquenta e nove mil e seiscentos reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	1	252190	120	UND	Grampeador cirúrgico circular cortante de 28 a 29 mm. Modelo curvo com sistema de compressão tecidual controlada e altura do grampo ajustável para várias espessuras de tecido, não recarregável e descartável. Produto estéril embalado em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, apresentando dados de identificação, tipo de esterilização, data de fabricação, validade, número do lote e registro na ANVISA. Os itens 252190 e 252191 deverão ser da mesma marca, visto que poderão serem usados na mesma cirurgia.	OLTRAMED/NINGBOVERYKIN DDEVICE CO LTD	665,00	79.800,00
2	2	252191	120	UND	Grampeador cirúrgico circular cortante de 31 a 33 mm. Modelo curvo com sistema de compressão tecidual controlada e altura do grampo ajustável para várias espessuras de tecido, não recarregável e descartável. Produto estéril embalado em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, apresentando dados de identificação, tipo de esterilização, data de fabricação, validade, número do lote e Registro na ANVISA. O item 252191 deverá ser da mesma marca do item 252190, visto que poderão serem usados na mesma cirurgia.	OLTRAMED/NINGBOVERYKIN DDEVICE CO LTD	665,00	79.800,00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº.

8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, sendo CARGAS E GRAMPEADORES CIRÚRGICOS, a serem utilizados no Hospital Municipal de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT., de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 203/2020-PMM – PROCESSO Nº. 2127/2020-PMM, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

a) Número da Ata de Registro de Preços;
b) Quantidade do produto;
c) Descrição do produto requisitado;
d) Local e hora de entrega;
e) Forma de recebimento;
f) Dotação orçamentária onerada;
g) Valor;
h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues no em até Vinte (20), contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor. Os atrasos na entrega deverão ser previamente comunicados via e-mail para deferimento ou indeferimento em até 3 dias antes do prazo de entrega definido na nota de empenho. Local de entrega: No Almoxarifado de Produtos para Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Centenário, n.º400, BOX 03. Maringá/PR. O local de entrega estará especificado na SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO. As entregas deverão efetuar-se nos dias úteis, das 8h00min às 16h00min, agendadas através do telefone 44-3901 6553.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de correção monetária.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

a) Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

c) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

d) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

e) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

f) Obriga-se a manter as mesmas condições de habilitação e manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

g) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

h) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

i) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

j) A convocação para o fornecimento se dará a partir do recebimento da Nota de Empenho para o fornecedor, momento o qual passará a ser contado o prazo para a entrega de até 20 dias do envio da Nota de Empenho, via e-mail ou mediante apresentação da mesma.

k) As Notas de Empenho conterão: O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades; A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços; O preço unitário; Dotação orçamentária, com fonte de recursos; Indicação do convênio (quando houver); A indicação do respectivo processo licitatório.

l) A CONTRATADA deverá indicar na nota fiscal o lote do medicamento/insumo.

m) O recebimento dos materiais ficará sob a responsabilidade da comissão de recebimento, a qual fará a conferência do material conforme as especificações licitadas. O fiscal de contrato acompanhará para que a Contratada cumpra todas as condições estabelecidas no contrato.

n) Somente serão recebidos produtos com prazo de validade de, no mínimo, 80% do seu prazo intacto, considerando o tempo entre a data de fabricação e a data de validade do produto. Tal medida se faz necessária para que a Secretaria Municipal de Saúde não receba produtos com data de validade próxima de seu vencimento e também para que não haja vencimento do produto por possível diminuição da demanda, devido aos períodos de sazonalidade. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem as exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

o) A detecção, pela Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através do presente Pregão, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos vigentes do Código de Defesa do Consumidor.

p) Os produtos deverão ser entregues nas embalagens originais do fabricante, em invólucro apropriado, sem sinais de violação, nem amassado. Deverá estar de acordo com a legislação vigente quanto a embalagens e identificação dos produtos.

q) A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela entrega dos produtos e no ato do recebimento será inspecionado: As condições de higiene do caminhão e cuidados na descarga; As condições de acondicionamento, aspecto externo das embalagens, tais como: dano nas estruturas das embalagens externas, presença de umidade, presença ou não de lacre nas embalagens, empilhamento, embalagem própria para cada tipo de produto.

r) Todos os produtos serão vistoriados pela comissão de recebimento nomeada em portaria e os que apresentarem defeitos serão rejeitados e o fornecedor se obriga a substituí-los.

s) Os produtos serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, de acordo com a Nota de Empenho e proposta apresentada, conforme art. 73 da Lei 8666/93. (Termo de recebimento provisório e Termo de recebimento definitivo). O prazo para recebimento provisório será de até 5 dias úteis.

t) A aceitação definitiva dar-se-á no 06 (sexto) dia útil, quando a Nota Fiscal será atestada pela comissão de recebimento devidamente designada pela contratante.

u) Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, sendo que a unidade recebedora os devolverá para o fornecedor, para a regularização no prazo de 5 (cinco) dias uteis, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, porém o atraso na substituição dos materiais acarretará na aplicação das penalidades contratuais.

v) Os custos com substituição de produtos apresentados em desacordo com as especificações técnicas, correrão por conta da CONTRATADA.

w) Para a realização do pagamento a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, quando da entrega dos bens adquiridos, encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica, mediante apresentação em arquivo XML, com o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, visto que a Nota Técnica 2016.002 instituiu

o Grupo I80, o qual permite a rastreabilidade de qualquer produto sujeito a regulações sanitárias, tornando obrigatório o seu preenchimento no caso de medicamentos e produtos farmacêuticos.

x) Durante toda a execução do contrato, a CONTRATADA deverá manter as condições da habilitação.

y) Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem as exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

z) Somente serão recebidos produtos com prazo de validade de, no mínimo, 80% do seu prazo intacto, considerando o tempo entre a data de fabricação e a data de validade do produto. Tal medida se faz necessária para que a Secretaria Municipal de Saúde não receba produtos com data de validade próxima de seu vencimento e também para que não haja vencimento do produto por possível diminuição da demanda, devido aos períodos de sazonalidade.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual; d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

e) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

f) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

g) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

h) Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

i) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos;

j) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Neuza Doce Moreno Fernandes, Gerência do PSF, matrícula nº. 15.211, portador (a) da CI/RG nº.4.501.039-2 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 765.911.079-91 e Suplente Clicie Arias Fabri, Gerente de Assistência e Promoção à Saúde, matrícula nº. 18.621, RG nº. 6.811.050-5 da SSP/Pr e CPF nº. 019.483.549-93, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “d”, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;

i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

- Advertência;
- Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea ‘a caracterizando inexecução total do mesmo. Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

• Suspensão temporária do direito de participar de licitação e im-

pedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

• Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;
b) Apresentar documento falso;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa
e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
f) Não mantiver a proposta.

12.2. Para os fins da alínea "c", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Para os fins da alínea "e", será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/1993, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Maringá:

12.5. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.6. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.7. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.10. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.11. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

12.12. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 23 de novembro de 2020.

MARIA DA PENHA MARQUES SAPATA
Secretária Interina Municipal da Saúde/
Fundo Municipal de Saúde

DOC MED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

OLTRAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

TESTEMUNHAS :-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 187/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 213/2020-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 1958/2020-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. EDSON RIBEIRO SCABORA, conforme permite Ofício nº 193/2020-DAL e as empresas abaixo relacionadas, para contratação de empresa especializada em Arbitragem Esportiva, para atendimento da Secretaria Municipal de Esportes e lazer, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística – SEPAT., por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA-ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 20.510.631/0001-68, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Carmem Miranda, nº 2112, Jardim Paraíso, CEP 87.053-000, fone/fax /(44) 3020-0500, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 334.000,00 (trezentos e trinta e quatro mil reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	236842	225	DIARIA	Prestação de Serviços - Arbitragem de Futebol	BIG BALL	130,00	29.250,00
1	5	236841	1.500	DIARIA	Prestação de Serviços - Arbitragem de Futebol de Salão	BIG BALL	130,00	195.000,00
2	2	236840	200	DIARIA	Prestação de Serviços - Arbitragem de Futebol Suiço	BIG BALL	130,00	26.000,00
2	17	236832	50	DIARIA	Prestação de Serviços - Arbitragem de Futebol de areia	BIG BALL	180,00	9.000,00
2	41	236842	75	DIARIA	Prestação de Serviços - Arbitragem de Futebol	BIG BALL	130,00	9.750,00
2	45	236841	500	DIARIA	Prestação de Serviços - Arbitragem de Futebol de Salão	BIG BALL	130,00	65.000,00

Fornecedor: DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 12.353.106/0001-58, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Horacio Raccanello Filho, nº 6326, Zona 01, CEP 87.020-035, fone/fax /(44) 3023-8811, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 203.791,20 (duzentos e três mil, setecentos e noventa e um reais e vinte centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	2	236844	300	DIARIA	Prestação de Serviços - Arbitragem de Handebol	DEFENTI	163,80	49.140,00
1	4	236834	375	DIARIA	Prestação de Serviços - Arbitragem de Basquete	DEFENTI	163,80	61.425,00
2	3	236843	40	DIARIA	Prestação de Serviços - Arbitragem de Ginástica Rítmica	DEFENTI	165,38	6.615,20
2	4	247648	180	DIARIA	Prestação de Serviços - Arbitragem de Handebol de Areia	DEFENTI	163,80	29.484,00
2	9	249103	40	DIARIA	Prestação de Serviço - Arbitragem de Futevolei	DEFENTI	154,00	6.160,00
2	20	246042	80	DIARIA	Prestação de Serviço - Arbitragem Handebol Deficiente Intelectual	DEFENTI	176,40	14.112,00
2	42	236844	100	DIARIA	Prestação de Serviços - Arbitragem de Handebol	DEFENTI	163,80	16.380,00
2	44	236834	125	DIARIA	Prestação de Serviços - Arbitragem de Basquete	DEFENTI	163,80	20.475,00

Fornecedor: I. F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 13.421.690/0001-02, com sede na cidade de Sarandi/PR, à Rua Albino Zanchim, nº 479, Jardim Monte Líbano, CEP 87.112-221, fone/fax /(44) 3288-0693, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 29.340,00 (vinte e nove mil, trezentos e quarenta reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	8	236861	180	DIARIA	Prestação de Serviços - Arbitragem de Volei de Praia	IF	163,00	29.340,00

Fornecedor: MONICA NOGUEIRA FERREIRA ORGANIZACOES E EVENTOS - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 33.538.987/0001-51, com sede na cidade de Maringá/PR, à Rua Pioneiro Olivar de Freitas Paiva, nº 395, Jardim Catedral, CEP 87.053-375, fone/fax (44) 9-9710-8913, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 73.120,00 (setenta e três mil, cento e vinte reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	3	236860	300	DIARIA	Prestação de Serviços - Arbitragem de Voleibol		163,70	49.110,00
2	21	249102	40	DIARIA	Prestação de Serviço - Arbitragem de Judô		191,00	7.640,00
2	43	236860	100	DIARIA	Prestação de Serviços - Arbitragem de Voleibol		163,70	16.370,00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço para contratação de empresa especializada em Arbitragem Esportiva, para atendimento da Secretaria Municipal de Esportes e lazer, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística – SEPAT.
, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL nº. 213/2020-PMM – PROCESSO Nº. 1958/2020-PMM, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento do(s) serviço(s) registrado(s) nesta Ata será requisitado através das Secretarias Municipais interessadas, mediante a elaboração de Solicitação de Serviço e emissão de Nota de Empenho.

4.1.Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

4.1.1. Número da ata;
4.1.2. Quantidade do serviço;
4.1.3. Descrição do serviço requisitado;
4.1.4. Local e hora da execução;
4.1.5. Do recebimento;
4.1.6. Dotação orçamentária onerada;
4.1.7. Valor;
4.1.8. Condições de pagamento;
4.1.9. Penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços deverão ser executados em até 20 (vinte) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor. Local de entrega: será informado na entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

5.2. Os serviços serão executados no local indicado na nota de empenho e o responsável, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de execução definitivo ou provisório, no caso de execução parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por prestação de serviço em desacordo com as especificações, a contratada deverá refazê-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2. O refazimento do serviço ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 12.2.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a execução dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o item 6.1.1.7 a Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Maringá-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

8.3.Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

9.1.3. Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao

CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

9.1.6. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

9.1.7. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

9.1.8. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

9.1.9.A CONTRATADA se responsabiliza por quaisquer encargos tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, inclusive o deslocamento do profissional, e suas despesas com alimentação e hospedagem se houver necessidade.

9.1.10.Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.1.11.Deverá executar os serviços nos prazos estabelecidos, de acordo com o cronograma elaborado pela SESP, nos locais, dias e horários determinados.

9.1.12.Deverá dispor do número de profissionais solicitados para cada evento, de acordo com a modalidade da competição, e quantidade de jogos diários.

9.1.13.Deverá apresentar profissionais devidamente uniformizados, conforme as regras de sua modalidade, com idade mínima de 18 (dezoito anos), podendo ser nacionais, internacionais e estagiários, exceto para a função de árbitro que não será permitido a execução por estagiário, observando-se o regulamento das competições que trata dos níveis de arbitragem.

9.1.14.Para as modalidades dos eventos Paralímpicos o profissional deverá ter conhecimento técnico das regras aplicadas.

9.1.15.Deverá atender também, outros eventos que não constam em nosso calendário oficial, mas que poderão ser realizados ou sediados pelo Município.

9.1.16.Deverá apresentar para pagamento, Nota Fiscal de Prestação de Serviços acompanhado da súmula dos jogos e relatórios dos jogos realizados.

9.1.17.É a única responsável pelo cumprimento dos profissionais aos horários estabelecidos no cronograma.

9.1.18.Em especial para as modalidades de VÔLEI DE QUADRA, VÔLEI DE PRAIA, FUTSAL, BASQUETE, HANDEBOL, FUTEBOL, ATLETISMO, NATAÇÃO E TRIATHLON, árbitros cadastrados junto a federação, ou confederação ou liga desportiva.

9.1.19.A Contratada deverá apresentar, no ato da nota do empenho, relação dos profissionais por ela contratados juntando o comprovante do curso de formação na respectiva modalidade, e o comprovante de cadastro na Federação, ou Confederação, ou Liga Desportiva, para substituição do profissional apresentado, deverá comunicar a Contratante em no mínimo 12 horas antes do evento.

9.1.20.É de responsabilidade da Contratante o fornecimento das súmulas e os materiais da competição, tais como: bolas, apito, cartões, redes etc.

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

9.2.2. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar a condução do processo, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação.

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

9.2.4. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital.

9.2.5. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital.

9.2.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos.

9.2.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

9.2.8. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.9. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.10. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

9.2.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

9.2.12. Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Carlos Alberto Vidon de Carvalho, Técnico Desportivo, matrícula nº. 17.941, portador (a) da CI/RG nº. M-4296264 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 994.618.386-20 e suplente o (a) servidor (a) Josimar Silva de Oliveira, Técnico Desportivo, matrícula nº. 17.675, portador (a) da CI/RG nº. 6.971.467-6

e inscrito (a) no CPF/MF nº. 024.712.749-35 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.10, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.2. A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1.O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

Advertência;
Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por atraso na prestação do serviço, a partir da 1° hora de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea 'a' caracterizando inexecução total do mesmo. OBS. O valor da multa será aplicada por hora de atraso, pois tratam de serviços de arbitragem para eventos com horários determinado para início e final, com tempo oficial de duração, conforme as regras federativas e confederativas, e regulamentadas pelo organizador do evento.

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;
b) Apresentar documento falso;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa
e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
f) Não mantiver a proposta.

12.2.Para os fins da alínea "c", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

12.3.Para os fins da alínea "e", será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.4.A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/1993, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Maringá:

12.5.A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.6.As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.7.O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.8.As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.9.A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

12.10.Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.11.Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação

ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.12.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

12.13.As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

12.14.A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº. 8.666/93, no Decreto Municipal nº 97/2013, de 08 de janeiro de 2013.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 23 de novembro de 2020.

EDSON RIBEIRO SCABORA
Prefeito Municipal em Exercício
BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA-ME
DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA – ME
I. F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI
MONICA NOGUEIRA FERREIRA ORGANIZACOES E EVENTOS - ME

TESTEMUNHAS :-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 188/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 222/2020-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 1546/2020-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por Sr. CLÓVIS AUGUSTO MELO, Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura do Município de Maringá, conforme Decreto Municipal nº. 1538/2019-GAPRE e as empresas abaixo relacionadas, para aquisição de Medicamentos e Materiais Veterinários, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Com-

pras e Logística – SEPAT. :

Fornecedor: SUPRAMIL COMERCIAL LTDA - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 11.262.969/0001-57, com sede na cidade de São Paulo/SP, à Rua Doutor José Osório de Oliveira Azevedo, nº 284, Parque Imperial, CEP 04.302-040, fone/fax /(11)2367-3286, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 16.840,00 (dezesseis mil, oitocentos e quarenta reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	15	102608	50	FRASCO	Cloridrato de tilenamina e cloridrato de zolazepan 250mg, frasco com 5mL	ZOLETIL 100 / VIRBAC	200,00	10.000,00
1	22	264786	40	FRASCO	Febantel 1,5 g + Pamoato de pirantel 1,44 g, excipiente qsp, frascos com 100 ml	DRONTAL PUPPY 100ML / BAYER	156,00	6.240,00
1	39	264956	10	UND	Sarolaner comprimidos 20mg (uso veterinário)	SIMPARIC 20MG / ZOETIS	60,00	600,00

Fornecedor: TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 26.525.513/0001-00, com sede na cidade de Turvo/SC, à Rodovia SC 108, nº 500, Imigrantes, CEP 88.930-000, fone/fax /(48)3525-0022, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 3.903,35 (três mil, novecentos e três reais e trinta e cinco centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	13	265375	20	UNID	Ceftiofur 50mg, injetável, Frasco contendo 100ML.	SOLUCEFF BIMEDA	51,99	1.039,80
1	14	90204	80	AMPOLA	Cloridrato de cetamina 50mg/mL ampola 10mL	CETAMIN SYNTEC	19,49	1.559,20
1	26	102698	5	FRASCO	Flunixina 50mg frasco com 50ml	FLUMAX J.A	39,99	199,95
1	27	250593	10	FRASCO	Ivermectina 1% injetável frasco de 50 mL	ZYNMECTIN SYNTEC	7,50	75,00
1	34	240824	50	CAIXA	Praziquantel - 50 mg - Pamoato de Pirantel - 144 mg - Febantel - 150 mg - Excipiente q.s.p. - 776,5 mg. - Caixa com 4 comprimidos	MAXI VERME KONIG	5,99	299,50
1	40	264957	10	UND	Sarolaner comprimidos 40mg (uso veterinário)	SIMPARIC ZOETIS	72,99	729,90

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço para aquisição de Medicamentos e Materiais Veterinários, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística – SEPAT. , de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL Nº. 222/2020-PMM – PROCESSO Nº. 1546/2020-PMM, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através das Secretarias Municipais interessadas, mediante a elaboração de Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

4.1.1. Número da ata;
4.1.2. Quantidade do produto;
4.1.3. Descrição do produto requisitado;
4.1.4. Local e hora de entrega;
4.1.5. Do recebimento;
4.1.6. Dotação orçamentária onerada;
4.1.7. Valor;
4.1.8. Condições de pagamento;
4.1.9. Penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor. Local de entrega: Na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal – SEMA – Av. Cerro Azul, 544, Zona 02 – Maringá (PR), mediante prévio

agendamento pelos telefones (44) 3293-8778 ou (44) 32938770.

5.2.Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 12.2.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o sub item 6.1.1.7, a Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Maringá-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2.Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

8.3.As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

8.4.Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

9.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.

9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

9.1.6. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

9.1.7. Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

9.1.8. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

9.1.9. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos cau-

sados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

9.1.10. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

9.1.11. Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

9.2.5. Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

9.2.6. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

9.2.7. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ou entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

9.2.8. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

9.2.9. Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

9.2.10. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos ou prestação dos serviços contratados;

9.2.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais; As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;

9.2.12. Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Evandra Maria Voltarelli Pachaly, Médica Veterinária, matrícula nº. 15.554, portador (a) da CI/RG nº. 7.648.838-0 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 120.872.868-76 e Suplente Bárbara Rodrigues Gregio, Médica Veterinária, matrícula nº. 43.755, RG nº. 10.768.386-0 da SSP/Pr e CPF nº. 101.032.039-40, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.4, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1.O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

Advertência;
Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso

após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea 'a caracterizando inexecução total do mesmo.

Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;
b) Apresentar documento falso;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa
e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
f) Não mantiver a proposta.

12.2.Para os fins da alínea "c", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

12.3.Para os fins da alínea "e", será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.4.A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/1993, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Maringá:

12.5.A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.6.As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.7.O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.8.As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.9.A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

12.10.Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.11.Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.12.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

12.13.As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) "prática colusiva": uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) "prática obstrutiva": (i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(II) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de Maringá de promover inspeção

ou auditoria, estabelecidos no subitem 13.1.3 abaixo:

13.1.2. Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

13.1.3. Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

13.1.4. Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco6, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

13.1.5. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município de Maringá inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Município de Maringá.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

15.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

15.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 97/13 de 08 de janeiro do ano de 2013.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 24 de novembro de 2020.

CLÓVIS AUGUSTO MELO
Secretário Municipal de Gestão
Decreto nº. 1538/2019– GAPRE

SUPRAMIL COMERCIAL LTDA – EPP
TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI

TESTEMUNHAS :-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 189/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 223/2020-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 1962/2020-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por Sr. CLÓVIS AUGUSTO MELO, Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura do Município de Maringá, conforme Decreto

Municipal nº. 1538/2019-GAPRE e as empresas abaixo relacionadas, para Aquisição (Compra) de Materiais Elétricos (Cabeçotes de Alumínio e Cabos Flexiveis de Várias Medidas, Abraçadeiras, Adaptador, Balizador, Base para Fusível, Arrulas, buchas, etc.), destinados à Gerência de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – e a Secretaria Municipal de Saúde, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT.:

Fornecedor: COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 21.287.627/0001-45, com sede na cidade de Ourizona/PR, à Avenida Bela Vista, nº 213, Centro, CEP 87.170-000, fone/fax (44) 98822-9492/(44)3045-3099, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 15.894,05 (quinze mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	19	220062	100	UND	Abraçadeira galvanizada tipo D com cunha 1”	AIDEM	1,13	113,00
1	20	220063	50	UND	Abraçadeira galvanizada tipo D com cunha 1” 1/4”	AIDEM	1,68	84,00
1	21	220060	100	UND	Abraçadeira galvanizada tipo D com cunha 1/2”	AIDEM	0,80	80,00
1	22	220064	100	UND	Abraçadeira galvanizada tipo D com cunha 2”	AIDEM	2,30	230,00
1	23	220061	100	UND	Abraçadeira galvanizada tipo D com cunha 3/4”	AIDEM	1,20	120,00
1	24	213407	150	UND	Abraçadeira galvanizada tipo D com cunha para eletroduto 1” ½	AIDEM	1,78	267,00
1	25	220067	100	UND	Abraçadeira galvanizada tipo U 1”	JF METAIS	0,58	58,00
1	26	220069	80	UND	Abraçadeira galvanizada tipo U 1” 1/2”	JF METAIS	0,94	75,20
1	27	220068	100	UND	Abraçadeira galvanizada tipo U 1” 1/4”	JF METAIS	0,77	77,00
1	28	220065	50	UND	Abraçadeira galvanizada tipo U 1/2”	JF METAIS	0,35	17,50
1	29	220070	100	UND	Abraçadeira galvanizada tipo U 2”	JF METAIS	1,69	169,00
1	30	220066	100	UND	Abraçadeira galvanizada tipo U 3/4”	JF METAIS	0,48	48,00
1	31	3654	625	UND	Abraçadeira nylon medindo 380 x 4,80mm	BRAS FORT	0,59	368,75
1	41	227572	420	UND	Armação secundaria tipo Rex de 1 pesado	DUMON	7,79	3.271,80
1	51	94563	80	UND	Base para fusível diazed, 25 A.	TEE	27,56	2.204,80
1	54	200476	130	UND	Base para fusivel 63 amperes	TEE	40,36	5.246,80
1	58	234394	80	UND	Bisnaga de silicone 50 gramas	ULTRA LUB	6,29	503,20
1	65	227583	400	UND	Bucha 3/4”	INCA	0,90	360,00
1	67	203794	10.000	UND	Bucha de fixação em nylon S-06, com parafuso	IV PLAST	0,08	800,00
1	69	99847	10.000	UND	Bucha para parafuso S-08	IV PLAST	0,18	1.800,00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço para Aquisição (Compra) de Materiais Elétricos (Cabeçotes de Alumínio e Cabos Flexiveis de Várias Medidas, Abraçadeiras, Adaptador, Balizador, Base para Fusível, Arrulas, buchas, etc.), destinados à Gerência de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – e a Secretaria Municipal de Saúde, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT., de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL Nº. 223/2020-PMM – PROCESSO Nº. 1962/2020-PMM, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através das Secretarias Municipais interessadas, mediante a elaboração de Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

4.1.1. Número da ata;
4.1.2. Quantidade do produto;
4.1.3. Descrição do produto requisitado;
4.1.4. Local e hora de entrega;

4.1.5. Do recebimento;
4.1.6. Dotação orçamentária onerada;
4.1.7. Valor;
4.1.8. Condições de pagamento;

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (Dez) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor. Local de entrega: Almoxarifado da SEMUSP– Av. Francisco Ferreira de Miranda nº 3532, CEP 87.055-015, Parque Resid. Aeroporto III, antigo IBC, próximo a SHELL DO BRASIL S/A.

5.2.Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 12.2.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o sub item 6.1.1.7, a Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Maringá-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2.Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

8.3.As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

8.4.Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

9.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.

9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

9.1.6. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

9.1.7. Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

9.1.8. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

9.1.9. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

9.1.10. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

9.1.11. A contratada se responsabiliza pela logística reversa de resíduos sólidos – de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e seu regulamento, Decreto Nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, destacam-se a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a logística reversa.

9.1.12. Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

9.2.5. Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

9.2.6. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

9.2.7. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ou entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

9.2.8. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

9.2.9. Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

9.2.10. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos ou prestação dos serviços contratados;

9.2.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

9.2.12. As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério. Em se tratando de itens cujas quantidades totais foram desmembradas em lotes distintos, deverão ser adquiridos (Empenhados) concomitantemente dos respectivos lotes os mesmos percentuais que lhes deram origem;

9.2.13. Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Edzidério Bernardo, Técnico de Manutenção, matrícula nº. 60.025, portador (a) da CI/RG nº. 5.065.931-3 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 749.155.179-34 e Suplente Argemiro Clóvis Franco, Motorista, matrícula nº. 15.348, RG nº. 4.732.479-3 da SSP/Pr e CPF nº. 731.981.379-34, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.4, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Ivone Turatti Giovedy, Coordenadora de Patrimônio, matrícula nº. 10.763, portador (a) da CI/RG nº. 4.472.455-3 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 459.032.049-53 e Suplente Márcio Baradel Tanoue, Agente Administrativo, matrícula nº. 41.353, RG nº. 9.195.260-2 da SSP/Pr e CPF nº. 049.545.069-30, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.4, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente

pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1.O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

Advertência;
Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea ‘a caracterizando inexecução total do mesmo.

Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;
b) Apresentar documento falso;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa
e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
f) Não mantiver a proposta.

12.2.Para os fins da alínea “c”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

12.3.Para os fins da alínea “e”, será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.4.A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/1993, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Maringá:

12.5.A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.6.As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.7.O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.8.As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.9.A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

12.10.Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.11.Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.12.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

12.13.As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) "prática colusiva": uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) "prática obstrutiva": (i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (II) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de Maringá de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no subitem 13.1.3 abaixo:

13.1.2. Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

13.1.3. Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

13.1.4. Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco6, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

13.1.5. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município de Maringá inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Município de Maringá.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

15.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

15.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 97/13 de 08 de janeiro do ano de 2013.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 24 de novembro de 2020.

CLÓVIS AUGUSTO MELO
Secretário Municipal de Gestão
Decreto nº. 1538/2019– GAPRE

COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

TESTEMUNHAS :-

SECRETARIA DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO ESPECIAL PARA FARMÁCIA

Com fundamento no disposto no artigo nº 28 da Portaria SVS/MS nº 344/98 e artigo nº 124 da Portaria SVS/MS nº 06 de 19/01/99, fica autorizado neste município, o estabelecimento abaixo relacionado, para dispensar medicamentos de uso sistêmico a base de substâncias da Lista “C2” (retinóides) da Portaria SVS/MS nº 344/98.

Estabelecimento: FARMÁCIAS SÃO JOÃO – Pç Reinaldo G. Bittencourt Filho
Razão Social: COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA.
C.N.P.J: 88.212.113/0853-34

Farmacêutico Responsável: ALESSANDRA APARECIDA BERNER
CRF/ PR. : 27.930

Endereço: PRAÇA REINALDO GUANAES BITTENCOURT FILHO nº 194

Bairro: PARQUE DAS LARANJEIRAS
Cidade: MARINGÁ – PR.

Esta publicação especial expedida, ficará automaticamente cancelada em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 610 do decreto municipal 573/2006, nos casos de baixa de RT do profissional farmacêutico.

Maringá, 20 de novembro de 2020.

Luciano Bortolato Amadei
Farmacêutico – Bioquímico
Agente fiscal - GEVISA
Matrícula – nº 16.908

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
Estado do Paraná - 76.282.656/0001-06
AV. XV DE NOVEMBRO, 701 CENTRO (044)3221-1234 - CEP 87013-230

Proc. nº _____/____
Folha nº _____

N O T A D E E M P E N H O — **35232 / 2020**

Espécie: Ordinário **Data Emissão: 26/11/2020** **Página 1 /**

Credor: 2011615 - TECNO SEG INFORMATICA E SEGURANCA DE DADOS LTDA.
Endereço: Comercial: Rua Cajueiro, 380 - - C.E.P. 29126160 - Vila Velha - ES
C.N.P.J.: 13.345.633/0001-83 **Insc. Est.:** 08333103-4
Tel.Com.:(27)3244-7709 **Tel.Res.:** **Tel.Cel.:**(31)99611-5645
Banco: Ag.: Conta:

Orgão: 15. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Unidade: 010. Gabinete do Secretário de Esportes e Lazer
Função: 27. Desporto e Lazer
SubFunção: 812. Desporto Comunitário
Programa: 0013. ESPORTE E LAZER
Projeto/Atividade: 2112. Manutenção dos espaços esportivos
Natureza da Despesa: 4.4.9.0.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobramento: 06 APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
Subdesdobramento: 00 APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
Fonte de Recurso: 01000 Recursos Ordinários (Livres)
Recurso: Próprios **Ficha:** 1591
Contrapartida: Sim **Convênio Nº:838188/2016**

Processo: 1170/2020
Nº Solicitação:
Número da NAD: 95664/ 2020
Modalidade: Pregão
Nº Licitação: 128/2020
Data Licitação: 23/10/2020
Data Pub. Licit.: 07/07/2020
Nº Contrato: /
Data Pub. Cont.:
ID Contrato:
Loc./Interv.Obra: /
Cód.Bem:
NºSubvenção/Ano :/

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
18.034.068,00	94.953,52	230,92	94.722,60

JUSTIFICATIVA: Valor referente a aquisição de 04 unidades do produto rádio comunicador (novo) conforme memorial descritivo, para utilização nas atividades da pista de skate, localizada no Complexo Vila Olímpica, no quadrangular das Avenidas Prudente de Morais, Duque de Caxias, Colombo e Herval, na Zona 07, conforme Contrato de Repasse nº 838188/2016 - Aquisição de Equipamentos para Modernização de Infraestrutura, - Processo nº 1035192-25/2016 - Ministério do Esporte/Caixa Econômica Federal, e demais documentos que instruem o Processo Licitatório. O valor total homologado para esta licitação é de R$ 21.491,41. Para o item rádio comunicador o valor unitário homologado é de R$ 393,90, no total de 1.575,60, sendo solicitado neste ato o valor parcial de R$ 230,92 na Fonte 100 CONTRAPARTIDA , e o valor restante de R$ 1.344,68 na Fonte 33973 CONVÊNIO.

PRAZO DE EXECUÇÃO / ENTREGA: Imediato, em até 20 Dias contados da entrega da nota de empenho ao fornecedor
LOCAL DE ENTREGA: Na Diretoria de Patrimônio - DIRPA - Av. Centenário, 400 (ala esquerda do antigo armazém do IBC) - Maringá (PR), mediante prévio agendamento pelos telefones (44) 3309-8277 ou 3309-8278.
FORMA DE PAGAMENTO: Parcela única. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda em até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

AS ESPECIFICAÇÕES DO ÍTEM DEVEM ATENDER O ANEXO-I DO EDITAL

ITEM	COD	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V.LR. UNITÁRIO	V.LR. TOTAL
1	264939	4.00	PAR	Rádio comunicador	MOTOROLA	57,730	230,920

Este documento foi assinado eletronicamente com base no decreto Nº 1186/2018.

Assinado por **Valmir Augusto Fassina**, **Secretário Municipal de Esportes e Lazer**, com matrícula número 5822.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
Estado do Paraná - 76.282.656/0001-06
AV. XV DE NOVEMBRO, 701 CENTRO (044)3221-1234 - CEP 87013-230

Proc. nº _____/____
Folha nº _____

N O T A D E E M P E N H O — **35232 / 2020**

Espécie: Ordinário **Data Emissão: 26/11/2020** **Página 2 / 2**

Credor: 2011615 - TECNO SEG INFORMATICA E SEGURANCA DE DADOS LTDA.
Endereço: Comercial: Rua Cajueiro, 380 - - C.E.P. 29126160 - Vila Velha - ES
C.N.P.J.: 13.345.633/0001-83 **Insc. Est.:** 08333103-4
Tel.Com.:(27)3244-7709 **Tel.Res.:** **Tel.Cel.:**(31)99611-5645
Banco: Ag.: Conta:

Orgão: 15. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Unidade: 010. Gabinete do Secretário de Esportes e Lazer
Função: 27. Desporto e Lazer
SubFunção: 812. Desporto Comunitário
Prog. Trabalho: 0013. ESPORTE E LAZER
Projeto/Atividade: 2112. Manutenção dos espaços esportivos
Natureza da Despesa: 4.4.9.0.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobramento: 06 APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
Subdesdobramento: 00 APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
Fonte de Recurso: 01000 Recursos Ordinários (Livres)
Recurso: Próprios **Ficha:** 1591
Contrapartida: Sim **Convênio Nº:838188/2016**

Processo: 1170/2020
Nº Solicitação:
Número da NAD: 95668/ 2020
Modalidade: Pregão
Nº Licitação: 128/2020
Data Licitação: 23/10/2020
Data Pub. Licit.: 07/07/2020
Nº Contrato: /
Data Pub. Cont.:
ID Contrato:
Loc./Interv.Obra: /
Cód.Bem:
NºSubvenção/Ano :/

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
18.034.068,00	94.953,52	230,92	94.722,60

Total Retenções: **Total Liq. Empenho:** **230,92**

IMPORTA O PRESENTE EMPENHO DO VALOR DE : duzentos e trinta reais e noventa e dois centavos

Este documento foi assinado eletronicamente com base no decreto Nº 1186/2018.

Assinado por **Valmir Augusto Fassina**, **Secretário Municipal de Esportes e Lazer**, com matrícula número 5822.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
Estado do Paraná - 76.282.656/0001-06
AV. XV DE NOVEMBRO, 701 CENTRO (044)3221-1234 - CEP 87013-230

Proc. nº _____/____
Folha nº _____

N O T A D E E M P E N H O — **35238 / 2020**

Espécie: Ordinário **Data Emissão: 26/11/2020** **Página 1 /**

Credor: 2011615 - TECNO SEG INFORMATICA E SEGURANCA DE DADOS LTDA.
Endereço: Comercial: Rua Cajueiro, 380 - - C.E.P. 29126160 - Vila Velha - ES
C.N.P.J.: 13.345.633/0001-83 **Insc. Est.:** 08333103-4
Tel.Com.:(27)3244-7709 **Tel.Res.:** **Tel.Cel.:**(31)99611-5645
Banco: Ag.: Conta:

Orgão: 15. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Unidade: 010. Gabinete do Secretário de Esportes e Lazer
Função: 27. Desporto e Lazer
SubFunção: 812. Desporto Comunitário
Programa: 0013. ESPORTE E LAZER
Projeto/Atividade: 2112. Manutenção dos espaços esportivos
Natureza da Despesa: 4.4.9.0.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobramento: 06 APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
Subdesdobramento: 00 APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
Fonte de Recurso: 33973 Conv. nº 838188/16-Aquisição de Equipamentos para Modernização d
Recurso: Federal **Ficha:** 2192
Contrapartida: Não **Convênio Nº:838188/2016**

Processo: 1170/2020
Nº Solicitação:
Número da NAD: 95668/ 2020
Modalidade: Pregão
Nº Licitação: 128/2020
Data Licitação: 23/10/2020
Data Pub. Licit.: 07/07/2020
Nº Contrato: /
Data Pub. Cont.:
ID Contrato:
Loc./Interv.Obra: /
Cód.Bem:
NºSubvenção/Ano :/

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
0,00	67.788,73	1.344,68	66.444,05

JUSTIFICATIVA: Valor referente a aquisição de 04 unidades do produto rádio comunicador (novo) conforme memorial descritivo, para utilização nas atividades da pista de skate, localizada no Complexo Vila Olímpica, no quadrangular das Avenidas Prudente de Morais, Duque de Caxias, Colombo e Herval, na Zona 07, conforme Contrato de Repasse nº 838188/2016 - Aquisição de Equipamentos para Modernização de Infraestrutura, - Processo nº 1035192-25/2016 - Ministério do Esporte/Caixa Econômica Federal, e demais documentos que instruem o Processo Licitatório. O valor total homologado para esta licitação é de R$ 21.491,41. Para o item rádio comunicador o valor unitário homologado é de R$ 393,90, no total de 1.575,60, sendo solicitado neste ato o valor parcial de R$ 1.344,68 na Fonte 33973 CONVÊNIO, e o valor restante de R$ 230,92 será solicitado na Fonte 1000 CONTRAPARTIDA.

PRAZO DE EXECUÇÃO / ENTREGA: Imediato, em até 20 Dias contados da entrega da nota de empenho ao fornecedor.
LOCAL DE ENTREGA: Na Diretoria de Patrimônio - DIRPA - Av. Centenário, 400 (ala esquerda do antigo armazém do IBC) - Maringá (PR), mediante prévio agendamento pelos telefones (44) 3309-8277 ou 3309-8278.
FORMA DE PAGAMENTO: Parcela única. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda em até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

AS ESPECIFICAÇÕES DO ÍTEM DEVEM ATENDER O ANEXO-I DO EDITAL

ITEM	COD	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V.LR. UNITÁRIO	V.LR. TOTAL
1	264939	4.00	PAR	Rádio comunicador	MOTOROLA	336,170	1.344,680

Este documento foi assinado eletronicamente com base no decreto Nº 1186/2018.

Assinado por **Valmir Augusto Fassina**, **Secretário Municipal de Esportes e Lazer**, com matrícula número 5822.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
Estado do Paraná - 76.282.656/0001-06
AV. XV DE NOVEMBRO, 701 CENTRO (044)3221-1234 - CEP 87013-230

Proc. nº _____/_____
Folha nº _____

NOTA DE EMPENHO 35238 / 2020

Espécie: Ordinário **Data Emissão:** 26/11/2020 **Página** 2 / 2

Credor: 2011615 - TECNO SEG INFORMATICA E SEGURANCA DE DADOS LTDA.
Endereço: Comercial: Rua Cajueiro, 380 - - C.E.P. 29126160 - Vila Velha - ES
C.N.P.J.: 13.345.633/0001-83 **Insc. Est.:** 08333103-4
Tel.Com.:(27)3244-7709 **Tel.Res.:** **Tel.Cel.:**(31)99611-5645
Banco: Ag.: Conta:

Orgão: 15. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Unidade: 010. Gabinete do Secretário de Esportes e Lazer
Função: 27. Desporto e Lazer
SubFunção: 812. Desporto Comunitário
Prog. Trabalho: 0013. ESPORTE E LAZER
Projeto/Atividade: 2112. Manutenção dos espaços esportivos
Natureza da Despesa: 4.4.9.0.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobramento: 06 APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
Subdesdobramento: 00 APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
Fonte de Recurso: 33973 Conv. nº 838188/16-Aquisição de Equipamentos para Modernizaçã
Recurso: Federal **Ficha:** 2192
Contrapartida: Não **Convênio Nº:/838188/2016**

Processo: 1170/2020
Nº Solicitação:
Número da NAD: 95668/ 2020
Modalidade: Pregão
Nº Licitação: 128/2020
Data Licitação: 23/10/2020
Data Pub. Licit.: 07/07/2020
Nº Contrato: /
Data Pub. Cont.:
ID Contrato:
Loc./Interv.Obra: /
Cód.Bem:
NºSubvenção/Ano :/

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
0,00	67.788,73	1.344,68	66.444,05

Total Retenções: **Total Liq. Empenho:** **1.344,68**

IMPORTA O PRESENTE EMPENHO DO VALOR DE : um mil trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos

Este documento foi assinado eletronicamente com base no decreto Nº 1186/2018.

Assinado por **Valmir Augusto Fassina**, **Secretário Municipal de Esportes e Lazer**, com matrícula número 5822.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
Estado do Paraná - 76.282.656/0001-06
AV. XV DE NOVEMBRO, 701 CENTRO (044)3221-1234 - CEP 87013-230

Proc. nº _____/_____
Folha nº _____

NOTA DE EMPENHO 35243 / 2020

Espécie: Ordinário **Data Emissão:** 26/11/2020 **Página** 2 / 2

Credor: 1242002 - TANGO LTDA - ME
Endereço: Comercial: Avenida Cerro Azul, 1371 - Gleba Patrimônio Maringá - C.E.P. 87010055 - Maringá - PR
C.N.P.J.: 05.304.697/0001-08 **Insc. Est.:** 90269808-68
Tel.Com.:(44) 3025-4444 **Tel.Res.:** **Tel.Cel.:**
Banco:237 **Ag.:**3330-8 **Conta:**514-2
Banco:237 **Ag.:**1082-0 **Conta:**210514-4

Orgão: 15. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Unidade: 010. Gabinete do Secretário de Esportes e Lazer
Função: 27. Desporto e Lazer
SubFunção: 812. Desporto Comunitário
Prog. Trabalho: 0013. ESPORTE E LAZER
Projeto/Atividade: 2112. Manutenção dos espaços esportivos
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Desdobramento: 29 MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
Subdesdobramento: 00 MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
Fonte de Recurso: 01000 Recursos Ordinários (Livres)
Recurso: Próprios **Ficha:** 1585
Contrapartida: Sim **Convênio Nº:/838188/2016**

Processo: 1170/2020
Nº Solicitação:
Número da NAD: 95670/ 2020
Modalidade: Pregão
Nº Licitação: 128/2020
Data Licitação: 23/10/2020
Data Pub. Licit.: 07/07/2020
Nº Contrato: /
Data Pub. Cont.:
ID Contrato:
Loc./Interv.Obra: /
Cód.Bem:
NºSubvenção/Ano :/

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
18.034.068,00	140.200,53	194,08	140.006,45

1	104821	6.00	UND	Cartão de Memória para câmera filmadora/fotográfica.	SANDISK/EXT REME PLUS UHS-I	32,347	194,080

Total Retenções: **Total Liq. Empenho:** **194,08**

IMPORTA O PRESENTE EMPENHO DO VALOR DE : cento e noventa e quatro reais e oito centavos

Este documento foi assinado eletronicamente com base no decreto Nº 1186/2018.

Assinado por **Valmir Augusto Fassina**, **Secretário Municipal de Esportes e Lazer**, com matrícula número 5822.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
Estado do Paraná - 76.282.656/0001-06
AV. XV DE NOVEMBRO, 701 CENTRO (044)3221-1234 - CEP 87013-230

Proc. nº _____/_____
Folha nº _____

NOTA DE EMPENHO 35243 / 2020

Espécie: Ordinário **Data Emissão:** 26/11/2020 **Página** 1 /

Credor: 1242002 - TANGO LTDA - ME
Endereço: Comercial: Avenida Cerro Azul, 1371 - Gleba Patrimônio Maringá - C.E.P. 87010055 - Maringá - PR
C.N.P.J.: 05.304.697/0001-08 **Insc. Est.:** 90269808-68
Tel.Com.:(44) 3025-4444 **Tel.Res.:** **Tel.Cel.:**
Banco:237 **Ag.:**3330-8 **Conta:**514-2
Banco:237 **Ag.:**1082-0 **Conta:**210514-4

Orgão: 15. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Unidade: 010. Gabinete do Secretário de Esportes e Lazer
Função: 27. Desporto e Lazer
SubFunção: 812. Desporto Comunitário
Programa: 0013. ESPORTE E LAZER
Projeto/Atividade: 2112. Manutenção dos espaços esportivos
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO
Desdobramento: 29 MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
Subdesdobramento: 00 MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
Fonte de Recurso: 01000 Recursos Ordinários (Livres)
Recurso: Próprios **Ficha:** 1585
Contrapartida: Sim **Convênio Nº:838188/2016**

Processo: 1170/2020
Nº Solicitação:
Número da NAD: 95670/ 2020
Modalidade: Pregão
Nº Licitação: 128/2020
Data Licitação: 23/10/2020
Data Pub. Licit.: 07/07/2020
Nº Contrato: /
Data Pub. Cont.:
ID Contrato:
Loc./Interv.Obra: /
Cód.Bem:
NºSubvenção/Ano :/

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
18.034.068,00	140.200,53	194,08	140.006,45

JUSTIFICATIVA: Valor referente a aquisição de 06 unidades do produto cartão de memória para câmera filmadora/fotográfica (novo) conforme memorial descritivo, para utilização nas atividades da pista de skate, localizada no Complexo Vila Olímpica, no quadrangular das Avenidas Prudente de Morais, Duque de Caxias, Colombo e Herval, na Zona 07, conforme Contrato de Repasse nº 838188/2016 - Aquisição de Equipamentos para Modernização de Infraestrutura, - Processo nº 1035192-25/2016 - Ministério do Esporte/Caixa Econômica Federal, e demais documentos que instruem o Processo Licitatório. O valor total homologado para esta licitação é de R$ 21.491,41. Para o item cartão de memória para câmera filmadora/fotográfica o valor unitário homologado é de R$ 308,00, no total de R$ 1.848,00, sendo solicitado neste ato o valor parcial de R$ 194,08 na Fonte 1000 CONTRAPARTIDA , e o valor restante de R$ 1.653,92 solicitado na Fonte 33973 CONVÊNIO.

PRAZO DE EXECUÇÃO / ENTREGA: Imediato, em até 20 Dias contados da entrega da nota de empenho ao fornecedor.
LOCAL DE ENTREGA: Na Diretoria de Patrimônio - DIRPA - Av. Centenário, 400 (ala esquerda do antigo armazém do IBC) - Maringá (PR), mediante prévio agendamento pelos telefones (44) 3309-8277 ou 3309-8278.
FORMA DE PAGAMENTO: Parcela única. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda em até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

AS ESPECIFICAÇÕES DO ÍTEM DEVEM ATENDER O ANEXO-I DO EDITAL

ITEM	*COD*	*QTD*	*UN*	*ESPECIFICAÇÃO*	*MARCA*	*VLR. UNITÁRIO*	*VLR. TOTAL*

Este documento foi assinado eletronicamente com base no decreto Nº 1186/2018.

Assinado por **Valmir Augusto Fassina**, **Secretário Municipal de Esportes e Lazer**, com matrícula número 5822.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
Estado do Paraná - 76.282.656/0001-06
AV. XV DE NOVEMBRO, 701 CENTRO (044)3221-1234 - CEP 87013-230

Proc. nº _____/_____
Folha nº _____

NOTA DE EMPENHO 35249 / 2020

Espécie: Ordinário **Data Emissão:** 26/11/2020 **Página** 1 /

Credor: 1242002 - TANGO LTDA - ME
Endereço: Comercial: Avenida Cerro Azul, 1371 - Gleba Patrimônio Maringá - C.E.P. 87010055 - Maringá - PR
C.N.P.J.: 05.304.697/0001-08 **Insc. Est.:** 90269808-68
Tel.Com.:(44) 3025-4444 **Tel.Res.:** **Tel.Cel.:**
Banco:237 **Ag.:**3330-8 **Conta:**514-2
Banco:237 **Ag.:**1082-0 **Conta:**210514-4

Orgão: 15. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Unidade: 010. Gabinete do Secretário de Esportes e Lazer
Função: 27. Desporto e Lazer
SubFunção: 812. Desporto Comunitário
Programa: 0013. ESPORTE E LAZER
Projeto/Atividade: 2112. Manutenção dos espaços esportivos
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO
Desdobramento: 29 MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
Subdesdobramento: 00 MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
Fonte de Recurso: 33973 Conv. nº 838188/16-Aquisição de Equipamentos para Modernização d
Recurso: Federal **Ficha:** 2191
Contrapartida: Não **Convênio Nº:838188/2016**

Processo: 1170/2020
Nº Solicitação:
Número da NAD: 95672/ 2020
Modalidade: Pregão
Nº Licitação: 128/2020
Data Licitação: 23/10/2020
Data Pub. Licit.: 07/07/2020
Nº Contrato: /
Data Pub. Cont.:
ID Contrato:
Loc./Interv.Obra: /
Cód.Bem:
NºSubvenção/Ano :/

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
0,00	8.912,68	1.653,92	7.258,76

JUSTIFICATIVA: Valor referente a aquisição de 06 unidades do produto cartão de memória para câmera filmadora/fotográfica (novo) conforme memorial descritivo, para utilização nas atividades da pista de skate, localizada no Complexo Vila Olímpica, no quadrangular das Avenidas Prudente de Morais, Duque de Caxias, Colombo e Herval, na Zona 07, conforme Contrato de Repasse nº 838188/2016 - Aquisição de Equipamentos para Modernização de Infraestrutura, - Processo nº 1035192-25/2016 - Ministério do Esporte/Caixa Econômica Federal, e demais documentos que instruem o Processo Licitatório. O valor total homologado para esta licitação é de R$ 21.491,41. Para o item cartão de memória para câmera filmadora/fotográfica o valor unitário homologado é de R$ 308,00, no total de R$ 1.848,00 sendo solicitado neste ato o valor parcial de R$ 1.653,92 na Fonte 33973 CONVÊNIO, e o valor restante de R$ 194,08 será solicitado na Fonte 1000 CONTRAPARTIDA.

PRAZO DE EXECUÇÃO / ENTREGA: Imediato, em até 20 Dias contados da entrega da nota de empenho ao fornecedor.
LOCAL DE ENTREGA: Na Diretoria de Patrimônio - DIRPA - Av. Centenário, 400 (ala esquerda do antigo armazém do IBC) - Maringá (PR), mediante prévio agendamento pelos telefones (44) 3309-8277 ou 3309-8278.
FORMA DE PAGAMENTO: Parcela única. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda em até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

AS ESPECIFICAÇÕES DO ÍTEM DEVEM ATENDER O ANEXO-I DO EDITAL

ITEM	*COD*	*QTD*	*UN*	*ESPECIFICAÇÃO*	*MARCA*	*VLR. UNITÁRIO*	*VLR. TOTAL*

Este documento foi assinado eletronicamente com base no decreto Nº 1186/2018.

Assinado por **Valmir Augusto Fassina**, **Secretário Municipal de Esportes e Lazer**, com matrícula número 5822.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
Estado do Paraná - 76.282.656/0001-06
AV. XV DE NOVEMBRO, 701 CENTRO (044)3221-1234 - CEP 87013-230

Proc. nº _____/_____
Folha nº _____

NOTA DE EMPENHO 35249 / 2020

Espécie: Ordinário **Data Emissão: 26/11/2020** **Página 2 / 2**

Credor: 1242002 - TANGO LTDA - ME
Endereço: Comercial: Avenida Cerro Azul, 1371 - Gleba Patrimônio Maringá - C.E.P. 87010055 - Maringá - PR
C.N.P.J.: 05.304.697/0001-08 **Insc. Est.:** 90269808-68
Tel.Com.:(44) 3025-4444 **Tel.Res.:** **Tel.Cel.:**
Banco:237 **Ag.:**3330-8 **Conta:**514-2
Banco:237 **Ag.:**1082-0 **Conta:**210514-4

Orgão: 15. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Unidade: 010. Gabinete do Secretário de Esportes e Lazer
Função: 27. Desporto e Lazer
SubFunção: 812. Desporto Comunitário
Prog. Trabalho: 0013. ESPORTE E LAZER
Projeto/Atividade: 2112. Manutenção dos espaços esportivos
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Desdobramento: 29 MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
Subdesdobramento: 00 MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
Fonte de Recurso: 33973 Conv. nº 838188/16-Aquisição de Equipamentos para Modernizaçã
Recurso: Federal **Ficha:** 2191
Contrapartida: Não **Convênio Nº:/838188/2016**

Processo: 1170/2020
Nº Solicitação:
Número da NAD: 95672/ 2020
Modalidade: Pregão
Nº Licitação: 128/2020
Data Licitação: 23/10/2020
Data Pub. Licit.: 07/07/2020
Nº Contrato: /
Data Pub. Cont.:
ID Contrato:
Loc./Interv.Obra: /
Cód.Bem:
NºSubvenção/Ano :/

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
0,00	8.912,68	1.653,92	7.258,76

1	104821	6.00	UND	Cartão de Memória para câmera filmadora/fotográfica.	SANDISK/EXT REME PLUS UHS-I	275,653	1.653,920

Total Retenções: **Total Liq. Empenho:** **1.653,92**

IMPORTA O PRESENTE EMPENHO DO VALOR DE : um mil seiscentos e cinqüenta e três reais e noventa e dois centavos

Este documento foi assinado eletronicamente com base no decreto Nº 1186/2018.

Assinado por **Valmir Augusto Fassina**, **Secretário Municipal de Esportes e Lazer**, com matrícula número 5822.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
Estado do Paraná - 76.282.656/0001-06
AV. XV DE NOVEMBRO, 701 CENTRO (044)3221-1234 - CEP 87013-230

Proc. nº _____/_____
Folha nº _____

NOTA DE EMPENHO 35254 / 2020

Espécie: Ordinário **Data Emissão: 26/11/2020** **Página 2 / 2**

Credor: 2011615 - TECNO SEG INFORMATICA E SEGURANCA DE DADOS LTDA.
Endereço: Comercial: Rua Cajueiro, 380 - - C.E.P. 29126160 - Vila Velha - ES
C.N.P.J.: 13.345.633/0001-83 **Insc. Est.:** 08333103-4
Tel.Com.:(27)3244-7709 **Tel.Res.:** **Tel.Cel.:**(31)99611-5645
Banco: Ag.: Conta:

Orgão: 15. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Unidade: 010. Gabinete do Secretário de Esportes e Lazer
Função: 27. Desporto e Lazer
SubFunção: 812. Desporto Comunitário
Prog. Trabalho: 0013. ESPORTE E LAZER
Projeto/Atividade: 2112. Manutenção dos espaços esportivos
Natureza da Despesa: 4.4.9.0.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobramento: 33 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
Subdesdobramento: 00 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
Fonte de Recurso: 01000 Recursos Ordinários (Livres)
Recurso: Próprios **Ficha:** 1591
Contrapartida: Sim **Convênio Nº:/838188/2016**

Processo: 1170/2020
Nº Solicitação:
Número da NAD: 95676/ 2020
Modalidade: Pregão
Nº Licitação: 128/2020
Data Licitação: 23/10/2020
Data Pub. Licit.: 07/07/2020
Nº Contrato: /
Data Pub. Cont.:
ID Contrato:
Loc./Interv.Obra: /
Cód.Bem:
NºSubvenção/Ano :/

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
18.034.068,00	94.953,52	1.425,48	93.528,04

Total Retenções: **Total Liq. Empenho:** **1.425,48**

IMPORTA O PRESENTE EMPENHO DO VALOR DE : um mil quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos

Este documento foi assinado eletronicamente com base no decreto Nº 1186/2018.

Assinado por **Valmir Augusto Fassina**, **Secretário Municipal de Esportes e Lazer**, com matrícula número 5822.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
Estado do Paraná - 76.282.656/0001-06
AV. XV DE NOVEMBRO, 701 CENTRO (044)3221-1234 - CEP 87013-230

Proc. nº _____/_____
Folha nº _____

NOTA DE EMPENHO 35254 / 2020

Espécie: Ordinário **Data Emissão: 26/11/2020** **Página 1 /**

Credor: 2011615 - TECNO SEG INFORMATICA E SEGURANCA DE DADOS LTDA.
Endereço: Comercial: Rua Cajueiro, 380 - - C.E.P. 29126160 - Vila Velha - ES
C.N.P.J.: 13.345.633/0001-83 **Insc. Est.:** 08333103-4
Tel.Com.:(27)3244-7709 **Tel.Res.:** **Tel.Cel.:**(31)99611-5645
Banco: Ag.: Conta:

Orgão: 15. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Unidade: 010. Gabinete do Secretário de Esportes e Lazer
Função: 27. Desporto e Lazer
SubFunção: 812. Desporto Comunitário
Programa: 0013. ESPORTE E LAZER
Projeto/Atividade: 2112. Manutenção dos espaços esportivos
Natureza da Despesa: 4.4.9.0.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobramento: 33 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
Subdesdobramento: 00 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
Fonte de Recurso: 01000 Recursos Ordinários (Livres)
Recurso: Próprios **Ficha:** 1591
Contrapartida: Sim **Convênio Nº:838188/2016**

Processo: 1170/2020
Nº Solicitação:
Número da NAD: 95676/ 2020
Modalidade: Pregão
Nº Licitação: 128/2020
Data Licitação: 23/10/2020
Data Pub. Licit.: 07/07/2020
Nº Contrato: /
Data Pub. Cont.:
ID Contrato:
Loc./Interv.Obra: /
Cód.Bem:
NºSubvenção/Ano :/

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
18.034.068,00	94.953,52	1.425,48	93.528,04

JUSTIFICATIVA: Valor referente aquisição de 04 unidades do produto caixa de som acústica (novo) conforme memorial descritivo, para utilização nas atividades da pista de skate, localizada no Complexo Vila Olímpica, no quadrangular das Avenidas Prudente de Morais, Duque de Caxias, Colombo e Herval, na Zona 07, conforme Contrato de Repasse nº 838188/2016 - Aquisição de Equipamentos para Modernização de Infraestrutura, - Processo nº 1035192-25/2016 - Ministério do Esporte/Caixa Econômica Federal, e demais documentos que instruem o Processo Licitatório. O valor total homologado para esta licitação é de R$ 21.491,41. Para o item caixa de som acústica o valor unitário homologado é de R$ 3.239,73, no total de R$ 12.958,92 sendo solicitado neste ato o valor parcial de R$ 1.425,48 na Fonte 1000 CONTRAPARTIDA , e o valor restante de R$ 11.533,44 solicitado na Fonte 33973 CONVÊNIO.

PRAZO DE EXECUÇÃO / ENTREGA: Imediato, em até 20 Dias contados da entrega da nota de empenho ao fornecedor
LOCAL DE ENTREGA: Na Diretoria de Patrimônio - DIRPA - Av. Centenário, 400 (ala esquerda do antigo armazém do IBC) - Maringá (PR), mediante prévio agendamento pelos telefones (44) 3309-8277 ou 3309-8278.
FORMA DE PAGAMENTO: Parcela única. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda em até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

AS ESPECIFICAÇÕES DO ÍTEM DEVEM ATENDER O ANEXO-I DO EDITAL

ITEM	COD	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	90433	4.00	UND	Caixa de som acústica	JBL/MOD. EON-615	356,370	1.425,480

Este documento foi assinado eletronicamente com base no decreto Nº 1186/2018.

Assinado por **Valmir Augusto Fassina**, **Secretário Municipal de Esportes e Lazer**, com matrícula número 5822.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
Estado do Paraná - 76.282.656/0001-06
AV. XV DE NOVEMBRO, 701 CENTRO (044)3221-1234 - CEP 87013-230

Proc. nº _____/_____
Folha nº _____

NOTA DE EMPENHO 35257 / 2020

Espécie: Ordinário **Data Emissão: 26/11/2020** **Página 1 /**

Credor: 2011615 - TECNO SEG INFORMATICA E SEGURANCA DE DADOS LTDA.
Endereço: Comercial: Rua Cajueiro, 380 - - C.E.P. 29126160 - Vila Velha - ES
C.N.P.J.: 13.345.633/0001-83 **Insc. Est.:** 08333103-4
Tel.Com.:(27)3244-7709 **Tel.Res.:** **Tel.Cel.:**(31)99611-5645
Banco: Ag.: Conta:

Orgão: 15. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Unidade: 010. Gabinete do Secretário de Esportes e Lazer
Função: 27. Desporto e Lazer
SubFunção: 812. Desporto Comunitário
Programa: 0013. ESPORTE E LAZER
Projeto/Atividade: 2112. Manutenção dos espaços esportivos
Natureza da Despesa: 4.4.9.0.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobramento: 33 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
Subdesdobramento: 00 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
Fonte de Recurso: 33973 Conv. nº 838188/16-Aquisição de Equipamentos para Modernização d
Recurso: Federal **Ficha:** 2192
Contrapartida: Não **Convênio Nº:838188/2016**

Processo: 1170/2020
Nº Solicitação:
Número da NAD: 95677/ 2020
Modalidade: Pregão
Nº Licitação: 128/2020
Data Licitação: 23/10/2020
Data Pub. Licit.: 07/07/2020
Nº Contrato: /
Data Pub. Cont.:
ID Contrato:
Loc./Interv.Obra: /
Cód.Bem:
NºSubvenção/Ano :/

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
0,00	67.788,73	11.533,44	56.255,29

JUSTIFICATIVA: Valor referente a aquisição de 04 unidades do produto caixa de som acústica (novo) conforme memorial descritivo, para utilização nas atividades da pista de skate, localizada no Complexo Vila Olímpica, no quadrangular das Avenidas Prudente de Morais, Duque de Caxias, Colombo e Herval, na Zona 07, conforme Contrato de Repasse nº 838188/2016 - Aquisição de Equipamentos para Modernização de Infraestrutura, - Processo nº 1035192-25/2016 - Ministério do Esporte/Caixa Econômica Federal, e demais documentos que instruem o Processo Licitatório. O valor total homologado para esta licitação é de R$ 21.491,41. Para o item caixa de som acústica o valor unitário homologado é de R$ 3.239,73, no total de R$ 12.958,92 sendo solicitado neste ato o valor parcial de R$ 11.533,44 na Fonte 33973 CONVÊNIO, e o valor restante de R$ 1.425,48 será solicitado na Fonte 1000 CONTRAPARTIDA.

PRAZO DE EXECUÇÃO / ENTREGA: Imediato, em até 20 Dias após a entrega da nota de empenho ao fornecedor.
LOCAL DE ENTREGA: Na Diretoria de Patrimônio - DIRPA - Av. Centenário, 400 (ala esquerda do antigo armazém do IBC) - Maringá (PR), mediante prévio agendamento pelos telefones (44) 3309-8277 ou 3309-8278.
FORMA DE PAGAMENTO: Parcela única. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda em até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

AS ESPECIFICAÇÕES DO ÍTEM DEVEM ATENDER O ANEXO-I DO EDITAL

ITEM	COD	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	90433	4.00	UND	Caixa de som acústica	JBL/MOD. EON-615	2.883,360	11.533,440

Este documento foi assinado eletronicamente com base no decreto Nº 1186/2018.

Assinado por **Valmir Augusto Fassina**, **Secretário Municipal de Esportes e Lazer**, com matrícula número 5822.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
Estado do Paraná - 76.282.656/0001-06
AV. XV DE NOVEMBRO, 701 CENTRO (044)3221-1234 - CEP 87013-230

Proc. nº _____/_____
Folha nº _____

NOTA DE EMPENHO 35257 / 2020

Espécie: Ordinário **Data Emissão: 26/11/2020** **Página 2 / 2**

Credor: 2011615 - TECNO SEG INFORMATICA E SEGURANCA DE DADOS LTDA.
Endereço: Comercial: Rua Cajueiro, 380 - - C.E.P. 29126160 - Vila Velha - ES
C.N.P.J.: 13.345.633/0001-83 **Insc. Est.:** 08333103-4
Tel.Com.:(27)3244-7709 **Tel.Res.:** **Tel.Cel.:**(31)99611-5645
Banco: **Ag.:** **Conta:**

Orgão: 15. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Unidade: 010. Gabinete do Secretário de Esportes e Lazer
Função: 27. Desporto e Lazer
SubFunção: 812. Desporto Comunitário
Prog. Trabalho: 0013. ESPORTE E LAZER
Projeto/Atividade: 2112. Manutenção dos espaços esportivos
Natureza da Despesa: 4.4.9.0.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobramento: 33 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
Subdesdobramento: 00 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
Fonte de Recurso: 33973 Conv. nº 838188/16-Aquisição de Equipamentos para Modernizaçã
Recurso: Federal **Ficha:** 2192
Contrapartida: Não **Convênio Nº:/838188/2016**

Processo: 1170/2020
Nº Solicitação:
Número da NAD: 95677/ 2020
Modalidade: Pregão
Nº Licitação: 128/2020
Data Licitação: 23/10/2020
Data Pub. Licit.: 07/07/2020
Nº Contrato: /
Data Pub. Cont.:
ID Contrato:
Loc./Interv.Obra: /
Cód.Bem:
NºSubvenção/Ano :/

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
0,00	67.788,73	11.533,44	56.255,29

Total Retenções: **Total Liq. Empenho:** **11.533,44**

IMPORTA O PRESENTE EMPENHO DO VALOR DE : onze mil quinhentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos

Este documento foi assinado eletronicamente com base no decreto Nº 1186/2018.

Assinado por **Valmir Augusto Fassina**, **Secretário Municipal de Esportes e Lazer**, com matrícula número 5822.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
Estado do Paraná - 76.282.656/0001-06
AV. XV DE NOVEMBRO, 701 CENTRO (044)3221-1234 - CEP 87013-230

Proc. nº _____/_____
Folha nº _____

NOTA DE EMPENHO 35259 / 2020

Espécie: Ordinário **Data Emissão: 26/11/2020** **Página 2 / 2**

Credor: 2006071 - TOP LICITA LICITACOES E COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI
Endereço: Comercial: Rua Afonso Flores Menegoti, 452 - - C.E.P. 86990000 - Marialva - PR
C.N.P.J.: 22.883.543/0001-37 **Insc. Est.:** 9069946310
Tel.Com.:(44) 3037-1697 **Tel.Res.:** **Tel.Cel.:**(44)99982-8111
Banco:748 **Ag.:**0723 **Conta:**7783-5

Orgão: 15. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Unidade: 010. Gabinete do Secretário de Esportes e Lazer
Função: 27. Desporto e Lazer
SubFunção: 812. Desporto Comunitário
Prog. Trabalho: 0013. ESPORTE E LAZER
Projeto/Atividade: 2112. Manutenção dos espaços esportivos
Natureza da Despesa: 4.4.9.0.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobramento: 33 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
Subdesdobramento: 00 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
Fonte de Recurso: 01000 Recursos Ordinários (Livres)
Recurso: Próprios **Ficha:** 1591
Contrapartida: Sim **Convênio Nº:/838188/2016**

Processo: 1170/2020
Nº Solicitação:
Número da NAD: 95679/ 2020
Modalidade: Pregão
Nº Licitação: 128/2020
Data Licitação: 23/10/2020
Data Pub. Licit.: 07/07/2020
Nº Contrato: /
Data Pub. Cont.:
ID Contrato:
Loc./Interv.Obra: /
Cód.Bem:
NºSubvenção/Ano :/

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
18.034.068,00	94.953,52	226,73	94.726,79

Total Retenções: **Total Liq. Empenho:** **226,73**

IMPORTA O PRESENTE EMPENHO DO VALOR DE : duzentos e vinte e seis reais e setenta e três centavos

Este documento foi assinado eletronicamente com base no decreto Nº 1186/2018.

Assinado por **Valmir Augusto Fassina**, **Secretário Municipal de Esportes e Lazer**, com matrícula número 5822.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
Estado do Paraná - 76.282.656/0001-06
AV. XV DE NOVEMBRO, 701 CENTRO (044)3221-1234 - CEP 87013-230

Proc. nº _____/_____
Folha nº _____

NOTA DE EMPENHO 35259 / 2020

Espécie: Ordinário **Data Emissão: 26/11/2020** **Página 1 /**

Credor: 2006071 - TOP LICITA LICITACOES E COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI
Endereço: Comercial: Rua Afonso Flores Menegoti, 452 - - C.E.P. 86990000 - Marialva - PR
C.N.P.J.: 22.883.543/0001-37 **Insc. Est.:** 9069946310
Tel.Com.:(44) 3037-1697 **Tel.Res.:** **Tel.Cel.:**(44)99982-8111
Banco:748 **Ag.:**0723 **Conta:**7783-5

Orgão: 15. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Unidade: 010. Gabinete do Secretário de Esportes e Lazer
Função: 27. Desporto e Lazer
SubFunção: 812. Desporto Comunitário
Programa: 0013. ESPORTE E LAZER
Projeto/Atividade: 2112. Manutenção dos espaços esportivos
Natureza da Despesa: 4.4.9.0.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobramento: 33 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
Subdesdobramento: 00 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
Fonte de Recurso: 01000 Recursos Ordinários (Livres)
Recurso: Próprios **Ficha:** 1591
Contrapartida: Sim **Convênio Nº:838188/2016**

Processo: 1170/2020
Nº Solicitação:
Número da NAD: 95679/ 2020
Modalidade: Pregão
Nº Licitação: 128/2020
Data Licitação: 23/10/2020
Data Pub. Licit.: 07/07/2020
Nº Contrato: /
Data Pub. Cont.:
ID Contrato:
Loc./Interv.Obra: /
Cód.Bem:
NºSubvenção/Ano :/

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
18.034.068,00	94.953,52	226,73	94.726,79

JUSTIFICATIVA: Valor referente a aquisição de 01 unidade do produto tela elétrica para projeção (nova), conforme memorial descritivo, para utilização nas atividades da pista de skate, localizada no Complexo Vila Olímpica, no quadrangular das Avenidas Prudente de Morais, Duque de Caxias, Colombo e Herval, na Zona 07, conforme Contrato de Repasse nº 838188/2016 - Aquisição de Equipamentos para Modernização de Infraestrutura, - Processo nº 1035192-25/2016 - Ministério do Esporte/Caixa Econômica Federal, e demais documentos que instruem o Processo Licitatório. O valor total homologado para esta licitação é de R$ 21.491,41. Para o item tela elétrica para projeção, o valor unitário homologado é de R$ 2.158,89 sendo solicitado neste ato o valor parcial de R$ 226,73 na Fonte 1000 CONTRAPARTIDA. e o valor restante de R$1.932,16 será solicitado na Fonte 33973 CONVÊNIO

PRAZO DE EXECUÇÃO / ENTREGA: Imediato, em até 20 Dias após a entrega da nota de empenho ao fornecedor.
LOCAL DE ENTREGA: Na Diretoria de Patrimônio - DIRPA - Av. Centenário, 400 (ala esquerda do antigo armazém do IBC) - Maringá (PR), mediante prévio agendamento pelos telefones (44) 3309-8277 ou 3309-8278.
FORMA DE PAGAMENTO: Parcela única. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda em até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

AS ESPECIFICAÇÕES DO ÍTEM DEVEM ATENDER O ANEXO-I DO EDITAL

ITEM	COD	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	92770	1.00	UND	Tela elétrica p/ projeção	TELA CSR 150	226,730	226,730

Este documento foi assinado eletronicamente com base no decreto Nº 1186/2018.

Assinado por **Valmir Augusto Fassina**, **Secretário Municipal de Esportes e Lazer**, com matrícula número 5822.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
Estado do Paraná - 76.282.656/0001-06
AV. XV DE NOVEMBRO, 701 CENTRO (044)3221-1234 - CEP 87013-230

Proc. nº _____/_____
Folha nº _____

NOTA DE EMPENHO 35266 / 2020

Espécie: Ordinário **Data Emissão: 26/11/2020** **Página 1 /**

Credor: 2006071 - TOP LICITA LICITACOES E COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI
Endereço: Comercial: Rua Afonso Flores Menegoti, 452 - - C.E.P. 86990000 - Marialva - PR
C.N.P.J.: 22.883.543/0001-37 **Insc. Est.:** 9069946310
Tel.Com.:(44) 3037-1697 **Tel.Res.:** **Tel.Cel.:**(44)99982-8111
Banco:748 **Ag.:**0723 **Conta:**7783-5

Orgão: 15. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Unidade: 010. Gabinete do Secretário de Esportes e Lazer
Função: 27. Desporto e Lazer
SubFunção: 812. Desporto Comunitário
Programa: 0013. ESPORTE E LAZER
Projeto/Atividade: 2112. Manutenção dos espaços esportivos
Natureza da Despesa: 4.4.9.0.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobramento: 33 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
Subdesdobramento: 00 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
Fonte de Recurso: 33973 Conv. nº 838188/16-Aquisição de Equipamentos para Modernização d
Recurso: Federal **Ficha:** 2192
Contrapartida: Não **Convênio Nº:838188/2016**

Processo: 1170/2020
Nº Solicitação:
Número da NAD: 95683/ 2020
Modalidade: Pregão
Nº Licitação: 128/2020
Data Licitação: 23/10/2020
Data Pub. Licit.: 07/07/2020
Nº Contrato: /
Data Pub. Cont.:
ID Contrato:
Loc./Interv.Obra: /
Cód.Bem:
NºSubvenção/Ano :/

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
0,00	67.788,73	1.932,16	65.856,57

JUSTIFICATIVA: Valor referente a aquisição de 01 unidade do produto tela elétrica para projeção (nova), conforme memorial descritivo, para utilização nas atividades da pista de skate localizada no Complexo Vila Olímpica, no quadrangular das Avenidas Prudente de Morais, Duque de Caxias, Colombo e Herval, na Zona 07, conforme Contrato de Repasse nº 838188/2016 - Aquisição de Equipamentos para Modernização de Infraestrutura, - Processo nº 1035192-25/2016 - Ministério do Esporte/Caixa Econômica Federal, e demais documentos que instruem o Processo Licitatório. O valor total homologado para esta licitação é de R$ 21.491,41. Para o item tela elétrica para projeção, o valor unitário homologado é de R$ 2.158,89, sendo solicitado neste ato o valor parcial de R$1.932,16 na Fonte 33973 CONVÊNIO, e o valor restante de R$ 226,73 será solicitado na Fonte 1000 CONTRAPARTIDA.

PRAZO DE EXECUÇÃO / ENTREGA: Imediato, em até 20 Dias contados da entrega da nota de empenho ao fornecedor
LOCAL DE ENTREGA: Na Diretoria de Patrimônio - DIRPA - Av. Centenário, 400 (ala esquerda do antigo armazém do IBC) - Maringá (PR), mediante prévio agendamento pelos telefones (44) 3309-8277 ou 3309-8278.
FORMA DE PAGAMENTO: Parcela única. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda em até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

AS ESPECIFICAÇÕES DO ÍTEM DEVEM ATENDER O ANEXO-I DO EDITAL

ITEM	COD	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	92770	1.00	UND	Tela elétrica p/ projeção	TELA CSR 150	1.932,160	1.932,160

Este documento foi assinado eletronicamente com base no decreto Nº 1186/2018.

Assinado por **Valmir Augusto Fassina**, **Secretário Municipal de Esportes e Lazer**, com matrícula número 5822.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
Estado do Paraná - 76.282.656/0001-06
AV. XV DE NOVEMBRO, 701 CENTRO (044)3221-1234 - CEP 87013-230

Proc. nº _____/____
Folha nº _____

NOTA DE EMPENHO 35266 / 2020

Espécie: Ordinário **Data Emissão:** 26/11/2020 **Página** 2 / 2

Credor: 2006071 - TOP LICITA LICITACOES E COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI
Endereço: Comercial: Rua Afonso Flores Menegoti, 452 - - C.E.P. 86990000 - Marialva - PR
C.N.P.J.: 22.883.543/0001-37 **Insc. Est.:** 9069946310
Tel.Com.:(44) 3037-1697 **Tel.Res.:** **Tel.Cel.:**(44)99982-8111
Banco:748 **Ag.:**0723 **Conta:**7783-5

Órgão: 15. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Unidade: 010. Gabinete do Secretário de Esportes e Lazer
Função: 27. Desporto e Lazer
SubFunção: 812. Desporto Comunitário
Prog. Trabalho: 0013. ESPORTE E LAZER
Projeto/Atividade: 2112. Manutenção dos espaços esportivos
Natureza da Despesa: 4.4.9.0.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobramento: 33 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
Subdesdobramento: 00 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
Fonte de Recurso: 33973 Conv. nº 838188/16-Aquisição de Equipamentos para Modernizaçã
Recurso: Federal **Ficha:** 2192
Contrapartida: Não **Convênio Nº:/838188/2016**

Processo: 1170/2020
Nº Solicitação:
Número da NAD: 95683/ 2020
Modalidade: Pregão
Nº Licitação: 128/2020
Data Licitação: 23/10/2020
Data Pub. Licit.: 07/07/2020
Nº Contrato: /
Data Pub. Cont.:
ID Contrato:
Loc./Interv.Obra: /
Cód.Bem:
NºSubvenção/Ano :/

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
0,00	67.788,73	1.932,16	65.856,57

Total Retenções: **Total Liq. Empenho:** **1.932,16**

IMPORTA O PRESENTE EMPENHO DO VALOR DE : um mil novecentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos

Este documento foi assinado eletronicamente com base no decreto Nº 1186/2018.

Assinado por **Valmir Augusto Fassina**, **Secretário Municipal de Esportes e Lazer**, com matrícula número 5822.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
Estado do Paraná - 76.282.656/0001-06
AV. XV DE NOVEMBRO, 701 CENTRO (044)3221-1234 - CEP 87013-230

Proc. nº _____/____
Folha nº _____

NOTA DE EMPENHO 35226 / 2020

Espécie: Ordinário **Data Emissão:** 26/11/2020 **Página** 2 / 2

Credor: 3007649 - AUGUSTO & COIMBRA LTDA
Endereço: Comercial: Rua Dona Francisca, 8300 - Bloco 1-Mod. B - Box Bangkok - Cond. Perini Business Park - C.E.P. 89219600 - Joinville - SC
C.N.P.J.: 30.747.960/0001-80 **Insc. Est.:** ISENTO
Tel.Com.:44 3037-8255 **Tel.Res.:** **Tel.Cel.:**44 99148-6407
Banco:1 **Ag.:**2379-5 **Conta:**27235-3

Órgão: 15. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Unidade: 010. Gabinete do Secretário de Esportes e Lazer
Função: 27. Desporto e Lazer
SubFunção: 812. Desporto Comunitário
Prog. Trabalho: 0013. ESPORTE E LAZER
Projeto/Atividade: 2112. Manutenção dos espaços esportivos
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Desdobramento: 29 MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
Subdesdobramento: 00 MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
Fonte de Recurso: 01000 Recursos Ordinários (Livres)
Recurso: Próprios **Ficha:** 1585
Contrapartida: Sim **Convênio Nº:/838188/2016**

Processo: 1170/2020
Nº Solicitação:
Número da NAD: 95659/ 2020
Modalidade: Pregão
Nº Licitação: 128/2020
Data Licitação: 23/10/2020
Data Pub. Licit.: 07/07/2020
Nº Contrato: /
Data Pub. Cont.:
ID Contrato:
Loc./Interv.Obra: /
Cód.Bem:
NºSubvenção/Ano :/

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
18.034.068,00	140.200,53	432,32	139.768,21

Total Retenções: **Total Liq. Empenho:** **432,32**

IMPORTA O PRESENTE EMPENHO DO VALOR DE : quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos

Este documento foi assinado eletronicamente com base no decreto Nº 1186/2018.

Assinado por **Valmir Augusto Fassina**, **Secretário Municipal de Esportes e Lazer**, com matrícula número 5822.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
Estado do Paraná - 76.282.656/0001-06
AV. XV DE NOVEMBRO, 701 CENTRO (044)3221-1234 - CEP 87013-230

Proc. nº _____/____
Folha nº _____

NOTA DE EMPENHO 35226 / 2020

Espécie: Ordinário **Data Emissão:** 26/11/2020 **Página** 1 /

Credor: 3007649 - AUGUSTO & COIMBRA LTDA
Endereço: Comercial: Rua Dona Francisca, 8300 - Bloco 1-Mod. B - Box Bangkok - Cond. Perini Business Park - C.E.P. 89219600 - Joinville - SC
C.N.P.J.: 30.747.960/0001-80 **Insc. Est.:** ISENTO
Tel.Com.:44 3037-8255 **Tel.Res.:** **Tel.Cel.:**44 99148-6407
Banco:1 **Ag.:**2379-5 **Conta:**27235-3

Órgão: 15. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Unidade: 010. Gabinete do Secretário de Esportes e Lazer
Função: 27. Desporto e Lazer
SubFunção: 812. Desporto Comunitário
Programa: 0013. ESPORTE E LAZER
Projeto/Atividade: 2112. Manutenção dos espaços esportivos
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO
Desdobramento: 29 MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
Subdesdobramento: 00 MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
Fonte de Recurso: 01000 Recursos Ordinários (Livres)
Recurso: Próprios **Ficha:** 1585
Contrapartida: Sim **Convênio Nº:838188/2016**

Processo: 1170/2020
Nº Solicitação:
Número da NAD: 95659/ 2020
Modalidade: Pregão
Nº Licitação: 128/2020
Data Licitação: 23/10/2020
Data Pub. Licit.: 07/07/2020
Nº Contrato: /
Data Pub. Cont.:
ID Contrato:
Loc./Interv.Obra: /
Cód.Bem:
NºSubvenção/Ano :/

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
18.034.068,00	140.200,53	432,32	139.768,21

JUSTIFICATIVA: Valor referente a aquisição de 02 unidades do produto estabilizador para smartfone (novo) conforme memorial descritivo, para utilização nas atividades da pista de skate, localizada no Complexo Vila Olímpica, no quadrangular das Avenidas Prudente de Morais, Duque de Caxias, Colombo e Herval, na Zona 07, conforme Contrato de Repasse nº 838188/2016 - Aquisição de Equipamentos para Modernização de Infraestrutura, - Processo nº 1035192-25/2016 - Ministério do Esporte/Caixa Econômica Federal, e demais documentos que instruem o Processo Licitatório. O valor total homologado para esta licitação é de RS 21.491,41. Para o item estabilizador para smartfone o valor unitário é de RS 1.475,00, e o total é de RS 2.950,00, sendo solicitado neste ato o valor parcial de RS 432,32 na Fonte 1000 CONTRAPARTIDA , e o valor restante de RS 2.517,68 solicitado na Fonte 33973 CONVÊNIO.

PRAZO DE EXECUÇÃO / ENTREGA: Imediato, em até 20 Dias contados da entrega da nota de empenho ao fornecedor
LOCAL DE ENTREGA: Na Diretoria de Patrimônio - DIRPA - Av. Centenário, 400 (ala esquerda do antigo armazém do IBC) - Maringá (PR), mediante prévio agendamento pelos telefones (44) 3309-8277 ou 3309-8278.
FORMA DE PAGAMENTO: Parcela única. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda em até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

AS ESPECIFICAÇÕES DO ÍTEM DEVEM ATENDER O ANEXO-I DO EDITAL

ITEM	COD	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	251577	2.00	UND	Estabilizador para smartphone	DJI OSMO MOBILIE 3	216,160	432,320

Este documento foi assinado eletronicamente com base no decreto Nº 1186/2018.

Assinado por **Valmir Augusto Fassina**, **Secretário Municipal de Esportes e Lazer**, com matrícula número 5822.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
Estado do Paraná - 76.282.656/0001-06
AV. XV DE NOVEMBRO, 701 CENTRO (044)3221-1234 - CEP 87013-230

Proc. nº _____/____
Folha nº _____

NOTA DE EMPENHO 35230 / 2020

Espécie: Ordinário **Data Emissão:** 26/11/2020 **Página** 1 /

Credor: 3007649 - AUGUSTO & COIMBRA LTDA
Endereço: Comercial: Rua Dona Francisca, 8300 - Bloco 1-Mod. B - Box Bangkok - Cond. Perini Business Park - C.E.P. 89219600 - Joinville - SC
C.N.P.J.: 30.747.960/0001-80 **Insc. Est.:** ISENTO
Tel.Com.:44 3037-8255 **Tel.Res.:** **Tel.Cel.:**44 99148-6407
Banco:1 **Ag.:**2379-5 **Conta:**27235-3

Órgão: 15. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Unidade: 010. Gabinete do Secretário de Esportes e Lazer
Função: 27. Desporto e Lazer
SubFunção: 812. Desporto Comunitário
Programa: 0013. ESPORTE E LAZER
Projeto/Atividade: 2112. Manutenção dos espaços esportivos
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO
Desdobramento: 29 MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
Subdesdobramento: 00 MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
Fonte de Recurso: 33973 Conv. nº 838188/16-Aquisição de Equipamentos para Modernização d
Recurso: Federal **Ficha:** 2191
Contrapartida: Não **Convênio Nº:838188/2016**

Processo: 1170/2020
Nº Solicitação:
Número da NAD: 95662/ 2020
Modalidade: Pregão
Nº Licitação: 128/2020
Data Licitação: 23/10/2020
Data Pub. Licit.: 07/07/2020
Nº Contrato: /
Data Pub. Cont.:
ID Contrato:
Loc./Interv.Obra: /
Cód.Bem:
NºSubvenção/Ano :/

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
0,00	8.912,68	2.517,68	6.395,00

JUSTIFICATIVA: Valor referente a aquisição de 02 unidades do produto estabilizador para smartfone (novo) conforme memorial descritivo, para utilização nas atividades da pista de skate, localizada no Complexo Vila Olímpica, no quadrangular das Avenidas Prudente de Morais, Duque de Caxias, Colombo e Herval, na Zona 07, conforme Contrato de Repasse nº 838188/2016 - Aquisição de Equipamentos para Modernização de Infraestrutura, - Processo nº 1035192-25/2016 - Ministério do Esporte/Caixa Econômica Federal, e demais documentos que instruem o Processo Licitatório. O valor total homologado para esta licitação é de RS 21.491,41 Para o item estabilizador para smartfone o valor unitário é de RS 1.475,00, e o total é de RS 2.950,00, sendo solicitado neste ato o valor parcial de RS 2.517,68 na Fonte 33973 CONVÊNIO, e o valor restante de RS 432,32 será solicitado na Fonte 1000 CONTRAPARTIDA.

PRAZO DE EXECUÇÃO / ENTREGA: Imediato, em até 20 Dias contados da entrega da nota de empenho ao fornecedor
LOCAL DE ENTREGA: Na Diretoria de Patrimônio - DIRPA - Av. Centenário, 400 (ala esquerda do antigo armazém do IBC) - Maringá (PR), mediante prévio agendamento pelos telefones (44) 3309-8277 ou 3309-8278.
FORMA DE PAGAMENTO: Parcela única. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda em até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

AS ESPECIFICAÇÕES DO ÍTEM DEVEM ATENDER O ANEXO-I DO EDITAL

ITEM	COD	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	251577	2.00	UND	Estabilizador para smartphone	DJI OSMO MOBILIE 3	1.258,840	2.517,680

Este documento foi assinado eletronicamente com base no decreto Nº 1186/2018.

Assinado por **Valmir Augusto Fassina**, **Secretário Municipal de Esportes e Lazer**, com matrícula número 5822.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
Estado do Paraná - 76.282.656/0001-06
AV. XV DE NOVEMBRO, 701 CENTRO (044)3221-1234 - CEP 87013-230

Proc. nº _____/____
Folha nº _____

NOTA DE EMPENHO — **35230 / 2020**

Espécie: Ordinário — **Data Emissão:** 26/11/2020 — **Página** 2 / 2

Credor: 3007649 - AUGUSTO & COIMBRA LTDA
Endereço: Comercial: Rua Dona Francisca, 8300 - Bloco 1-Mod. B - Box Bangkok - Cond. Perini Business Park - C.E.P. 89219600 - Joinville - SC
C.N.P.J.: 30.747.960/0001-80 **Insc. Est.:** ISENTO
Tel.Com.:44 3037-8255 **Tel.Res.:** **Tel.Cel.:**44 99148-6407
Banco:1 **Ag.:**2379-5 **Conta:**27235-3

Orgão: 15. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Unidade: 010. Gabinete do Secretário de Esportes e Lazer
Função: 27. Desporto e Lazer
SubFunção: 812. Desporto Comunitário
Prog. Trabalho: 0013. ESPORTE E LAZER
Projeto/Atividade: 2112. Manutenção dos espaços esportivos
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Desdobramento: 29 MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
Subdesdobramento: 00 MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
Fonte de Recurso: 33973 Conv. nº 838188/16-Aquisição de Equipamentos para Modernizaçã
Recurso: Federal **Ficha:** 2191
Contrapartida: Não **Convênio Nº:/838188/2016**

Processo: 1170/2020
Nº Solicitação:
Número da NAD: 95662/ 2020
Modalidade: Pregão
Nº Licitação: 128/2020
Data Licitação: 23/10/2020
Data Pub. Licit.: 07/07/2020
Nº Contrato: /
Data Pub. Cont.:
ID Contrato:
Loc./Interv.Obra: /
Cód.Bem:
NºSubvenção/Ano :/

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
0,00	8.912,68	2.517,68	6.395,00

Total Retenções: **Total Liq. Empenho:** **2.517,68**

IMPORTA O PRESENTE EMPENHO DO VALOR DE : dois mil quinhentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos

Este documento foi assinado eletronicamente com base no decreto Nº 1186/2018.

Assinado por **Valmir Augusto Fassina**, **Secretário Municipal de Esportes e Lazer**, com matrícula número 5822.

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 024/2020-SEMOB

Dispõe sobre as atividades de transporte, no município de Maringá.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB, no uso das atribuições legais, considerando a necessidade de normatização para liberação de laudo de alvarás das atividades de transportes,

Resolve:

Art. 1º - Para liberação de laudos de alvarás que envolvam todos os tipos de transportes no Município de Maringá, deverão ser protocolados os seguintes documentos:

I – Cópia do Contrato Social;

II - Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV vigente) de todos os veículos envolvidos no transporte;

III - Cópia do espelho do laudo contendo o número e os cna-es solicitados;

IV - Cópia da inscrição no CNPJ da empresa;

Parágrafo Único – As empresas que não possui veículos próprios ou em nome de terceiro deverão apresentar contrato de arrendamento reconhecido em cartório e documentação de legitimidade do arrendante.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Maringá, 26 de novembro de 2020.

José Gilberto Purpur
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

276910 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à P.M.M./ SEMOB - MARINGÁ até 08/01/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAN7367	276910S000008598	16/11/2020	60503
AAN7404	276910S000008479	14/11/2020	60503
AAW0159	276910S000008369	13/11/2020	60503
ABJ2071	276910S000008530	14/11/2020	60503
ABJ7I17	276910S000008597	16/11/2020	60503
ABW4553	276910S000008616	16/11/2020	60503
ABY8452	276910S000008478	14/11/2020	60503
ABY8452	276910S000008334	12/11/2020	60503
ACP3615	276910S000008367	13/11/2020	60503
ACS9G98	276910S000008568	15/11/2020	60503
ACT2113	276910S000008504	14/11/2020	60503
ACU2905	276910S000008418	13/11/2020	60503
ADS6113	276910S000008534	14/11/2020	60503
ADT7197	276910S000008160	10/11/2020	60503
AEH0818	276910S000008258	11/11/2020	60503
AEW0339	276910S000008370	13/11/2020	60503
AEW9854	276910S000008468	14/11/2020	60503
AEZ8273	276910S000008517	14/11/2020	60503
AFH6082	276910S000008448	13/11/2020	60503
AFK3676	276910S000008676	17/11/2020	60503
AFR5E95	276910S000008284	12/11/2020	60503
AFX6437	276910S000008583	15/11/2020	60503
AFY2513	276910S000008216	11/11/2020	60503
AGT7712	276910S000008585	15/11/2020	60503
AGV8606	276910S000008641	16/11/2020	60503
AHA3I64	276910S000008627	16/11/2020	60503
AHH7150	276910S000008440	13/11/2020	60503
AHK3555	276910S000008277	12/11/2020	60503
AHO8028	276910S000008312	12/11/2020	60503
AHQ4618	276910S000008435	13/11/2020	60503
AHR7B18	276910S000008306	12/11/2020	60503
AHS2518	276910S000008662	16/11/2020	60503
AHS7046	276910S000008263	11/11/2020	60503
AHS7046	276910S000008663	16/11/2020	60503
AHV1555	276910S000008257	11/11/2020	60503
AIF4641	276910S000008475	14/11/2020	60503
AII6523	276910S000008266	11/11/2020	60503
AIJ8338	276910S000008315	12/11/2020	60503
AIL7652	276910S000008307	12/11/2020	60503
AIR2740	276910S000008685	17/11/2020	60503
AIV6939	276910S000008563	15/11/2020	60503
AIY5E16	276910S000008544	14/11/2020	60503
AIZ6148	276910S000008398	13/11/2020	60503
AIZ6148	276910S000008628	16/11/2020	60503
AJF1893	276910S000008299	12/11/2020	60503
AJF5149	276910S000008423	13/11/2020	60503
AJF6526	276910S000008158	10/11/2020	60503
AJF7202	276910S000008594	16/11/2020	60503
AJJ2894	276910S000008200	11/11/2020	60503
AJK0862	276910S000008239	11/11/2020	60503

AJK0862	276910S000008444	13/11/2020	60503
AJK5756	276910S000008462	14/11/2020	60503
AJO2187	276910S000008595	16/11/2020	60503
AJO2187	276910S000008569	15/11/2020	60503
AJP4485	276910S000008574	15/11/2020	60503
AJR6539	276910S000008166	10/11/2020	60503
AJR6539	276910S000008264	11/11/2020	60503
AJR6539	276910S000008185	10/11/2020	60503
AJV0848	276910S000008254	11/11/2020	60503
AJV0973	276910S000008658	16/11/2020	60503
AJX2H73	276910S000008328	12/11/2020	60503
AJX7512	276910S000008602	16/11/2020	60503
AJZ6587	276910S000008271	12/11/2020	60503
AJZ7256	276910S000008268	11/11/2020	60503
AJZ7256	276910S000008581	15/11/2020	60503
AJZ7256	276910S000008357	12/11/2020	60503
AJZ7256	276910S000008521	14/11/2020	60503
AKA1708	276910S000008523	14/11/2020	60503
AKA3497	276910S000008234	11/11/2020	60503
AKB5528	276910S000008335	12/11/2020	60503
AKD5347	276910S000008303	12/11/2020	60503
AKD9394	276910S000008222	11/11/2020	60503
AKD9I76	276910S000008408	13/11/2020	60503
AKF0666	276910S000008252	11/11/2020	60503
AKF2976	276910S000008362	13/11/2020	60503
AKH1191	276910S000008636	16/11/2020	60503
AKI4391	276910S000008203	11/11/2020	60503
AKJ8398	276910S000008642	16/11/2020	60503
AKO5451	276910S000008655	16/11/2020	60503
AKT2387	276910S000008661	16/11/2020	60503
AKT3421	276910S000008333	12/11/2020	60503
AKT8838	276910S000008492	14/11/2020	60503
AKU0149	276910S000008330	12/11/2020	60503
AKV3846	276910S000008668	17/11/2020	60503
AKV3864	276910S000008273	12/11/2020	60503
AKY4031	276910S000008632	16/11/2020	60503
ALB2203	276910S000008675	17/11/2020	60503
ALE4516	276910S000008232	11/11/2020	60503
ALE5F29	276910S000008295	12/11/2020	60503
ALG7303	276910S000008432	13/11/2020	60503
ALH4342	276910S000008391	13/11/2020	60503
ALK3138	276910S000008300	12/11/2020	60503
ALN5258	276910S000008227	11/11/2020	60503
ALQ0514	276910S000008477	14/11/2020	60503
ALQ4507	276910S000008434	13/11/2020	60503
ALR1368	276910S000008553	15/11/2020	60503
ALS0590	276910S000008275	12/11/2020	60503
ALT1530	276910S000008246	11/11/2020	60503
ALT1530	276910S000008314	12/11/2020	60503
ALU6711	276910S000008516	14/11/2020	60503
ALX5624	276910S000008611	16/11/2020	60503
ALX7357	276910S000008260	11/11/2020	60503
ALY1327	276910S000008323	12/11/2020	60503
ALZ0267	276910S000008285	12/11/2020	60503
ALZ0267	276910S000008473	14/11/2020	60503
ALZ0267	276910S000008386	13/11/2020	60503
ALZ0267	276910S000008683	17/11/2020	60503
ALZ0267	276910S000008619	16/11/2020	60503
ALZ0267	276910S000008220	11/11/2020	60503
ALZ0267	276910S000008383	13/11/2020	60503
ALZ0267	276910S000008294	12/11/2020	60503
ALZ0745	276910S000008629	16/11/2020	60503
ALZ7662	276910S000008421	13/11/2020	60503
AMB5248	276910S000008603	16/11/2020	60503
AMH4512	276910S000008211	11/11/2020	60503
AMI3686	276910S000008486	14/11/2020	60503
AMK1788	276910S000008241	11/11/2020	60503
AMK1788	276910S000008494	14/11/2020	60503
AMK2860	276910S000008555	15/11/2020	60503
AML6071	276910S000008162	10/11/2020	60503
AMP9G20	276910S000008550	15/11/2020	60503
AMS0B36	276910S000008316	12/11/2020	60503
AMS3201	276910S000008533	14/11/2020	60503
AMT8568	276910S000008630	16/11/2020	60503
AMV4146	276910S000008399	13/11/2020	60503
AMV4146	276910S000008617	16/11/2020	60503
AMX3068	276910S000008567	15/11/2020	60503
AMY1365	276910S000008415	13/11/2020	60503
AMY1365	276910S000008487	14/11/2020	60503
AMY1365	276910S000008379	13/11/2020	60503
ANA9C68	276910D000033171	13/11/2020	55411
ANB6333	276910S000008508	14/11/2020	60503
ANE3694	276910S000008340	12/11/2020	60503
ANG1466	276910S000008438	13/11/2020	60503
ANG1466	276910S000008346	12/11/2020	60503
ANG1466	276910S000008637	16/11/2020	60503
ANH1706	276910S000008551	15/11/2020	60503
ANH8671	276910S000008388	13/11/2020	60503
ANK2150	276910S000008437	13/11/2020	60503
ANK3912	276910S000008554	15/11/2020	60503
ANM8435	276910S000008397	13/11/2020	60503
ANM8435	276910S000008538	14/11/2020	60503
ANM8435	276910S000008267	11/11/2020	60503
ANM8435	276910S000008380	13/11/2020	60503
ANN0285	276910S000008224	11/11/2020	60503
ANN2972	276910S000008173	10/11/2020	60503
ANO6313	276910S000008625	16/11/2020	56732
ANQ0459	276910S000008623	16/11/2020	60503
ANQ0459	276910S000008223	11/11/2020	60503
ANQ0459	276910S000008686	17/11/2020	60503
ANQ2721	276910S000008348	12/11/2020	60503
ANQ8633	276910S000008446	13/11/2020	60503
ANT4502	276910S000008218	11/11/2020	60503
ANT4688	276910S000008540	14/11/2020	60503
ANT7394	276910S000008168	10/11/2020	60503
ANX6C28	276910S000008382	13/11/2020	60503
ANX8463	276910S000008196	11/11/2020	60503
ANY8329	276910S000008671	17/11/2020	60503
AOA1982	276910S000008491	14/11/2020	60503
AOD6914	276910S000008635	16/11/2020	60503
AOD8760	276910S000008347	12/11/2020	60503
AOE7305	276910S000008163	10/11/2020	60503
AOF7386	276910S000008249	11/11/2020	60503
AOJ9977	276910S000008256	11/11/2020	60503
AON1654	276910S000008201	11/11/2020	60503
AON2F81	276910S000008507	14/11/2020	60503
AOT6548	276910S000008659	16/11/2020	60503
AOV1341	276910S000008309	12/11/2020	60503
AOX7563	276910S000008556	15/11/2020	60503
APB0814	276910S000008416	13/11/2020	60503
APB4I11	276910S000008561	15/11/2020	60503
APC6582	276910S000008237	11/11/2020	60503
APD8301	276910S000008229	11/11/2020	60503
APD9266	276910S000008481	14/11/2020	60503
APF9134	276910S000008512	14/11/2020	60503
API1917	276910S000008650	16/11/2020	60503
APK5123	276910S000008305	12/11/2020	60503
APK9821	276910S000008169	10/11/2020	60503
APL5161	276910S000008245	11/11/2020	60503
APN3832	276910S000008601	16/11/2020	60503
APN8560	276910S000008413	13/11/2020	60503
APP8699	276910S000008278	12/11/2020	60503
APQ5348	276910S000008199	11/11/2020	60503
APQ8819	276910S000008194	11/11/2020	60503
APS4C35	276910S000008253	11/11/2020	60503
APT5C80	276910S000008363	13/11/2020	60503

APT6C97	276910S000008406	13/11/2020	60503
APT6C97	276910S000008403	13/11/2020	60503
APV4448	276910S000008206	11/11/2020	60503
APV6393	276910S000008289	12/11/2020	60503
APW2747	276910S000008179	10/11/2020	60503
APY7315	276910S000008558	15/11/2020	60503
APZ6636	276910S000008514	14/11/2020	60503
APZ9B68	276910S000008589	15/11/2020	60503
AQA8280	276910S000008392	13/11/2020	60503
AQD4451	276910S000008350	12/11/2020	60503
AQG0H45	276910S000008484	14/11/2020	60503
AQH6F86	276910S000008385	13/11/2020	60503
AQJ4J91	276910S000008500	14/11/2020	60503
AQK9A77	276910S000008325	12/11/2020	60503
AQL2407	276910S000008354	12/11/2020	60503
AQO2762	276910S000008610	16/11/2020	60503
AQQ3128	276910S000008407	13/11/2020	60503
AQQ6223	276910S000008210	11/11/2020	60503
AQR4A54	276910S000008327	12/11/2020	60503
AQR7862	276910S000008226	11/11/2020	60503
AQT8455	276910S000008310	12/11/2020	60503
AQV5260	276910S000008344	12/11/2020	60503
AQW8762	276910S000008338	12/11/2020	60503
ARC5E85	276910S000008458	14/11/2020	60503
ARD3J32	276910S000008402	13/11/2020	60503
ARE4676	276910S000008332	12/11/2020	60503
ARF0795	276910S000008638	16/11/2020	60503
ARH1151	276910S000008170	10/11/2020	60503
ARH1151	276910S000008684	17/11/2020	60503
ARH9C33	276910S000008176	10/11/2020	60503
ARI0394	276910S000008443	13/11/2020	60503
ARJ1273	276910S000008634	16/11/2020	60503
ARJ7J46	276910S000008358	12/11/2020	60503
ARJ8680	276910S000008409	13/11/2020	60503
ARK8376	276910S000008395	13/11/2020	60503
ARM8978	276910S000008238	11/11/2020	60503
ARS4461	276910S000008665	16/11/2020	60503
ARS6672	276910S000008429	13/11/2020	60503
ARS6672	276910S000008442	13/11/2020	60503
ART4889	276910S000008427	13/11/2020	60503
ARW2391	276910S000008520	14/11/2020	60503
ARX2113	276910S000008390	13/11/2020	60503
ASD6387	276910S000008528	14/11/2020	60503
ASF4975	276910S000008182	10/11/2020	60503
ASG0460	276910S000008584	15/11/2020	60503
ASG6108	276910S000008155	10/11/2020	60503
ASI0978	276910S000008452	14/11/2020	60503
ASK5B07	276910S000008177	10/11/2020	60503
ASK7246	276910S000008577	15/11/2020	60503
ASL4125	276910S000008368	13/11/2020	60503
ASL4125	276910S000008207	11/11/2020	60503
ASM4H95	276910S000008302	12/11/2020	60503
ASS2714	276910S000008469	14/11/2020	60503
ASS9640	276910S000008460	14/11/2020	60503
AST9H04	276910S000008673	17/11/2020	60503
ASZ1815	276910S000008618	16/11/2020	60503
ASZ1815	276910S000008682	17/11/2020	60503
ASZ7456	276910S000008624	16/11/2020	60503
ASZ7615	276910S000008171	10/11/2020	60503
ATA5105	276910S000008276	12/11/2020	60503
ATB1061	276910S000008192	11/11/2020	60503
ATB1061	276910S000008381	13/11/2020	60503
ATC3055	276910S000008410	13/11/2020	60503
ATD1F37	276910S000008654	16/11/2020	60503
ATD1F37	276910S000008265	11/11/2020	60503
ATF5099	276910S000008181	10/11/2020	60503
ATI8988	276910S000008678	17/11/2020	60503
ATK2007	276910S000008156	10/11/2020	60503
ATK8723	276910S000008242	11/11/2020	60503

ATL5385	276910S000008580	15/11/2020	60503
ATN6570	276910S000008557	15/11/2020	60503
ATQ9842	276910S000008404	13/11/2020	60503
ATR2859	276910S000008400	13/11/2020	60503
ATS9332	276910S000008529	14/11/2020	60503
ATU8481	276910S000008525	14/11/2020	60503
ATX4H08	276910S000008587	15/11/2020	60503
ATY2A44	276910S000008506	14/11/2020	60503
ATY7845	276910S000008541	14/11/2020	60503
ATY8197	276910S000008532	14/11/2020	60503
AUA9314	276910S000008321	12/11/2020	60503
AUC6I24	276910S000008549	15/11/2020	60503
AUC8J44	276910S000008536	14/11/2020	60503
AUE9278	276910S000008450	14/11/2020	60503
AUF1J35	276910S000008270	12/11/2020	60503
AUF7351	276910S000008515	14/11/2020	60503
AUH8438	276910S000008389	13/11/2020	60503
AUI5705	276910S000008591	15/11/2020	60503
AUJ8672	276910S000008195	11/11/2020	60503
AUK0857	276910S000008592	16/11/2020	60503
AUL2284	276910S000008322	12/11/2020	60503
AUL4353	276910S000008464	14/11/2020	60503
AUM9486	276910S000008286	12/11/2020	60503
AUO2323	276910S000008447	13/11/2020	60503
AUO2573	276910S000008337	12/11/2020	60503
AUP0690	276910S000008600	16/11/2020	60503
AUQ7920	276910S000008599	16/11/2020	60503
AUR1623	276910D000033223	19/11/2020	55411
AUR4335	276910S000008351	12/11/2020	56732
AUR8438	276910S000008419	13/11/2020	60503
AUS4463	276910S000008677	17/11/2020	60503
AUT2719	276910S000008165	10/11/2020	60503
AUY1642	276910S000008279	12/11/2020	60503
AUY9843	276910S000008349	12/11/2020	60503
AUY9843	276910S000008159	10/11/2020	60503
AUZ4986	276910S000008366	13/11/2020	60503
AVI9953	276910S000008590	15/11/2020	60503
AVN9194	276910S000008320	12/11/2020	60503
AVO5736	276910S000008282	12/11/2020	60503
AVV3375	276910S000008243	11/11/2020	60503
AVW3644	276910S000008483	14/11/2020	60503
AVW3644	276910S000008304	12/11/2020	60503
AVX8515	276910S000008501	14/11/2020	60503
AVY3936	276910S000008566	15/11/2020	60503
AVZ7247	276910S000008510	14/11/2020	60503
AWB2307	276910S000008476	14/11/2020	60503
AWD5348	276910S000008547	15/11/2020	60503
AWE8310	276910S000008670	17/11/2020	60503
AWF5789	276910S000008186	10/11/2020	60503
AWF5789	276910S000008167	10/11/2020	60503
AWH3544	276910S000008269	11/11/2020	60503
AWJ9206	276910S000008461	14/11/2020	60503
AWL7318	276910S000008572	15/11/2020	60503
AWP3156	276910S000008281	12/11/2020	60503
AWP4980	276910S000008345	12/11/2020	60503
AWS3356	276910S000008454	14/11/2020	60503
AWW2059	276910S000008313	12/11/2020	60503
AWY2898	276910S000008463	14/11/2020	60503
AWY8958	276910S000008524	14/11/2020	60503
AXA0441	276910S000008620	16/11/2020	60503
AXC2256	276910S000008430	13/11/2020	60503
AXC4057	276910S000008653	16/11/2020	60503
AXD1469	276910S000008564	15/11/2020	60503
AXE5391	276910S000008422	13/11/2020	60503
AXG2092	276910S000008643	16/11/2020	60503
AXH0742	276910S000008539	14/11/2020	60503
AXH9623	276910S000008287	12/11/2020	60503
AXJ9109	276910S000008318	12/11/2020	60503
AXK8389	276910S000008377	13/11/2020	60503

AXM6197	276910S000008230	11/11/2020	60503
AXR3E70	276910S000008288	12/11/2020	60503
AXR6323	276910S000008505	14/11/2020	60503
AXR8A61	276910S000008466	14/11/2020	60503
AXS6231	276910S000008217	11/11/2020	60503
AXX1538	276910S000008449	13/11/2020	60503
AYA8542	276910S000008626	16/11/2020	60503
AYB7829	276910S000008364	13/11/2020	60503
AYB9G72	276910S000008214	11/11/2020	60503
AYF3965	276910S000008465	14/11/2020	60503
AYM1542	276910S000008645	16/11/2020	60503
AYM5937	276910S000008339	12/11/2020	60503
AYM8373	276910S000008251	11/11/2020	60503
AYN5755	276910S000008433	13/11/2020	60503
AYR4128	276910S000008180	10/11/2020	60503
AYR5351	276910S000008244	11/11/2020	60503
AYS0G84	276910S000008405	13/11/2020	60503
AYS0G84	276910S000008499	14/11/2020	60503
AYT7943	276910S000008184	10/11/2020	60503
AYV2I78	276910S000008679	17/11/2020	60503
AZA0639	276910S000008365	13/11/2020	60503
AZI0B26	276910S000008656	16/11/2020	60503
AZI8457	276910S000008608	16/11/2020	60503
AZJ0878	276910S000008283	12/11/2020	60503
AZL7965	276910S000008359	13/11/2020	60503
AZM9909	276910D000033224	19/11/2020	76252
AZO9719	276910S000008657	16/11/2020	60503
AZT0819	276910S000008296	12/11/2020	60503
AZT2C77	276910S000008664	16/11/2020	56732
AZT8331	276910S000008247	11/11/2020	60503
AZV7293	276910S000008633	16/11/2020	60503
AZW0603	276910S000008680	17/11/2020	60503
AZW5103	276910S000008474	14/11/2020	60503
AZW7401	276910S000008291	12/11/2020	60503
BAC3593	276910S000008545	15/11/2020	60503
BAC6H84	276910S000008336	12/11/2020	60503
BAF1617	276910S000008417	13/11/2020	60503
BAH6794	276910S000008202	11/11/2020	60503
BAI2725	276910S000008240	11/11/2020	60503
BAL4G15	276910S000008343	12/11/2020	60503
BAM3220	276910S000008570	15/11/2020	60503
BAS3468	276910S000008467	14/11/2020	60503
BAT6980	276910S000008535	14/11/2020	60503
BAT8586	276910S000008376	13/11/2020	60503
BAU5409	276910S000008631	16/11/2020	60503
BAY2039	276910S000008431	13/11/2020	60503
BBB0B57	276910S000008640	16/11/2020	60503
BBC8841	276910S000008262	11/11/2020	60503
BBE2534	276910S000008373	13/11/2020	60503
BBF2034	276910S000008308	12/11/2020	60503
BBF3595	276910S000008571	15/11/2020	60503
BBF6985	276910S000008660	16/11/2020	60503
BBF7059	276910S000008606	16/11/2020	60503
BBN4D23	276910S000008644	16/11/2020	60503
BBO0611	276910S000008647	16/11/2020	60503
BBR2993	276910S000008324	12/11/2020	60503
BCD0E94	276910S000008425	13/11/2020	60503
BCD8733	276910S000008672	17/11/2020	60503
BCF9834	276910S000008317	12/11/2020	60503
BCK1C12	276910S000008175	10/11/2020	56732
BCT5A53	276910S000008614	16/11/2020	60503
BCX5A33	276910S000008319	12/11/2020	60503
BDA7B51	276910S000008401	13/11/2020	60503
BDE0E25	276910S000008292	12/11/2020	60503
BDF0I95	276910S000008649	16/11/2020	60503
BDI8B53	276910S000008441	13/11/2020	60503
BDL5J58	276910S000008396	13/11/2020	60503
BDL8E35	276910S000008471	14/11/2020	60503
BDO1I27	276910S000008522	14/11/2020	60503
BDP6898	276910S000008353	12/11/2020	60503
BDQ2G72	276910S000008681	17/11/2020	60503
BDU1712	276910S000008456	14/11/2020	60503
BDY5C96	276910S000008470	14/11/2020	60503
BEA6B67	276910S000008687	17/11/2020	60503
BEB4H02	276910S000008503	14/11/2020	60503
BED6A74	276910S000008219	11/11/2020	56732
BEG9C46	276910S000008488	14/11/2020	60503
BEH3D91	276910S000008280	12/11/2020	60503
BEN2E81	276910S000008482	14/11/2020	60503
BEN6D66	276910S000008498	14/11/2020	60503
BFD3B76	276910S000008596	16/11/2020	60503
BJU1935	276910S000008393	13/11/2020	60503
BJU1935	276910S000008228	11/11/2020	60503
BJU1935	276910S000008394	13/11/2020	60503
BJU1935	276910S000008225	11/11/2020	60503
BRI4235	276910S000008297	12/11/2020	60503
BUJ9579	276910S000008588	15/11/2020	60503
BVY4276	276910S000008209	11/11/2020	60503
CDO5015	276910S000008414	13/11/2020	60503
CPC5551	276910S000008586	15/11/2020	60503
CRJ4821	276910S000008212	11/11/2020	60503
CSY1956	276910S000008197	11/11/2020	60503
CWA6E01	276910S000008485	14/11/2020	60503
DAZ8466	276910S000008372	13/11/2020	60503
DCD1757	276910S000008272	12/11/2020	60503
DCM3515	276910S000008502	14/11/2020	60503
DCY0020	276910S000008457	14/11/2020	60503
DFV8168	276910S000008164	10/11/2020	60503
DFZ9597	276910S000008639	16/11/2020	60503
DGX5008	276910S000008582	15/11/2020	60503
DIG9737	276910S000008548	15/11/2020	60503
DJC2C42	276910S000008172	10/11/2020	60503
DNF7055	276910S000008355	12/11/2020	60503
DNU7786	276910S000008579	15/11/2020	60503
DPW4440	276910S000008198	11/11/2020	60503
DPX6F74	276910S000008193	11/11/2020	60503
DTM6336	276910S000008445	13/11/2020	60503
DTX0307	276910D000033170	13/11/2020	54600
DUE7202	276910S000008674	17/11/2020	60503
DWG4373	276910S000008459	14/11/2020	60503
DWZ9213	276910S000008480	14/11/2020	60503
EBK2606	276910S000008575	15/11/2020	60503
ECV0198	276910S000008648	16/11/2020	60503
ECV0198	276910S000008509	14/11/2020	60503
ECV0198	276910S000008255	11/11/2020	60503
EDJ2192	276910S000008543	14/11/2020	60503
EDJ2192	276910S000008604	16/11/2020	60503
EEY7070	276910S000008605	16/11/2020	60503
EHB1167	276910S000008526	14/11/2020	60503
EHB1167	276910S000008666	17/11/2020	60503
EHD2323	276910S000008221	11/11/2020	60503
EHT0594	276910S000008233	11/11/2020	60503
ESA8D13	276910S000008622	16/11/2020	60503
ETJ8999	276910S000008496	14/11/2020	60503
EUE7457	276910S000008472	14/11/2020	60503
EUF7525	276910S000008341	12/11/2020	60503
EVI3061	276910S000008161	10/11/2020	60503
EVS7G41	276910S000008374	13/11/2020	60503
EWU1B83	276910S000008537	14/11/2020	56732
EXO0444	276910S000008497	14/11/2020	60503
EXX4530	276910S000008513	14/11/2020	60503

EXX4530	276910S000008187	10/11/2020	60503
FGY7797	276910S000008298	12/11/2020	60503
FIX7296	276910S000008609	16/11/2020	60503
FMU0J73	276910S000008493	14/11/2020	60503
FNN2873	276910S000008453	14/11/2020	60503
FSX7727	276910S000008426	13/11/2020	60503
FVZ3207	276910S000008261	11/11/2020	60503
GAV5745	276910S000008215	11/11/2020	60503
GBT9D50	276910S000008420	13/11/2020	60503
GEC4I84	276910S000008455	14/11/2020	60503
GFF8008	276910S000008546	15/11/2020	60503
GJJ8D99	276910S000008361	13/11/2020	60503
GJY2240	276910S000008646	16/11/2020	60503
GWF5112	276910S000008174	10/11/2020	60503
HDI5144	276910S000008527	14/11/2020	60503
HML6930	276910S000008519	14/11/2020	60503
HMX1205	276910S000008178	10/11/2020	60503
HQR4226	276910S000008578	15/11/2020	60503
HRI9784	276910S000008208	11/11/2020	60503
HTA2C17	276910S000008411	13/11/2020	60503
HTM0433	276910S000008612	16/11/2020	60503
HWY2456	276910S000008213	11/11/2020	60503
IIM6C05	276910S000008311	12/11/2020	60503
IJV6490	276910S000008293	12/11/2020	60503
IKX4F66	276910S000008593	16/11/2020	60503
INK0J84	276910S000008439	13/11/2020	60503
ISQ8360	276910S000008378	13/11/2020	60503
JPZ8794	276910S000008204	11/11/2020	60503
JVP5502	276910S000008531	14/11/2020	60503
JXE4658	276910S000008511	14/11/2020	60503
JXE4658	276910S000008259	11/11/2020	60503
JZF7635	276910S000008387	13/11/2020	60503
JZI5101	276910S000008552	15/11/2020	60503
KID3378	276910S000008621	16/11/2020	60503
KJR3407	276910S000008669	17/11/2020	60503
LZL1132	276910S000008412	13/11/2020	60503
MAL4811	276910S000008188	10/11/2020	60503
MAP8841	276910S000008652	16/11/2020	60503
MBD8644	276910S000008375	13/11/2020	60503
MBH0192	276910S000008428	13/11/2020	60503
MCC6966	276910S000008250	11/11/2020	60503
MCC6966	276910S000008248	11/11/2020	60503
MEI8199	276910S000008274	12/11/2020	60503
MEU9932	276910S000008360	13/11/2020	60503
MJO6283	276910S000008573	15/11/2020	60503
MLD1J50	276910S000008342	12/11/2020	60503
NPA5D08	276910S000008191	11/11/2020	60503
NSC8454	276910S000008495	14/11/2020	60503
OHA0F46	276910S000008331	12/11/2020	60503
OHT0146	276910S000008562	15/11/2020	60503
OMZ5E49	276910S000008518	14/11/2020	60503
ONX3250	276910S000008651	16/11/2020	60503
OPZ0242	276910S000008576	15/11/2020	60503
OZY1J38	276910S000008615	16/11/2020	60503
PBD3777	276910S000008489	14/11/2020	60503
PWM0E21	276910S000008326	12/11/2020	60503
QAN6201	276910S000008451	14/11/2020	60503
QAO6084	276910S000008667	17/11/2020	60503
QMR8006	276910S000008613	16/11/2020	56732
QMU2I86	276910S000008607	16/11/2020	60503
QNR7567	276910S000008190	11/11/2020	60503
QOF9276	276910S000008490	14/11/2020	60503
QPC7E31	276910S000008542	14/11/2020	60503
QUU3452	276910S000008356	12/11/2020	60503
QWX2195	276910S000008189	11/11/2020	60503
QXD9810	276910S000008560	15/11/2020	60503
QXK5632	276910S000008157	10/11/2020	60503

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL

Notificação Ambiental nº 362/2020

Processo nº 65494/2020	Ouvidoria Municipal 156 – Protocolo nº 429928/2020	Parecer Técnico nº ----------	Relatório Fiscal nº 4445/2020	Data da emissão: 05/11/2020	Prazo para regularizar: 15 (quinze) Dias	Notificação Inicial nº 362/2020

CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Responsável legal (apenas para pessoas jurídicas)
81.671.406/0001-06	S M I AGROPECUÁRIA	----------
		CPF/RG ----------

Endereço completo: AVENIDA HUMAITÁ, 452 – SALA 202 – ZONA 04 – MARINGÁ, PR — Cadastro Imobiliário 4099700

CEP: 87014-200 — Fone: (44) 87014-200

LOCAL DA INFRAÇÃO

Endereço completo: AVENIDA ALZIRO ZARUR, 658 – VILA VARDELINA – MARINGÁ, PR — Cadastro Imobiliário 21268700

Data da Constatação:	Horário:	Motivação:
04/11/2020	9h50m	DENÚNCIA / RECLAMAÇÃO

IRREGULARIDADES COMETIDAS

DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS

DISPOSITIVO E FUNDAMENTOS LEGAIS

LEI COMPLEMENTAR 850/2010

Art.1º. Os proprietários ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de resíduos de qualquer natureza.

DECRETO MUNICIPAL 337/2018

(....)

Art. 38. Depositar, manter, lançar, Resíduos de Construção e Demolição, volumosos ou material reciclável, sem licença ou autorização ambiental e/ou em desconformidade com a obtida.

Multa de R$ 2.000 (dois mil reais) a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

ORIENTAÇÕES / DESCRIÇÃO DOS FATOS

Considerando que a Lei Complementar 850/2010 diz que é de responsabilidade do proprietário mantê-lo limpo, capinado e drenado, respondendo, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de resíduos de qualquer natureza e como em vistoria fiscal em 04/11/2020 foi constatado que haviam vários resíduos descartados irregularmente no lote.

Portanto, fica V.Sa. **notificada** a efetuar a limpeza do terreno e apresentar na Secretaria de Meio Ambiente e Bem Estar Animal comprovante de destinação dos mesmos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento desta.

No caso de descumprimento desta o notificado ficará sujeito a sanção prevista no artigo 38 do Decreto Municipal nº 0337/2018.

Esta Secretaria de Meio Ambiente e Bem Estar Animal – SEMA – se encontra a disposição para possíveis dúvidas ou esclarecimentos que V.Sa. julgue necessário.

VALOR DA NOTIFICAÇÃO / PENALIDADES

R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)

IMAGENS





DECLARO-ME CIENTE DESTE DOCUMENTO E SEUS ANEXOS, DOS QUAIS RECEBI CÓPIA

Município de Maringá, _____ de _____ de 20_____.

CONTRIBUINTE / RESPONSÁVEL	AUTORIDADE FISCAL
Nome completo, legível e sem rasuras	Nome completo: NAYARA NOÊMIA DA SILVA ROHLING
	Assinatura: Nayara Rohling
CPF / RG	Matrícula: 41.899

OBSERVAÇÕES

Informações adicionais:

☐ Proprietário e/ou responsável legal recusou-se a assinar.

☐ Proprietário e/ou responsável legal não se encontrava, deixou-se uma via com o(a) Sr. (a) _____, (função) _____.

TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2
Nome/ Função:	Nome:
Matrícula:	Matrícula:

Auto de Infração Ambiental nº 349/2020

Processo nº	Ouvidoria Municipal 156 – Protocolo nº 442265	RIA/F nº	Data da emissão: 27/11/2020	Prazo para regularizar: ----------	Parecer Técnico nº ---------

CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Responsável legal (apenas para pessoas jurídicas) ----------
79.139.812/0001-72	VALMAR TRATORES E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA. - MASSA FALIDA	CPF/RG----------

Endereço completo	Cadastro Imobiliário
RODOVIA PR 317, Nº 4301 – LOTE 34-C/2 - MARINGÁ/PR	47214600
CEP: 87065-000	Fone: (44)

LOCAL DA INFRAÇÃO

Endereço completo	Cadastro Imobiliário
RODOVIA PR 317, Nº 4301 – LOTE 34-C/2 - MARINGÁ/PR	47214600

Data da Constatação:	Horário:	Motivação:
25/11/2020	10 horas 25 minutos	DENÚNCIA/ RECLAMAÇÃO

IRREGULARIDADES COMETIDAS / DESCRIÇÃO DOS FATOS

Conforme vistoria realizada em 25/11/2020 às 10h25m, constatamos a queima de resíduos não identificáveis nos fundos do imóvel.

DISPOSITIVO E FUNDAMENTOS LEGAIS

Decreto Municipal 0337/2018
(....)
Art. 30 – Queimar resíduos sólidos ou rejeitos a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para a atividade ou em desconformidade com a licença obtida;

Multa de R$ 1.000 (mil reais) a R$ 500.000 (quinhentos mil reais)

ORIENTAÇÕES / PENALIDADES

Portanto, fica Vossa Senhoria **AUTUADA** por esta Secretaria no valor de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais), valor esse justificado pela queima de resíduos a céu aberto.

O Autuado deverá efetuar o pagamento ou protocolar defesa, no prazo de 30 (trinta) dias após a ciência, conforme Art. 62 da Lei Complementar nº1093/2017 – SEMA.

Vencido o prazo para pagamento, o crédito será inscrito em dívida ativa, para posterior cobrança judicial.

VALOR DA AUTUAÇÃO

R$ 1.000,00 (Mil Reais).

IMAGENS





DECLARO-ME CIENTE DESTE DOCUMENTO

Município de Maringá, _____ de _____ de 2020.

CONTRIBUINTE / RESPONSÁVEL	AUTORIDADE FISCAL	
Nome completo, legível e sem rasuras	Assinatura	Assinatura
CPF / RG	Nome completo DENIS JUN HIRATA	Nome completo OSMAR CASAVECHIA
	Matrícula 41.965	Matrícula 41.966

OBSERVAÇÕES

Informações adicionais:

☐ Proprietário e/ou responsável legal recusou-se a assinar.

☐ Proprietário e/ou responsável legal não se encontrava, deixou-se uma via com o(a) Sr. (a) _____ (função) _____.

TESTEMUNHA 1
Nome/ Função:
Matrícula:

TESTEMUNHA 2
Nome:
Matrícula:

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 021-2020-SEMUSP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – Dissolver a então constituída COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE PODA, CORTE, REMOÇÃO COM DESTOCA E PLANTIO DE ÁRVORES EM PASSEIO PÚBLICO DE LOGRADOUROS MUNICIPAIS, destituindo seus membros de suas atribuições, no tocante ao Decreto Nº 0344/2019 e a aplicação da Lei Nº 10.510/2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 039/2019.

Registre-se e publique-se.

Maringá, 26 de novembro de 2020.

ANTÔNIO ROBERTO DOS ANJOS PADILHA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

SECRETARIA DE CULTURA

TERMO DE COMPROMISSO Nº 854/2020.

O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Avenida XV de Novembro, 701, Paço Municipal Sílvio Magalhães Barros, Zona 01, inscrita no CNPJ/MF sob n° 76.282.656/0001-06, doravante denominado MUNICÍPIO e a empresa RAQUEL CAROLINE CARREIRA DA COSTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n° 25.184.949/0001-10, com sede na Rua Pioneiro Marcelino Leonardo, 147, Jd. Monte Carlo, em Maringá-PR, neste ato representada por Raquel Caroline Carreira Costa, doravante denominado (a) beneficiário (a).

OBJETO: o repasse de subsídio para manutenção do espaço artístico ou empresa cultural Ateliê Culturama, atendendo a Lei n° 14.017/2020 – ALDIR BLANC de acordo com a inscrição n° on – 1908243287, sendo este um recurso proveniente de repasse do Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura via Fundo Nacional de Cultura, destinado as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante necessidade expressa das partes, desde que manifestada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

VALOR: O repasse ao beneficiário será de R$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais), correspondente ao subsídio do espaço artístico e cultural cadastrado na plataforma Maringá Cultura e no Regulamento, sendo este pago em parcela única, conforme subsídio devido nos meses de agosto, setembro e outubro de 2020.
Firmado em: 19 de novembro de 2020.

O presente extrato está em acordo com as disposições contidas na Lei Federal n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), Decreto Federal n° 10.464/2020, Decreto Municipal n° 1235/2020 e no Regulamento publicado em 25 de agosto de 2020, que possibilitou a inscrição via plataforma Maringá Cultura de 28 de agosto de 2020 a 18 de setembro de 2020. A via original do Termo encontra-se disponível no Processo 3962/2020 na Secretária Municipal de Cultura.

EDSON RIBEIRO SCABORA
Prefeito Municipal
FRANCISCO PINHEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

RAQUEL CAROLINE CARREIRA COSTA
Representante Legal

Maringá, 24 de novembro de 2020.

TERMO DE COMPROMISSO Nº 855/2020.

O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Avenida XV de Novembro, 701, Paço Municipal Sílvio Magalhães Barros, Zona 01, inscrita no CNPJ/MF sob n° 76.282.656/0001-06, doravante denominado MUNICÍPIO e a empresa ISABEL CRISTINA BOGONI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n° 32.647.499/0001-10, com sede na Rua das Azaleias 874 Jardim Guaporé, em Maringá-PR, neste ato representada por ISABEL CRISTINA BOGONI, doravante denominado (a) beneficiário (a).

OBJETO: o repasse de subsídio para manutenção do espaço artístico ou empresa cultural Ateliê Pick, atendendo a Lei n° 14.017/2020 – ALDIR BLANC de acordo com a inscrição n° on – 191587557, sendo este um recurso proveniente de repasse do Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura via Fundo Nacional de Cultura, destinado as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante necessidade expressa das partes, desde que manifestada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

VALOR: O repasse ao beneficiário será de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), correspondente ao subsídio do espaço artístico e cultural cadastrado na plataforma Maringá Cultura e no Regulamento, sendo este pago em parcela única, conforme subsídio devido nos meses de agosto, setembro e outubro de 2020.

Firmado em: 19 de novembro de 2020.

O presente extrato está em acordo com as disposições contidas na Lei Federal n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), Decreto Federal n° 10.464/2020, Decreto Municipal n° 1235/2020 e no Regulamento publicado em 25 de agosto de 2020, que possibilitou a inscrição via plataforma Maringá Cultura de 28 de agosto de 2020 a 18 de setembro de 2020. A via original do Termo encontra-se disponível no Processo 3962/2020 na Secretária Municipal de Cultura.

EDSON RIBEIRO SCABORA
Prefeito Municipal
FRANCISCO PINHEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

ISABEL CRISTINA BOGONI
Representante Legal

Maringá, 24 de novembro de 2020.

TERMO DE COMPROMISSO Nº 856/2020.

O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Avenida XV de Novembro, 701, Paço Municipal Sílvio Magalhães Barros, Zona 01, inscrita no CNPJ/MF sob n° 76.282.656/0001-06, doravante denominado MUNICÍPIO e a empresa BALLET NARA DUTRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n° 07.797.192/0001-58, com sede na AV DAS INDUSTRIAS, nº 109, Jd. América, em Maringá-PR, neste ato representada por Nara Tonetto Dutra, doravante denominado (a) beneficiário (a).

OBJETO: o repasse de subsídio para manutenção do espaço artístico ou empresa cultural BALLET NARA DUTRA LTDA, atendendo a Lei n° 14.017/2020 – ALDIR BLANC de acordo com a inscrição n° on – 441533390, sendo este um recurso proveniente de repasse do Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura via Fundo Nacional de Cultura, destinado as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante necessidade expressa das partes, desde que manifestada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

VALOR: O repasse ao beneficiário será de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), correspondente ao subsídio do espaço artístico e cultural cadastrado na plataforma Maringá Cultura e no Regulamento, sendo esta em parcela única, correspondente ao subsídio devido nos meses de agosto, setembro e outubro de 2020.

Firmado em: 19 de novembro de 2020.

O presente extrato está em acordo com as disposições contidas na Lei Federal n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), Decreto Federal n° 10.464/2020, Decreto Municipal n° 1235/2020 e no Regulamento publicado em 25 de agosto de 2020, que possibilitou a inscrição via plataforma Maringá Cultura de 28 de agosto de 2020 a 18 de setembro de 2020. A via original do Termo encontra-se disponível no Processo 3962/2020 na Secretária Municipal de Cultura.

EDSON RIBEIRO SCABORA
Prefeito Municipal
FRANCISCO PINHEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

NARA TONETTO DUTRA
Representante Legal

Maringá, 24 de novembro de 2020.

TERMO DE COMPROMISSO Nº 858/2020.

O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Avenida XV de Novembro, 701, Paço Municipal Sílvio Magalhães Barros, Zona 01, inscrita no CNPJ/MF sob n° 76.282.656/0001-06, doravante denominado MUNICÍPIO e a empresa EL GHEZZ ACADEMIA DE DANCA E PILATES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n° 30.400.109/0001-87, com sede na AV SAO PAULO, nº 2000, Zona 02, em Maringá-PR, neste ato representada por Gisele El Ghezz, doravante denominado(a) beneficiário(a).

OBJETO: o repasse de subsídio para manutenção do espaço artístico EL GHEZZ ACADEMIA DE DANCA E PILATES LTDA, atendendo a Lei n° 14.017/2020 – ALDIR BLANC de acordo com a inscrição n° on – 1093220644, sendo este um recurso proveniente de repasse do Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura via Fundo Nacional de Cultura, destinado as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante necessidade expressa das partes, desde que manifestada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

VALOR: O repasse ao beneficiário será de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), correspondente ao subsídio do espaço artístico e cultural cadastrado na plataforma Maringá Cultura e no Regulamento, sendo esta em parcela única, correspondente ao subsídio devido nos meses de agosto, setembro e outubro de 2020.

Firmado em: 19 de novembro de 2020.

O presente extrato está em acordo com as disposições contidas na Lei Federal n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), Decreto Federal n° 10.464/2020, Decreto Municipal n° 1235/2020 e no Regulamento publicado em 25 de agosto de 2020, que possibilitou a inscrição via plataforma Maringá Cultura de 28 de agosto de 2020 a 18 de setembro de 2020. A via original do Termo encontra-se disponível no Processo 3962/2020 na Secretária Municipal de Cultura.

EDSON RIBEIRO SCABORA
Prefeito Municipal
FRANCISCO PINHEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

GISELE EL GHEZZ
Representante Legal

Maringá, 24 de novembro de 2020.

TERMO DE COMPROMISSO Nº 865/2020.

O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Avenida XV de Novembro, 701, Paço Municipal Sílvio Magalhães Barros, Zona 01, inscrita no CNPJ/MF sob n° 76.282.656/0001-06, doravante denominado MUNICÍPIO e Diogo Correa da Silva, residente na Rua Padre Vieira 443 Vila Progresso, em Maringá-PR, doravante denominado (a) beneficiário (a).

OBJETO: o repasse de subsídio para manutenção do espaço artístico Coletiva Mostra Multicultural, atendendo a Lei n° 14.017/2020 – ALDIR BLANC de acordo com a inscrição n° on – 227543874, sendo este um recurso proveniente de repasse do Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura via Fundo Nacional de Cultura, destinado as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante necessidade expressa das partes, desde que manifestada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

VALOR: O repasse ao beneficiário será de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), correspondente ao subsídio do espaço artístico e cultural cadastrado na plataforma Maringá Cultura e no Regulamento, sendo este pago em parcela única, conforme subsídio devido nos meses de agosto, setembro e outubro de 2020.

Firmado em: 19 de novembro de 2020.
O presente extrato está em acordo com as disposições contidas na Lei Federal n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), Decreto Federal n° 10.464/2020, Decreto Municipal n° 1235/2020 e no Regulamento publicado em 25 de agosto de 2020, que possibilitou a inscrição via plataforma Maringá Cultura de 28 de agosto de 2020 a 18 de setembro de 2020. A via original do Termo encontra-se disponível no Processo 3962/2020 na Secretária Municipal de Cultura.

EDSON RIBEIRO SCABORA
Prefeito Municipal
FRANCISCO PINHEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

DIOGO CORREA DA SILVA
Representante Legal

Maringá, 24 de novembro de 2020.

TERMO DE COMPROMISSO Nº 866/2020.

O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Avenida XV de Novembro, 701, Paço Municipal Sílvio Magalhães Barros, Zona 01, inscrita no CNPJ/MF sob n° 76.282.656/0001-06, doravante denominado MUNICÍPIO e a empresa JEANE ALVES DE SOUZA BASTIAN, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n° 25.065.028/0001-38, com sede na R ANTONIO CARLOS DE HELD, nº 188, Jd. Alvorada, em Maringá-PR, doravante denominado(a) beneficiário(a).

OBJETO: o repasse de subsídio para manutenção do espaço artístico ou empresa cultural Estúdio Dançarte , atendendo a Lei n° 14.017/2020 – ALDIR BLANC de acordo com a inscrição n° on – 682899759, sendo este um recurso proveniente de repasse do Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura via Fundo Nacional de Cultura, destinado as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante necessidade expressa das partes, desde que manifestada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

VALOR: O repasse ao beneficiário será de R$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais), correspondente ao subsídio do espaço artístico e cultural cadastrado na plataforma Maringá Cultura e no Regulamento, sendo este pago em parcela única, conforme subsídio devido nos meses de agosto, setembro e outubro de 2020;
Firmado em: 19 de novembro de 2020.

O presente extrato está em acordo com as disposições contidas na Lei Federal n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), Decreto Federal n° 10.464/2020, Decreto Municipal n° 1235/2020 e no Regulamento publicado em 25 de agosto de 2020, que possibilitou a inscrição via plataforma Maringá Cultura de 28 de agosto de 2020 a 18 de setembro de 2020. A via original do Termo encontra-se disponível no Processo 3962/2020 na Secretária Municipal de Cultura.

EDSON RIBEIRO SCABORA
Prefeito Municipal
FRANCISCO PINHEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

JEANE ALVES DE SOUZA BASTIAN
Representante Legal

Maringá, 24 de novembro de 2020.

TERMO DE COMPROMISSO Nº 867/2020.

O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Avenida XV de Novembro, 701, Paço Municipal Sílvio Magalhães Barros, Zona 01, inscrita no CNPJ/MF sob n° 76.282.656/0001-06, doravante denominado MUNICÍPIO e a empresa ANDRE LUIZ SAPIENZA DRAGO LORDEIRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n° 34.505.673/0001-15, com sede na AV COLOMBO, nº 6402, Zona 07, em Maringá-PR, neste ato representada por André Luiz Sapienza Drago Lordeiro, doravante denominado(a) beneficiário(a).

OBJETO: o repasse de subsídio para manutenção do espaço artístico ou empresa cultural Estúdio Drago, atendendo a Lei n° 14.017/2020 – ALDIR BLANC de acordo com a inscrição n° on – 1335892498, sendo este um recurso proveniente de repasse do Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura via Fundo Nacional de Cultura, destinado as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante necessidade expressa das partes, desde que manifestada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

VALOR: O repasse ao beneficiário será de R$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais), correspondente ao subsídio do espaço artístico e cultural cadastrado na plataforma Maringá Cultura e no Regulamento, sendo este pago em parcela única, conforme subsídio devido nos meses de agosto, setembro e outubro de 2020.

Firmado em: 19 de novembro de 2020.

O presente extrato está em acordo com as disposições contidas na Lei Federal n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), Decreto Federal n° 10.464/2020, Decreto Municipal n° 1235/2020 e no Regulamento publicado em 25 de agosto de 2020, que possibilitou a inscrição via plataforma Maringá Cultura de 28 de agosto de 2020 a 18 de setembro de 2020. A via original do Termo encontra-se disponível no Processo 3962/2020 na Secretária Municipal de Cultura.

EDSON RIBEIRO SCABORA
Prefeito Municipal
FRANCISCO PINHEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

ANDRE LUIZ SAPIENZA DRAGO LORDEIRO
Representante Legal

Maringá, 24 de novembro de 2020.

TERMO DE COMPROMISSO Nº 868/2020.

O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Avenida XV de Novembro, 701, Paço Municipal Sílvio Magalhães Barros, Zona 01, inscrita no CNPJ/MF sob n° 76.282.656/0001-06, doravante denominado MUNICÍPIO e Lucas André Fiorindo, residente na Avenida Sophia Rasgulaeff, 1915, Sala 1, Jd. Oasis, em Maringá-PR, doravante denominado (a) beneficiário (a).

OBJETO: o repasse de subsídio para manutenção do espaço artístico Estúdio Tejo, atendendo a Lei n° 14.017/2020 – ALDIR BLANC de acordo com a inscrição n° on – 696262099, sendo este um recurso proveniente de repasse do Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura via Fundo Nacional de Cultura, destinado as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante necessidade expressa das partes, desde que manifestada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

VALOR: O repasse ao beneficiário será de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), correspondente ao subsídio do espaço artístico e cultural cadastrado na plataforma Maringá Cultura e no Regulamento, sendo este pago em parcela única, conforme subsídio devido nos meses de agosto, setembro e outubro de 2020.

Firmado em: 19 de novembro de 2020.

O presente extrato está em acordo com as disposições contidas na Lei Federal n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), Decreto Federal n° 10.464/2020, Decreto Municipal n° 1235/2020 e no Regulamento publicado em 25 de agosto de 2020, que possibilitou a inscrição via plataforma Maringá Cultura de 28 de agosto de 2020 a 18 de setembro de 2020. A via original do Termo encontra-se disponível no Processo 3962/2020 na Secretária Municipal de Cultura.

EDSON RIBEIRO SCABORA
Prefeito Municipal
FRANCISCO PINHEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

LUCAS ANDRÉ FIORINDO
Representante Legal

Maringá, 24 de novembro de 2020.

TERMO DE COMPROMISSO Nº 870/2020.

O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Avenida XV de Novembro, 701, Paço Municipal Sílvio Magalhães Barros, Zona 01, inscrita no CNPJ/MF sob n° 76.282.656/0001-06, doravante denominado MUNICÍPIO e a empresa INSTITUTO SENDAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n° 33.655.559/0001-09, com sede na R SANTOS DUMONT, 1381, SALA 08, Zona 03 em Maringá-PR, neste ato representada por Erick Alexander Perez Ortuno, doravante denominado(a) beneficiário(a).

OBJETO: o repasse de subsídio para manutenção do espaço artístico ou empresa cultural Instituto Sendas, atendendo a Lei n° 14.017/2020 – ALDIR BLANC de acordo com a inscrição n° on – 89342906, sendo este um recurso proveniente de repasse do Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura via Fundo Nacional de Cultura, destinado as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante necessidade expressa das partes, desde que manifestada por escrito, com antecedência mínima de 30

(trinta) dias.

VALOR: O repasse ao beneficiário será de R$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais), correspondente ao subsídio do espaço artístico e cultural cadastrado na plataforma Maringá Cultura e no Regulamento, sendo este pago em parcela única, conforme subsídio devido nos meses de agosto, setembro e outubro de 2020;

Firmado em: 19 de novembro de 2020.

O presente extrato está em acordo com as disposições contidas na Lei Federal n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), Decreto Federal n° 10.464/2020, Decreto Municipal n° 1235/2020 e no Regulamento publicado em 25 de agosto de 2020, que possibilitou a inscrição via plataforma Maringá Cultura de 28 de agosto de 2020 a 18 de setembro de 2020. A via original do Termo encontra-se disponível no Processo 3962/2020 na Secretária Municipal de Cultura.

EDSON RIBEIRO SCABORA
Prefeito Municipal
FRANCISCO PINHEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

ERICK ALEXANDER PEREZ ORTUNO
Representante Legal

Maringá, 24 de novembro de 2020.

TERMO DE COMPROMISSO Nº 873/2020.

O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Avenida XV de Novembro, 701, Paço Municipal Sílvio Magalhães Barros, Zona 01, inscrita no CNPJ/MF sob n° 76.282.656/0001-06, doravante denominado MUNICÍPIO e a empresa MARCELO BASTOS PEREIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n° 21.820.305/0001-10, com sede na AV SAO DOMINGOS, N° 1805, Vila Morangueira, em Maringá-PR, neste ato representada por Marcelo Bastos Pereira, doravante denominado(a) beneficiário(a).

OBJETO: o repasse de subsídio para manutenção do espaço artístico ou empresa cultural Marcelo Bastos Music, atendendo a Lei n° 14.017/2020 – ALDIR BLANC de acordo com a inscrição n° on – 1968119092, sendo este um recurso proveniente de repasse do Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura via Fundo Nacional de Cultura, destinado as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante necessidade expressa das partes, desde que manifestada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

VALOR: O repasse ao beneficiário será de R$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais), correspondente ao subsídio do espaço artístico e cultural cadastrado na plataforma Maringá Cultura e no Regulamento, sendo este pago em parcela única, conforme subsídio devido nos meses de agosto, setembro e outubro de 2020.

Firmado em: 19 de novembro de 2020.

O presente extrato está em acordo com as disposições contidas na Lei Federal n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), Decreto Federal n° 10.464/2020, Decreto Municipal n° 1235/2020 e no Regulamento publicado em 25 de agosto de 2020, que possibilitou a inscrição via plataforma Maringá Cultura de 28 de agosto de 2020 a 18 de setembro de 2020. A via original do Termo encontra-se disponível no Processo 3962/2020 na Secretária Municipal de Cultura.

EDSON RIBEIRO SCABORA
Prefeito Municipal
FRANCISCO PINHEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

MARCELO BASTOS PEREIRA
Representante Legal

Maringá, 24 de novembro de 2020.

TERMO DE COMPROMISSO Nº 877/2020.

O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Avenida XV de novembro, 701, Paço Municipal Sílvio Magalhães Barros, Zona 01, inscrita no CNPJ/MF sob n° 76.282.656/0001-06, doravante denominado MUNICÍPIO e a empresa ANGELA REGINA RAMALHO XAVIER 278.204.919-49, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n°23.277.749/0001-86, com sede na Rua Ivaí, Maringá-PR, nº 1005 Loja 04, bairro Vila Marumby, em Maringá-PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ANGELA REGINA RAMALHO XAVIER, doravante denominado(a) beneficiário(a).

OBJETO: o repasse de subsídio para manutenção do espaço artístico ou empresa cultural A. R. PUBLISHER EDITORA, atendendo a Lei n° 14.017/2020 – ALDIR BLANC de acordo com a inscrição n° on – 1927305443, sendo este um recurso proveniente de repasse do Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura via Fundo Nacional de Cultura, destinado as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante necessidade expressa das partes, desde que manifestada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

VALOR: O repasse ao beneficiário será de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), correspondente ao subsídio do espaço artístico e cultural cadastrado na plataforma Maringá Cultura e no Regulamento, sendo esta em parcela única, correspondente ao subsídio devido nos meses de agosto, setembro e outubro de 2020.

Firmado em: 19 de novembro de 2020.

O presente extrato está em acordo com as disposições contidas na Lei Federal n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), Decreto Federal n° 10.464/2020, Decreto Municipal n° 1235/2020 e no Regulamento publicado em 25 de agosto de 2020, que possibilitou a inscrição via plataforma Maringá Cultura de 28 de agosto de 2020 a 18 de setembro de 2020. A via original do Termo encontra-se disponível no Processo 3962/2020 na Secretária Municipal de Cultura.

EDSON RIBEIRO SCABORA
Prefeito Municipal
FRANCISCO PINHEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

ANGELA REGINA RAMALHO XAVIER
Representante Legal

Maringá, 24 de novembro de 2020.

TERMO DE COMPROMISSO Nº 878/2020.

O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Avenida XV de novembro, 701, Paço Municipal Sílvio Magalhães Barros, Zona 01, inscrita no CNPJ/MF sob n° 76.282.656/0001-06, doravante denominado MUNICÍPIO e a Sr(a). HELENA CASICAVA, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 11353509 da SSP/PR, inscrito(a) no CPF sob n°852.639.239-53, doravante denominado (a) beneficiário (a).

OBJETO: o repasse de subsídio para manutenção do espaço artístico ou empresa cultural ADEREÇOS CASICAVA, atendendo a Lei n° 14.017/2020 – ALDIR BLANC de acordo com a inscrição n° on – 862399215, sendo este um recurso proveniente de repasse do Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura via Fundo Nacional de Cultura, destinado as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante necessidade expressa das partes, desde que manifestada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

VALOR: O repasse ao beneficiário será de R$ 9.000,00 (nove mil reais), correspondente ao subsídio do espaço artístico e cultural cadastrado na plataforma Maringá Cultura e no Regulamento, sendo esta em parcela única, correspondente ao subsídio devido nos meses de agosto, setembro e outubro de 2020.

Firmado em: 19 de novembro de 2020.

O presente extrato está em acordo com as disposições contidas na Lei Federal n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), Decreto Federal n° 10.464/2020, Decreto Municipal n° 1235/2020 e no Regulamento publicado em 25 de agosto de 2020, que possibilitou a inscrição via plataforma Maringá Cultura de 28 de agosto de 2020 a 18 de setembro de 2020. A via original do Termo encontra-se disponível no Processo 3962/2020 na Secretária Municipal de Cultura.

EDSON RIBEIRO SCABORA
Prefeito Municipal
FRANCISCO PINHEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

HELENA CASICAVA
Representante Legal

Maringá, 24 de novembro de 2020.

TERMO DE COMPROMISSO Nº 879/2020.

O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Avenida XV de novembro, 701, Paço Municipal Sílvio Magalhães Barros, Zona 01, inscrita no CNPJ/MF sob n° 76.282.656/0001-06, doravante denominado MUNICÍPIO e a empresa ADM - ACADEMIA DE MUSICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n 30.573.823/0001-77, com sede na AV MANDACARU, nº 2150, bairro LOTEAMENTO ALTO DA BOA VISTA, em Maringá-PR, neste ato representada pelo (a) Sr (a). OSMAR DELFINO PEREIRA, doravante denominado (a) beneficiário (a).

OBJETO: o repasse de subsídio para manutenção do espaço artístico ou empresa cultural ADM - ACADEMIA DE MÚSICA, atendendo a Lei n° 14.017/2020 – ALDIR BLANC de acordo com a inscrição n° on – 1737296675, sendo este um recurso proveniente de repasse do Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura via Fundo Nacional de Cultura, destinado as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante necessidade expressa das partes, desde que manifestada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

VALOR: O repasse ao beneficiário será de R$ 9.000,00 (nove mil reais), correspondente ao subsídio do espaço artístico e cultural cadastrado na plataforma Maringá Cultura e no Regulamento, sendo esta em parcela única, correspondente ao subsídio devido nos meses de agosto, setembro e outubro de 2020.

Firmado em: 19 de novembro de 2020.

O presente extrato está em acordo com as disposições contidas na Lei Federal n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), Decreto Federal n° 10.464/2020, Decreto Municipal n° 1235/2020 e no Regulamento publicado em 25 de agosto de 2020, que possibilitou a inscrição via plataforma Maringá Cultura de 28 de agosto de 2020 a 18 de setembro de 2020. A via original do Termo encontra-se disponível no Processo 3962/2020 na Secretária Municipal de Cultura.

EDSON RIBEIRO SCABORA
Prefeito Municipal
FRANCISCO PINHEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

OSMAR DELFINO PEREIRA
Representante Legal

Maringá, 24 de novembro de 2020.

TERMO DE COMPROMISSO Nº 882/2020.

O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Avenida XV de novembro, 701, Paço Municipal Sílvio Magalhães Barros, Zona 01, inscrita no CNPJ/MF sob n° 76.282.656/0001-06, doravante denominado MUNICÍPIO e a empresa BANDA METRÔ SHOWS E EVENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n°12.915.200/0001-53, com sede na Rua TABAETE, nº 802, bairro TABAETE, em Maringá-PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a). DILMAR CESAR GRASSI, doravante denominado(a) beneficiário(a).

OBJETO: o repasse de subsídio para manutenção do espaço artístico ou empresa cultural BANDA METRÔ, atendendo a Lei n° 14.017/2020 – ALDIR BLANC de acordo com a inscrição n° on – 105927196, sendo este um recurso proveniente de repasse do Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura via Fundo Nacional de Cultura, destinado as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante necessidade expressa das partes, desde que manifestada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

VALOR: O repasse ao beneficiário será de R$ 9.000,00 (nove mil reais), correspondente ao subsídio do espaço artístico e cultural

cadastrado na plataforma Maringá Cultura e no Regulamento, sendo esta em parcela única, correspondente ao subsídio devido nos meses de agosto, setembro e outubro de 2020.
Firmado em: 19 de novembro de 2020.

O presente extrato está em acordo com as disposições contidas na Lei Federal n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), Decreto Federal n° 10.464/2020, Decreto Municipal n° 1235/2020 e no Regulamento publicado em 25 de agosto de 2020, que possibilitou a inscrição via plataforma Maringá Cultura de 28 de agosto de 2020 a 18 de setembro de 2020. A via original do Termo encontra-se disponível no Processo 3962/2020 na Secretária Municipal de Cultura.

EDSON RIBEIRO SCABORA
Prefeito Municipal
FRANCISCO PINHEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

DILMAR CESAR GRASSI
Representante Legal

Maringá, 24 de novembro de 2020.

TERMO DE COMPROMISSO Nº 883/2020.

O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Avenida XV de novembro, 701, Paço Municipal Sílvio Magalhães Barros, Zona 01, inscrita no CNPJ/MF sob n° 76.282.656/0001-06, doravante denominado MUNICÍPIO e a empresa CARLA PRADO VIEIRA VERDAN 04560089930, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n°32.169.982/0001-36, com sede na Rua FRANCISCO GLICERIO, nº 1258, bairro Zona 07, em Maringá-PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a). CARLA PRADO VIEIRA VERDAN, doravante denominado(a) beneficiário(a).

OBJETO: o repasse de subsídio para manutenção do espaço artístico ou empresa cultural CANTO DO INGA, atendendo a Lei n° 14.017/2020 – ALDIR BLANC de acordo com a inscrição n° on – 1235823777, sendo este um recurso proveniente de repasse do Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura via Fundo Nacional de Cultura, destinado as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante necessidade expressa das partes, desde que manifestada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

VALOR: O repasse ao beneficiário será de R$ 9.000,00 (nove mil reais), correspondente ao subsídio do espaço artístico e cultural cadastrado na plataforma Maringá Cultura e no Regulamento, sendo esta em parcela única, correspondente ao subsídio devido nos meses de agosto, setembro e outubro de 2020.

Firmado em: 19 de novembro de 2020.

O presente extrato está em acordo com as disposições contidas na Lei Federal n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), Decreto Federal n° 10.464/2020, Decreto Municipal n° 1235/2020 e no Regulamento publicado em 25 de agosto de 2020, que possibilitou a inscrição via plataforma Maringá Cultura de 28 de agosto de 2020 a 18 de setembro de 2020. A via original do Termo encontra-se disponível no Processo 3962/2020 na Secretária Municipal de Cultura.

EDSON RIBEIRO SCABORA
Prefeito Municipal
FRANCISCO PINHEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

CARLA PRADO VIEIRA VERDAN
Representante Legal

Maringá, 24 de novembro de 2020.

TERMO DE COMPROMISSO Nº 884/2020.

O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Avenida XV de novembro, 701, Paço Municipal Sílvio Magalhães Barros, Zona 01, inscrita no CNPJ/MF sob n° 76.282.656/0001-06, doravante denominado MUNICÍPIO e a empresa MARIANA RODRIGUES DA SILVA 07460862967, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n°22.644.927/0001-05, com sede na Rua ESTACIO DE SA, nº 1101, bairro VILA BOSQUE, em Maringá-PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a). MARIANA RODRIGUES DA SILVA, doravante denominado(a) beneficiário(a).

OBJETO: o repasse de subsídio para manutenção do espaço artístico ou empresa cultural CAPOEIRA MANDINGA-Ê, atendendo a Lei n° 14.017/2020 – ALDIR BLANC de acordo com a inscrição n° on – 59050786, sendo este um recurso proveniente de repasse do Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura via Fundo Nacional de Cultura, destinado as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante necessidade expressa das partes, desde que manifestada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

VALOR: O repasse ao beneficiário será de R$ 9.000,00 (nove mil reais), correspondente ao subsídio do espaço artístico e cultural cadastrado na plataforma Maringá Cultura e no Regulamento, sendo esta em parcela única, correspondente ao subsídio devido nos meses de agosto, setembro e outubro de 2020.

Firmado em: 19 de novembro de 2020.

O presente extrato está em acordo com as disposições contidas na Lei Federal n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), Decreto Federal n° 10.464/2020, Decreto Municipal n° 1235/2020 e no Regulamento publicado em 25 de agosto de 2020, que possibilitou a inscrição via plataforma Maringá Cultura de 28 de agosto de 2020 a 18 de setembro de 2020. A via original do Termo encontra-se disponível no Processo 3962/2020 na Secretária Municipal de Cultura.

EDSON RIBEIRO SCABORA
Prefeito Municipal
FRANCISCO PINHEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

MARIANA RODRIGUES DA SILVA
Representante Legal

Maringá, 24 de novembro de 2020.

TERMO DE COMPROMISSO Nº 892/2020.

O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Avenida XV de novembro, 701, Paço Municipal Sílvio Magalhães Barros, Zona 01, inscrita no CNPJ/MF sob n° 76.282.656/0001-06, doravante denominado MUNICÍPIO e a empresa DIAMANTE FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS E AUDIOVISUAIS DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n°05.772.658/0001-35, com sede na Rua Mitsuzo Taguchi, nº 248, bairro Jardim Cerro Azul, em Maringá-PR, neste ato representada pelo (a) Sr (a). ÉRICO ALESSANDRO DE LIMA MUNHOZ, doravante denominado (a) beneficiário (a).

OBJETO: o repasse de subsídio para manutenção do espaço artístico ou empresa cultural Diamante Filmes, atendendo a Lei n° 14.017/2020 – ALDIR BLANC de acordo com a inscrição n° on – 1872232703, sendo este um recurso proveniente de repasse do Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura via Fundo Nacional de Cultura, destinado as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante necessidade expressa das partes, desde que manifestada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

VALOR: O repasse ao beneficiário será de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), correspondente ao subsídio do espaço artístico e cultural cadastrado na plataforma Maringá Cultura e no Regulamento, sendo esta em parcela única, correspondente ao subsídio devido nos meses de agosto, setembro e outubro de 2020.

Firmado em: 19 de novembro de 2020.

O presente extrato está em acordo com as disposições contidas na Lei Federal n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), Decreto Federal n° 10.464/2020, Decreto Municipal n° 1235/2020 e no Regulamento publicado em 25 de agosto de 2020, que possibilitou a inscrição via plataforma Maringá Cultura de 28 de agosto de 2020 a 18 de setembro de 2020. A via original do Termo encontra-se disponível no Processo 3962/2020 na Secretária Municipal de Cultura.

EDSON RIBEIRO SCABORA
Prefeito Municipal
FRANCISCO PINHEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

ÉRICO ALESSANDRO DE LIMA MUNHOZ
Representante Legal

Maringá, 24 de novembro de 2020.

TERMO DE COMPROMISSO Nº 893/2020.

O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Avenida XV de novembro, 701, Paço Municipal Sílvio Magalhães Barros, Zona 01, inscrita no CNPJ/MF sob n° 76.282.656/0001-06, doravante denominado MUNICÍPIO e a empresa MARIA CRISTINA VIEIRA 82225222991, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n°17.624.563/0001-53, com sede na Rua Dr Antonio de Azevedo, nº 477 bloco B 43, bairro Jardim Monte Carlo, em Maringá-PR, neste ato representada pelo (a) Sr (a). MARIA CRISTINA VIEIRA, doravante denominado (a) beneficiário (a).

OBJETO: o repasse de subsídio para manutenção do espaço artístico ou empresa cultural EDITORA FLOR DO BRASIL, atendendo a Lei n° 14.017/2020 – ALDIR BLANC de acordo com a inscrição n° on – 1792757809, sendo este um recurso proveniente de repasse do Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura via Fundo Nacional de Cultura, destinado as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante necessidade expressa das partes, desde que manifestada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

VALOR: O repasse ao beneficiário será de R$ 9.000,00 (nove mil reais), correspondente ao subsídio do espaço artístico e cultural cadastrado na plataforma Maringá Cultura e no Regulamento, sendo esta em parcela única, correspondente ao subsídio devido nos meses de agosto, setembro e outubro de 2020.

Firmado em: 19 de novembro de 2020.

O presente extrato está em acordo com as disposições contidas na Lei Federal n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), Decreto Federal n° 10.464/2020, Decreto Municipal n° 1235/2020 e no Regulamento publicado em 25 de agosto de 2020, que possibilitou a inscrição via plataforma Maringá Cultura de 28 de agosto de 2020 a 18 de setembro de 2020. A via original do Termo encontra-se disponível no Processo 3962/2020 na Secretária Municipal de Cultura.

EDSON RIBEIRO SCABORA
Prefeito Municipal
FRANCISCO PINHEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

MARIA CRISTINA VIEIRA
Representante Legal

Maringá, 24 de novembro de 2020.

TERMO DE COMPROMISSO Nº 894/2020.

O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Avenida XV de novembro, 701, Paço Municipal Sílvio Magalhães Barros, Zona 01, inscrita no CNPJ/MF sob n° 76.282.656/0001-06, doravante denominado MUNICÍPIO e a empresa ELISA RIEMER DO NASCIMENTO 05913791983, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n°31.936.039/0001-49, com sede na Rua Apucarana, nº 221, bairro Zona 08, em Maringá-PR, neste ato representada pelo (a) Sr (a). ELISA RIEMER DO NASCIMENTO, doravante denominado (a) beneficiário (a).

OBJETO: o repasse de subsídio para manutenção do espaço artístico ou empresa cultural ELISA RIEMER & PAULA MARIA PRODUCOES ARTISTICAS, atendendo a Lei n° 14.017/2020 – ALDIR BLANC de acordo com a inscrição n° on – 197360528, sendo este um recurso proveniente de repasse do Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura via Fundo Nacional de Cultura, destinado as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante necessidade expressa das partes, desde que manifestada por escrito, com antecedência mínima de 30

(trinta) dias.

VALOR: O repasse ao beneficiário será de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), correspondente ao subsídio do espaço artístico e cultural cadastrado na plataforma Maringá Cultura e no Regulamento, sendo esta em parcela única, correspondente ao subsídio devido nos meses de agosto, setembro e outubro de 2020.

Firmado em: 19 de novembro de 2020.

O presente extrato está em acordo com as disposições contidas na Lei Federal n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), Decreto Federal n° 10.464/2020, Decreto Municipal n° 1235/2020 e no Regulamento publicado em 25 de agosto de 2020, que possibilitou a inscrição via plataforma Maringá Cultura de 28 de agosto de 2020 a 18 de setembro de 2020. A via original do Termo encontra-se disponível no Processo 3962/2020 na Secretária Municipal de Cultura.

EDSON RIBEIRO SCABORA
Prefeito Municipal
FRANCISCO PINHEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

ELISA RIEMER DO NASCIMENTO
Representante Legal

Maringá, 24 de novembro de 2020.

TERMO DE COMPROMISSO Nº 898/2020.

O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Avenida XV de novembro, 701, Paço Municipal Sílvio Magalhães Barros, Zona 01, inscrita no CNPJ/MF sob n° 76.282.656/0001-06, doravante denominado MUNICÍPIO e a empresa G C BROIANO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n° 21.573.508/0001-59, com sede na Rua Pioneiro José Zara, nº 418, bairro Jardim Aurora, em Maringá-PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Gilmar Cesar Broiano, doravante denominado(a) beneficiário(a).

OBJETO: o repasse de subsídio para manutenção do espaço artístico ou empresa cultural G C BROIANO ME, atendendo a Lei n° 14.017/2020 – ALDIR BLANC de acordo com a inscrição n°on-1810839073, sendo este um recurso proveniente de repasse do Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura via Fundo Nacional de Cultura, destinado as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante necessidade expressa das partes, desde que manifestada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

VALOR: O repasse ao beneficiário será de R$ 22.500,00, correspondente ao subsídio do espaço artístico e cultural cadastrado na plataforma Maringá Cultura e no Regulamento, sendo esta em parcela única, correspondente ao subsídio devido nos meses de agosto, setembro e outubro de 2020.

Firmado em: 19 de novembro de 2020.

O presente extrato está em acordo com as disposições contidas na Lei Federal n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), Decreto Federal n° 10.464/2020, Decreto Municipal n° 1235/2020 e no Regulamento publicado em 25 de agosto de 2020, que possibilitou a inscrição via plataforma Maringá Cultura de 28 de agosto de 2020 a 18 de setembro de 2020. A via original do Termo encontra-se disponível no Processo 3962/2020 na Secretária Municipal de Cultura.

EDSON RIBEIRO SCABORA
Prefeito Municipal
FRANCISCO PINHEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

GILMAR CESAR BROIANO
Representante Legal

Maringá, 24 de novembro de 2020.

TERMO DE COMPROMISSO Nº 902/2020.

O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Avenida XV de novembro, 701, Paço Municipal Sílvio Magalhães Barros, Zona 01, inscrita no CNPJ/MF sob n° 76.282.656/0001-06, doravante denominado MUNICÍPIO e a empresa Kandyany Eventos ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n° 82.244.062/0001-03, com sede na Rua/Av Riachuelo, nº 694, bairro Zona 3, em Maringá-PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Valmir Candiani, doravante denominado(a) beneficiário(a).

OBJETO: o repasse de subsídio para manutenção do espaço artístico ou empresa cultural Kandyany Eventos ltda , atendendo a Lei n° 14.017/2020 – ALDIR BLANC de acordo com a inscrição N° on-401040441, sendo este um recurso proveniente de repasse do Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura via Fundo Nacional de Cultura, destinado as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante necessidade expressa das partes, desde que manifestada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

VALOR: O repasse ao beneficiário será de R$ 22.500,00, correspondente ao subsídio do espaço artístico e cultural cadastrado na plataforma Maringá Cultura e no Regulamento, sendo esta em parcela única, correspondente ao subsídio devido nos meses de agosto, setembro e outubro de 2020.

Firmado em: 19 de novembro de 2020.

O presente extrato está em acordo com as disposições contidas na Lei Federal n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), Decreto Federal n° 10.464/2020, Decreto Municipal n° 1235/2020 e no Regulamento publicado em 25 de agosto de 2020, que possibilitou a inscrição via plataforma Maringá Cultura de 28 de agosto de 2020 a 18 de setembro de 2020. A via original do Termo encontra-se disponível no Processo 3962/2020 na Secretária Municipal de Cultura.

EDSON RIBEIRO SCABORA
Prefeito Municipal
FRANCISCO PINHEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

VALMIR CANDIANI
Representante Legal

Maringá, 24 de novembro de 2020

TERMO DE COMPROMISSO Nº 905/2020.

O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Avenida XV de novembro, 701, Paço Municipal Sílvio Magalhães Barros, Zona 01, inscrita no CNPJ/MF sob n° 76.282.656/0001-06, doravante denominado MUNICÍPIO e Lais Azevedo Fialho, pessoa física, inscrito (a) no CPF sob n° 081.012.509-99 , com sede na Rua Flauzina Francisca de Souza, nº 374, bairro Vila Santa Izabel, em Maringá-PR, doravante denominado(a) beneficiário(a).

OBJETO: o repasse de subsídio para manutenção do espaço artístico ou empresa cultural Maracatu Baque Mulher Maringá, atendendo a Lei n° 14.017/2020 – ALDIR BLANC de acordo com a inscrição n° ON-389771034, sendo este um recurso proveniente de repasse do Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura via Fundo Nacional de Cultura, destinado as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante necessidade expressa das partes, desde que manifestada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

VALOR: O repasse ao beneficiário será de R$ 9.000,00, correspondente ao subsídio do espaço artístico e cultural cadastrado na plataforma Maringá Cultura e no Regulamento, sendo esta em parcela única, correspondente ao subsídio devido nos meses de agosto, setembro e outubro de 2020.

Firmado em: 19 de novembro de 2020.

O presente extrato está em acordo com as disposições contidas na Lei Federal n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), Decreto Federal n° 10.464/2020, Decreto Municipal n° 1235/2020 e no Regulamento publicado em 25 de agosto de 2020, que possibilitou a inscrição via plataforma Maringá Cultura de 28 de agosto de 2020 a 18 de setembro de 2020. A via original do Termo encontra-se disponível no Processo 3962/2020 na Secretária Municipal de Cultura.

EDSON RIBEIRO SCABORA
Prefeito Municipal
FRANCISCO PINHEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

LAIS AZEVEDO FIALHO
Representante Legal

Maringá, 24 de novembro de 2020.

TERMO DE COMPROMISSO Nº 911/2020.

O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Avenida XV de novembro, 701, Paço Municipal Sílvio Magalhães Barros, Zona 01, inscrita no CNPJ/MF sob n° 76.282.656/0001-06, doravante denominado MUNICÍPIO e a empresa William de Souza Farias, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n° 18.826.549/0001-03, com sede na Rua/Av Pioneira João Pereira, nº 1571, bairro Parque Industrial Bandeirantes, em Maringá-PR, neste ato representada pelo (a) Sr (a). William de Souza Farias, doravante denominado (a) beneficiário (a).

OBJETO: o repasse de subsídio para manutenção do espaço artístico ou empresa cultural William de Souza Farias, atendendo a Lei n° 14.017/2020 – ALDIR BLANC de acordo com a inscrição n° ON-2069910603, sendo este um recurso proveniente de repasse do Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura via Fundo Nacional de Cultura, destinado as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante necessidade expressa das partes, desde que manifestada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

VALOR: O repasse ao beneficiário será de R$ 9.000,00, correspondente ao subsídio do espaço artístico e cultural cadastrado na plataforma Maringá Cultura e no Regulamento, sendo esta em parcela única, correspondente ao subsídio devido nos meses de agosto, setembro e outubro de 2020.

Firmado em: 19 de novembro de 2020.

O presente extrato está em acordo com as disposições contidas na Lei Federal n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), Decreto Federal n° 10.464/2020, Decreto Municipal n° 1235/2020 e no Regulamento publicado em 25 de agosto de 2020, que possibilitou a inscrição via plataforma Maringá Cultura de 28 de agosto de 2020 a 18 de setembro de 2020. A via original do Termo encontra-se disponível no Processo 3962/2020 na Secretária Municipal de Cultura.

EDSON RIBEIRO SCABORA
Prefeito Municipal
FRANCISCO PINHEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

WILLIAM DE SOUZA FARIAS
Representante Legal

Maringá, 24 de novembro de 2020.

TERMO DE COMPROMISSO Nº 915/2020.

O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Avenida XV de novembro, 701, Paço Municipal Sílvio Magalhães Barros, Zona 01, inscrita no CNPJ/MF sob n° 76.282.656/0001-06, doravante denominado MUNICÍPIO e a empresa Via Som Brasil Ltda Me, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n° 04.473.887/0001-96, com sede na Rua/Av Sequóia, nº 96, bairro Conjunto Jardim Pinheiros, em Maringá-PR, neste ato representada pelo (a) Sr (a). Cristina Moro Costa, doravante denominado (a) beneficiário (a).

OBJETO: o repasse de subsídio para manutenção do espaço artístico ou empresa cultural Via Som Brasil Ltda Me, atendendo a Lei n° 14.017/2020 – ALDIR BLANC de acordo com a inscrição n° ON-1308891259, sendo este um recurso proveniente de repasse do Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura via Fundo Nacional de Cultura, destinado as ações emergenciais

destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante necessidade expressa das partes, desde que manifestada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

VALOR: O repasse ao beneficiário será de R$ 22.500,00, correspondente ao subsídio do espaço artístico e cultural cadastrado na plataforma Maringá Cultura e no Regulamento, sendo esta em parcela única, correspondente ao subsídio devido nos meses de agosto, setembro e outubro de 2020.

Firmado em: 19 de novembro de 2020.

O presente extrato está em acordo com as disposições contidas na Lei Federal n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), Decreto Federal n° 10.464/2020, Decreto Municipal n° 1235/2020 e no Regulamento publicado em 25 de agosto de 2020, que possibilitou a inscrição via plataforma Maringá Cultura de 28 de agosto de 2020 a 18 de setembro de 2020. A via original do Termo encontra-se disponível no Processo 3962/2020 na Secretária Municipal de Cultura.

EDSON RIBEIRO SCABORA
Prefeito Municipal
FRANCISCO PINHEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

CRISTINA MORO COSTA
Representante Legal

Maringá, 24 de novembro de 2020.

MARINGÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 215/2020 - MGAPREV

A Diretora Superintendente da MARINGÁ PREVIDÊNCIA – Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá, no uso de suas atribuições legais e, considerando o pedido protocolizado sob nº. 772/2020 - MGAPREV,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora abaixo relacionada, DISPENSA DE UM DIA POR INSCRIÇÃO COMO DOADORA DE MEDULA ÓSSEA, em conformidade com o art. 139, inciso IV, da Lei Municipal Complementar nº 239/1998.

Nome	Matrícula	Dias	Período
TATIANE GONÇALVES DAMASCENO	2356	01	07/12/2020

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Maringá, 26 de novembro de 2020.

CINTHIA SOARES AMBONI
Diretora Superintendente

NOTA DE REVOGAÇÃO

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA MARINGÁ PREVIDÊNCIA - Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá, no uso de suas atribuições legais, informa aos interessados em participar do procedimento licitatório denominado CONCORRÊNCIA Nº. 001/2020-MGAPREV – PROCESSO nº. 564/2020-MGAPREV, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA PARA RPPS – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO DE USUÁRIOS E MANUTENÇÃO MENSAL BEM COMO SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INFORMÁTICA PARA ELABORAÇÃO DE ARQUIVOS PARA MIGRAÇÃO NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS – SIG/RPPS , que a presente licitação será REVOGADA, em atendimento à APA do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de número 15228.

Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias uteis, a partir desta data, para interposição de eventuais recursos em relação à REVOGAÇÃO.

Maringá, 27 de novembro de 2020.

Cinthia Soares Amboni
Diretora Superintendente

TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ - SBMG S/A

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 014/SBMG/2020

A Diretoria Executiva dos TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S/A, neste ato representada pelo Diretor Superintendente Sr. FERNANDO JOSÉ REZENDE e pelo Diretor Adjunto Sr. MURILO JORDAN FERNANDES MARTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 43, II, do Estatuto da SBMG

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista a pandemia da COVID-19 e a ocorrência de eventuais dificuldades às empresas que desenvolvem suas atividades no Aeroporto Regional de Maringá, deverão ser observadas as seguintes diretrizes quanto aos alugueis da competência novembro de 2020, com vencimento no mês de dezembro do mesmo ano:

Setor 2 – Empresas que prestam serviços de publicidade visual no Aeroporto Regional de Maringá: desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor do aluguel.

Art. 2º. As demais receitas contratuais (condomínios, percentual de faturamento, serviços aeroportuários, valores de credenciais e cursos) permanecerão com seus vencimentos e percentuais regidos pelos respectivos contratos.

Art. 3º. Observar-se-á o dia de vencimento previsto no contrato de cada empresa, sendo que a empresa que atrasar o pagamento do aluguel perderá os benefícios desta decisão administrativa, submetendo-se ao valor integral do aluguel previsto em contrato, além de juros e multa.

Art. 4º. Os efeitos da presente Decisão Administrativa poderão ser prorrogados a critério desta Superintendência aos meses subsequentes, ressalvadas eventuais mudanças na situação atual.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Esta Decisão Administrativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Maringá, 27 de novembro de 2020.

FERNANDO JOSÉ REZENDE
Superintendente

MURILO JORDAN FERNANDES MARTINS
Diretor Adjunto

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MARINGÁ

PORTARIA Nº 32 / 2020 - IPPLAM

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolo 58/2020

RESOLVE

Conceder férias regulamentares ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	Período(s) Aquisitivo
GIOVANNA GABRIELA DA SILVA BATISTA	74163	10	07/12/2020 a 16/12/2020	01/08/2019 a 31/07/2020
GIOVANNA GABRIELA DA SILVA BATISTA	74163	20	04/01/2021 a 23/01/2021	01/08/2019 a 31/07/2020

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de Novembro de 2020.

EDSON LUIZ CARDOSO PEREIRA
Diretor-presidente Do Ipplam

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2020

PROCESSO N. 033/20-CMM
REQUISIÇÃO DE COMPRAS N. 89/2020

DECLARO, conforme Despacho de Autorização acima, da Presidência desta Casa, como DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO destinada à contratação de empresa especializada para prestação do serviço de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de CARTÃO VALE-CULTURA para até 160 servidores da Câmara Municipal de Maringá, com benefício mensal de R$ 50,00, cada um, por meio de cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada para aquisição de serviços culturais e produtos culturais definidos no Programa de Cultura do Trabalhador, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, **com fundamento no artigo 24, inciso V, da Lei n. 8.666/93**, até o valor de **R$ 96.000,00** (noventa e seis mil reais)**,** junto à empresa **TICKET SERVIÇOS S/A,** inscrita no CNPJ/MF sob n. 47.866.934/0001-74.

A Dispensa de Licitação está fundada no inciso V do art. 24 da Lei n. 8.666/93, uma vez que após a realização do devido processo licitatório através do Pregão Presencial n. 09/2020-CMM, este restou deserto por não acudirem interessados à participação, *in verbis*:

> Art. 24. É dispensável a licitação:
>
> (...)
>
> V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

Importante observar que, no presente caso, eventual repetição do processo de Pregão geraria prejuízos a esta Casa de Leis, considerando a obrigação do Poder Legislativo em realizar o pagamento do benefício do vale-cultura aos seus servidores, o qual ficará em mora já neste mês de novembro, tendo em vista o encerramento do contrato anterior.

Ademais, a experiência nos mostrou que a repetição do pregão no ano passado, não foi capaz de finalizar a contento a contratação desejada, uma vez que após a realização de dois pregões, ambos restaram infrutíferos, tendo sido finalizada a contratação após a realização de Dispensa de Licitação.

Observa-se, também, que já chegados o fim do ano e do exercício financeiro de 2020, o qual deve ser fechado dentro do próximo mês por questões de organização orçamentária, considerando, ainda, que se trata no âmbito municipal de finalização de legislatura, não se mostra prudente a abertura de processo de pregão neste momento, uma vez que o processo poderia ultrapassar o ano de 2020 e adentrar no ano de 2021, causando uma série de transtornos de ordem organizacional para o Poder Legislativo Municipal.

Dessa forma, verificando a ocorrência de prejuízo à contratante, uma vez que o contrato de prestação de serviços continuados está extinto, a necessidade de nova contratação se mostra urgente.

Considerando a celeridade do processo de contratação através de dispensa de licitação, entendeu-se esse o meio mais adequado à repetição de novo certame.

A partir da coleta de orçamentos com as empresas interessadas, verificou-se que a empresa Ticket ofereceu o menor valor para a contratação, com taxa zero para a prestação dos serviços, sendo que as demais empresas, apesar de cientificadas via e-mail e mesmo sendo feito contato telefônico com duas delas, *Sodexo Pass do Brasil* e *Brasil Convênios*, não se manifestaram no prazo assinalado.

Apesar da ausência de manifestação das outras empresas, pode-se verificar que o valor proposto pela empresa Ticket Serviços S/A está abaixo do valor máximo fixado em Pregão e conforme os valores praticados no mercado, não havendo nesse caso nenhum prejuízo a este Poder Legislativo proveniente da contratação direta a partir de Dispensa de Licitação.

Dessa forma, a contratação direta pelo menor orçamento apresentado trata-se de medida de economia de recursos se considerados os custos de realização de um procedimento licitatório e dos eventuais prejuízos de ordem organizacional dele decorrentes. Além disso, mostra-se juridicamente viável e economicamente vantajosa e preferível, principalmente diante de sua celeridade.

Diante das razões apresentadas e levando em consideração que o objetivo do procedimento licitatório é encontrar a proposta mais vantajosa para a Administração, bem como que a realização de Pregão poderia gerar gastos excessivos a esta Casa, com fundamento no artigo 24, inciso V, da Lei n. 8.666/93, prestigiou-se o princípio da economicidade, verificando que a licitação é possível, porém dispensável, não restando dúvidas de que a opção mais vantajosa é a contratação direta, pelo menor orçamento apresentado.

Maringá, 25 de novembro de 2020.

CLAUDEMIR BATISTA DE SOUZA
Diretor Administrativo

Documento assinado eletronicamente por **Claudemir Batista de Souza**, **Diretor Administrativo**, em 25/11/2020, às 11:22, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0199466** e o código CRC **9997AB1A**.

20.0.000007649-0 0199466v3

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2020

PROCESSO N. 033/20-CMM
REQUISIÇÃO DE COMPRAS N. 89/2020

RATIFICO, com base no Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica da Casa, o ato do Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, que DISPENSOU A LICITAÇÃO destinada à contratação de empresa especializada para prestação do serviço de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de CARTÃO VALE-CULTURA para até 160 servidores da Câmara Municipal de Maringá, com benefício mensal de R$ 50,00, cada um, por meio de cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada para aquisição de serviços culturais e produtos culturais definidos no Programa de Cultura do Trabalhador, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, **com fundamento no artigo 24, inciso V, da Lei n. 8.666/93**, até o valor de **R$ 96.000,00** (noventa e seis mil reais)**,** junto à empresa **TICKET SERVIÇOS S/A,** inscrita no CNPJ/MF sob n. 47.866.934/0001-74.

Maringá, 27 de novembro de 2020.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 27/11/2020, às 16:52, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0199963** e o código CRC **12BC67D0**.

20.0.000007649-0 0199963v2

A presente edição substitui a publicada no dia 30/11/2020 às 16:58:24 que continha incorreção na página 01. Onde informava a data de edição como :"(SEGUNDA FEIRA) 20/11/2020", quando o correto é: "(SEGUNDA FEIRA) 30/11/2020". O conteúdo da edição permanece inalterado, sendo alterado apenas o cabeçalho da página que apresentava a incorreção.